Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 7
Antônio Carlos 28
Arroio Trinta 31
Ascurra 32
Atalanta 32
Biguaçu 33
Bom Jesus do Oeste 37
Bom Retiro 37
Braço do Trombudo 39
Brunópolis 39
Caçador 62
Camboriú 63
Campo Alegre 65
Campos Novos 83
Canelinha 85
Canoinhas 86
Capinzal 93
Catanduvas 99
Caxambu do Sul 99
Chapadão do Lageado 100
Cocal do Sul 101
Concórdia 102
Cordilheira Alta 115
Correia Pinto 116
Curitibanos 116
Dionisio Cerqueira 119
Forquilhinha 119
Fraiburgo 128
Garopaba 131
Garuva 135
Gaspar 141
Governador Celso Ramos 143
Grão Pará 164
Herval d'Oeste 165
Imbituba 166
Iomerê 180
Ipumirim 180
Irineópolis 181
Itapiranga 182
Itapoá 187
Ituporanga 196
Joaçaba 204
Lages 218
Lauro Muller 223
Lebon Regis 224
Leoberto Leal 225
Lindóia do Sul 226
Luzerna 227
Mafra 236
Maracajá 276
Maravilha 279
Marema 280
Massaranduba 283
Meleiro 283
Modelo 287
Monte Carlo 292
Morro da Fumaça 304
Navegantes 304
Novo Horizonte 358
Orleans 359
Ouro 360
Palhoça 361
Palmitos 369
Papanduva 370
Passos Maia 372
Paulo Lopes 373
Penha 377
Ponte Serrada 378
Porto União 378
Rio do Sul 379
São Bento do Sul 384
São Domingos 389
São José 391
São Lourenço do Oeste 393
São Pedro de Alcântara 394
Schroeder 399
Serra Alta 406
Sombrio 408
Timbó 408
Treze Tílias 410
Tunápolis 411
Videira 414
Vitor Meireles 422
Xavantina 423

Consórcios

CIS/AMURES 424
CISAM 425
Consórcio Catarina 425

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE JUNHO

Parabéns, Apiúna,
por seus 26 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE JUNHO

Parabéns, Doutor Pedrinho, por seus 26 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM
Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
EGEM
ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição Nº 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE JUNHO

Parabéns, Iporã do Oeste,
por seus 26 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE JUNHO

Parabéns, Presidente Getúlio, por seus 61 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1498 | Segunda-feira - 02 de Junho de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE JUNHO

Parabéns, Urupema, por seus 96 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.282/2014

LEI Nº 2.282/2014 - DE 28 DE MAIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Novelli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, fica sancionada a seguinte lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Água Doce - Estado de Santa Catarina, poderá conceder incentivos fiscais, econômicos, estruturais, de assessoria empresarial e cursos profissionalizantes, às empresas industriais, agroindustriais, de prestação de serviços, comércio, cooperativas, associações de produtores e produtores rurais que se estabeleçam, ou estejam estabelecidos, no território do Município, com suas atividades, que comprovadamente estabeleçam ou ampliem sua capacidade de produção, de geração de renda e demanda de mão-de-obra.

§ 1º. A concessão de incentivos previstos nesta Lei observará o disposto na legislação municipal, nas leis federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A concessão dos incentivos propiciados por esta Lei deverá ser precedida de apresentação de proposta da pessoa jurídica ou física interessada na qual demonstre os aspectos físicos, econômicos e ambientais de implantação ou ampliação da atividade, demonstrando objetivamente a atividade a ser implantada ou ampliada, renda a ser gerada, o número de vagas de emprego a ser criadas e a qualificação demandada, bem como o prazo de efetiva contratação e permanência das vagas de emprego.

TÍTULO II

DOS INCENTIVOS

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este título, constituir-se-ão em:

I - isenção do pagamento da taxa de alvará de licença por 10 (dez) anos;

II - isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial, por 10 (dez) anos;

III - isenção do pagamento da taxa de alvará de licença para a construção de obras;

IV - isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a mão-de-obra quando da construção de obras relativas à instalação da empresa.

§ 1o. Os incentivos previstos neste artigo não serão concedidos nos casos de ampliação de capacidade produtiva, renda e demanda de mão-de-obra quando a empresa ou pessoa física já foi beneficiada com os incentivos econômicos e estruturais previstos nesta lei, ou lei anterior nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2o. A concessão dos incentivos previstos neste artigo respeitará, obrigatoriamente, o previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, sob pena de nulidade de pleno direito.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 3º Os incentivos econômicos de que trata este título, constituir-se-ão em:

I - execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem, aterramento e infraestrutura, necessários à implantação ou ampliação da empresa ou atividade;
II - excepcionalmente, doação de terrenos, contidos em Distrito Industrial ou em áreas isoladas para esse fim determinado pela administração municipal, com encargos e cláusula de reversão, mediante processo licitatório, constando do respectivo edital, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato;

III - preferentemente, concessão de direito real de uso, de área de terras e de pavilhões industriais, mediante processo licitatório em cujo edital deverão constar, obrigatoriamente, os encargos e o prazo de seu cumprimento, sob pena de nulidade do ato;

IV - apoio técnico a Pessoas Físicas ou Jurídicas que implantarem loteamentos industriais para comercialização;

V - alienação de imóveis edificados ou não, sendo necessária avaliação prévia, considerando os preços de mercado e realização de processo licitatório, na modalidade de concorrência, cujo edital estabelecerá as condições de participação, o preço mínimo, formas de pagamento que poderá ser parcelado como incentivo aos interessados, e os critérios objetivos de julgamento, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como dos princípios atinentes ao instituto da licitação, como a igualdade de tratamento entre os interessados, julgamento objetivo e outros correlatos.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento de investimento para construção ou ampliação de seu empreendimento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por inscrição, na matrícula do imóvel, de ônus em segundo grau em relação aquela garantia de financiamento, em favor do doador.

Art. 4º Dos instrumentos que efetivarem a doação com encargos, ou que concederem incentivos econômicos ou estruturais, constarão obrigatoriamente os encargos fixados na presente Lei, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão de pleno direito quando se tratar de bem imóvel com esta condição.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados como encargos:

I - a utilização do imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado;

II - o início da execução do projeto no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez apenas por mais 03 (três) meses nos casos de doação com encargos recebidos a título de incentivos

nos termos desta Lei;

III - apresentação de relatórios sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até o dia 30 de março;

IV - projeto aprovado pelos órgãos estaduais, federais, ou municipais, conforme a competência para o licenciamento, notadamente no que diz respeito ao impacto ambiental e à proteção do meio-ambiente.

§ 2º. A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental e a cargo do beneficiário.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 5º A concessão dos incentivos pode ser provocada por pedido do interessado ou por edital de chamamento de interessados, para pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei, as quais deverão encaminhar a solicitação e projeto ao Executivo Municipal para cadastramento, no qual, desde que compatível com a atividade, constará:

I - contrato Social e/ou Estatuto Social de Constituição com as devidas alterações, se houver, ou documento equivalente;

II - descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;

III - número de empregos a serem gerados diretamente;

IV - matéria-prima a ser utilizada, e sua origem;

V - origem, aplicação e cronograma de investimentos;

VI - projeção de vendas físicas e faturamento para os próximos 03 (três) anos;

VII - observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto;

VIII - memorial descritivo.
§ 1°. De posse destes documentos, o Município cadastrará as empresas interessadas, sendo que os benefícios serão concedidos de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, orçamentária e física do Município.

§ 2º. O Executivo Municipal, diretamente ou através de Comissão, poderá solicitar outras informações que julgar necessárias para instrução do requerimento e posterior emissão do parecer.

§ 3º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente, os projetos em função de:

I - número de novos empregados diretos;

II - utilização de matéria-prima local;

III - empresa com ramo de atividade pioneira no município, e;

IV - empresas que gerarem maior valor agregado aos produtos;

V - área em metros quadrados a ser edificada.

§ 4º. Consistirá requisito essencial para usufruir dos incentivos desta Lei a apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e ainda de Cartórios Cíveis, da pessoa jurídica e das pessoas físicas cotistas.

Art. 6º O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no Artigo 3º, incisos II, III e V, obedecerá a rito próprio, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial as regras previstas nesta Lei e regulamentos municipais.

Parágrafo Único. Para julgamento das propostas serão observados os seguintes critérios:

I - número de Empregos Diretos:

a) de 01 a 05 empregos diretos = 05 pontos;

b) de 06 a 10 empregos diretos = 08 pontos;

c) de 11 a 15 empregos diretos = 10 pontos;

d) de 16 a 20 empregos diretos = 12 pontos;

e) acima de 20 empregos diretos = 15 pontos.

II - utilização de Matéria-Prima local:

a) Utilização de Matéria-prima: 100% (cem por cento) a 51% (cinqüenta e um por cento) do Município = 05 pontos;

b) Utilização de Matéria-prima: 50% (cinqüenta por cento) a 26% (vinte e seis por cento) do Município = 03 pontos;

c) Utilização de Matéria-prima: menos de 25% (vinte e cinco por cento) do Município = 01 ponto;

d) Cada seiscentos metros quadrados de área construída = 01 ponto.

IV - demais critérios que constarão no Edital.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 7o Às Empresas ou pessoas físicas beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei é vedado:

I - alienar os terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos da transferência definitiva do imóvel;

II - dar ao imóvel utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo em caso de comprovada melhoria do empreendimento ou diversificação da atividade econômica.

Parágrafo Único. O desrespeito ao disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no artigo 9º desta lei.

Art. 8º Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente Lei; neste caso, as beneficiadas responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os Tributos Municipais, de cujo pagamento estavam dispensadas, sendo devidos à partir da notificação da constatação do descumprimento das condições.

Art. 9º Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, as

benfeitorias acrescidas pelo beneficiário, os terrenos doados a título de incentivo econômico, e os incentivos estruturais concedidos às empresas ou pessoas físicas beneficiadas, quando:

I - não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II - decorridos 09 (nove) meses da doação e não tenha sido iniciada a execução do projeto;

III - as obras estiverem paralisadas por mais de 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial devidamente autorizada;

IV - ocorrer a extinção ou falência, antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação da Lei que concedeu os Incentivos;

V - não iniciar atividade dentro de 15 (quinze) meses após a doação;

VI - ocorrer o disposto no art. 7º, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. Será de até 06 (seis) meses o prazo, após notificação, para que a Empresa desocupe o imóvel.

Art. 10 Todos os processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direito a certidões e vista do processo por três dias, mediante protocolo.

Art. 11 A concessão de incentivos fiscais, econômicos e estruturais, dependerá sempre de avaliação técnica de grupo de trabalho designado pelo Poder Executivo.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 Para regularizar situações fáticas pré-existentes, os terrenos atualmente ocupados e edificados por empresas cujos processos de doação ou concessão real de uso não tenham sido realizados, será aplicado o disposto no art. 3º, inciso II desta Lei, devendo constar no respectivo edital, a condição de que o licitante vencedor deverá indenizar ao atual usuário do respectivo terreno as benfeitorias, fundo de comércio, instalações e equipamentos, avaliados pelo Poder Executivo, existente e executadas pelo mesmo.

Art. 13 Esta Lei não se aplica os projetos já aprovados e os benefícios concedidos nos termos de legislação específica, exceto nos casos expressamente previstos nesta lei.

Art. 14 Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos orçamentários do orçamento municipal.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce
Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2014.
Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Lei Nº 2.283/2014

LEI Nº 2.283/2014 - DE 28 DE MAIO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.745,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica criado e suplementado, no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0000/66 Aplicações Diretas R$ 42.745,00
TOTAL R$ 42.745,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de maio de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 025/2014

DECRETO Nº 025/2014 - DE 28 DE MAIO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.283, de 28 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.745,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica criado e suplementado, no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0000/66 Aplicações Diretas R$ 42.745,00

TOTAL R$ 42.745,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de maio de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Veto Projeto de Lei Parlamentar N 002/2014

Município de Água
Poder Executivo

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC no uso de suas atribuições, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Parlamentar n.º 002/2014 de 24-3-2014, "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DE MOBILIDADE REDUZIDA.", de iniciativa da Excelentíssima Vereadora Marli Rosa Spagnol Guerreiro, aprovado pela Câmara de Vereadores em Sessão Plenária, realizada em 05 de maio de 2014, conforme explicitado nas razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

O projeto de lei de iniciativa parlamentar nº 02/2014 de 24 de março de 2014 ao instituir um programa municipal com óbvios reflexos no orçamento entram em rota de colisão com o artigo 51 inciso III da Lei Orgânica Municipal pelo qual dispositivo compete privativamente ao prefeito municipal à iniciativa de propor o orçamento anual. Assim se entende que está abrangido por este dispositivo toda e qualquer iniciativa que modifique, suprima e acrescente dispositivos diretamente no orçamento anual, ou de forma indireta.
O artigo 4º do Projeto ao determinar que o Programa será coordenado pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, atribuindo-lhe responsabilidades afronta o artigo 51 inciso IV da Lei Orgânica Municipal pelo qual as atribuições dos órgãos da administração devem ser definidos em projeto de lei de iniciativa privativa do prefeito.
Por todo o exposto conclui-se que o projeto expõe vício insanável de iniciativa e propositura motivo pelo qual é VETADO EM SUA INTEGRALIDADE.

Publiquem-se, as Razões do Veto nos órgãos oficiais.

Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Edital Infracao Nº 128 590 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 590/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGE2820	54995422E	5010/0	14/04/2014	162 * I
MGE2820	54995423E	5118/0	14/04/2014	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 591 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 591/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJU1933	54995315E	5525/0	04/03/2014	181 * XV
IDG2405	54995421E	5185/1	11/04/2014	167
LZK3832	54995406E	5746/3	13/03/2014	187 * I
MFM9608	54995459E	5967/0	06/04/2014	203 * V
NGL1232	54995420E	5185/1	11/04/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 592 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 592/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXF9000	54995296E	5185/1	26/01/2014	R$ 127,69	167
MDT9202	54995299E	5541/1	01/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 593 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 593/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIB0507	54995412E	5010/0	19/03/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

Edital Infracao Nº 128 594 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 594/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGX0864	54888414B	5185/1	01/04/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 595 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 595/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWT8267	54995331E	5010/0	03/05/2014	162 * I
LWT8267	54995332E	5061/0	03/05/2014	163 c/c 162 * I
LWT8267	54995333E	6610/2	03/05/2014	230 * VII
LYF6184	54888420B	5010/0	16/04/2014	162 * I
LYF6184	54888421B	6599/2	16/04/2014	230 * V
MDN5076	54995386E	5010/0	06/05/2014	162 * I
MDN5076	54995387E	5061/0	06/05/2014	163 c/c 162 * I
MGG9304	54995384E	5010/0	06/05/2014	162 * I
MGG9304	54995385E	5061/0	06/05/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 596 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 596/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IYY8088	54995393E	5380/0	09/05/2014	181 * I
LWT8267	54995334E	5185/1	03/05/2014	167
LZM3372	54995464E	5185/1	13/04/2014	167
MFZ5614	54888422B	5185/1	22/04/2014	167
MIV1377	54995463E	5185/1	11/04/2014	167
MJF3159	54995458E	5967/0	06/04/2014	203 * V
MLA7651	54888419B	5185/1	16/04/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 597 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 597/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWT8267	54995410E	5118/0	15/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LWT8267	54995455E	5010/0	15/03/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

Edital Infracao Nº 128 598 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 598/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWT8267	54995411E	5185/1	15/03/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

1 / 1

Edital Infracao Nº 774 317 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 317/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
API5826	8774073313	7455/0	22/03/2014	218 * I
AWV1311	8774073411	7463/0	25/03/2014	218 * II
DLU6946	8774073544	7455/0	03/04/2014	218 * I
EPF6067	8774073485	7455/0	02/04/2014	218 * I
IQR7440	8774073290	7455/0	23/03/2014	218 * I
JYI8269	8774073467	7455/0	01/04/2014	218 * I
JYI8269	8774073518	7455/0	05/04/2014	218 * I
LNP4050	8774073381	7455/0	29/03/2014	218 * I
LZZ6821	8774073522	7471/0	06/04/2014	218 * III
MCL7594	8774073578	7455/0	06/04/2014	218 * I
MGP2549	8774073519	7455/0	05/04/2014	218 * I
MHC0065	8774073498	7455/0	04/04/2014	218 * I
MHP4945	8774073547	7455/0	03/04/2014	218 * I
MHV0610	8774073248	7455/0	20/03/2014	218 * I
MIC3178	8774073582	7455/0	04/04/2014	218 * I
MJI0016	8774073535	7455/0	02/04/2014	218 * I
MLX9835	8774073413	7455/0	25/03/2014	218 * I
MMM4869	8774073487	7463/0	03/04/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 318 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 318/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ATQ7629	8774072830	7463/0	25/01/2014	R$ 127,69	218 * II
BOK4320	8774073159	7455/0	04/02/2014	R$ 85,12	218 * I
CKD9536	8774072836	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
IBO2616	8774072260	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
IQH7007	8774072518	7463/0	10/01/2014	R$ 127,69	218 * II
JDR1038	8774072696	7463/0	21/01/2014	R$ 127,69	218 * II
JNN7598	8774072464	7455/0	13/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LWV5231	8774072950	7463/0	31/01/2014	R$ 127,69	218 * II
LZY8138	8774072387	7463/0	12/01/2014	R$ 127,69	218 * II
MEL0201	8774072677	7455/0	14/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MKK0284	8774072786	7455/0	26/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MKT0537	8774072534	7455/0	11/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MLD1226	8774073031	7463/0	04/02/2014	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 319 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 319/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM3489	8774073696	7455/0	16/04/2014	218 * I
AJT4541	8774073294	7455/0	23/03/2014	218 * I
AJT4541	8774073317	7455/0	23/03/2014	218 * I
AKI4928	8774073314	7455/0	22/03/2014	218 * I
HTD7698	8774073573	7463/0	06/04/2014	218 * II
ILR1485	8774073272	7455/0	22/03/2014	218 * I
KLI0255	8774073742	7455/0	19/04/2014	218 * I
KLI0255	8774073860	7455/0	19/04/2014	218 * I
LXU4857	8774073389	7455/0	30/03/2014	218 * I
MBZ4059	8774073879	7455/0	15/04/2014	218 * I
MDF1788	8774073458	7455/0	31/03/2014	218 * I
MEQ1795	8774073702	7463/0	17/04/2014	218 * II
MEY2522	8774073326	7455/0	24/03/2014	218 * I
MFE4008	8774073801	7455/0	12/04/2014	218 * I
MFE4008	8774073809	7455/0	13/04/2014	218 * I
MFE4008	8774073840	7455/0	17/04/2014	218 * I
MHL1060	8774073305	7455/0	22/03/2014	218 * I
MHU4556	8774073589	7455/0	07/04/2014	218 * I
MHV0610	8774073283	7463/0	22/03/2014	218 * II
MIC8012	8774073481	7455/0	02/04/2014	218 * I
MIS3223	8774073796	7455/0	12/04/2014	218 * I
MJA1211	8774073660	7455/0	13/04/2014	218 * I
MJH2721	8774073609	7455/0	09/04/2014	218 * I
MKF6708	8774073569	7455/0	05/04/2014	218 * I
MLI2331	8774073256	7455/0	21/03/2014	218 * I
MLS8380	8774073353	7455/0	27/03/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLS8380	8774073426	7455/0	27/03/2014	218 * I
MLU5451	8774073618	7455/0	09/04/2014	218 * I
NSD2452	8774073530	7463/0	01/04/2014	218 * II
NUB9499	8774073496	7455/0	04/04/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 320 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 320/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ATB3082	8774067723	7455/0	12/09/2013	R$ 85,12	218 * I
ATB3082	8774068045	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
ATB3082	8774068255	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCZ7599	8774073194	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MKS2391	8774073211	7455/0	13/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MKT9068	8774073191	7455/0	11/02/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

1 / 1

Edital Infracao Nº 774 322 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 322/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACB2221	8774074073	7463/0	01/05/2014	218 * II
AEE8296	8774074132	7455/0	30/04/2014	218 * I
AIL4041	8774074108	7455/0	04/05/2014	218 * I
AKM2900	8774074140	7455/0	01/05/2014	218 * I
ANR0500	8774073541	7455/0	02/04/2014	218 * I
AOP5095	8774073741	7455/0	19/04/2014	218 * I
ATM5899	8774073933	7455/0	26/04/2014	218 * I
AUC4750	8774074113	7455/0	28/04/2014	218 * I
AXJ7371	8774073720	7455/0	18/04/2014	218 * I
AYD3097	8774073862	7463/0	19/04/2014	218 * II
BEJ0338	8774073780	7463/0	09/04/2014	218 * II
BGN6055	8774073549	7455/0	03/04/2014	218 * I
BLE0373	8774073767	7455/0	07/04/2014	218 * I
CCZ7893	8774074044	7455/0	28/04/2014	218 * I
CRT8308	8774074112	7455/0	28/04/2014	218 * I
CRT8308	8774074131	7455/0	30/04/2014	218 * I
EDI0882	8774073739	7455/0	19/04/2014	218 * I
EIR6256	8774074106	7455/0	04/05/2014	218 * I
EIR6256	8774074170	7463/0	04/05/2014	218 * II
EPZ1514	8774073888	7455/0	21/04/2014	218 * I
LXP6360	8774074119	7463/0	28/04/2014	218 * II
LYY8161	8774073500	7455/0	04/04/2014	218 * I
MAK0792	8774074064	7455/0	30/04/2014	218 * I
MBA9604	8774073517	7463/0	05/04/2014	218 * II
MBZ4059	8774074046	7471/0	29/04/2014	218 * III
MDC5222	8774074071	7463/0	01/05/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDC5222	8774074120	7455/0	28/04/2014	218 * I
MDD1473	8774074078	7455/0	01/05/2014	218 * I
MDN2446	8774074089	7455/0	02/05/2014	218 * I
MEB2684	8774074037	7455/0	28/04/2014	218 * I
MEN7455	8774073898	7455/0	21/04/2014	218 * I
MEN7455	8774073981	7455/0	21/04/2014	218 * I
MEQ1795	8774074000	7455/0	22/04/2014	218 * I
MFP8029	8774073528	7455/0	06/04/2014	218 * I
MFR0540	8774074061	7455/0	30/04/2014	218 * I
MGY8622	8774074165	7455/0	03/05/2014	218 * I
MHV3704	8774073985	7455/0	21/04/2014	218 * I
MIF3683	8774073991	7463/0	21/04/2014	218 * II
MIF6133	8774073477	7471/0	02/04/2014	218 * III
MIF6133	8774073478	7471/0	02/04/2014	218 * III
MIF6133	8774073537	7471/0	02/04/2014	218 * III
MIF6133	8774073580	7455/0	02/04/2014	218 * I
MJL1270	8774074178	7455/0	04/05/2014	218 * I
MMM4869	8774073924	7463/0	25/04/2014	218 * II
OOG1188	8774073973	7455/0	21/04/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 120/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 054/2014 - Chamada Pública n° 001/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Alécio Batisti; Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2014; Valor: 14.929,80 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); Vigência: 20/05/2014 - 31/12/2014.

Antônio Carlos, 20 de maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 117/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 117/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 061/2014 - Pregão Presencial n° 040/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda EPP; Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, tais com: mecânica, elétrica, hidráulico, ar condicionado, torno e solda, balanceamento, alinhamento e geometria, lataria, pintura e estofamento; Valor: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); Vigência: 14/05/2014 - 13/05/2015.

Antônio Carlos, 14 de maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Errata: Termo de Rescisão Amigável
AVISO DE ERRATA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a errata, comunicando que, no Termo de Rescisão Amigável, publicado no DOM no dia 12/05/2014:

Onde se lê:Contrato Nº 187/2010

Leia-se:Contrato Nº 127/2010

Antônio Carlos, 30 de maio de 2014.
Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Nº 73/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 73/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 47/2014; Tipo: Menor Preço por Item; Sistema: Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 17 de junho de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria N 270/2014
PORTARIA Nº 270/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 002/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, HELLEN MARILIN SCHMITZ, para o cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, a partir de 02 de junho de 2014 a 30 de dezembro de 2014, e/ou até a realização de concurso Público, para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 271/2014
PORTARIA Nº 271/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, Férias, por 30 dias, LUCIANO RICHARTZ, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, a partir de 02 de junho de 2014, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 272/2014
PORTARIA Nº 272/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, Férias, por 30 dias, FLAVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo MEDICO VETERINARIO, a partir de 02 de junho de 2014, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 273/2014
PORTARIA Nº 273/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, Férias, por 30 dias, ODETE KOCH LEITE, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 02 de junho de 2014, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 274/2014
PORTARIA Nº 274/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, Férias, por 30 dias, ROSIMERE APARECIDA SCHMITT MARIA, ocupante do cargo efetivo AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 02 de junho de 2014, relativo ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 275/2014
PORTARIA Nº 275/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, Férias, por 30 dias, LUCIMERE GUESSER JUNKES, ocupante do cargo ACT, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 02 de junho de 2014, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2012 a 15/09/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Portaria N 276/2014
PORTARIA Nº 276/2014.
Concede Adicional p/tempo de serviço.

ANTONIO PAULO REMOR - /Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir de 01 de junho de 2014, conforme relação abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL P/ TEMPO SERVIÇO
ANA CARLA PRIM	933	03	12%
CINTIA LAURECI COELHO	930	03	12%
JUDITE KOCH SCHMITT	801	-x-	42%
MARLENE T. GARCIA HOFFMANN	266	08	42%
SALMA INES SENS	218	09	48%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Decreto N° 054/2014

DECRETO Nº 054/2014
Remanejamento entre despesas no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.401,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.026-3.3.40.00.00.00.00.00 -Transferencias a Municipios 11.401,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 11.401,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de Maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 055/2014

DECRETO Nº 055/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.995,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.06.181.0006.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 6.995,57

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 6.995,57

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de Maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria N 277/2014

PORTARIA Nº 277/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - /Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora MADELAINE MAFRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 02 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2014.

Decreto N° 056/2014

DECRETO Nº 056/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 203.043,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0006.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 203.043,15

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 203.043,15

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de Maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1608

DECRETO Nº 1608, de 28 de maio de 2014.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, para o período de 28 de maio de 2014 a 27 de maio de 2015, composta pelos seguintes membros:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN - PRESIDENTE
RONIVAN BRANDALISE - SECRETÁRIO
ITACIR CAMILO BIAVA - MEMBRO

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Permanente de Licitações as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1539/2013.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1609

DECRETO Nº 1609, de 28 de maio de 2014.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal RONIVAN BRANDALISE, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores, Cesar Luiz Altenhofen, Carlos Magro e Itacir Camilo Biava.

Art. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

Art. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Edital de Pregão 30/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO Nº30/2014

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13/06/2014 às 10 horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 02 de junho de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Edital P.P Nº 9/2014 - Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial nâ?¦ 9/2014, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECAPEAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Julgamento: Menor Preço por item. Abertura dia 17 de junho de 2014, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 30 de maio de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

PP 134/2014 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DE FERRAMENTA COM 65 PEÇAS E 03 (TRÊS) MEDIDORES DE DISTÂNCIA LASER DE 80 METROS DE CAPACIDADE, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA USO DAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS E DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 12 junho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 12 junho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1478/2014

PORTARIA nº 1478/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MEIRE KARIANE AMARAL, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/05/2014 a 18/09/2014.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 19/09/2014 a 18/10/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1477/2014

PORTARIA nº 1477/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 26/05/2014 a 22/09/2014.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 23/09/2014 a 22/10/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1476/2014

PORTARIA nº 1476 de 30 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) IVO JOAO MARTINS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVO JOAO MARTINS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 30/05/2014 a 30/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 30/05/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1475/2014

PORTARIA nº 1475 de 30 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) EVELYNN VERGUEIRO BALCAZAR MARTINEZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVELYNN VERGUEIRO BALCAZAR MARTINEZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/05/2014 a 26/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1474/2014

PORTARIA nº 1474 de 30 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) DEISE FELTES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEISE FELTES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/05/2014 a 26/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1473/2014

PORTARIA nº 1473 de 30 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) GABRIELA CURCIO MAURICIO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELA CURCIO MAURICIO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2014 a 30/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2014.

Biguaçu, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Resolução Nº 07/2014 - Errata

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2673, de 23 de outubro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu - CMAS, vem a público divulgar;

ERRATA:
Na Resolução nº 07/2014 do CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios-SC, Edição nº 1477 de 30 de abril de 2014.

Onde Lê-se:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 13.646,40 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 13.643,40 (treze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Biguaçu, 29 de maio de 2014.
Simone Pereira Marçal
Presidente do CMAS/Biguaçu

Câmara Municipal

Portaria Nº 086/2014

PORTARIA Nº 086/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CILENE LOPES RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 982021890-04, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 087/2014

PORTARIA Nº 087/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RENAN SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018214970-66, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do

efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 088/2014

PORTARIA Nº 088/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, THIAGO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052478209-16, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 089/2014

PORTARIA Nº 089/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EDITE LOIZE MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062382299-77, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 090/2014

PORTARIA Nº 090/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JEFFERSON DOMINGOS VIANA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083676309-20, para exercer o cargo em provimento efetivo de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 091/2014

PORTARIA Nº 091/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PAULO ROBERTO POGLISCH DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 204871048-46, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 092/2014

PORTARIA Nº 092/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, QUEILA DE SOUZA PETOMANN, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 751131980-72, para exercer o cargo em provimento efetivo de COPEIRA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 093/2014

PORTARIA Nº 093/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JANAINA LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018036889-39, para exercer o cargo em provimento efetivo de COPEIRA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Portaria Nº 094/2014

PORTARIA Nº 094/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MARCOS TADEU RÉGIS JORDÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 868208429-53, para exercer o cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 30/05/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 02/06/2014.

Cmb - Concurso Público 001/2013 - 3ª Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA -
D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, da C.M.B., para comparecerem na Câmara de Vereadores de Biguaçu, situada na Rua Hermógenes Prazeres nº 79, Ed. Coml. Nagib Garcia, 1º andar, centro de Biguaçu, neste Estado, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e do CPF (originais), a fim de dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, RESTANDO ENTENDIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESISTENCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação do referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do respectivo cargo.

Biguaçu, 02 de junho de 2014.
Vereador Manoel Airton Pereira
Presidente

Cargo 2035 - Técnico em Informática: ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA
Cargo 2052 - Telefonista: CRISTIANE PIRES GUANABARA
Cargo 3040 - Serviços Gerais: MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE
Cargo 1016 - Advogada: LOUISE BROWN

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 127/2014 de 29 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 127/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. ENI RANZOLIN WESNER, inscrita na matricula nº 268-2, conforme Atestado Medico, no período de 29 de maio de 2014 a 07 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato Nº 50/2014

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA.
Objeto: Fornecimento de refeição para servidores municipais quando do deslocamento a cidade de Maravilha/SC.

Valor: r$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Vigência: 28 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Assinatura: 28 de maio de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Extrato Contratos 108 A 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 108/2014 Pregão Presencial 18/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos e Lubrificantes Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de Pneus para veículos/máquinas da Frota Municipal.
Valor Total: R$ 92.030,00 (noventa e dois mil e trinta reais)

Extrato Contrato 109/2014 Pregão Presencial 18/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Modelo Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de Pneus para veículos/máquinas da Frota Municipal.
Valor Total: R$ 71.542,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais)

Extrato Contrato 110/2014 Pregão Presencial 18/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: JK Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de Pneus para veículos/máquinas da Frota Municipal.
Valor Total: R$ 31.598,48 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato Contrato 113/2014 Pregão Presencial 20/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de três caminhões novos - Marca IVECO TECTOR ATTACK 240E28, zero Km, Trucado 6X2, motor de combustão a diesel, 06 cilindros em linha, turbo aftercooler, com potência de 280cv.

Valor Total: R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Extrato Contrato 114/2014 Pregão Presencial 20/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda.
Objeto: Aquisição de um Rolo compactador vibratório de solos, nacional, ano 2014.

Valor Total: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Bom Retiro, 02 de junho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Dispensa Licitação 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014
PROCESSO N. 25/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e com fulcro no art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: Favorecido: Empresa OI S/A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a Prestação de serviço de conectividade dedicado a internet IP BENTO à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 2 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada. Valor Mensal: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Retiro, 30 de maio de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Dispensa Licitação 02/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014
PROCESSO N. 16/2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e com fulcro no art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: Favorecido: Empresa OI S/A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a Prestação de serviço de conectividade dedicado a internet IP BENTO à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 2 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada. Valor Mensal: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Retiro, 30 de maio de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Dispensa Licitação 01/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014
PROCESSO N. 06/2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e com fulcro no art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: Favorecido: Empresa OI S/A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a Prestação de serviço de conectividade dedicado a internet IP BENTO à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 2 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada. Valor Mensal: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Retiro, 30 de maio de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 099/2014

PORTARIA Nº 099/2014
Concede Progressão Horizontal

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Marizete Aparecida da Silva	40 hs	01.02.2011	Professor 02-A	Professor 02-B
02	Sônia Maria Pessatti	40 hs	01.12.2010	Professor 02-A	Professor 02-B
03	Josiane Fatima Gembro Lang	40 hs	10.05.2010	Professor 02-A	Professor 02-B
04	Geisa Luana Marmitt Teske	40 hs	02.08.2010	Professor 02-A	Professor 02-B
05	Clober Schneider	40hs	07.02.2011	Professor 01-A	Professor 01-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2014.

Braço do Trombudo, em 30 de maio de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Lei Mun. Nº 795

LEI Nº 795, DE 29 DE MAIO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELO COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais prestados pelo COMDEMA no âmbito municipal.

Art. 2º. A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de policia ou a prestação de serviços pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º. Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Nos casos de isenção, conforme disposto no Anexo I, o requerente deverá anexar ao requerimento documento que comprove a situação de enquadramento como isento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I serão atualizados anualmente pela Unidade Fiscal do Município - UFM, no início de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Os serviços e atividades a que referem a presente lei somente serão realizados após o recolhimento da respectiva taxa.
Art. 7º. Os valores arrecadados relativos à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos em conta especifica do CONDEMA.
Art. 8º. As taxas municipais a que se refere a presente lei serão decorrentes da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, constantes da LC 140/2011, e demais Resoluções a ser expedida pelo CONDEMA.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICA A PRESENTE LEI NO DOM.

LEI 795/2014.

ANEXO I

TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:
1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III, item B, definidos nas Tabelas nº 02 e nº 03.
2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL PELA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS:
Para a determinação dos valores a serem cobrados pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal Nº 6938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, as Resoluções do CONSEMA nº 1 e 2/2006, 4/2007, 4/2008 e 14 de 2013, as atividades são enquadradas em três classes I, II e III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela Nº 01:

TABELA Nº 01
ENQUADRAMENTOS DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR GERAL				
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função de critérios estabelecidos nas Resoluções que definem por listagem as atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental, tais como: as Resoluções do CONSEMA nºs 01/06, 02/06, 04/08, 14/12, suas alterações e complementações, bem como, as demais Resoluções do CONAMA, CONSEMA ou COMDEMA que dispõem sobre licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental.
2.3. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

TABELA Nº 02
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM REAIS (R$)

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P, P ou M, P	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, G
LAP	212,52	317,47	634,96	951,15	1.268,64	1.902,31
LAI	528,71	792,41	1.588,24	2.377,23	3.169,65	4.754,48
LAO	1.057,42	1.586,13	3.407,37	4.754,47	6.339,30	9.508,96
TOTAL	1.798,65	2.696,01	5.630,57	8.082,85	10.777,59	16.165,75

TABELA Nº 03
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM REAIS (R$), PARA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E FLORESTAIS.

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P, P ou M, P	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, G
LAP	209,92	240,06	386,96	464,41	774,67	928,84
LAI	581,18	696,38	1.161,06	1.393,27	1.058,59	2.786,57
LAO	387,03	464,41	774,03	928,84	1.548,09	1.857,71
TOTAL	1.178,13	1.400,85	2.322,05	2.786,52	3.381,35	5.573,12

TABELA Nº 04
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM REAIS (R$), PARA AS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, EMATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIA E FLORESTAL, PARA PORTE ATÉ Q(I)<50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
126,35	315,89	386,64	828,89

TABELA Nº 05
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM REAIS (R$), PARA AS ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ATÉ O LIMITE DE AU = 500,00 m².
LICENÇAS P, M LAP 126,88 LAI 306,66 LAO 623,89
TOTAL 1.057,43
TABELA Nº 06
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM REAIS (R$), PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, COM ESTAMPARIA E/OU TINTURA, ATÉ O LIMITE DE AU = 500,00m2; CONFECÇÕES DE ROUPAS E ARTEFATOS DE TÊXTEIS DE CAMA, MESA, COPA E BANHO, COM TINGIMENTO ATÉ O LIMITE DE AU = 500,00m2; E SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE LAVAÇÃO, TINGIMENTO, ALVEJAMENTO, ESTAMPARIA E/OU AMACIAMENTO, COM PORTE DE 200,00m2 A 500,00m2

				TOTAL
LICENÇAS P, G	LAP 190,33	LAI 459,96	LAO 935,81	1.586,10

TABELA Nº 07
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM REAIS (R$), PARA AS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE CLASSE IIB, ATÉ O LIMITE DE AU = 1000,00 M² E PARA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM OU SEM TRATAMENTO ORGÂNICO ATÉ O LIMITE DE QT <= 30.

LICENÇAS P, M LAP 136,14 LAI 329,04 LAO 669,44
TOTAL 1.134,62

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada e de acordo com os planos de controle ambiental, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo FUNDEMA.
2.5. A cobrança da Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.
2.7. Nas tabelas nºs 02, 03, 05, 06 e 07 acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B), sendo que nestas, a primeira letra

indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:
Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados dar-se-á conforme fórmula abaixo:

3.1 - Custo Total das Análises:
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (R$ 61,01/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (R$ 149,13/dia) + V x R (R$ 0,89/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo:
CA = (TT + VT + CE) x 0,10
Legenda:
CT = Custo Total
TT = Trabalho Técnico
VT = Vistoria Técnica
CE = Consultoria Externa
CA = Custo Administrativo
H = Número de Horas Trabalhadas
D = Número de Dias Trabalhados
R = Total de Km Rodados
T = Número de Técnicos
V = Número de Veículos
Cc = Custo de Consultoria por Hora

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
Pr (R$) = 12,24 para corte isolado de até 05 árvores em zona urbana;
Pr (R$) = 75,23 para corte isolado de 06 até 20 árvores em zona urbana;
Pr (R$) = 137,23 + 0,03 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5,0 ha;
Pr (R$) = 75,23 para corte de árvores em área urbana ou rural que acarretam risco a vida ou a patrimônio;
Pr (R$) = 75,23 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades ou posses de comunidades tradicionais;
Pr (R$) = 75,23 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades);
Pr (R$) = 137,23 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agro-silvopastoris, no limite de até 2,0 ha;
Isento = para corte/supressão ou exploração de vegetação no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha por ano;
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar;
5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE PALMITEIRO:
Pr (R$) = 137,23 + 0,05 X U
6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:
Pr (R$) = 137,23 para AU até 3,0 ha
Pr (R$) = 137,23 + 20 x AU para área útil em hectare acima de 3,0 até 10,0 há
7. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE PLANTIO:
Pr (R$) = 75,23 para intervenção em APP até o limite de 5.000 m²
Pr (R$) = 75,23 + 0,03 x AM para intervenção em APP acima de 5.000 m²
8. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:
Pr (R$) = 212,52 para intervenção até o limite de 50 metros lineares
Pr (R$) = 212,52 + 5% da UFM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares
Pr (R$) = 212,52 + 7% da UFM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares
9. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES OU ATIVIDADES CONSIDERADAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL NÃO ENQUADRADO NOS ITENS ANTERIORES:
Pr (R$) = 212,52
10. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL NOS CASOS EM QUE ESTIVER RELACIONADO A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, O QUE DEPENDA DE CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES:
Pr (R$) = 212,53
11. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, VISTORIA E ASSINATURA DOS PEDIDOS DE AVERBAÇÃO RESERVA LEGAL:
Pr = R$ 75,23 PARA PROPRIEDADE COM ÁREA DE ATÉ 50,00 ha;
Pr = R$ 75,23 + 2,00 x ARL PARA PROPRIEDADE COM ÁREA ACIMA DE 50,00 ha;
Isento = averbação da reserva legal para o pequeno produtor rural ou posse rural familiar, assim definidos no art. 3°, inciso I, da Lei Federal nº 11.428 /2006, conforme art. 16, § 9º da Lei Federal nº 4.771/65.

12. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA AMBIENTAL PARA TERRAPLENAGEM URBANA e RURAL
Pr (R$) = 75,23 para AM menor que 1.000m2;
Pr (R$) = 75,23 + 0,02% UFM/m2 para AM maior que 1.000m2;
Isento = Terraplenagem Rural - quando for apresentado o requerimento assinado e carimbado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura, ou outra que a suceder, onde deverá constar o cadastro do Agricultor.
13. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = R$ 75,81
14. CERTIDÕES PARA LICENÇA NA FATMA ou no IBAMA:
(Declaração Municipal necessária ao Licenciamento Ambiental Estadual ou Federal)
Pr = R$ 75,81
15. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA:
Pr = R$ 75,81
15.1 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA para a Suinocultura:
Pr = R$ 37,90
Conforme consta na Resolução CONSEMA Nº 01/06, entenda-se Porte Único = Autorização Ambiental - AuA
16. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS:
16.1. Resíduos Classe I
Pr = R$ 25,26 por tonelada
16.2. Resíduos Classe II
Pr = R$ 10,10 por tonelada
17. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = R$ 202,17

18. AGROTÓXICO:
18.1. Aplica-se à Tabela Nº 03 para o Licenciamento Ambiental de empresas com atividades abaixo relacionadas:
18.1.1. Atividade de aplicação aérea de agrotóxico
18.1.2. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
18.2. Autorizações Ambientais:
18.2.1. Aplicação nas lavouras de agrotóxicos por aeronaves:
Pr = R$ 37,90 por propriedade/ano.
18.2.2. Aplicação de agrotóxico em ambientes urbanos:
Pr = R$ 37,90
18.2.3. Aplicação de agrotóxico em ambiente de armazenagem em contêiner (expurgo):
Pr = R$ 13,27
18.2.4. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos:
Pr = R$ 37,90
18.2.5. Atividades referentes à comercialização de agrotóxicos:
Pr = R$ 37,90
19. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:
O Licenciamento Ambiental da atividade acima se enquadra na Tabela nº 02.
Quando comprovada a utilização para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal, será utilizada a Tabela nº 04.
Os poços artesianos já existentes que não disponham de Licenciamento Ambiental pagarão apenas os custos referentes à LAO.
20. LISTAGEM DE VALORES PARA LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SUINOCULTURA:
01.54.0 Granja de Suínos - Terminação
0 Pr = R$ 25,61 + 0,10 x NC
01.54.0 Unidade de Produção de Leitão - UPL
1 Pr = R$ 25,61 + 0,17 x NM
01.54.0 Granja de Suínos - Creche
2 Pr = R$ 25,61 + 0,04 x NC
01.54.0 Granja de Suínos - Ciclo Completo
3 Pr = R$ 25,61 + 0,504x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para LAP, de 1,50 para LAI e de 1,25 para LAO.
21. LISTAGEM DE VALORES PARA LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03 E NO ITEM 5:
01.12.01 Culturas Permanentes, Pomares e Cultivos de Palmáceas e Musáceas
Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.35.00 Florestamento e Reflorestamento de Essências Arbóreas
Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.40.00 Projeto Agrícola Irrigado
Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.51.00 Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, equinos, etc.)
Pr = R$ 25,61 + 0,16 x NC
01.52.00Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)
Pr = R$ 25,61 + 0,17 x NC
01.70.00Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura)
Pr = R$ 25,61 + 0,0008 x NC
01.70.01Depósito de Cama de Aviário e/ou Dejetos Orgânicos
Pr = R$ 37,90 + 15 x AU
01.80.00 Incubatório de Aves
Pr = R$ 37,90 + 35 x AU
03.31.00 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I):
Pr = R$ 25,61 + 3,75 x AU
03.31.01 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Viveiros (SISTEMA II):
Pr = R$ 24,26 + 35 x AU
03.31.02 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Águas Mornas (SISTEMA III):
Pr = R$ 25,61 + 7 x AU
03.31.03 Unidades de Piscicultura em Monocultivo de Águas Frias (SISTEMA IV)
Pr = R$ 25,61 + 210 x AU
03.31.05 Unidades de Produção de Alevinos (SISTEMA VI)
Pr = R$ 25,61+ 7 x AU
03.32.00 Carcinicultura - Produção de Camarão
Pr = R$ 25,61 + 7 x AU
03.33.00 Malacocultura - Produção de Moluscos
Pr = R$ 25,61 + 3,5 x AU
26.50.00 Abate de Animais em Abatedouros, Frigoríficos e Charqueadas, Com ou Sem Industrialização de Produtos de Origem Animal
Pr = R$ 25,61 + 0,14 x NC/dia
Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para LAP, de 1,50 para LAI e de 1,25 para LAO.
Legenda:
AM = Área em m²
ARL = Área de Reserva Legal em Hectares
AU = Área Útil em Hectare
AuA = Autorização Ambiental
AuC = Autorização de Corte de Vegetação
CONAMA = Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONSEMA = Conselho Estadual de Meio Ambiente
COMDEMA = Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EIA/RIMA = Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental
LAI = Licença Ambiental de Instalação
LAO = Licença Ambiental de Operação
LAP = Licença Ambiental Prévia
NC = Nº de Cabeças
NM = Nº de Matrizes
Pr = Preço Básico da Licença
Q(l) = Vazão de Bombeamento (m³/h)
QT = Quantidade de Resíduos (ton/dia)
U = Unidade
UFM = Unidade Fiscal do Município

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTOE FAZENDA

Lei Mun. Nº 796

LEI Nº. 796, DE 29 DE MAIO DE 2014.
RATIFICA A 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 1º Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, o qual passa a denominar-se Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica ratificado e autorizado o ingresso do Município de

Brunópolis no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 29 de maio de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO A PRESENTE LEI NO DOM.

Lei Mun. Nº 797
LEI 797, de 29 de maio de 2014
Altera a redação da Lei Municipal 793/2014, conforme especifica:

ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito Municipal de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 793/2014 passa a contar com a seguinte redação:

03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FAZENDA
03.01- SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FAZENDA
03.01.04.122.0002.2.043-CONSORCIO CIMCATARINA
3.1.71.00.00.00.00.00 - Rateio Part. Consórcios Públicos 11.700,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Rateio Part. Consórcios Públicos 3.500,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Rateio Part. Consórcios Públicos 2.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brunópolis, 29 de maio de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIRES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DOM.

Lei Mun. Nº 798
LEI 798, de 29 de maio de 2014.
Abre Crédito Adicional no Orçamento de 2014.

O Prefeito Municipal em Exercício de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 para as seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.301.0004.2.020 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01.08.244.0005.2.033 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2014.
Ademil Antônio da Rosa
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICA A PRESENTE LEI NO DOM.

Balanço Orçamentario

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.900.000,00**	**9.900.000,00**	**1.965.172,32**	**19,85**	**3.802.263,99**	**38,41**	**6.097.736,01**
RECEITAS CORRENTES	**9.900.000,00**	**9.900.000,00**	**1.651.078,59**	**16,68**	**3.488.170,26**	**35,23**	**6.411.829,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.920,00	319.920,00	51.112,40	15,98	89.275,89	27,91	230.644,11
IMPOSTOS	309.600,00	309.600,00	46.507,41	15,02	78.461,60	25,34	231.138,40
TAXAS	10.320,00	10.320,00	4.604,99	44,62	10.814,29	104,79	-494,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	5.686,86	8,12	20.630,84	29,47	49.369,16
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00	70.000,00	5.686,86	8,12	20.630,84	29,47	49.369,16
RECEITA PATRIMONIAL	53.420,00	53.420,00	18.641,77	34,90	40.519,92	75,85	12.900,08
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.000,00	2.000,00	1.081,00	54,05	1.481,00	74,05	519,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	51.420,00	51.420,00	17.560,77	34,15	39.038,92	75,92	12.381,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.560,00	61.560,00	8.142,10	13,23	18.080,90	29,37	43.479,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.373.770,00	9.373.770,00	1.566.732,66	16,71	3.317.552,62	35,39	6.056.217,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.176.770,00	9.176.770,00	1.533.280,10	16,71	3.279.861,06	35,74	5.896.908,94
Transf. de Conv.	197.000,00	197.000,00	33.452,56	16,98	37.691,56	19,13	159.308,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.330,00	18.330,00	762,80	4,16	2.110,09	11,51	16.219,91
Multas e Juros de Mora	5.640,00	5.640,00	615,57	10,91	1.062,44	18,84	4.577,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.760,00	2.760,00	89,67	3,25	197,53	7,16	2.562,47
RECEITAS DIVERSAS	9.690,00	9.690,00	57,56	0,59	850,12	8,77	8.839,88
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**314.093,73**	**0,00**	**314.093,73**	**0,00**	**-314.093,73**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	38.679,00	0,00	38.679,00	0,00	-38.679,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	38.679,00	0,00	38.679,00	0,00	-38.679,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	275.414,73	0,00	275.414,73	0,00	-275.414,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	275.414,73	0,00	275.414,73	0,00	-275.414,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.900.000,00**	**9.900.000,00**	**1.965.172,32**	**19,85**	**3.802.263,99**	**38,41**	**6.097.736,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Brunopolis - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.900.000,00**	**9.900.000,00**	**1.965.172,32**	**19,85**	**3.802.263,99**	**38,41**	**6.097.736,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.900.000,00	9.900.000,00	1.965.172,32	19,85	3.802.263,99	38,41	6.097.736,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	903.570,10	—	—	727.456,50	—	—
Superávit Financeiro	—	903.570,10	—	—	727.456,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.300.000,00**	**1.568.008,62**	**10.868.008,62**	**1.961.995,52**	**5.225.817,05**	**2.169.464,84**	**3.598.353,91**	**33,11**	**7.269.654,71**
DESPESAS CORRENTES	**7.897.338,00**	**133.953,56**	**8.031.291,56**	**1.603.029,69**	**3.953.946,88**	**1.872.539,51**	**2.505.045,74**	**31,19**	**5.526.245,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.119.142,00	0,00	4.119.142,00	848.262,81	1.447.359,34	1.070.822,68	1.372.725,69	33,33	2.746.416,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.778.196,00	133.953,56	3.912.149,56	754.766,88	2.506.587,54	801.716,83	1.132.320,05	28,94	2.779.829,51
DESPESAS DE CAPITAL	**1.387.662,00**	**1.434.055,06**	**2.821.717,06**	**358.965,83**	**1.271.870,17**	**296.925,33**	**1.093.308,17**	**38,75**	**1.728.408,89**
INVESTIMENTOS	1.382.662,00	1.434.055,06	2.816.717,06	358.965,83	1.271.870,17	296.925,33	1.093.308,17	38,81	1.723.408,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.300.000,00**	**1.568.008,62**	**10.868.008,62**	**1.961.995,52**	**5.225.817,05**	**2.169.464,84**	**3.598.353,91**	**33,11**	**7.269.654,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Brunopolis - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.300.000,00**	**1.568.008,62**	**10.868.008,62**	**1.961.995,52**	**5.225.817,05**	**2.169.464,84**	**3.598.353,91**	**33,11**	**7.269.654,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	203.910,08	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.300.000,00	1.568.008,62	10.868.008,62	1.961.995,52	5.225.817,05	2.169.464,84	3.802.263,99	33,11	7.269.654,71

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Despesa por Função

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.300.000,00	10.868.008,62	1.961.995,52	5.225.817,05	2.169.464,84	3.598.353,91	100,00	33,11	7.269.654,71
Administração	1.890.000,00	1.874.900,00	312.106,46	928.534,58	422.666,79	599.867,64	16,67	31,99	1.275.032,36
Administração Geral	1.853.000,00	1.837.900,00	306.725,38	918.781,48	415.788,76	590.580,39	16,41	32,13	1.247.319,61
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	5.381,08	9.753,10	6.878,03	9.287,25	0,26	25,10	27.712,75
Segurança Pública	25.560,00	25.560,00	129,00	9.253,90	2.192,62	4.004,41	0,11	15,67	21.555,59
Policiamento	25.560,00	25.560,00	129,00	9.253,90	2.192,62	4.004,41	0,11	15,67	21.555,59
Assistência Social	712.700,00	727.800,00	108.173,23	290.096,72	127.280,99	176.979,31	4,92	24,32	550.820,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00	126.100,00	29.653,24	61.893,26	25.054,28	32.631,61	0,91	25,88	93.468,39
Assistência Comunitária	601.700,00	601.700,00	78.519,99	228.203,46	102.226,71	144.347,70	4,01	23,99	457.352,30
Saúde	2.224.702,00	2.447.702,00	633.049,13	1.381.734,07	630.474,20	802.773,67	22,31	32,80	1.644.928,33
Atenção Básica	2.164.182,00	2.387.182,00	629.313,59	1.373.122,60	625.748,64	794.466,17	22,08	33,28	1.592.715,83
Vigilância Sanitária	58.600,00	58.600,00	3.734,54	8.610,47	4.725,56	8.307,50	0,23	14,18	50.292,50
Vigilância Epidemiológica	1.920,00	1.920,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
Educação	2.127.176,00	2.301.277,13	512.570,36	872.779,02	513.127,03	616.518,41	17,13	26,79	1.684.758,72
Ensino Fundamental	1.772.806,00	1.939.098,08	422.727,73	663.300,77	389.942,42	478.068,83	13,29	24,65	1.461.029,25
Ensino Profissional	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	-769,00	63.141,00	15.840,00	15.840,00	0,44	22,63	54.160,00
Educação Infantil	270.370,00	278.179,05	90.611,63	146.337,25	107.344,61	122.609,58	3,41	44,08	155.569,47
Cultura	35.000,00	35.000,00	10.501,00	11.723,00	5.589,00	5.777,00	0,16	16,51	29.223,00
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	10.501,00	11.723,00	5.589,00	5.777,00	0,16	16,51	29.223,00
Urbanismo	1.157.360,00	1.148.460,00	199.325,91	437.667,12	212.548,23	317.605,26	8,83	27,65	830.854,74
Infra-Estrutura Urbana	1.157.360,00	1.148.460,00	199.325,91	437.667,12	212.548,23	317.605,26	8,83	27,65	830.854,74
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	231.662,00	528.969,49	120.787,34	263.473,07	148.936,11	170.030,58	4,73	32,14	358.938,91
Saneamento Básico Urbano	96.662,00	385.069,49	113.408,94	193.673,44	132.539,94	137.249,94	3,81	35,64	247.819,55
Recursos Hídricos	135.000,00	143.900,00	7.378,40	69.799,63	16.396,17	32.780,64	0,91	22,78	111.119,36
Agricultura	463.000,00	515.500,00	58.144,03	153.570,54	82.709,12	108.384,40	3,01	21,03	407.115,60
Extensão Rural	463.000,00	515.500,00	58.144,03	153.570,54	82.709,12	108.384,40	3,01	21,03	407.115,60
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/2

Município de Brunopolis - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.300.000,00	10.868.008,62	1.961.995,52	5.225.817,05	2.169.464,84	3.598.353,91	100,00	33,11	7.269.654,71
Transporte	230.840,00	1.060.840,00	0,00	749.500,00	0,00	749.500,00	20,83	70,65	311.340,00
Transporte Rodoviário	230.840,00	1.060.840,00	0,00	749.500,00	0,00	749.500,00	20,83	70,65	311.340,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	7.209,06	17.485,03	8.876,12	13.030,92	0,36	43,44	16.969,08
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	7.209,06	17.485,03	8.876,12	13.030,92	0,36	43,44	16.969,08
Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	0,00	110.000,00	15.064,63	33.882,31	0,94	27,11	91.117,69
Outros Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	0,00	110.000,00	15.064,63	33.882,31	0,94	27,11	91.117,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.300.000,00	10.868.008,62	1.961.995,52	5.225.817,05	2.169.464,84	3.598.353,91	100,00	33,11	7.269.654,71

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Receita Corrente Liquida

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**993.307,95**	**922.518,29**	**797.673,15**	**893.532,08**	**947.876,15**	**863.382,20**	**993.019,92**	**1.333.946,34**	**1.086.903,38**	**1.108.203,36**	**861.501,92**	**1.068.112,77**	**11.869.977,51**	**11.760.320,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.603,06	13.978,36	20.428,28	29.640,76	17.141,79	24.567,53	18.842,55	45.122,64	10.109,65	28.053,84	27.355,73	23.756,67	276.600,86	319.920,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	203,93	2.221,08	2.063,79	222,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.711,76	4.200,00
I.R.R.F	7.175,58	6.876,86	7.102,76	8.301,41	6.285,33	8.479,71	8.544,38	30.126,39	6.255,78	535,83	8.856,01	8.759,60	107.299,64	80.400,00
I.S.S.	4.205,43	5.283,14	2.635,69	6.866,27	3.744,33	5.172,25	6.064,69	10.897,16	1.204,67	10.209,50	12.939,55	8.443,19	77.665,87	105.000,00
I.T.B.I.	4.297,33	0,00	8.713,57	11.696,31	4.125,13	5.154,55	166,08	1.068,12	1.860,66	11.887,75	2.360,00	5.149,06	56.478,56	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.924,72	1.818,36	1.976,26	2.776,77	2.783,07	3.539,94	2.003,61	2.808,01	788,54	5.420,76	3.200,17	1.404,82	30.445,03	10.320,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.567,90	4.216,34	4.427,01	4.784,98	4.112,27	4.771,31	0,00	5.014,76	5.178,43	9.765,55	0,00	5.686,86	53.525,41	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.586,16	5.354,89	6.535,62	26.381,76	5.980,52	7.248,04	11.290,56	7.967,34	6.084,74	6.924,38	7.743,54	7.675,90	103.773,45	52.940,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	140,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.705,20	4.341,99	4.294,51	3.216,00	3.217,50	5.328,50	2.871,40	3.675,06	5.257,70	4.681,10	4.433,50	3.708,60	48.731,06	61.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	961.312,34	894.276,43	761.285,12	827.668,41	916.698,44	819.028,79	959.501,63	1.271.647,04	1.059.286,83	1.058.417,23	821.525,18	1.026.965,91	11.377.613,35	11.234.570,00
Cota-Parte do F.P.M.	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	5.731.169,93	5.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	262.260,55	245.655,15	300.120,79	255.672,33	271.648,11	264.106,84	290.028,32	288.798,48	293.088,84	279.038,70	283.079,38	276.183,12	3.309.680,61	3.260.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.696,40	11.181,20	12.971,60	14.629,33	11.894,91	8.430,32	4.959,86	4.041,67	7.286,29	10.265,65	12.413,15	20.935,51	134.705,89	160.000,00
Cota-Parte do ITR.	439,45	93,33	23,14	71,71	3.073,89	14.754,51	4.768,56	3.330,90	3.419,97	161,86	0,00	0,00	30.137,32	20.000,00
Outras Transferências Correntes	65.506,35	116.841,74	61.310,91	65.522,53	211.655,06	114.759,81	97.014,06	163.105,43	72.515,07	47.888,88	70.904,10	219.317,35	1.306.341,29	1.170.570,00
Transferências da LC 61/1989	3.815,94	3.974,38	3.914,89	4.188,95	3.810,37	4.073,33	4.518,37	4.829,18	4.688,94	3.969,76	3.878,98	4.225,43	49.888,52	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.200,46	1.239,07	1.239,07	0,00	1.239,07	13.320,89	18.000,00
Transferências do FUNDEB	63.826,72	57.665,23	55.827,51	60.253,33	60.737,35	59.019,81	66.436,12	66.249,52	82.217,29	80.660,41	74.456,28	75.019,33	802.368,90	760.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393,29	350,28	702,61	1.840,17	675,63	2.438,03	363,78	519,50	986,03	361,26	443,97	318,83	9.393,38	18.330,00
DEDUÇÕES (II)	**166.395,67**	**143.953,65**	**128.824,49**	**140.378,34**	**128.860,99**	**129.049,60**	**159.210,10**	**161.638,71**	**180.910,70**	**185.973,40**	**135.232,77**	**146.525,66**	**1.806.954,08**	**1.860.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	166.395,67	143.953,65	128.824,49	140.378,34	128.860,99	129.049,60	159.210,10	161.638,71	180.910,70	185.973,40	135.232,77	146.525,66	1.806.954,08	1.860.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**826.912,28**	**778.564,64**	**668.848,66**	**753.153,74**	**819.015,16**	**734.332,60**	**833.809,82**	**1.172.307,63**	**905.992,68**	**922.229,96**	**726.269,15**	**921.587,11**	**10.063.023,43**	**9.899.520,00**

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Restos A Pagar

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	51.091,24	38.830,99	-	12.260,25	12.324,88	156.472,95	125.194,58	125.194,58	-	43.603,25
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	51.091,24	38.830,99	0,00	12.260,25	12.324,88	156.472,95	125.194,58	125.194,58	0,00	43.603,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	333,27	0,00	0,00	333,27	0,00	59.246,79	47.971,50	47.971,50	0,00	11.275,29
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639,42	1.639,42	1.639,42	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.527,55	19.527,55	19.527,55	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.554,16	8.099,54	8.099,54	0,00	454,62
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	0,00	50.757,97	38.830,99	0,00	11.926,98	12.324,88	65.865,03	46.316,57	46.316,57	0,00	31.873,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**51.091,24**	**38.830,99**	**0,00**	**12.260,25**	**12.324,88**	**156.472,95**	**125.194,58**	**125.194,58**	**0,00**	**43.603,25**

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Resultado Nominal

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.001.852,84	2.203.587,17	1.929.778,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.052.944,08	2.235.847,42	1.942.038,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.091,24	32.260,25	12.260,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.001.852,84	-2.203.587,17	-1.929.778,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.001.852,84**	**-2.203.587,17**	**-1.929.778,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2014 (C - A)
VALOR	**273.808,73**	**72.074,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Resultado Primario

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.848.580,00**	**1.633.517,82**	**3.449.131,34**	**2.862.279,76**
Receita Tributária	319.920,00	51.112,40	89.275,89	61.303,76
I.P.T.U.	4.200,00	0,00	0,00	71,20
I.S.S.	105.000,00	21.382,74	32.796,91	11.758,36
I.T.B.I.	120.000,00	7.509,06	21.257,47	19.476,12
I.R.R.F.	80.400,00	17.615,61	24.407,22	15.225,37
Outras Receitas Tributárias	10.320,00	4.604,99	10.814,29	14.772,71
Receita de Contribuição	70.000,00	5.686,86	20.630,84	19.118,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	70.000,00	5.686,86	20.630,84	19.118,43
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	1.081,00	1.481,00	0,00
Receita Patrimonial	53.420,00	18.641,77	40.519,92	20.303,08
(-) Aplicações Financeiras	51.420,00	17.560,77	39.038,92	20.303,08
Transferências Correntes	9.373.770,00	1.566.732,66	3.317.552,62	2.760.765,30
F.P.M.	4.640.000,00	645.471,56	1.629.491,04	1.451.689,92
I.C.M.S.	2.608.000,00	447.410,17	905.112,36	778.991,83
Convênios	197.000,00	33.452,56	37.691,56	45.083,11
Outras Transferências Correntes	1.928.770,00	440.398,37	745.257,66	485.000,44
Demais Receitas Correntes	82.890,00	8.904,90	20.190,99	21.092,27
Dívida Ativa	2.760,00	89,67	197,53	3.072,18
Diversas Receitas Correntes	80.130,00	8.815,23	19.993,46	18.020,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**314.093,73**	**314.093,73**	**372.529,66**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	38.679,00	38.679,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	275.414,73	275.414,73	372.529,66
Convênios	0,00	275.414,73	275.414,73	167.905,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	204.624,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**275.414,73**	**275.414,73**	**372.529,66**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.848.580,00**	**1.908.932,55**	**3.724.546,07**	**3.234.809,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**8.031.291,56**	**1.872.539,51**	**2.505.045,74**	**1.905.648,76**
Pessoal e Encargos Sociais	4.119.142,00	1.070.822,68	1.372.725,69	1.021.833,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.912.149,56	801.716,83	1.132.320,05	883.815,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**8.031.291,56**	**1.872.539,51**	**2.505.045,74**	**1.905.648,76**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.821.717,06**	**296.925,33**	**1.093.308,17**	**32.919,74**
Investimentos	2.816.717,06	296.925,33	1.093.308,17	31.219,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	1.699,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.816.717,06**	**296.925,33**	**1.093.308,17**	**31.219,86**

Município de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.863.008,62**	**2.169.464,84**	**3.598.353,91**	**1.936.868,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.014.428,62**	**-260.532,29**	**126.192,16**	**1.297.940,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	727.456,50	0,00
Superávit Financeiro	-	-	727.456,50	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Simplificado

Município de Brunopolis - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	9.900.000,00
Previsão Atualizada	—	9.900.000,00
Receitas Realizadas	1.965.172,32	3.802.263,99
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	727.456,50
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	9.300.000,00
Créditos Adicionais	—	1.568.008,62
Dotação Atualizada	—	10.868.008,62
Despesas Empenhadas	1.961.995,52	5.225.817,05
Despesas Liquidadas	2.169.464,84	3.598.353,91
Superavit Orçamentário	—	203.910,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.961.995,52	5.225.817,05
Despesas Liquidadas	2.169.464,84	3.598.353,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.063.023,43

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	72.074,40	0,00
Resultado Primário	0,00	126.192,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.091,24	0,00	38.830,99	12.260,25
EXECUTIVO	51.091,24	0,00	38.830,99	12.260,25
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	168.797,83	0,00	125.194,58	43.603,25
EXECUTIVO	168.797,83	0,00	125.194,58	43.603,25
TOTAL:	**219.889,07**	**0,00**	**164.025,57**	**55.863,50**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	655.536,53	25%	42.926,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	6.894,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.093.308,17	1.728.408,89

Continua 1/2

Município de Brunopolis - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.679,00	-38.679,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.395.656,88	0,00
Pessoal Ativo	4.395.656,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.395.656,88**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.395.656,88**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.063.023,43**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**43,68**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.037.814,06**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.735.923,36**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**5.434.032,65**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.322,10	0,00	5.322,10
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	46.838,56	0,00	46.838,56
Assistência Farmacêutica Básica	1.357,68	0,00	1.357,68
Atenção Básica	115.365,47	8.812,31	106.553,16
Atenção Básica - Superávit Financeiro	(55.800,00)	0,00	(55.800,00)
Cont. Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	663,65	0,00	663,65
Convênio de Trânsito - Civil	7,95	0,00	7,95
Convênio de Trânsito - Militar	11,26	0,00	11,26
Convênio de Trânsito - Prefeitura	15,27	0,00	15,27
Convênios Saúde - Superávit Financeiro	(5.163,97)	0,00	(5.163,97)
FEP	17.438,35	0,00	17.438,35
Fundeb 40% - Superávit Financeiro	(17.375,88)	0,00	(17.375,88)
MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	17.066,22	0,00	17.066,22
Outras Transferências de Recursos do FNAS	179.361,54	432,67	178.928,87
PDDE - Superávit Financeiro	(2.719,10)	0,00	(2.719,10)
PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR FEDERAL	34.687,61	0,00	34.687,61
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.110,07	0,00	10.110,07
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11.785,54	0,00	11.785,54
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE	(652.642,15)	0,00	(652.642,15)
Salário Educação	13.284,25	0,00	13.284,25
Superávit Financeiro - Outras Transf. do FNAS	(80.503,53)	0,00	(80.503,53)
Transferências de Convênios - Educação	69.092,95	0,00	69.092,95
Transferências de Convênios - Saúde	344.068,12	1.308,20	342.759,92
Transferências do Fundef - 40%	169.306,28	3.555,81	165.750,47
Transferências do Fundef - 60%	(48.495,05)	4.278,95	(52.774,00)
Vigilância em Saúde	39.290,33	0,00	39.290,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	212.373,52	18.387,94	193.985,58
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDUCAÇÃO	(458.228,47)	4.660,59	(462.889,06)
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	43.002,60	18.087,20	24.915,40
Recursos Ordinários	1.765.671,80	35.580,83	1.730.090,97
Superávit Financeiro - Convênios Educação	(6.894,00)	0,00	(6.894,00)
Superávit Financeiro - Convênios Outros	(109.054,04)	0,00	(109.054,04)
Transferências de Convênios - Outros	495.167,28	30.916,86	464.250,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.729.665,17	89.245,48	1.640.419,69
TOTAL (III) = (I + II)	1.942.038,69	107.633,42	1.834.405,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Divida Consolidada Liquida

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.001.852,84**	**1.926.504,49**	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.052.944,08	1.942.038,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.091,24	15.534,20	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.001.852,84**	**-1.926.504,49**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.468.521,60**	**10.063.023,43**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,14%**	**-19,14%**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.362.225,92**	**12.075.628,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.226.003,33**	**10.868.065,30**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.559,82	48.495,97	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168.797,83	1.671.066,39	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

FONTE:

Restos A Pagar

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienações de Bens destinados a Outros Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,10	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	46.838,56	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357,68	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	22.344,41	106.553,16	0,00
Atenção Básica - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	(55.800,00)	0,00
Cont. Custeio Serviços Iluminação Pública - CC	0,00	0,00	0,00	0,00	663,65	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7,95	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	11,26	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	15,27	0,00
Convênios Saúde - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.163,97)	0,00
FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	17.438,35	0,00
Fundeb 40% - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.375,88)	0,00
MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade A	0,00	0,00	0,00	0,00	17.066,22	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	11.303,06	178.928,87	0,00
PDDE - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.719,10)	0,00
PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	0,00	0,00	26.179,54	34.687,61	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.110,07	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	11.785,54	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚI	0,00	0,00	0,00	0,00	(652.642,15)	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	5.060,00	13.284,25	0,00
Superávit Financeiro - Outras Transf. do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(80.503,53)	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	69.092,95	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	333,27	0,00	0,00	102.371,06	342.759,92	0,00
Transferências do Fundef - 40%	0,00	0,00	0,00	15.289,27	165.750,47	0,00
Transferências do Fundef - 60%	0,00	0,00	0,00	6.613,81	(52.774,00)	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	1,00	39.290,33	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**333,27**	**0,00**	**0,00**	**189.162,15**	**193.985,58**	**0,00**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDU(	0,00	0,00	0,00	60.711,62	(462.889,06)	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúd	0,00	1.643,41	11.275,29	415.264,84	24.915,40	0,00
Recursos Ordinários	7.520,83	1.630,54	5.817,25	537.985,20	1.730.090,97	0,00

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Superávit Financeiro - Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.894,00)	0,00
Superávit Financeiro - Convênios Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	(109.054,04)	0,00
Transferências de Convênios - Outros	4.406,15	0,00	26.510,71	0,00	464.250,42	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**11.926,98**	**3.273,95**	**43.603,25**	**1.013.961,66**	**1.640.419,69**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**12.260,25**	**3.273,95**	**43.603,25**	**1.203.123,81**	**1.834.405,27**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Brunopolis, 30/05/2014

Ademil Antônio da Rosa	Marcelo Bueno Ribeiro	José Thieres Alves Ribeiro
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 032.837/O-1	Sec. de Adm. Planej. e Fazenda

Caçador

Prefeitura

Contrato Administrativo 23-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0010-40, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:
ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 24-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0001-50, com sede nesta cidade de Caçador, SC O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 25-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0006-64, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 26-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0005-83, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 27-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0007-45, com sede nesta cidade de Caçador, SC presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 28-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0008-26, com sede nesta cidade de Caçador, SC O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Contrato Administrativo 29-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/14 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/14, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, CONTRATADA: SANTOS E PASSARIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.079/0001-27, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, sendo:ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

Câmara Municipal

Editalaudiênciapública Ldo 2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 05/2014.

A Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 09 de junho de 2014, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 037/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2015.

Caçador, em 30 de maio de 2014.
Carlos Evandro Luz,
Presidente da CMC.

Ricardo Pelegrinello,
Presidente da CFOCM.

Camboriú

Prefeitura

DI 3/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2014 - PMC
Data: 30/05/2014
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA ANTONIO MARIA, Nº162- CENTRO DE CAMBORIÚ-SC, DE PROPRIEDADE DA SRA. DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS DAL PRA, PARA ABRIGAR A SEDE DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES
Valor total: 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Débora Cristina dos Santos Dal Pra
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 30 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços PR 8/2014 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2014 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 003/2014 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS EXECUTADOS E COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/05/2015
1ª Publicação.

PR 57/2014 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Junho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Alteração PR 56/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital de PREGÃO PRESENCIAL 056/2014-PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PROJETOR, TELÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA/2014, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", em virtude do Decreto Municipal nº 1797/2014 combinado com a Lei 2126/2010, teve a data de Abertura das Propostas e documentos de Habilitação alterada para às 09:15 horas do dia 10/06/2014, na sala reuniões do Depto. de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500.

Camboriú, 31 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Termo de Alteração PR 06/14 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2014-FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital de PREGÃO PRESENCIAL 006/2014-FUNDESP, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PELÍCULA PROTETORA), PARA USO NOS VIDROS DOS CAMAROTES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO SANTOS GARIA, ESTA É UMA DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAR O ESTÁDIO PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, VISANDO A SEGURANÇA DOS TORCEDORES", em virtude do Decreto Municipal nº 1797/2014 combinado com a Lei 2126/2010, teve a data de Abertura das Propostas e documentos de Habilitação alterada para às 14:00 horas do dia 11/06/2014, na sala reuniões do Depto. de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500.

Camboriú, 31 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Termo de Alteração PR 14/14 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2014-FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital de PREGÃO PRESENCIAL 014/2014-FUNDESB, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (GEOTEXTIL) PARA SER APLICADO NAS JUNÇÕES DAS TUBULAÇÕES E GALERIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", em virtude do Decreto Municipal nº 1797/2014 combinado com a Lei 2126/2010, teve a data de Abertura das Propostas e documentos de Habilitação alterada para às 16:00 horas do dia 11/06/2014, na sala reuniões do Depto. de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500.

Camboriú, 31 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª Alteração Pregão Eletrônico 42/2014

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 42/2014, PREGÃO ELETRÔNICO

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, considerando o acolhimento em parte do recurso apresentado pela empresa DUCA MOVEIS LTDA EPP, com a inclusão e exclusão de informações na descrição de itens do instrumento, sendo assim, ALTERAM-SE do edital epigrafado, o Anexo I, o Anexo IV, a data para abertura e a data limite para cadastro de propostas, conforme segue:

Passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I
(Processo Licitatório nº. 42/2014, modalidade Pregão Eletrônico)
MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	3	peça	Roupeiro de aço com 20 portas e chaves com medida aproximada de 1945 x 925 x 420cm em chapa 26 e pintura epóxi-pó na cor cinza. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.			
02	15	peça	Quadro verde PLANO quadriculado Fabricado com madeira MDF 12 mm de alta resistência evitando assim que o material empene por ser mais espesso, a lousa verde quadriculada possui revestimento em laminado melamínico verde lousa que garante a durabilidade e qualidade bordas em alumínio, com medidas 1,20x2,50m.			
03	10	peça	Quadro feltro para fixação de avisos com moldura em madeira envernizada e medidas de 90x1,23cm, na cor verde, em madeira.			
04	30	peça	ARMARIO 2 PORTAS: confeccionado em aglomerado revestido em melamínico BP na cor casca de ovo, com duas portas e divisória central interna. Fundo em duratree. Três prateleiras internas. Com duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Pés em tubo industrial 25x25(parede 1,20mm) e requadro em tubo 20x30(parede 1,06mm). Solda MIG. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiras plásticas em PP. Medidas: A1600 x L1000 x P420mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			
05	10	peça	Longarina estofada modelo secretaria com 03 lugares com encosto e assento em compensado revestido por espuma injetada de densidade 45, revestida com tecido na cor cinza mesclado, estrutura em tubo 20X40 com ponteiras em PP, pintura epóxi a pó na cor preta e solda MIG, apresentar relatório de ensaio sobre pintura e tratamento das partes metálicas: resistência a corrosão na câmara de nevoa salina deve ser de 300 horas quando ensaiada conforme NBR 8095 e avaliado conforme a ABNT NBR 5841 e NBR 5770 e espessura da camada medida conforme ABNT MB 1333, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que contenha razão social do licitante ou da fabricante do produto.			

06	20	peça	Arquivo de aço com 04 gavetas com trilho telescópio zincado, estampado na frente um porta etiquetas e um puxador para cada gaveta, pintura epóxi-pó na cor cinza, solda mig, medidas: 1330x470x710cm. Chapa 24. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.			
07	12	conj	Conjunto refeitório uma mesa e dois bancos: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(2000x700mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 700mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 420mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto..			
08	10	peça	Mesa conjugada 1,80 x 0,60x 0,75 c/ mesa de computador com teclado retrátil medindo 1,00x60x35 com corrediça metálica, suporte de CPU e estabilizador, confeccionado em MDP de 15mm de espessura com acabamento em perfil 180 graus no tampo da mesa e acabamento em fita no teclado e no suporte de CPU, com pés de ferro reforçado 30x50 pintados com "epoxi a pó" na cor cinza.			
09	45	peça	Cadeira estofada: Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8(parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó na cor preta e secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno 100% injetado. Assento(430x390mm) espessura 450mm e encosto(370x290mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado à estrutura através de parafusos. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			

10	500	conj	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO Carteira: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x40(parede 1,50mm) para laterais e parte inferior na parte superior, formando peça única com duas travessas de tubo SAE 1006/1020 20x40(parede 1,50mm) transversais uma abaixo do porta livros, suportes de fixação do tampo com seis suportes confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 1,9mm (chapa #14), com dimensões de 35x25mm, soldados a estrutura. Pés com ponteiras plásticas 20x40 com calço, fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros em arame de aço 1/4 quadrado. Tampo(560x420mm) inclinado (129) em compensado multi-laminado de madeira com 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão, espessura 0,8mm. Bordas transversais encabeçadas em fita. Dimensões acabadas do tampo: 600x420x18mm. Altura total: 720mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira com estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 02(dois) reforços transversais em tubo ¾(parede 1,06mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas. Solda MIG e pintura epóxi-pó. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (400x425x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP) com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP) ergonômico. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto)6.2x25. Altura do assento em relação ao piso 460mm e altura do encosto em relação ao piso 855mm. Apresentar na proposta Certificado de Conformidade do Inmetro para a cadeira especificada.			

11	100	conj	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL Carteira: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 3/4 (parede 1,06mm) para os pés, com travessas em tubo ¾(parede 0,90mm) entre as pernas para maior resistência a estrutura, sendo duas na lateral e uma na parte frontal, fechamento dos pés com ponteiras plásticas ¾. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros tipo gradil aramado, em arame de aço 1006/1020 3/16. Tampo(450x350mm) em MDF de 18mm revestido em laminado melamínico de 0,8mm de espessura, bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixado a estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Altura final 580mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira: estrutura dos pés em tubo industrial SAE 1006/1020 ¾ (parede 0,90mm), uma peça em forma de "U" invertido em tubo de aço ¾ (parede 1,06mm) para fixação do encosto e duas travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiras em resina plásticas ¾ fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(300x300mm) e encosto(300x160mm) confeccionado em compensado multilaminado 10mm boleados e anatômicos revestidos com laminado melaminico 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com pintura na cor pinhão. Fixados a estrutura através de rebites de repuxo 4.8x25 de alumínio. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 640mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.			
12	10	peça	CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIAS Cadeira giratória, estilo secretária, com encosto e assento revestido com tecido poliéster na cor cinza, com espuma injetada anatomicamente de 35mm de espessura no encosto e 40 mm de espessura no assento. De 40cm a 50cm de altura, base reforçada tubo em aço, rodízios duplo giro c/ esfera			
13	2	peça	MESA REUNIÃO Mesa reunião redonda 1,80x 0,80 tampo da mesa confeccionado em MDP e acabamento em perfil 180 de ferro reforçado 30x50 pintados com "epoxi a pó" na cor cinza.			

14	10	peça	EXPOSITOR ARTICULADO - BIBLIOTECA: Expositor com prateleiras articuláveis, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, contendo: - 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), com altura de 17,5 cm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. - 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) e dobrado em forma de "U" com altura de 7,0 cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa nº 16 (1,50mm) soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. - 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 2,0 (dois) metros e largura de 44,5 cm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm). - Cada lateral deverá possuir 09 (nove) linhas retas de 03 (três) fendas cada, com dimensões de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. - 04 (quatro) prateleiras inclinadas com dimensões mínimas de 92,1 cm de comprimento e 29,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), fixadas as laterais através de parafusos. - 04 (quatro) prateleiras planas com dimensões mínimas de 93,0 cm de comprimento e 37,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - Dimensões: Altura: 2,0 (dois) metros, Largura: 1,0 (um) metro, Profundidade: 44,5 cm. - Expositor na cor verde texturizada; miolo da estante e sinalização na cor cinza lisa.			
15	6	peça	CARRINHO PARA LIVROS: Carrinho para transporte de livros, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sendo: - 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semi-fechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. - 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. - 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. - Capacidade total de carga: 170 kg. - Dimensões: Altura: 1,05 metros, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. - Carrinho na cor verde texturizada.			

16	50	conj	Conjunto professor: Mesa com 2 gavetas: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e parte inferior que unidas formam peça única. Uma peça em forma de travessa para apoio à saia da mesa ,em tubo 30x50(parede 1,06mm) chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e painel em número de seis(cada um) confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 1,90mm(chapa #14), com dimensões de 35x25, soldados à estrutura. Fechamento dos topos e sapatas pés com ponteiras plásticas 30x50(dimensões 35x60mm), com calço fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio e protetores de pintura(dimensões 300x33x15mm) em resina plástica em forma de "U" na base dos pés, fixados à estrutura através de encaixes, pinos de pressão e rebites de repuxo 4,8x16 de alumínio na cor e tonalidade da tinta de acabamento da estrutura. Duas laterais superiores confeccionadas em tubo 20x40(parede 1,50mm) chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de pintura em resina plástica (439x43x19mm) em forma de "U" fixados com 10 rebites 3.2x10(sendo 5 de cada lado) na cor do protetor e porta canetas (204x20mm e profundidade 3mm) de cada lado. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (1246x450x20mm) em MDF 18mm com aplicação de selador e verniz PU na face inferior. Revestido na face superior com laminado melamínico, com espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e traseira) com acabamento frezado e aplicação de selador e verniz PU. Em baixo do tampo deveram ser fixadas duas gavetas com chave. Painel frontal (1160x355x20mm) da mesa confeccionada em compensado multilaminado ou MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico espessura 0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 4.5x16 PHP. Altura total 720mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira estofada: Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8(parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó na cor preta e secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno 100% injetado. Assento(430x390mm) espessura 450mm e encosto(370x290mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado à estrutura através de parafusos. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			

17	10	conj	LINHA BIBLIOTECA: Mesa: Estrutura dos pés confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x30(parede 1,20mm) e tubo 20x30(parede 1,06mm) em forma de requadro. Fechamento dos pés com ponteiras plásticas 30x30. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(800x800mm) em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico. Bordas com PVC tipo T fixado através de encaixe. Fixação do tampo à estrutura através de oito parafusos auto atarraxantes. Altura 750mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira concha: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 3/4(parede 1,06mm) para os pés. Duas travessas abaixo do assento em tubo ¾(parede 1,06mm). Ponteiras plásticas ¾ externas para os pés. Solda MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento tipo concha em resina plástica PP injetado. Altura do assento ao chão 460mm e do encosto ao chão 760mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			
18	20	peça	Estante de aço simples face com 4 colunas e 6 prateleiras em chapa 24, medidas 1980x1040x330mm, pintura epóxi-pó na cor cinza.			
19	7	peça	Longarina auditório de dois lugares. Estrutura: base dos pés e colunas duplas em tubo 20X40(parede 1,50mm) e com reforço central. Barra linear transversal dupla de apoio dos assentos em tubo 30x40(parede 1,20mm). Fechamento com ponteiras. Braços individuais laterais em tubo 20x20(parede 1,06mm) com apoio em forma de protetor confeccionado em resina plástica de alto impacto fixado por rebites. Suporte do encosto, com curvatura ergonômica especial em tubo industrial SAE 1006/1020 20x20(parede 1,20mm). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor preta. Ponteiras dos topos com sapatas em polipropileno injetado. Assento (400x400x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP). Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP) ergonômico. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto)6.2x22. Altura do assento em relação ao piso 440mm e altura do encosto em relação ao piso 830mm. Apresentar relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.			

20	5	peça	Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 420mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			
21	20	conj	Conjunto refeitório infantil uma mesa e dois bancos: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(2000x700mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 580mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto.			
22	150	peça	Estante revisteira - estrutura tubular 1" na espessura 1.2 (espessura da chapa) bandejas aramado, colarinho arame 6 mm e arames interenos 2mm. espaço entre os arames é de 5 cm medidas da bandeja 80 x 25, quantidade de bandejas 5 , medidas do expositor montado 80 x 1,60 x 50, é todo desmontaveis e nao vai parafusos, pintura epóxi-pó na cor branca.			

23	5	conj	Conjunto coletivo: Uma mesa: Estrutura dos pés em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x30(parede 1,20mm) e 20x30(parede 1,06) para requadro (800x800mm), fechamento com ponteiras plásticas 30x30 em polipropileno. Sistema de soldagem processo MIG unindo todas as partes metálicas, sem resíduos ou respingos provenientes da mesma. Tampo (1000mm de diâmetro) em MDF de 18mm, revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Tampo fixado à estrutura através de 08 parafusos 4.5x45PHP atarraxantes. Altura: 580mm. Quatro cadeiras: Estrutura em tubo industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,50mm). Quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8(parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8(parede 1,20mm). Solda pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento(340x330x5mm) e Encosto(330x180x5mm) confeccionado em resina plástica de alto impacto, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Apresentar junto com a proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP do assento/encosto/ponteiras (corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m em nome da marca indicada na proposta ou da fabricante do produto. Altura do assento ao chão 340mm. Altura do encosto ao chão 625mm.			
TOTAL DA PROPOSTA				R$		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº. 42/2014, modalidade Pregão Eletrônico)

VALOR ESTIMADO

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	3	peça	Roupeiro de aço com 20 portas e chaves com medida aproximada de 1945 x 925 x 420cm em chapa 26 e pintura epóxi-pó na cor cinza. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.	R$ 1.558,00	R$ 4.674,00
02	15	peça	Quadro verde PLANO quadriculado Fabricado com madeira MDF 12 mm de alta resistência evitando assim que o material empene por ser mais espesso, a lousa verde quadriculada possui revestimento em laminado melamínico verde lousa que garante a durabilidade e qualidade bordas em alumínio, com medidas 1,20x2,50m.	R$ 854,00	R$ 12.810,00
03	10	peça	Quadro feltro para fixação de avisos com moldura em madeira envernizada e medidas de 90x1,23cm, na cor verde, em madeira.	R$ 167,00	R$ 1.670,00

04	30	peça	ARMARIO 2 PORTAS: confeccionado em aglomerado revestido em melamínico BP na cor casca de ovo, com duas portas e divisória central interna. Fundo em duratree. Três prateleiras internas. Com duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Pés em tubo industrial 25x25(parede 1,20mm) e requadro em tubo 20x30(parede 1,06mm). Solda MIG. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiras plásticas em PP. Medidas: A1600 x L1000 x P420mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 594,00	R$ 17.820,00
05	10	peça	Longarina estofada modelo secretaria com 03 lugares com encosto e assento em compensado revestido por espuma injetada de densidade 45, revestida com tecido na cor cinza mesclado, estrutura em tubo 20X40 com ponteiras em PP, pintura epóxi a pó na cor preta e solda MIG, apresentar relatório de ensaio sobre pintura e tratamento das partes metálicas: resistência a corrosão na câmara de nevoa salina deve ser de 300 horas quando ensaiada conforme NBR 8095 e avaliado conforme a ABNT NBR 5841 e NBR 5770 e espessura da camada medida conforme ABNT MB 1333, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que contenha razão social do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 590,00	R$ 5.900,00
06	20	peça	Arquivo de aço com 04 gavetas com trilho telescópio zincado, estampado na frente um porta etiquetas e um puxador para cada gaveta, pintura epóxi-pó na cor cinza, solda mig, medidas: 1330x470x710cm. Chapa 24. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.	R$ 980,00	R$ 19.600,00
07	12	conj	Conjunto refeitório uma mesa e dois bancos: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(2000x700mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 700mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 420mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto..	R$ 991,00	R$ 11.892,00
08	10	peça	Mesa conjugada 1,80 x 0,60x 0,75 c/ mesa de computador com teclado retrátil medindo 1,00x60x35 com corrediça metálica, suporte de CPU e estabilizador, confeccionado em MDP de 15mm de espessura com acabamento em perfil 180 graus no tampo da mesa e acabamento em fita no teclado e no suporte de CPU, com pés de ferro reforçado 30x50 pintados com "epoxi a pó" na cor cinza.	R$ 188,00	R$ 1.880,00
09	45	peça	Cadeira estofada: Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8(parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó na cor preta e secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno 100% injetado. Assento(430x390mm) espessura 450mm e encosto(370x290mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado à estrutura através de parafusos. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 158,00	R$ 7.110,00

10	500	conj	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO Carteira: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x40(parede 1,50mm) para laterais e parte inferior na parte superior, formando peça única com duas travessas de tubo SAE 1006/1020 20x40(parede 1,50mm) transversais uma abaixo do porta livros, suportes de fixação do tampo com seis suportes confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 1,9mm (chapa #14), com dimensões de 35x25mm, soldados a estrutura. Pés com ponteiras plásticas 20x40 com calço, fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros em arame de aço 1/4 quadrado. Tampo(560x420mm) inclinado (129) em compensado multilaminado de madeira com 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão, espessura 0,8mm. Bordas transversais encabeçadas em fita. Dimensões acabadas do tampo: 600x420x18mm. Altura total: 720mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira com estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 02(dois) reforços transversais em tubo ¾(parede 1,06mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas. Solda MIG e pintura epóxi-pó. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (400x425x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP) com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP) ergonômico. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto)6.2x25. Altura do assento em relação ao piso 460mm e altura do encosto em relação ao piso 855mm. Apresentar na proposta Certificado de Conformidade do Inmetro para a cadeira especificada.	R$ 297,00	R$ 148.500,00
11	100	conj	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL Carteira: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 3/4 (parede 1,06mm) para os pés, com travessas em tubo ¾(parede 0,90mm) entre as pernas para maior resistência a estrutura, sendo duas na lateral e uma na parte frontal, fechamento dos pés com ponteiras plásticas ¾. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros tipo gradil aramado, em arame de aço 1006/1020 3/16. Tampo(450x350mm) em MDF de 18mm revestido em laminado melamínico de 0,8mm de espessura, bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixado a estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Altura final 580mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira: estrutura dos pés em tubo industrial SAE 1006/1020 ¾ (parede 0,90mm), uma peça em forma de "U" invertido em tubo de aço ¾ (parede 1,06mm) para fixação do encosto e duas travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiras em resina plásticas ¾ fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(300x300mm) e encosto(300x160mm) confeccionado em compensado multilaminado 10mm boleados e anatômicos revestidos com laminado melaminico 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com pintura na cor pinhão. Fixados a estrutura através de rebites de repuxo 4.8x25 de alumínio. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 640mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.	R$ 168,00	R$ 16.800,00
12	10	peça	CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIAS Cadeira giratória, estilo secretária, com encosto e assento revestido com tecido poliéster na cor cinza, com espuma injetada anatomicamente de 35mm de espessura no encosto e 40 mm de espessura no assento. De 40cm a 50cm de altura, base reforçada tubo em aço, rodízios duplo giro c/ esfera	R$ 175,00	R$ 1.750,00
13	2	peça	MESA REUNIÃO Mesa reunião redonda 1,80x 0,80 tampo da mesa confeccionado em MDP e acabamento em perfil 180 de ferro reforçado 30x50 pintados com "epoxi a pó" na cor cinza.	R$ 580,00	R$ 1.160,00

14	10	peça	EXPOSITOR ARTICULADO - BIBLIOTECA: Expositor com prateleiras articuláveis, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, contendo: - 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), com altura de 17,5 cm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. - 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) e dobrado em forma de "U" com altura de 7,0 cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa nº 16 (1,50mm) soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. - 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 2,0 (dois) metros e largura de 44,5 cm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm). - Cada lateral deverá possuir 09 (nove) linhas retas de 03 (três) fendas cada, com dimensões de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. - 04 (quatro) prateleiras inclinadas com dimensões mínimas de 92,1 cm de comprimento e 29,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), fixadas as laterais através de parafusos. - 04 (quatro) prateleiras planas com dimensões mínimas de 93,0 cm de comprimento e 37,0 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - Dimensões: Altura: 2,0 (dois) metros, Largura: 1,0 (um) metro, Profundidade: 44,5 cm. - Expositor na cor verde texturizada; miolo da estante e sinalização na cor cinza lisa.	R$ 625,00	R$ 6.250,00
15	6	peça	CARRINHO PARA LIVROS: Carrinho para transporte de livros, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sendo: - 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semi-fechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. - 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. - 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. - Capacidade total de carga: 170 kg. - Dimensões: Altura: 1,05 metros, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. - Carrinho na cor verde texturizada.	R$ 145,00	R$ 870,00

16	50	conj	Conjunto professor: Mesa com 2 gavetas: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e parte inferior que unidas formam peça única. Uma peça em forma de travessa para apoio à saia da mesa ,em tubo 30x50(parede 1,06mm) chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e painel em número de seis(cada um) confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 1,90mm(chapa #14), com dimensões de 35x25, soldados à estrutura. Fechamento dos topos e sapatas pés com ponteiras plásticas 30x50(dimensões 35x60mm), com calço fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio e protetores de pintura(dimensões 300x33x15mm) em resina plástica em forma de "U" na base dos pés, fixados à estrutura através de encaixes, pinos de pressão e rebites de repuxo 4,8x16 de alumínio na cor e tonalidade da tinta de acabamento da estrutura. Duas laterais superiores confeccionadas em tubo 20x40(parede 1,50mm) chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de pintura em resina plástica (439x43x19mm) em forma de "U" fixados com 10 rebites 3.2x10(sendo 5 de cada lado) na cor do protetor e porta canetas (204x20mm e profundidade 3mm) de cada lado. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (1246x450x20mm) em MDF 18mm com aplicação de selador e verniz PU na face inferior. Revestido na face superior com laminado melamínico, com espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e traseira) com acabamento frezado e aplicação de selador e verniz PU. Em baixo do tampo deveram ser fixadas duas gavetas com chave. Painel frontal (1160x355x20mm) da mesa confeccionada em compensado multilaminado ou MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico espessura 0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 4.5x16 PHP. Altura total 720mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira estofada: Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8(parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó na cor preta e secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiras em polipropileno 100% injetado. Assento(430x390mm) espessura 450mm e encosto(370x290mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado à estrutura através de parafusos. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 416,00	R$ 20.800,00
17	10	conj	LINHA BIBLIOTECA: Mesa: Estrutura dos pés confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x30(parede 1,20mm) e tubo 20x30(parede 1,06mm) em forma de requadro. Fechamento dos pés com ponteiras plásticas 30x30. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(800x800mm) em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico. Bordas com PVC tipo T fixado através de encaixe. Fixação do tampo à estrutura através de oito parafusos auto atarraxantes. Altura 750mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Cadeira concha: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 3/4(parede 1,06mm) para os pés. Duas travessas abaixo do assento em tubo ¾(parede 1,06mm). Ponteiras plásticas ¾ externas para os pés. Solda MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento tipo concha em resina plástica PP injetado. Altura do assento ao chão 460mm e do encosto ao chão 760mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 578,00	R$ 5.780,00
18	20	peça	Estante de aço simples face com 4 colunas e 6 prateleiras em chapa 24, medidas 1980x1040x330mm, pintura epóxi-pó na cor cinza.	R$ 148,00	R$ 2.960,00

19	7	peça	Longarina auditório de dois lugares. Estrutura: base dos pés e colunas duplas em tubo 20X40(parede 1,50mm) e com reforço central. Barra linear transversal dupla de apoio dos assentos em tubo 30x40(parede 1,20mm). Fechamento com ponteiras. Braços individuais laterais em tubo 20x20(parede 1,06mm) com apoio em forma de protetor confeccionado em resina plástica de alto impacto fixado por rebites. Suporte do encosto, com curvatura ergonômica especial em tubo industrial SAE 1006/1020 20x20(parede 1,20mm). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema ”nanoceramic”. Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor preta. Ponteiras dos topos com sapatas em polipropileno injetado. Assento (400x400x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP). Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP) ergonômico. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto)6.2x22. Altura do assento em relação ao piso 440mm e altura do encosto em relação ao piso 830mm. Apresentar relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) em nome da licitante ou da fabricante do produto.	R$ 390,00	R$ 2.730,00
20	5	peça	Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo “T” fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 420mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 280,00	R$ 1.400,00
21	20	conj	Conjunto refeitório infantil uma mesa e dois bancos: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(2000x700mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo “T” fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 580mm. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP das ponteiras(corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, em nome do licitante ou da fabricante do produto. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 para os pés em 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(2000x350mm) em compensado multilaminado de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo “T” fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto.	R$ 960,00	R$ 19.200,00
22	150	peça	Estante revisteira - estrutura tubular 1” na espessura 1.2 (espessura da chapa) bandejas aramado, colarinho arame 6 mm e arames interenos 2mm. espaço entre os arames é de 5 cm medidas da bandeja 80 x 25, quantidade de bandejas 5 , medidas do expositor montado 80 x 1,60 x 50, é todo desmontaveis e nao vai parafusos, pintura epóxi-pó na cor branca.	R$ 1.298,00	R$ 194.700,00

23	5	conj	Conjunto coletivo: Uma mesa: Estrutura dos pés em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x30(parede 1,20mm) e 20x30(parede 1,06) para requadro (800x800mm), fechamento com ponteiras plásticas 30x30 em polipropileno. Sistema de soldagem processo MIG unindo todas as partes metálicas, sem resíduos ou respingos provenientes da mesma. Tampo (1000mm de diâmetro) em MDF de 18mm, revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Tampo fixado à estrutura através de 08 parafusos 4.5x45PHP atarraxantes. Altura: 580mm. Quatro cadeiras: Estrutura em tubo industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,50mm). Quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8(parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8(parede 1,20mm). Solda pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento(340x330x5mm) e Encosto(330x180x5mm) confeccionado em resina plástica de alto impacto, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Apresentar junto com a proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP do assento/encosto/ponteiras (corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m em nome da marca indicada na proposta ou da fabricante do produto. Altura do assento ao chão 340mm. Altura do encosto ao chão 625mm.	R$ 854,00	R$ 4.270,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ..... R$ 510.526,00

Por último, ALTERA-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento das propostas, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 02/06/2014, às 13h45min do dia 13/06/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 13/06/2014 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 29 de maio de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8.380 de 02 de Junho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.380 DE 02 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora ocupante do cargo público e exercendo a função de Psicólogo - ANA LUIZA MAZZONI BALDINI, matrícula funcional nº 000737, registro no sistema sob o nº 955259 declarando vacância no Cargo Público de Psicólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de junho de 2014.
RUBENS BLASKOWSZKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/06/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão Impugnação Pe 42/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
PROCESSO Nº: 42/2014 - modalidade Pregão Eletrônico
ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2014

DESPACHO
Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa DUCA MOVEIS LTDA EPP, acerca de exigências presentes na descrição dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 16, 17 e 23 do Edital do presente Pregão Eletrônico 42/2014, cujo objeto é o "Registro de aquisição de mobiliário para as escolas de Ensino Fundamental rede municipal de ensino", para atender as escolas do Município de Campo Alegre-SC. Após exame da impugnação, temos o seguinte entendimento:

A documento de impugnação foi cadastrada por meio de formulário eletrônico no site "Cidade Compras" no dia 28 de maio de 2014. Neste, o impugnante cita itens do processo e questiona a existência de exigências de certificados, com as quais não concorda e argumenta que "o que deve ser exigido é os certificados ABNT ou IMMETRO" (trecho do documento de impugnação). A empresa não expõe de forma razoavelmente clara o seu objetivo. Porém, visando o atendimento aos princípios da administração pública, acreditamos na prudência e dever de analisar os pontos levantados.

Para os itens 02 e 03 foi exigida a licença de operação ambiental. Não ficou claro se a licença seria da empresa licitante ou fabricante e também tendo em vista o princípio da eficiência, para que possamos ter maior competitividade, esta exigência será retirada.

Nos itens 04, 09, 10, 11, 16, 17 e 23 é solicitado relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. A exigência busca de forma correta a aquisição de material com um determinado padrão de segurança; tanto pela característica da qualidade que o equipamento apresentará, sendo assim, teoricamente, mais durável, como pela precaução frente a um possível acidente que um móvel sem um padrão mínimo de qualidade poderia ocasionar. Observando assim o zelo à integridade física dos alunos, professores e demais pessoas que os utilizarem. Com isso, para os itens mencionados, a exigência permanece, porém o relatório será aceito em nome da marca indicada na proposta, sendo este da empresa licitante ou da fabricante do produto.

Para os itens 05, 07 e 16 exigimos ensaio de qualidade conforme NBR 14006. De fato, para o item 05 (longarina), a exigência foi equivocada e será retirada. Já para os itens 07 (conjunto refeitório) e 16 (conjunto professor) a exigência é válida e será mantida. São objetos utilizados por alunos e professores, portanto móveis escolares, que podem ser verificados de acordo com o caderno técnico para mobiliário escolar disponível no seguinte site:

ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundescola/publicacoes_cadernos_tecnicos/ensino_fundamental_mobiliario_escolar_nr3.pdf

Em razão do exposto, DECIDE o Pregoeiro, por conhecer a impugnação apresentada, e JULGA PROCEDENTE EM PARTE. A descrição dos itens será alterada conforme este relatório e a abertura do processo será remarcada e publicada.

Publique-se, para conhecimento de todos.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 29 de maio de 2014.
IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Pregoeiro

9º Aditivo Contratual (Contrato 82/2011)

ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 029PL/2013 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 82/2011 (originado do Processo Licitatório nº 79/2011, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 82/2011, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

NONO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 82/2011.

Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº 82/2011 fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2014.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 82/2011 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 14 de novembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Portaria Nº 10.982 de 29 de Maio de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.982 DE 29 DE MAIO DE 2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. LILIAN

DA CRUZ KUHNEN, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Matrícula Funcional nº 000625, Registro no Sistema sob nº 955063, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de maio de 2014 a 25 de setembro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de maio de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/05/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.983 de 30 de Maio de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.983 DE 30 DE MAIO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Operacional IV, LEANDRO PAGANI, Matrícula Funcional nº 000705, Registro no Sistema sob nº 955149, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 02 de junho de 2014 á 16 de junho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de maio de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 30/05/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 47/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 47/2014

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem/recauchutagem de pneus (incluindo consertos), para a manutenção da frota municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	40	unid	Recapagem de pneu (à frio), 1.400x24, convencional.	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
02	10	unid	Recapagem de pneu (à frio), 19.5x24.	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
03	30	serv	Conserto de pneu tipo "vulcanizo", com numeração superior a 9.	R$ 150,00	R$ 4.500,00
04	30	serv	Conserto de pneu tipo "tip top", de nº 5 a 9.	R$ 40,00	R$ 1.200,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01				R$ 61.700,00	

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	50	unid	Recapagem de pneu (à frio), 1.000x20, comum, borrachudo.	R$ 430,00	R$ 21.500,00
06	20	unid	Recapagem de pneu (à frio), 1.000x20, radial, borrachudo.	R$ 460,00	R$ 9.200,00
07	30	unid	Recapagem de pneu (à frio), 1.000x20, radial, liso.	R$ 450,00	R$ 13.500,00
08	20	unid	Recapagem de pneu (à frio), 900x20, convencional, borrachudo.	R$ 390,00	R$ 7.800,00
09	70	serv	Conserto de pneu tipo "vulcanizo", com numeração superior a 9.	R$ 150,00	R$ 10.500,00
10	70	serv	Conserto de pneu tipo "tip top", de nº 5 a 9.	R$ 40,00	R$ 2.800,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02				R$ 65.300,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 127.000,00

- O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 13/06/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 13/06/2014, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.02 - Serviço de Transporte e Frota; Função:

26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 47 - Frota Municipal; Projeto: 2.112 - Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recursos Ordinários.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no link "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 47/2014".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 02 de junho de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8.381 de 02 de Junho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.381 DE 02 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IX Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, para exercer o cargo de Professor I, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955384, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.993,32 (um mil, novecentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos) mensais, pelo período de 02 de junho de 2014 a 24 de novembro de 2014, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 015/2013, em 34º lugar, Homologado pelo Decreto nº 8.143 de 23 de janeiro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de junho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/06/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.382 de 02 de Junho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.382 DE 02 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SUELE DE ALMEIDA COELHO, Matrícula Funcional nº 000769, Registro no Sistema sob nº 955385, ao Cargo Público e Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.128,21 (um mil, cento e vinte e oito reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. SUELE DE ALMEIDA, aprovada em 38º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de junho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/06/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.383 de 02 de Junho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.383 DE 02 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARCOS PISKE, Matrícula Funcional nº 000770, Registro no Sistema sob nº 955386, ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Veículos Pesados, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 981,05 (novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCOS PISKE, aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de junho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/06/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº01/2014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº01/2014.
Processo nº05/2014. Fundação Cultural Camponovense.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 117,00M², SITUADA Á RUA CEL. LUCUDORO, Nº 1136 NO CENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS ONDE FUNCIONARÁ A BIBLIOTECA PÚBLICA ATÉ A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO X.
Valor: R$ 1.300,00(Um mil e trezentos reais) Mensal referente á 08 meses.

Campos Novos, 30 de Maio de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Em virtude do município não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades, fica dispensado de licitação com embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações 8.666/93., DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 117,00M², SITUADA Á RUA CEL. LUCUDORO, Nº 1136 NO CENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS ONDE FUNCIONARÁ A BIBLIOTECA PÚBLICA ATÉ A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES. CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO X. o imóvel foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas de funcionamento da Biblioteca Pública até a conclusão das obras das novas instalações. Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente. X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883 , de 1994)

Aviso de Adesão Pe 63/2013.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DO FNDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO LICITATÓRIO Nº 100/2014
PE Nº02/2014.

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº63/2013. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO FNDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Campos Novos, 30 de Maio de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 07/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: Confeitaria Bom Bocado Ltda
OBJETO: Fornecimento De Pães Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 18.919,60 (dezoito mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 07/2014

Extrato Contrato 08/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: Figueiredo e Klaus Ltda
OBJETO: Fornecimento De Hortifrutigranjeiros Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
VALOR: R$ 21.016,40 (vinte e um mil dezesseis reais e quarenta centavos).

DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 08/2014

Extrato Contrato 09/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda
OBJETO: Fornecimento De Generos Alimenticios Não Pereciveis Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 45.620,98 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 09/2014

Extrato Contrato 10/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: Supermercado Seve Lar Ltda
OBJETO: Fornecimento De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 67.079,00 (sessenta e sete mil setenta e nove reais).
DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 10/2014

Extrato Contrato 11/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: P.V. Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: Fornecimento De Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 62.879,30 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 11/2014

Extrato Contrato 12/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: Sacheteria Comércio Atacadista De Mercadorias Ltda
OBJETO: Fornecimento De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Para Uso Na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 5.506,90 (cinco mil quinhentos e seis reais e noventa centavos).
DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 12/2014

Extrato Contrato 13/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: Paulo Doemer - Assistência Técnica Em Aparlhos Eltro Hospitalares Ltda
OBJETO: Conserto Do Conjunto Radiológico Multix B Siemens De Uso Da Fundação Hoapitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).
DATA: 06/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 13/2014

Extrato Contrato 14/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA: IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
OBJETO: Fornecimento De Filmes Para Mamografia E Raios-X E Quimicos Reveladores, Fixadores, Para Uso No Setor De Radiologia Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
VALOR: R$ 74.737,84 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA: 21/05/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014
CONTRATO: 14/2014

Aviso de Licitação - TP 12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de junho de 2014 às 9h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços do tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, conforme especificações do projeto básico.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 02 de junho de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

Canelinha

Prefeitura

Errata Contrato Nº.133/2014 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
ERRATA
CONTRATO Nº.133/2014.

Onde se lê: DATA: 17 de junho de 2013, leia-se: DATA: 26 de maio de 2014.
Onde se lê: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº. 38/2013, parte integrante deste contrato. Leia-se: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº. 57/2014, Pregão Presencial nº 47/2014 (PL 43/2014-PP:34/2014-PMC, PL17/2014 - PP:10/2014 - FHC, PL 17/2014 - PP:15/2014-FMS), especificamente dos itens vencedores relacionados na ata de julgamento das propostas, no caso itens 15 e 16 (PMC).
Onde lê-se: VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais). Leia-se: R$-330,00 (trezentos e trinta reais).

Canelinha, 30 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Errata Contrato Nº.134/2014 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
ERRATA
CONTRATO Nº.134/2014.

Onde se lê: DATA: 23 de maio de 2012, leia-se: DATA: 26 de maio de 2014.
Onde se lê: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota do município descritos no anexo V do edital de licitação nº. 26/2012, parte integrante deste contrato. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº. 26/2012, juntamente com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA. Leia-se: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº. 57/2014, Pregão Presencial nº 47/2014 (PL 43/2014-PP:34/2014-PMC, PL17/2014 - PP:10/2014 - FHC, PL 17/2014 - PP:15/2014-FMS), especificamente dos itens vencedores relacionados na ata de julgamento das propostas, no caso itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 19 (PMC), 20 (FMHC), 21 e 24 (FMS).

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

Canelinha/SC, 30 de maio de 2014.
ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Extrato Contratos Nº.135/2014 A 137/2014 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº.135/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº. 57/2014, Pregão Presencial nº 47/2014 (PL 43/2014-PP:34/2014-PMC, PL17/2014 - PP:10/2014 - FHC, PL 17/2014 - PP:15/2014-FMS), especificamente dos itens vencedores relacionados na ata de julgamento das propostas, no caso itens 9, 10, 12, 13, 26 (PMC). VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Canelinha (SC), 26 de maio de 2014. ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 136/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ROYAL & sunalliance SEGUROS S/A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros de veículos para a frota da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº. 57/2014, Pregão Presencial nº. 47/2014 (PL 43/2014-PP:34/2014-PMC, PL17/2014 - PP:10/2014 - FHC, PL 17/2014 - PP:15/2014-FMS), especificamente dos itens vencedores relacionados na ata de julgamento das propostas, no caso itens 4, 11, 14, 17, 18 (PMC), 2 e 3 (FMS). VALOR: R$ 2.867,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais). Canelinha (SC), 26 de maio de 2014. ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Contrato nº.137/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADA: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA - EEP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Oscar Santana, compreendendo da estaca 0=PP à 6+8,299=PF, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de dimensão, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, parte integrante e inseparável do edital de Licitação nº 59/2014, Convite nº 03/2014 (processo nº 45/2014, CV:03/2014). VALOR: R$ 55.399,82 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Canelinha (SC), 27 de maio de 2014. ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.
C

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico N. FMS 10/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 22/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 10/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 16/06/2014, às 11h00min, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, PARA SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Cadastro de propostas no site até às 10h00min do dia 16/06/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial N. PMC 62/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 86/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 62/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/06/2014, às 14h05min, a abertura das propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O PÁTIO DA EMPRESA ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - ME, CONTRATO 156/2013. Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 14h00min do dia 16/06/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Pauta de Reunião - Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas - 5ª Sessão Ordinária - 2014
PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 03 (três) de junho de 2014.
Horário: 8h00min.

Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 - Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, serão sorteados e discutidos os seguintes processos:

(1)

Numero do recurso: 0017/2014
Numero do protocolo: 3304/2014
Recorrente: 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Canoinhas
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

(2)

Numero do recurso: 0018/2014
Numero do protocolo: 3351/2014
Recorrente: Marcos Sussenbach

Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 30 de maio de 2014.
GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Geral Presidente

Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas do Pregão Presencial N. PMC 47/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 265.294,00

Licitação.....: 47/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 14381 - EXTINTOR CO2 4KG. CASCO E CARGA. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	329,0000	16.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 48758 - EXTINTOR CO2 6KG CASCO E RECARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	359,0000	17.950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 48759 - EXTINTOR CO2 8KG CASCO E RECARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	399,0000	19.950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 14382 - EXTINTOR PQSP 4KG CASCO E CARGA. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	94,0000	9.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 48760 - EXTINTOR PQSP 6KG CASCO E RECARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	99,0000	9.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 48761 - EXTINTOR PQSP 8KG CASCO E RECARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	129,0000	12.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 48762 - EXTINTOR PQSP 12KG CASCO E RECARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	179,0000	8.950,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2014** **Processo Administrativo:** **265.294,00**
Licitação.....: **47/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 14383 - RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	27,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 48763 - RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	29,0000	5.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 48764 - RECARGA DE EXTINTOR PQSP 8 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	36,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 48765 - RECARGA DE EXTINTOR PQSP 12 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	39,0000	1.950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 16597 - RETESTE EXTINTOR PQSP 4 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	34,0000	6.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 48766 - RETESTE EXTINTOR PQSP 6 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	39,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 48767 - RETESTE EXTINTOR PQSP 8 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	44,0000	8.800,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2014** **Processo Administrativo:** **265.294,00**
Licitação.....: **47/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 48768 - RETESTE EXTINTOR PQSP 12 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	54,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 16598 - RETESTE EXTINTOR CO2 4 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	69,0000	6.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 48769 - RETESTE EXTINTOR CO2 6 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	89,0000	8.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 48770 - RETESTE EXTINTOR CO2 8 KG. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	119,0000	11.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 14376 - EXTINTOR ABC 1 KG. CASCO E CARGA. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	54,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 14377 - EXTINTOR ABC 2 KG. CASCO E CARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	84,0000	8.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 48771 - EXTINTOR ABC 4 KG. CASCO E CARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	139,0000	13.900,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2014** **Processo Administrativo:** **265.294,00**
Licitação.....: **47/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 48772 - EXTINTOR ABC 6 KG. CASCO E CARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		100,000	0,0000	189,0000	18.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 48773 - EXTINTOR ABC 8 KG. CASCO E CARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	199,0000	9.950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 48786 - EXTINTOR ABC 12 KG. CASCO E CARGA - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	249,0000	12.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 48787 - EXTINTOR BC 4 KG - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	94,0000	4.700,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 48789 - EXTINTOR BC 6 KG - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	99,0000	4.950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 48788 - EXTINTOR BC 8 KG - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	129,0000	6.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 48790 - EXTINTOR BC 12 KG - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		50,000	0,0000	179,0000	8.950,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2014** **Processo Administrativo:** **265.294,00**
Licitação.....: **47/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 48791 - PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	2,9900	598,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 24589 - PLACA PROIBIDO MATERIAIS - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	2,9900	598,00	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 11783 - SUPORTE DE PAREDE. - Unidade: UN								
15825	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP		200,000	0,0000	1,9900	398,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE
ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMS Processo Licitatório Nº 0034/2014 - Pregão Eletrônico Nº 0002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº 0034/2014
Pregão eletrônico Nº 0002/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:45 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 13/06/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal, 02 de Junho de 2014
Elisangela Bagnolin
Diretora de Compras e Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 0035/2014 - Pregão Presencial Nº 0024/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 35/2014
Pregão Presencial Nº 24/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição proveniente de problemas de saúde, acamados e pacientes com incontinências urinárias, para distribuição gratuita aos pacientes do município de Capinzal durante o ano de 2014.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 16/06/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 2 de Junho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0099/2014 - Pregão Presencial Nº 0066/2014

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!
PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO DE AUTO COTAÇÃO. DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 99/2014
Pregão Presencial Nº 66/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, troca e montagem de pneus para a frota Municipal de veículos do Município de Capinzal, suas Secretarias e Fundos.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 13/06/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 2 de Junho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0100/2014 - Pregão Presencial Nº 0067/2014

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!
PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO DE AUTO COTAÇÃO. DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 100/2014
Pregão Presencial Nº 67/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de desinsetização e desratização nos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Da Educação, Cultura e Esportes, do Município.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 16/06/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 2 de Junho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Decreto 076/2014

DECRETO Nº 076, DE 23 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 113.702,20 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 113.702,20 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0301.04.122.0015.2006	MANUT SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33909300-427	Indenizações e restituições	300	00	R$	27.884,89
33909300-409	Indenizações e restituições	324	54	R$	85.817,31
	Total			R$	113.702,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na Fonte 300 Recursos Ordinários o valor de R$ 27.884,89, (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e na Fonte de Recursos 324 Transferências de Convênios Outros, destinação 54 Transferências de Convênios da União o valor de R$ 85.817,31 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários	300	00	R$	27.884,89
Superávit Financeiro -Transferências de Convênios Outros	324	54	R$	85.817,31
Total			R$	113.702,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de maio de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

PMC Processo Licitatório Nº 0098/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0013/2014

Processo Licitatório Nº 0098/2014
Dispensa de Licitação Nº 0013/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, PREFEITO, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Licitação de 98/2014 conforme segue:
OBJETO
Dispensa de Licitação, para compras de tendas para a realização do Evento "PREFEITURA NA RUA", parte do Programa "Viva Bem Capinzal".
FORNECEDOR

Item	Qtidade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UN	Tenda sanfonada 6x3 - Nylon, cor azul, fabricada com chapas de ferro metalon e oblongo, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), com pé direito de 2 metros, unidos por parafusos e conexões de aço e com galvanização em sistema de alta resistência.	TENDAS CATARINENSE	1.200,00	2.400,00
2	3,00	UN	Mesa/balcão sanfonada tamanho de 3 m comprimento x 0,8 m de altura x 0,9 m de largura, fabricada com chapa de metalon armados em forma de pantógrafos e com esteira de madeira.	TENDAS CATARINENSE	450,00	1.350,00
3	4,00	UN	Mesa/balcão sanfonada tamanho de 2 m comprimento x 0,8 m de altura x 0,9 m de largura, fabricada com chapa de metalon armados em forma de pantógrafos e com esteira de madeira.	TENDAS CATARINENSE	400,00	1.600,00
4	4,00	UN	Lateral 3 x 2,10 m - Nylon na cor azul	TENDAS CATARINENSE	75,00	300,00
5	2,00	UN	Lateral 3 x 2,10 m - Nylon na cor azul	TENDAS CATARINENSE	125,00	250,00
Total						5.900,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
TENDAS CATARINENSE LOCACOES E VENDAS LTDA	001,002,003,004 e 005
5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.
DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 81 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Amb Órgão: 4 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 1 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR) Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Amb Elemento: 44905299000000 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 253 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Órgão: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - SECRETARIA DE INTRAESTRUTURA Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO Projeto/Atividade: 2.061 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 44905299000000 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 30 de maio de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Alteração
TERMO DE ALTERAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0031/2014
Pregão Presencial Nº 0022/2014

No edital do Processo Licitatório Nº 0031/2014; Pregão Presencial Nº 0022/2014; do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal; que tem como objeto: Contratação de Profissionais para prestação de serviços nas Áreas Médica e Odontológica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospitais, durante o ano de 2014.

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	7,00	MES		Ginecologista 60 horas mensais para atendimento na Unidade Central de Saúde e ESFs com disponibilidade no atendimento em horários pela manhã e tarde.	6.381,33	44.669,31
4	7,00	MES		Pediatra para atendimento na Unidade Central (80 horas mensais), no horário das 07:30 às 11:30 horas.	9.083,33	63.583,31
8	7,00	MES		Ginecologista / Obstetra para atendimento na Unidade Central e ESF São Cristóvão (60 horas mensais).	6.381,33	44.669,31
9	7,00	MES		Ginecologista / Obstetra para atendimento na Unidade Central e ESF Loteamento Parizotto (60 horas mensais)	6.381,33	44.669,31

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	7,00	MES		Ginecologista 40 horas mensais para atendimento na Unidade Central de Saúde e ESFs com disponibilidade no atendimento em horários pela manhã e tarde.	6.381,33	44.669,31
4	7,00	MES		Pediatra para atendimento na Unidade Central (40 horas mensais), no horário das 09:30 às 11:30 horas.	9.083,33	63.583,31
8	7,00	MES		Ginecologista / Obstetra para atendimento na Unidade Central e ESF São Cristóvão (40 horas mensais).	6.381,33	44.669,31
9	7,00	MES		Ginecologista / Obstetra para atendimento na Unidade Central e ESF Loteamento Parizotto (40 horas mensais)	6.381,33	44.669,31

ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações
Capinzal,30 de maio de 2014.

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/20/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/20/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0644-08

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/19/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014
VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/21/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/21/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ DO CONTRATADO: 01.181.521/0001-55

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/18/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/22/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/22/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS NOVOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0001-15

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/15/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/23/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/23/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO/SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.865.995/0001-40

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/16/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/24/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/24/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/20/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/25/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/25/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE OURO - SULCREDI/OURO
CNPJ DO CONTRATADO: 07.853.842/0001-35

OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/17/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/26/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/26/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.

CNPJ DO CONTRATADO: 00.360.305/1071-70

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/14/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS. (RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA).
VALOR: R$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/05/2015

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato Nº Cao/27/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/27/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.532.330/0001-28
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/19/2011, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.

VALOR: R$ 2.378,61 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 30/06/2014

SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.450/2014, de 28 de Maio de 2014

LEI Nº 2.450/2014, de 28 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC em exercício, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de cinco vírgula oitenta e dois por cento (5,82%) na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Catanduvas(SC).

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014.

§ 2º Estende-se a presente revisão geral anual de que trata esta Lei à remuneração dos Conselheiros tutelares, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.384, de 5 de dezembro de 2.012.

§ 3º A remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Catanduvas(SC) não poderá exceder o subsídio da Prefeita, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei proporcional até o limite Constitucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 28 de maio de 2014.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em exercício

Claudinei Antonio Sella
Sec. Municipal de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Aviso Licitação 07/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 07/2014
Edital: Pregão Presencial Nº.: 062014
Tipo: Menor Preço / Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL/SC.
Entrega dos Envelopes: 07h55min do dia 12 de Junho de 2014.
Abertura dos Envelopes: 08h00min do dia 12 de Junho de 2014.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2014.

VILMAR FOPPA
GESTOR DO FMS

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2014 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MAIRA WEISS
Vigência: 02/06/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório n° 60/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 7.600,25 (sete mil e seiscentos reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "BALLET CLÁSSICO", INSTITUÍDO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, DE CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 226 de 30/05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 226/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09/01/2013 à 08/01/2014, a JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, Matricula n° 260802, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 02.06.2014 à 21.06.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC n° 008, de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
30 de maio de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 227 de 30.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 227/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/03/2013 à 10/03/2014, a BERNADETE DA SILVEIRA FELIPE, Matricula n° 2631/01, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.06.2014 à 01.07.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
30 de maio de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 228 de 30/05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 228/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04/03/2013 à 03/03/2014, a CARLOS JOEL PADILHA, Matricula n° 1382/01, ocupante do cargo efetivo de Operário na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.06.2014 à 01.07.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
30 de maio de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Nº 0610 de 29.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0610 de 29.05.2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa

Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com transporte, alimentação e ingressos de alunos, professores, diretores e orientadora pedagógica do Município de Chapadão do Lageado, para uma viagem de estudos ao Zoológico localizado no Município de Pomerode/SC.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a realizar despesas com transporte das mães dos alunos.

Parágrafo único. A viagem a ser realizada pelos alunos, na companhia das mães, tem o intuito de, além do aprendizado, enfatizar os valores éticos e afetivos, ressaltados durante a execução do projeto, bem como, suas vivências pessoais e sociais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado/SC, 29 de maio de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 29/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 29/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 29/PMCS/2014, que objetiva a Aquisição de saibro a granel de primeira categoria para manutenção e conservação de estradas rurais no Município de Cocal do Sul, por meio do Convênio firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina. A abertura do Pregão será as 14h00min do dia 13 de junho de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 30 de maio de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 86/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 86/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5439/2014, em 20 de março de 2014, acerca do desaparecimento, do Centro Municipal de Educação Infantil José Garghetti, de 1 (um) Notebook, marca Itautec, cor preta, série INFOWAY W 7415, tela 14", memória ram 4 GB, 320 GB HD, com gravador de DVD, patrimoniado sob nº 54320.
- o Boletim de Ocorrência registrado sob nº 00008-2014-00817, em 7 de fevereiro de 2014;

- o Parecer nº 406/2014, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;
- que a conservação do patrimônio é dever dos servidores públicos e que, se apurada eventual negligência, estará o responsável sujeito às penalidades do art. 163, I, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 5439/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF;

II - secretária: FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12;

III - vogais:

a) ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) MERLI ALINE ALTHAUS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança no Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 87/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 87/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Trânsito, na CI Trânsito 012/2014, de 25 de abril de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor ANDRE LUIS ZANELATTO, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 2 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 88/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 88/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de elaborar Termo Técnico de Referência para o Edital que objetiva contratar o sistema integrado web a ser utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I - presidente: FLAVIANO ESTEBAN;

II - membros:

a) ALCEONE JOSE MÜLLER;

b) ANGELO BENINI FANTIN;

c) ELIZA TEBALDI BORSATTI;

d) GREICE KELLEN MORCHE;

e) LEÃO MARCOS AMPESSAN;

f) MARILU MATIELLO;

g) MOACIR ROBERTO DAL BOSCO;

h) TATIANE LUZZI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 89/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 89/2014, DE 2 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

ADÃO PEREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 2 a 15 de maio de 2014;

AMARILDO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, a partir de 2 de maio de 2014;

JORGE LUIS TERAN NAVARRO, ocupante do cargo de Médico Comunitário, a partir de 19 de maio de 2014;

LARISSA CARLOTTO, ocupante do cargo de Odontólogo Comunitário, a partir de 26 de maio de 2014;

MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 2 a 13 e a partir de 26 de maio de 2014;

MARISETE GASPERINI SCHIO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 2 a 11 de maio de 2014;

NOELI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Almoxarifado, a partir de 16 de maio de 2014.
VANDERLEI KLODA, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Topografia, a partir de 22 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 91/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 91/2014, DE 6 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 86/2013, de 13 de junho de 2013, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Paulo Roberto Reichert, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Presidenta: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 92/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 92/2014, DE 6 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 43/2014 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 260/2014, de 2 de maio de 2014 emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIS HENRIQUE HUBNER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 99929-12, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 2 de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 93/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 93/2014, DE 6 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Portaria nº 22/2014, de 5 de fevereiro de 2014 e alteração, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Robson Jean Sanpietro, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Presidenta: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II - secretário: GILNEI ANTONIO JUNG, servidor estável, ocupante do cargo de Escriturário;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 94/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 94/2014, DE 6 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 42/2014, de 25 de fevereiro de 2014, que instaura sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Sadi Domingos Albiero, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Presidenta: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

II - a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) ROMARA RITA POZZA COLOMBO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;" (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 95/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 95/2014, DE 6 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF, como Presidenta das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares/Sindicâncias, instaurados pelas Portarias nºs: 140/2013, de 7 de outubro de 2013; 148/2013, de 23 de outubro de 2013; 155/2013, de 11 de novembro de 2013; 156/2013, de 11 de novembro de 2013; 169/2013, de 2 de dezembro de 2013; 183/2013, de 20 de dezembro de 2013; 185/2013, de 23 de dezembro de 2013 e alteração; 17/2014, de 27 de janeiro de 2014; 25/2014, de 10 de fevereiro de 2014 e 37/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 96/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 96/2014, DE 7 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a CI SEMUS 217/2014, de 23 de abril de 2014, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido à servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 97/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 97/2014, DE 9 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º A alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 52/2014, de 10 de março de 2014, que Instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora Saiuri Suelen Marchetti, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 98/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 98/2014, DE 9 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alteração, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9/2013, de 8 de janeiro de 2013, que constitui comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais, terá os seguintes

dispositivos alterados:

I - o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Presidente: ELMO ANTONIO RICHARDI;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) CARLOS FERNANDO COMASSETTO;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 99/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 99/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5390/2014, em 20 de março de 2014, acerca do desaparecimento de 1 (um) "data show", Projetor Multimídia, Benq, MP 515 SVGA, código patrimonial 51294.
- o Boletim de Ocorrência registrado sob nº 00008-2014-01732, em 14 de março de 2014;

- o Parecer n° 427/2014, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;
- que a conservação do patrimônio é dever dos servidores públicos e que, se apurada eventual negligência, estará o responsável sujeito à penalidade prevista no art. 163, I, da Lei Complementar nº 90/1994.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 5390/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF;

II - secretária: MARTA CORRADI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 100/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 100/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 8500/2014, em 7 de maio de 2014, do qual se extrai:

a) que o servidor RONEI DE CARLI, foi cedido pelo Município para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR;
b) que as contribuições previdenciárias do mesmo não foram repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, mesmo sendo notificado para tal procedimento;
c) que, em consequência do não recolhimento das contribuições previdenciárias, o servidor foi notificado, no dia 18 de dezembro de 2013, para retornar, imediatamente, a desempenhar suas funções junto ao Município;

d) que, até a presente data não retornou as suas funções de origem;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, IV e 152, XIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;
- o Parecer nº 363/2014 da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se às penalidades previstas no art. 163, III, c/c o art. 168, III, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos envolvendo o servidor
RONEI DE CARLI, ocupante do cargo de Escriturário, Grupo Ocupacional Funcional - GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF;

II - secretária: MARTA CORRADI DE SOUZA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogal: IDETE MARIA POZZO HERMANN, servidora estável, ocupante do cargo de Desenhista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 101/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 101/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5217/2014, em 18 de março de 2014, do qual se extrai:

a) que a servidora ELI SONIA SGARBOZZA LORENZETTI foi cedida pelo Município para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR;
b) que as contribuições previdenciárias da mesma não foram repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, mesmo sendo notificada para tal procedimento;
c) que, em consequência do não recolhimento das contribuições previdenciárias, a servidora foi notificada, no dia 19 de dezembro de 2013, para retornar, imediatamente, a desempenhar suas funções junto ao Município;

d) que, até a presente data não retornou as suas funções de origem;
- que a servidora infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, IV e 152, XIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;
- o Parecer nº 363/2014 da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se às penalidades previstas no art. 163, III, c/c o art. 168, III, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos envolvendo a servidora ELI SONIA SGARBOZZA LORENZETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92940-00.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: CIRLEI GIOMBELLI, servidora estável, ocupante do cargo de Especialista em Educação;

II - secretária: MARTA CORRADI DE SOUZA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogal: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 102/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 102/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ANA PAULA MORANDI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 16 de maio de 2014;

II - JORGE ZIR DIAS CARUBIM, ocupante do cargo de Controlador da Divisão de Almoxarifado, a partir de 8 de maio de 2014;

III - ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 103/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 103/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2013, de 1º de março de 2013;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar para "2" (dois) o número de vagas disponibilizadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do programa Estratégia Saúde da Família do Bairro das Nações, para fins de aproveitamento dos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 1/2013.

Parágrafo único. O candidato aprovado será investido no cargo por ato próprio, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 104/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 104/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 03 e 04/2014 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- o Adendo nº 45/2014 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 271/2014 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 287/2014, de 13 de maio de 2014, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - CESAR DHEIN, ocupante do cargo de Servente Braçal;

II - DOUGLAS PASQUALON, ocupante do cargo de Servente Braçal;

III - FATIMA SOARES ZAINER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

IV - SANDRA MARA DA SILVA PERONDI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 8 de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 105/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 105/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULAS	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	34843-08 34843-10	Adriana Priamo	Professor, código 10.12
2	99538-02	Jaqueline Andreia Port Von Dentz	Especialista em Educação, código 11.12
3	72656-04	Jaqueline Zanella	Professor, código 10.12
4	53457-07	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	Professor, código 10.12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 106/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 106/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora CLAUDIANE DEOLA CAVALIERI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 68020-02, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, em 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de maio a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 107/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 107/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora MARILAINE MARTINS, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 76813-00, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, em 20 (vinte) horas semanais, no período de 2 de junho a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 4.654

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.654, 21 DE MAIO DE 2014.
Autoriza o Município a celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Águas do Oeste Catarinense Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de fomentar ações para o desenvolvimento turístico da região de abrangência do Alto Uruguai Catarinense, podendo o Município participar com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II - Associação de Moradores Bairro Jardim, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.240/0001-55, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Jardim e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, esportivos e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III - Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.844/0001-00, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Terezinha e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, gastronômicas, confraternizações, eventos esportivos e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Fica a Fundação Municipal de Esportes - FMEC autorizada a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação Esporte Clube Aeroporto, inscrita no CNPJ sob nº 75.319.731/0001-01, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha São Paulo, estruturação de local para desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, entre outros eventos sociais, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

II - Concórdia Atlético Clube - CAC, inscrito no CNPJ sob nº 07.271.536/0001-90, objetivando a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte, nas atividades do futebol de campo e representação do Município no Campeonato Estadual da Divisão Especial, na Copa Santa Catarina e nos Jogos Abertos de Santa Catarina, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais);

III - Sociedade Esportiva e Recreativa Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ sob nº 18.206.949/0001-08, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro dos Estados, local para desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, entre outros eventos sociais, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Sociedade Esportiva e Recreativa Continental, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.478/0001-55, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Céu Azul, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, confraternizações, eventos sociais e esportivos, entre outros, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V - Esporte Clube Cultural de Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob nº 80.633.738/0001-25, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Santo Antônio, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, confraternizações, eventos sociais e esportivos, entre outros, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI - Esporte Clube Sempre Verde, inscrito no CNPJ sob nº 78.510.070/0001-87, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha dos Gaios, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, confraternizações, eventos sociais e esportivos, entre outros, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Cultura - FMC autorizada a celebrar convênio com o Grupo Folclórico Parceria, inscrito no CNPJ sob nº 13.602.319/0001-39, objetivando a conjunção de esforços, para inclusão e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, mediante a realização do III Festival Fronteira da Canção Nativa Regional e o I Concurso de Desenho e Poesias, podendo a FMC participar com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Edital de Convocação Nº 7/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 7º da Lei nº 3.796, de 20 de dezembro de 2006 e alteração, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Convocação nº 6/2014, de 12 de maio de 2014.

Fica transferida para o dia 5 de julho de 2014, às 13h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC, a III Conferência Municipal da Juventude, de que trata o Edital nº 6/2014, de 12 de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 16/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a entidade ÁGUAS DO OESTE CATARINENSE CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, com sede na Rua Dr. Mauri, 1.474, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Procurador, senhor AGENOR FRIGO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de fomentar ações para o desenvolvimento turístico da região de abrangência do Alto Uruguai Catarinense

PRAZO: Até 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

Decreto Nº 5.893

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.893, DE 23 DE MAIO DE 2014.
Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2014, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de junho de 2014, o Decreto nº 5.868, de 14 de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS - Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 1º de junho a 31 de dezembro de 2014.

DIA	JUN/2014 Farmácia	JUL/2014 Farmácia	AGO/2014 Farmácia	SET/2014 Farmácia	OUT/2014 Farmácia	NOV/2014 Farmácia	DEZ/2014 Farmácia
1º	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
2	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969
3	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336
4	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
5	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16
6	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
7	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
8	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
9	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2
10	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451
11	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451
12	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
13	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	São João - Rua Marechal Deodoro, 952
14	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769
15	SESI - Rua do Comércio, 336	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826
17	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
18	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244
19	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000
20	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
21	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969
22	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336

DIA	JUN/2014 Farmácia	JUL/2014 Farmácia	AGO/2014 Farmácia	SET/2014 Farmácia	OUT/2014 Farmácia	NOV/2014 Farmácia	DEZ/2014 Farmácia
23	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
24	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16
25	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
26	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949
27	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
28	Popular - Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	São João - Rua Marechal Deodoro, 952	São João - Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2
29	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma - Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI - Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna - Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais - Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451
30	Santa Luzia - Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. - Rua Dr. Maruri, 451	SESI - Rua do Comércio, 336	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil - Rua Marechal Deodoro, 1.000	Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451
31		Saint Germain/ Brasil Popular - Rua 29 de Julho, 451	Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949		Oeste Farma - Rua 29 de Julho, 185, Sala 1		Concórdia - Rua Marechal Deodoro, 949

Decreto Nº 5.894

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.894, DE 23 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 13 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado até 31 de abril de 2014, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.306.0019.2014 Ações da Merenda Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recurso Ordinários - Prefeitura R$ 90.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 90.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 409/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 409/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.
Designa a servidora MARGARETE MÜLLER para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARGARETE MÜLLER, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 15 a 25 de maio de 2014, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso IX do art. 1º do Decreto nº 191/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 410/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 410/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora KAREN DAIANE MANICA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2014, à servidora KAREN DAIANE MANICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 411/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 411/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANE SIMIONE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2014, à servidora ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de setembro de 2001 a 1° de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 412/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 412/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2014, ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2003 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 413/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 413/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SALETE BENELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2014, à servidora SALETE BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 414/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 414/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CATIA REGINA KOWACIC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora CATIA REGINA KOWACIC, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10, matrículas 95192-00 e 95192-01, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - nos meses de junho e julho de 2014, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2010, matrícula 95192-00;

II - nos meses de junho, julho e agosto de 2014, matrícula 95192-01:

a) relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2008, 2 (dois) meses;

b) relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013, 1 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 415/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 415/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
Concede licença para acompanhar cônjuge à servidora VANIA CARBONERA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VANIA CARBONERA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104272-00, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, por prazo indeterminado, a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Adendo 01 ao Edital Pregão Eletrônico N° 12/2014 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: A aquisição de escavadeira hidráulica, Motoniveladora, Retroescavadeiras, Caminhões 6x4 e Carrocerias basculantes metálicas, todos novos, de produção nacional do ano de 2014, com recurso oriundo do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, aprovado pelo BNDES, através do processo n° 17944.000436/2014-55, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
É requisito para participação no procedimento licitatório que os equipamentos e/ou fabricantes cotados sejam constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES, devendo os mesmos possuir código FINAME, conforme exigência do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, e elencadas na CIRCULAR SUP/AOI N° 05/2014-BNDES.

O rol de equipamentos e/ou fabricantes constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES encontram-se disponíveis no link http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/consulta.html.Sofreu alterações.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 12 de junho de 2014, até as 08:15 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 12 de junho de 2014 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 29 de maio de 2014.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Aviso de Cancelamento Concorrência Nº 1/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2014 - PMC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - PMC
CONCESSÃO

Objeto Seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do interior do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo "D" - PROJETO BÁSICO e outras constantes deste Edital

AVISO DE CANCELAMENTO

Por conveniência administrativa, torna-se público que o processo em referência foi CANCELADO.

Concórdia, 30 de maio de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso XI, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 29 de maio de 2014, Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares, para Unidade Básica de Saúde - Estratégia da Saúde de Família, localizada no Bairro da Gruta, neste Município, a favor da empresa CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP, no valor total estimado de R$ 13.899,00 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 23/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2014

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Santo Hermínio de Luca, Diretor de Urbanismo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso IV, do

Artigo 24, homologada em 30 de maio de 2014, executar os serviços em caráter emergencial de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o Memorial Descritivo, que a este dá causa, em favor da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor total estimado de R$87.933,78(oitenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 265/2014

DECRETO Nº265 /2014, DE 29 DE MAIO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 - Manutenção Das Ações da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 339000 - 94
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 29 de maio de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

Correia Pinto

Prefeitura

Errata de Edital de Licitação II - Processo 38/2014 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO II
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 38/2014
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 38/2014 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, alterando-se a data de abertura do processo, onde se lê: "menor preço por item", passa a ser lido: "menor preço por lote", mantendo-se o mesmo horário, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 02 de junho de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 163/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO RENAULT MASTER BUS 16 DCI, ANO 2005/06 , PLACA MDM 0916, DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 17/06/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 17/06/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de maio de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório 135/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 135/2014 - PR Processo Administrativo: 135/2014 Processo de Licitação: 135/2014 Data do Processo: 07/05/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 135/2014
b) Licitação Nr.: 135/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2014
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, CARRETA BASCULANTE DE MADEIRA E GRADE ARADORA, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 337385 - FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP	2	0,0000	23.069,00
	2		23.069,00

Curitibanos, 27 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório 135/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 135/2014 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 135/2014 Processo de Licitação: 135/2014 Data do Processo: 07/05/2014

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 135/2014
b) Licitação Nr.: 135/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 27/05/2014 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, CARRETA BASCULANTE DE MADEIRA E GRADE ARADORA, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 337385 - FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP	2	0,0000	23.069,00
	2		23.069,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (53), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)

Curitibanos, 27 de Maio de 2014.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

ENFERMEIRA

Adriana Regina Bataglin

Dionísio Cerqueira -SC, 28 de maio de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

ENFERMEIRA

Barbara Baroni da Silva

Dionísio Cerqueira -SC, 29 de maio de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.984, de 30 de Maio de 2014.

LEI Nº 1.984, DE 30 DE MAIO DE 2014.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 1.740,00m2, dentro de uma área maior, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº 26.425, de propriedade de Diocese de Criciúma - Paroquia Sagrado Coração de Jesus, conforme anexo único desta Lei, que destinar-se-á a implantação de um Centro Comunitário.

Art. 2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.984/2014

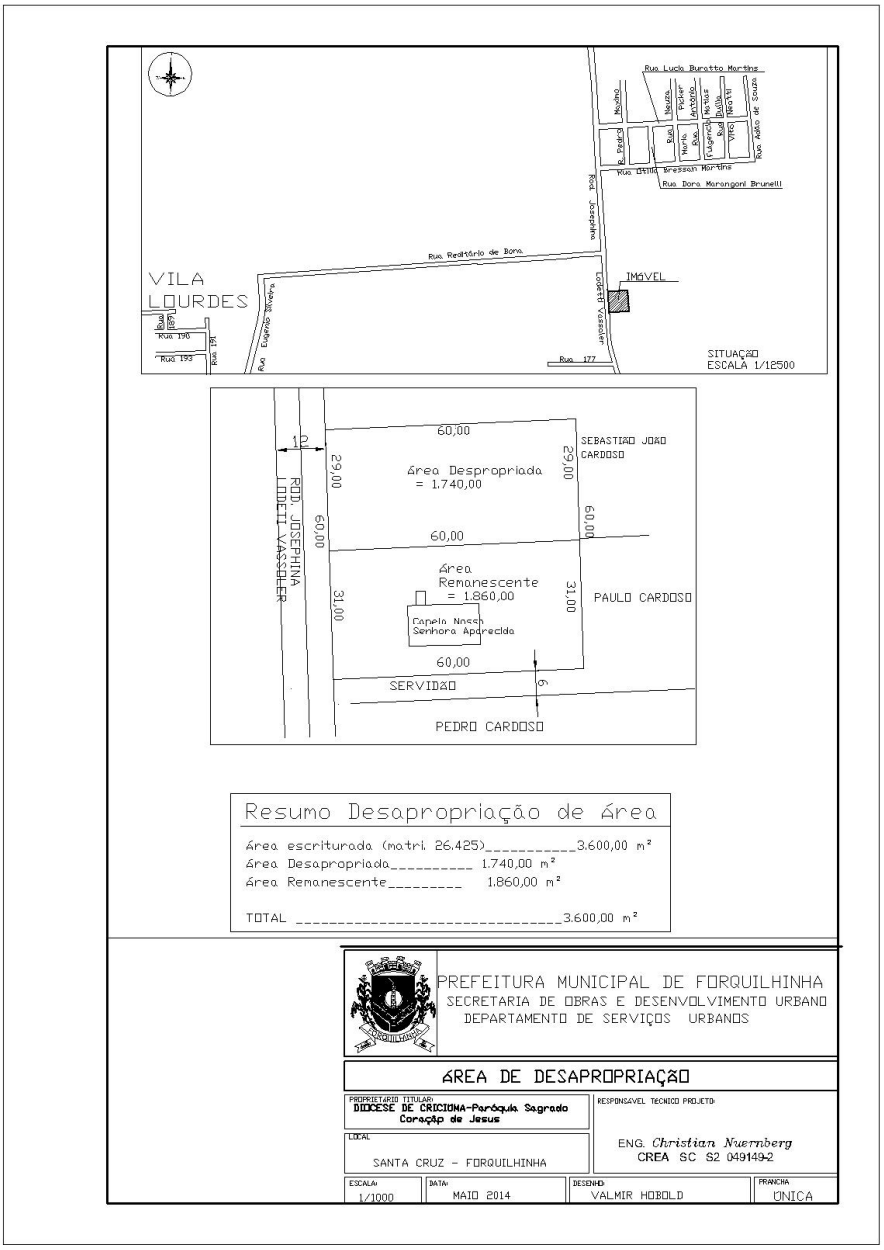

Decreto Nº. 066, de 14 de Maio de 2014.

DECRETO Nº. 066, DE 14 DE MAIO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA e interesse social ÁREAs DE TERRA que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna aquisição pelo Município por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 1.740,00m2, dentro de uma área maior, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº 26.425, de propriedade de Diocese de Criciúma - Paroquia Sagrado Coração de Jesus, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á implementação de um Centro Comunitário.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 066, DE 14 DE MAIO DE 2014.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 066, DE 14 DE MAIO DE 2014.

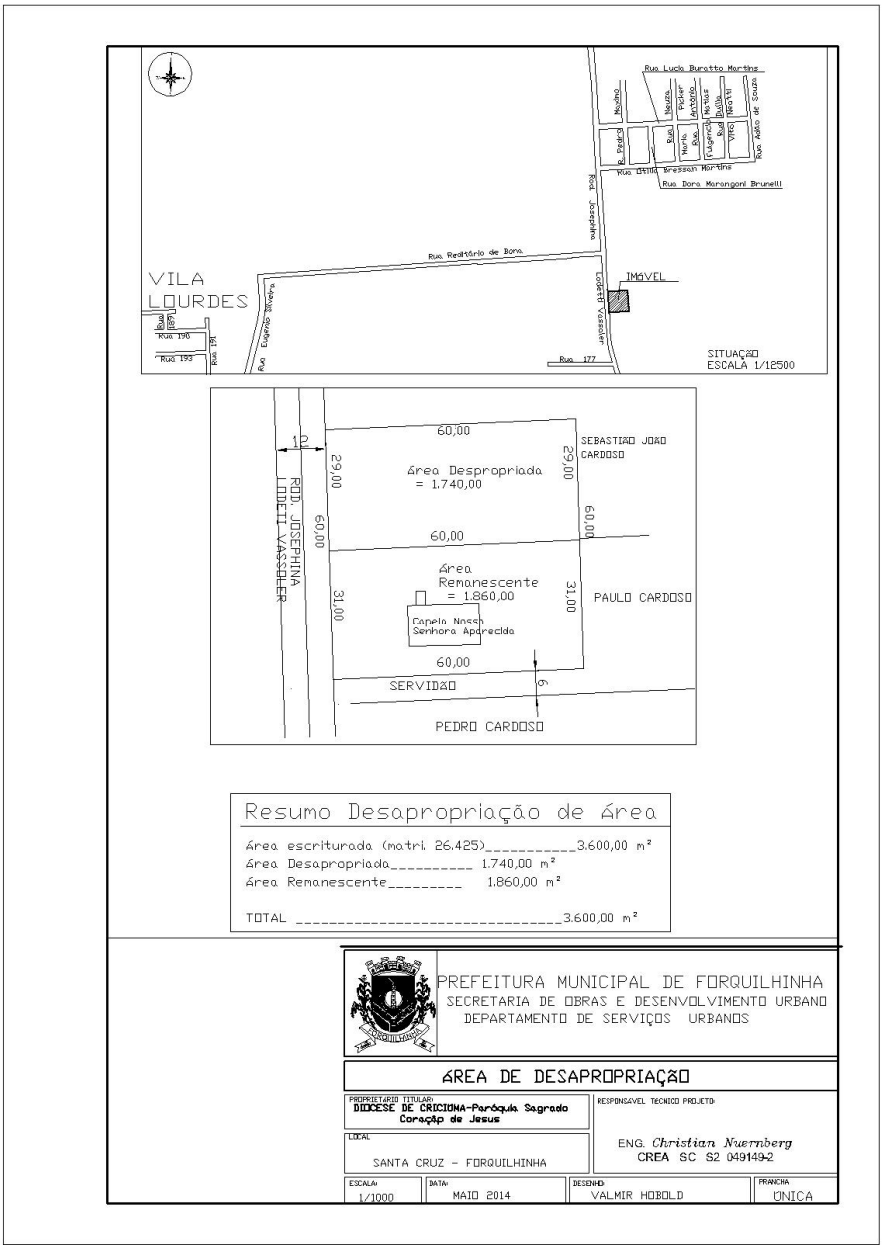

Extrato de Contrato PMF Nº. 101/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HERCÍLIO DE MATTIA ME
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para aquisição de mobiliários para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 06/06/2015.
DOTAÇÃO - Secretaria de Administração: 0401.2010.4490 (31);
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 84/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 42/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 42/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HERCÍLIO DE MATTIA ME
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para aquisição de mobiliários para o Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 06/06/2015.
DOTAÇÃO - Manutenção dos Programas de Saúde Mental: 1701.2051.4490 (29);
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 84/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Fma Nº. 14/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 14/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HERCÍLIO DE MATTIA ME
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para aquisição de mobiliários para o Fundo Municipal de Agricultura de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 06/06/2015.
DOTAÇÃO - 0301.2006.3390 (17).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 84/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Tomada de Preço Nº. 125/PMF/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 125/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção do Centro Comunitário do Bairro Santa Cruz a ser edificado da Rod. Josephina Lodetti Vassoler, com área construída de 734,90 m², no Município de Forquilhinha/SC conforme convênio junto ao Estado de Santa Catarina.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de junho de 2014 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 30 de maio de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação: Tomada de Preço Nº. 126/PMF/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 126/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária Santa Terezinha, com área de 118,15 m², conforme Proposta nº. 13043 e Programa nº. 2014003067 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de junho de 2014 às 15:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 30 de maio de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 13/Fma/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 13/FMA/2014;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros e "galerias de concreto pré-moldado", conforme normas da NBR , para uso junto a Secretaria de Agricultura , para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de junho de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@

forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 30 de maio de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 40/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 40/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 09/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MM SÃO JOSÉ LTDA.
DO OBJETO - Aquisição de lousas para salas de aula das escolas de educação básica, por meio da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR - Fica acrescido no objeto do contrato nº. 09/PMF/2014 o valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lousas para salas de aula fabricado em placas 100% MDF revestido a frente e laterais de fórmica branca com brilho medindo 3m X 1,20 (LxA), com espessura de 30 mm. Na parte de baixo acoplado por um suporte para colocação do pincel atômico e o apagador. Deverão ser fixados na parede das escolas.	07	R$ 520,00	R$ 3.640,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 35/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 35/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 98/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC
CONTRATADO - LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria continuada para a Elaboração de projetos e Gestão de Contratos e Convênios com o Governo Federal, para o Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 02 de maio de 2014 a 02 de maio de 2015.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Pregão Presencial. Recurso Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMF/2014
PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO DA INSURGÊNCIA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, SIGNIFICA A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER, NOS TERMOS DO ART. 4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520/02.

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA/SC, designada pelo Decreto n. 02 de 02 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, 10.520/2002, com suas respectivas alterações,

CONSIDERANDO que a licitante INTERFULL COMUNICAÇÃO LTDA - ME apresentou Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro Municipal que, no Edital de Pregão Presencia nº 089/PMF/2014, a inabilitou em virtude da falta da Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, sob a alegação de que, pelo fato de se tratar de empresa de pequeno porte e optante do Simples Nacional, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, teria assegurado o prazo de 04 (quatro) dias para regularização da documentação.

CONSIDERANDO que no caso em tela, a recorrente não manifestou sua insurgência durante a sessão pública, significando a decadência do direito de recorrer, nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município de Forquilhinha,

RESOLVE:
Isto posto, não recebo o Recurso Administrativo interposto pela licitante INTERFULL COMUNICAÇÃO LTDA - ME decadência do direito de recorrer, nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Forquilhinha/SC, 26 de maio de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
PREGOEIRA

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 03/Fmps/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 03/FMPS/2014.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de junho de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 30 de maio de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Ata de Registro de Preço 20/2014 - Pregão 109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2014

Número do Registro de Preços: 20/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de pavimentação e complementares em vias públicas do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Projetos de pavimentação(asfáltica, lajotas de concreto), drenagem, sinalização viária vertical e horizontal e de acessibilidade urbana em logradouros públicos do município de Forquilhinha , incluindo rodovias do interior (vicinais), com levantamento topográfico, cadastral e com serviços de topografia para primeira locação e marcação altimétrica.	M2	KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME (10507)		0	0,8400	1
			PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA (12146)		0	0,8500	2
			INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (12149)		0	1,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2014

Número do Registro de Preços: 20/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de pavimentação e complementares em vias públicas do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA HARMONIA LTDA (12147)		0	1,3900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2014

Número do Registro de Preços: 20/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de pavimentação e complementares em vias públicas do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014
PROCESSO N° 109/2014

(10507) - KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME
(12146) - PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
(12147) - CONSTRUTORA HARMONIA LTDA
(12149) - INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Forquilhinha, 30 de Maio de 2014.

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0071/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0071/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, para uso da Secretaria de Educação. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 13.06.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de maio de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0150/2014

DECRETO Nº 0150, DE 30 DE MAIO DE 2014.
FIXA O REAJUSTE DE PREÇO DE TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI EFETIVAR O REAJUSTE.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem os artigos 10, inciso VIII e 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste dos preços das tarifas dos serviços de abastecimento de água e saneamento no percentual de 5,62 (cinco inteiros e sessenta e dois milésimos percentuais), correspondente ao INPC acumulado no período de abril de 2013 a março de 2014, a título de atualização monetária para vigência no exercício financeiro do ano de 2014, administrados pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 30 DE MAIO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial 0013/2014 - Rp 05/2014-Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0013/2014 - SF

Registro de Preços nº 0005/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de produto químico para uso no tratamento de água da SANEFRAI. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 13.06.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de maio de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

Decreto Nº 0151/2014

DECRETO Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde		
08.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 - Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0403 (16)	R$	100.000,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0432 (17)	R$	100.000,00
Total	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde		
08.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 - Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0403 (19)	R$	100.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0432 (21)	R$	50.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0432 (26)	R$	50.000,00
Total	R$	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 30 DE MAIO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0152/2014

DECRETO Nº 152, DE 30 DE MAIO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.01 - Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (2)	R$	40.000,00
09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (111)	R$	20.000,00
20.606.0015.2.035 - Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (118)	R$	40.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.01 - Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (3)	R$	30.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (4)	R$	10.000,00
09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (114)	R$	20.000,00
20.606.0015.2.035 - Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas		
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0200 (119)	R$	30.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (121)	R$	10.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 30 DE MAIO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1064/2014

PORTARIA Nº 1.064, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 037/2014 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.779.069-11, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2014 até 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1065/2014

PORTARIA Nº 1.065, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LAURIETI DOS SANTOS SCHADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.806.809-56, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2014 até 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1066/2014

PORTARIA Nº 1.066, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 0680/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDNA ALVES DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.324.919-12, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1070/2014

PORTARIA N.º 1.070, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna nº 053/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JEFFERSON JULIANO MACHADO CARLIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.193.869-18, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2014 até 31 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1067/2014

PORTARIA Nº 1.067, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0681/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira,solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.495.549-08, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1068/2014

PORTARIA Nº 1.068, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025, de 02 de maio de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0691/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 14 horas semanais a professora ROSILENE MARIA SCHNEIDER, que assumiu a sala informatizada da EEF Eurico Pinz;

Considerando que estará substituindo por 06 horas semanais a professora ELAINE REGINA DA CRUZ, que assumiu o Projeto de Futsal no CEM Antônio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA FRANCINE CRESTANI brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.587.239-08, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1069/2014
PORTARIA Nº 1.069, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora PRISCILA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 055.582.289-38, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 502/2014.
PORTARIA N.º 502, DE 30 DE MAIO DE 2014.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666/93 e demais legislação vigente, e considerando a solicitação de prorrogação da Comissão de Julgamento e Seleção do Hino Municipal, referente à Portaria n.º 409/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos, do Item 8.2, do Edital do Concurso Público nº. 001/2014, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de 12/05/2014, o prazo de seleção e julgamento das composições do Concurso Público nº. 001/2014 - Hino Oficial do Município de Garopaba.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/05/2014.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/06/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Lei N.º 1810 de 30 de Maio de 2014
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1810 DE 30 DE MAIO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A OPERAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DA BALEIA FRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam estabelecidas as proposições de ações que visem orientar, alinhar princípios, promover e regulamentar dentro das competências municipais bem como buscar a integração com o Estado e a União o Controle e Fiscalização da Operação de Observação da Baleia Franca, no município de Garopaba, em consonância com a legislação pertinente, observando o Plano Aquarela 2020 do Governo Federal, o Plano Catarina do Governo Estadual e demais documentos oficiais vigentes.

Art. 2º Serão sistematizadas as ações, atividades, dados, informações, rotinas e procedimentos empíricos, técnicos e científicos, das mais diversas áreas do conhecimento para estabelecer o Controle e a Fiscalização da operação, respeitando a normas e as especificidades.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da lei fica a Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento autorizado a proporcionar meios e incentivos para a operação de Controle e Fiscalização bem como firmar termos de parceria, convênio ou de cooperação técnica com órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual; com

instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como, entidades de pesquisas, organismos multilaterais, associações, sindicatos e organizações da sociedade civil, para que se tenham as condições para que todos os objetivos possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a destinar móveis e imóveis públicos para a execução das ações desenvolvidas no âmbito desta lei, bem como, de móveis e imóveis privados, locado pela Administração Municipal.

Art. 5º A estruturação organizacional do Controle e Fiscalização se dará por intermédio das secretarias afins, como a Secretária de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente e pela Secretaria de Fazenda, onde as mesmas buscarão formas e subsídios para formar, capacitar e qualificar agentes públicos para esta função.

§1º As ações de fiscalização, planejadas e executadas pelas unidades descentralizadas, serão coordenadas, avaliadas e supervisionadas pela Diretoria a ser definida e pelo Secretário da pasta;

§2º A equipe de Controle e Fiscalização deverá planejar, promover, orientar, coordenar e fazer executar, no âmbito da sua área de atuação e de acordo com as normas e orientações gerais e específicas, as suas ações diretas e indiretas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, conforme suas competências.

Art. 7º Fica aprovado à criação de Taxa de Controle e Fiscalização da Operação da Observação da Baleia Franca, cujo fato gerador é o exercício regular da atividade.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 30 de Maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 02/06/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 009/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2014

Considerando que as atividades da Rede Municipal de Educação são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de existência de vagas para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando a implementação de programas e projetos que envolvem profissionais com formações específicas, ainda não contempladas em Concurso Público.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá na contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e se for o caso previsão de chamamento à medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.
1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.5. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência e oportunidade do serviço público.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições recebidas de 02 de junho de 2014 a 16 de junho de 2014, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Governador Ivo Silveira (prédio do BB/BESC), Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os documentos a seguir:
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Declaração de conclusão do curso, conforme formação exigida para o cargo (original e cópia);
- Comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo; (original e cópia);
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Comprovantes de títulos (originais e cópias);

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer.

3. DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
*Professor de Educação Física	40hs 20hs	1 1	1.765,26 882,63	Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional Certidão de Regularidade Profissional	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.
*Professor	40hs 20hs	1 1	1.765,26 882,63	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.
*Professor	20hs	2	882,63	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Contação de História	Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.
*Professor	20hs	8	882,63	Curso Superior Completo com Habilitação em Musica.	Ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes
Servente	40hs	1	755,97	Alfabetizado	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo.
Merendeira	40hs	1	755,97	Alfabetizado	Executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar.

* Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação especifica em sua área de atuação, poderão concorrer à vaga, candidatos portadores de Diploma de nível Superior na área da educação ou portadores de Habilitação no Magistério em nível médio, que possuam comprovadamente, experiência na área para a qual pleiteiam o cargo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
4.2 Para contagem de títulos serão considerados válidos os cursos de formação e capacitação, direcionados para área de atuação do cargo ao qual o candidato inscrever-se, ministrados por instituições comprovadamente com registro no Ministério da Educação, ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Garopaba, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 2 (dois) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.
4.3 A Comissão de Avaliação reservar-se-á o direito de não considerar documentos emitidos por instituições desconhecidas, com dados insuficientes ou sem dados suficientes para comprovação.
4.4 Entende-se como documentos comprobatórios de títulos os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.
4.5 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, ou declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que

atuou.
4.6 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar os candidatos inscritos para entrevista, na qual poderão ser solicitadas informações complementares.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (um) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo estatutário, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 30 de maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Comprovação da formação exigida para o cargo através de declaração de conclusão de curso(título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,5 ponto (por ano)	5 pontos
Curso de Especialização	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h. * contados no limite de 200 (duzentas) horas	0,5 ponto por curso	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO

Comprovação da formação exigida para o cargo (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,5 ponto (por ano)	8 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	0,5 ponto por curso	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 009/2014

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Carga horária: ( ) 20 horas ( ) 40 horas

Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e outros que necessitem do Registro em Conselho para atuação);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- Comprovantes de títulos.

Garopaba - SC, ____/____/2014

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES
Data: ____/____/____

( ) Curso de Especialização
( ) Cursos de Capacitação

Experiência Profissional:
( ) ano(s)
( )mês(es)
( )dia(s)

*Nota da Entrevista (Reservado a Comissão): _____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

Garuva

Prefeitura

Edital de Convocação Para Audiencia Publica Nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A audiência pública tem por finalidade, além de atender disposições legais, realizar demonstração e discussão de projeto de Lei que busca aprovar as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015. Diante do exposto, faz-se o CHAMAMENTO para a audiência pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 16h do dia 18/06/2014.

CONVIDAMOS a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas, para exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.
A íntegra da proposta do projeto de lei estará disponível no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 30 de maio de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1804/2014

LEI Nº 1804, DE 28 DE MAIO DE 2014
"CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A UNIÃO GARUVENSE DOS ESTUDANTES - UGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2014, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para União Garuvense dos Estudantes, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 899/1997.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1805/2014

LEI Nº 1805, DE 28 DE MAIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GARUVA ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Garuva Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 83.641.779/0001-51, sem fins lucrativos, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), como incentivo à sua participação no campeonato da 2ª divisão da Liga Joinvilense de Futebol.

Parágrafo único - O valor acima será repassado em parcela única, no mês de maio/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1806/2014

LEI Nº 1806, DE 28 DE MAIO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.02.00	R$	100.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.005.28.843.1007.2012 Amortização do principal e enc. da dívida pública	4690	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 290.000,00, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.23.55	R$	290.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Convênios do Estado - SUS.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1807/2014

LEI Nº 1807, DE 28 DE MAIO DE 2014
"Dispõe sobre a concessão de subvenção a Associação Lírio Amarelo".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2014, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a Associação Comunitária Lírio Amarelo.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a cada dois meses, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1808/2014

LEI Nº 1808, DE 28 DE MAIO DE 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação"

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fornecer auxílio-moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei n. 12.781 de 22 de outubro de 2013 e a abrir crédito adicional especial e regulamentado pela Portaria n. 23 de outubro de 2013 expedida pelo Ministério da Saúde.
§ 1º - O valor a título de auxílio-moradia será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando os incisos I e II do artigo 3º da Portaria Ministerial n. 23 de outubro de 2013, fincando vinculada a conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde à indicação de qual modalidade será aplicada.
§ 2º - O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o Art. 9, I e Art. 10 todos da Portaria Ministerial n. 23 de outubro de 2013.

Art. 2º - Os valores a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação serão repassados ao profissional enquanto o mesmo estiver vinculado ao programa "Mais Médicos para o Brasil", atuando no município de Garuva, o qual comprovará suas despesas (com moradia e alimentação) através de recibos, desde que mantida a necessidade do benefício .

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 106/2014

DECRETO Nº 106 DE 28 DE MAIO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1806, de 28 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.02.00	R$	100.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.005.28.843.1007.2012 Amortização do principal e enc. da dívida pública	4690	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 3° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 290.000,00, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.23.55	R$	290.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Convênios do Estado - SUS.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 104/2014

DECRETO N° 104 DE 20 DE MAIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1766/2013, de 18/12/2013.
DECRETA:
Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.18.00	R$	65.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.19.00	R$	10.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.18.00	R$	25.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.19.00	R$	1.000,00
09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R$	7.000,00
12.001.15.452.1042.2075 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana	3390	01.00.00	R$	21.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.18.00	R$	65.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.19.00	R$	10.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.18.00	R$	25.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.19.00	R$	1.000,00
09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	7.000,00
12.001.15.452.1042.2075 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana	4490	01.00.00	R$	21.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 107/2014

DECRETO N º 107, DE 28 DE MAIO DE 2014
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações, abrangendo as modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, para o exercício de 2014, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro e Presidente: Ivandro Sergio Lopes
Secretária: Verônica de Paula Cordeiro Lennertz
Membros: - Luiz Miguel Ferrazza
Marcelo Eduardo Person
Silvana Mews
Iolando de Assis

§ 1º - Na falta ou impossibilidade do pregoeiro e Presidente Ivandro Sergio Lopes, o mesmo poderá ser substituído pelo membro Iolando de Assis.

§ 2º- Quando da realização dos certames, os Secretários Municipais deverão indicar um servidor para o acompanhamento, de acordo com o objeto licitado.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 285 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 108/2014

DECRETO Nº. 108, de 28 de maio de 2014
"DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA".

José Chaves, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º da Lei 862 de 20 de dezembro de 1995,

Considerando renúncia dos seguintes membros: Jayson Edgar Correa e Sandro Luiz Casa, representantes da Câmara Municipal de Garuva; Mileidy Scheffen e Pamela Casagrande representantes da Casa da Cultura, e Fabio Sozin e Cristiane Luiza Salazar Garcia, representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,

DECRETA:
ART. 1O. - Designar os membros do Conselho Municipal de Cultura com mandato até março de 2015, conforme relação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriane Beatriz Moecke Galando

Suplente: Monise Nagel Moreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura , Esporte e Turismo:

Titular: Luiz Carlos Behlau Weber
Suplente: Christine Zwettler Teixeira

Representantes da Casa da Cultura:

Titular: Denise Lima Borges
Suplente: Cristiane Luiza Salazar Garcia

Representantes do Programa Musicart Cidadania:

Titular: Elvis Nei Estevam

Suplente: Luiz Henrique da Silva

Representantes da Câmara Municipal de Garuva:

Titular: Joelcio de Andrade
Suplente: Paula Roberta Conte

Representantes dos Artesãos de Garuva:

Titular:Idacir da Luz Porto

Suplente: Avelino Rodrigues Pereira

Representantes dos Ginastas de Garuva:

Titular: Juliana Scheuer

Suplente: Luiz Mauricio de Paula Cordeiro

Representantes dos Dançarinos de Garuva:

Titular: Carolina Carvalho Capaverde

Suplente: Nabia Gabriela Willbron Sella

Representantes dos Artistas Visuais de Garuva:

Titular: Rosa Lopes Falcão

Suplente: Gabrielle Zwettler Teixeira

Representantes do Teatro:

Titular: Aruan Constantino Lopes

Suplente: Sidneia Aparecida Rebelo Foster

ART. 2O. - Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa da Dra. Sheyla Cristina Chaves, OAB/SC 21428, e Dr. Nelson Ferreira de Freitas Filho, OAB/SC 23249.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria nº 219 de 15 de março de 2013.

ART. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 340/2014

PORTARIA Nº. 340, de 29 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

Considerando, art. 15, Parágrafo 5º do LC 001/98;
Considerando, os termos da Portaria 316, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público;
Considerando, que o candidato Luciano Zinelli da Rosa, nomeado para o cargo de enfermeiro, apresentou a documentação exigida dentro do prazo estipulado pela municipalidade;
Considerando, que avaliação médica oficial foi realizada no candidato no dia 29/05/2014, tendo o laudo sido encaminhado apenas no final do expediente do Departamento de Recursos Humanos;
Considerando, que após a avaliação médica, toda a documentação exigida na posse deve, obrigatoriamente, ser submetida à análise da Controladoria Interna do Município.

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por 10 (dez) dias a posse do Senhor LUCIANO ZINELLI DA ROSA, CPF nº 935.528.660-00, RG nº 1061863674, nomeado através da Portaria 316/2014 de 29 de abril de 2014, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 29 de Maio de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 341/2014

PORTARIA Nº 341, de 30 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FERNANDA OLIVEIRA SALES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 141/2014, de 05 de Fevereiro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Maio de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 342/2014

PORTARIA Nº 342, de 30 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROZILDA DO ROCIO PADILHA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 126/2014, de 05 de Fevereiro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Maio de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 343/2014

PORTARIA Nº 343, de 30 de maio de 2014
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, a servidora ALAYDE BACKES DA SILVA, portadora do RG 3.707.848-8 e CPF 034.906.319-27, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida através da Portaria nº. 186/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

ART. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de maio de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 344/2014
PORTARIA Nº 344, de 30 de maio de 2014
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, a servidora MIRIAN ADRINO PRESTES, portadora do RG 2.018.933 e CPF 638.029.709-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida através da Portaria nº. 152/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

ART. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de maio de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Recursos Humanos

Gaspar

SAMAE

Portaria N. 31 de 29 de Maio de 2014
PORTARIA N. 31 DE 29 DE MAIO DE 2014
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR MARCELO POFFO

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 31 de maio de 2014, o servidor MARCELO POFFO, portador do CPF nº. 935.479.609-59 e da CI nº. 3/R 3279.627 do cargo em comissão de Diretor Geral Técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 29 de maio de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 32/2014 - SAMAE
E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 32/2014
OBJETO: Aquisição de carroceria de madeira para camionete F-200, placas LZU 5097.
CONTRATADO: ALACIR TEREZINHA FISCHER - ME. (05.351.031/0001-00).

VALOR TOTAL JULGADO: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 02.06.2014

DATA VENCIMENTO: 30.07.2014

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 29 de maio de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Resolução Nº 40/2014

RESOLUÇÃO Nº 40/2014
Altera Resolução nº 30/2014 que institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que pela Resolução nº 27, de 30 de abril de 2014, houve a extinção da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 14/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2014, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, cuja documentação das empresas requerentes deve ser analisada por Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa Fundação Luterana de Comunicação, CNPJ nº 03.560.585/0001-92, apresentou requerimento e documentação para o seu credenciamento na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 30, de 6 de maio de 2014, nomeou para a Comissão Especial de Licitação os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo Emerson Pereira e Pedro Paulo Schramm e a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão Elaine Cristina Wandalen;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Emerson Pereira para a função de confiança de Procurador Jurídico, conforme Resolução nº 37, de 15 de maio de 2014, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar;

RESOLVE:
Art. 1º Na Comissão Especial de Licitação instituída pela Resolução nº 30/2014, fica substituído o servidor Emerson Pereira pela servidora ocupante de cargo de provimento efetivo Morgana Carina Lenzi.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação instituída pela Resolução nº 30/2014 fica constituída pelos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo Morgana Carina Lenzi e Pedro Paulo Schramm e pela servidora ocupante de cargo de provimento em comissão Elaine Cristina Wandalen.

Art. 3º Fica designado o servidor Pedro Paulo Schramm como presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 4º Estende-se aos integrantes da Comissão Especial de Licitação a gratificação fixada na Lei nº 3.327, de 27 de junho de 2011, observadas suas alterações.

Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.000002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor a partir de 2 de junho de 2014.

Câmara Municipal de Gaspar, 29 de maio de 2014.
Mesa Diretora
Marcelo de Souza Brick
Vereador - Presidente

Andréia Symone Zimmermann Nagel
Vereadora - Vice Presidente

Ciro André Quintino
Vereador - Primeiro Secretário

José Hilário Melato
Vereador - Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Decreto N°40/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.

DECRETO N°40/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3 e 4, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 912/2013:

REDUÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.025	Ações de Atenção Basica - Pmaq	41.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	41.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	41.000,00
0.2.0028.000146	Recursos de impostos para ASPS	41.000,00
Total		41.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.025	Ações de Atenção Basica - Pmaq	41.000,00
4.4.00.00	Investimentos	41.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	41.000,00
0.2.0028.000146	Recursos de impostos para ASPS	41.000,00
Total		41.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 41/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Anual Para 2014.

DECRETO N° 41/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária Anual para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º §3 da lei da Lei Municipal n.º 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e destinados à amortização de dívidas financiadas com recursos da educação não se farão necessários;

Considerando, que os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício não alcançarão 100% dos recursos do Fundeb como fixado na Lei Orçamentária Anual para 2014;

Considerando, a necessidade de recursos orçamentários da educação para obras de ampliação da rede física do ensino infantil;

Considerando, que o presente remanejamento se dá dentro da mesma categoria de programação da educação, autorizada pelo §3º, do artigo 7º, da Lei nº 911/2013 - LDO e não afeta o cumprimento dos gastos mínimos exigidos na Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da constituição federal, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal nº 912/2013.

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Redução	430.000,00
0701.12.843.0003.2017	Amortização da Dívida com Educação Básica	150.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
(79) 3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	110.000,00
(80) 4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	150.000,00
0701.12.361.0003.2011	Rem. Prof. Magistério em efetivo Exercício	280.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	280.000,00
(54)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00
0.1.12.000000	Transferências de Recursos Fundeb Mínimo 60%	280.000,00
	Suplementação	430.000,00
0701.12.365.0003.1005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	430.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	150.000,00
(39)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	150.000,00
(193)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00
01.13.000000	Transferências de Recursos Fundeb Máximo 40%	280.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de maio 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 042/2014 - Autoriza A Administração Pública Municipal A Desapropriar Área Para Instalação de Reservatório de Água E Dá Outras Providências

DECRETO Nº 042/2014.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a desapropriar área para instalação de reservatório de água para distribuição da rede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto está localizado na Rua Projetada Via-6, Lote 20, Bairro de Areias do Meio, neste Município. O lote tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 20, com área de 474,33m². Frente: ao Leste, medindo 38,77cm com a Rua Projetada Via-6 e o Lote 19; Fundos: ao Oeste, medindo 31,38m com os Lotes 09 e 10; Lado Direito: ao Sul, medindo 19,15m com Área Remanescente; e Lado Esquerdo: ao Norte, medindo 11,06m com o Lote 10.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 043/2014 - Autoriza A Administração Pública Municipal A Receber Em Doação Área Para Abertura de Via Pública E Dá Outras Providências

DECRETO Nº 043/2014.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a receber em doção área para abertura de via pública para atender a comunidade de Ganchos do Meio, neste Município.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto pertencente a Henrique Manoel Neto, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 1/R-299.009-SSI/SC163.695-5-SSP/SC,e do CPF n. 179.223.999/87; e sua esposa Maria da Gloria Alves Neto, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n. 1.163.695-5-SSP/SC, e do CPF n. 051.209.719/46, casados pelo regime de comunhão universal, está localizado no Morro de Ganchos, bairro de Ganchos do Fora, neste Município. O lote tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 06, com área de 674,61m². Frente: com 23,01 metros e confronta com a GCR-120; Fundos: com 22,32 metros e confronta com terras de Henrique Manoel Neto; Lateral Direita: com 27,25 metros e confronta com o lote n. 07; e Lateral Esquerda: com 32,87 metros e confronta com o Lote 05. Conforme dados da escritura pública de compra e venda: Livro: N. 18.F.S., Fls. N. 085ve086, Cartório de Governador Celso Ramos/SC.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 44/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Anual Para 2014.

DECRETO Nº 043/2014.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a receber em doção área para abertura de via pública para atender a comunidade de Ganchos do Meio, neste Município.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto pertencente a Henrique Manoel Neto, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 1/R-299.009-SSI/SC163.695-5-SSP/SC,e do CPF n. 179.223.999/87; e sua esposa Maria da Gloria Alves Neto, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n. 1.163.695-5-SSP/SC, e do CPF n. 051.209.719/46, casados pelo regime de comunhão universal, está localizado no Morro de Ganchos, bairro de Ganchos do Fora, neste Município. O lote tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 06, com área de 674,61m². Frente: com 23,01 metros e confronta com a GCR-120; Fundos: com 22,32 metros e confronta com terras de Henrique Manoel Neto; Lateral Direita: com 27,25 metros e confronta com o lote n. 07; e Lateral Esquerda: com 32,87 metros e confronta com o Lote 05. Conforme dados da escritura pública de compra e venda: Livro: N. 18.F.S., Fls. N. 085ve086, Cartório de Governador Celso Ramos/SC.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 045/2014 - Estabelece Limitação de Empenho E Movimentação Financeira Segundo Critérios Estabelecidos Na Lei de Diretrizes Orçamentária Para 2014.

DECRETO N° 045/2014.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 911/2013 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2014 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.04.000000 - Cosip - R$ 152.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0201.15.452.0008.2062	Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública	152.200,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	152.200,00

FONTE 0.1.05.000017 - Piso Básico Fixo/PAIF - FMAS - R$ 13.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.244.0006.2042	Functo. e Manutenção do FMAS	13.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.000,00

FONTE 0.1.05.000018 - Piso Básica Variável II - FMAS - R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.243.0006.2039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

FONTE 0.1.08.000032 - PNAE - Ensino Infantil - R$ 4.000,00
FONTE 0.1.08.000033 - PNAE - Creche - R$ 2.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.306.0003.2009	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Infantil	6.300,00
3.3.90.00/0.1.08.000032	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	4.000,00
3.3.90.00/0.1.08.000033	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.300,00

FONTE 0.1.09.000036 - PNATE - Ensino Fundamental - R$ 2.300,00
FONTE 0.1.71.000071 - Convênio SEE - R$ 32.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.2012	Manutenção do Transporte Escolar	34.300,00
3.3.90.00/0.1.09.000036	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.300,00
3.3.90.00/0.1.71.000071	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	32.000,00

FONTE 0.1.10.000000 - Cide - R$ 3.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.1023	Pavimentação de Ruas	3.600,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	3.600,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.27.000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - R$ 13.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	13.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.700,00

FONTE 0.2.28.000141 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo - R$ 41.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica	41.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	41.400,00

FONTE 0.2.28.000142 - Saúde da Família - R$ 22.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família	22.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.400,00

FONTE 0.2.28.000144 - Saúde Bucal - R$ 5.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2023	Ações Voltadas para Saúde da Família/Saúde Bucal	5.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.600,00

FONTE 0.2.28.000147 - Pólos de Academia de Saúde - R$ 20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

FONTE 0.2.28.000152 - Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue - R$ 7.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2030	Vigilância Epidem. e Ambiental de Saúde - DST/HIV/AIDS	7.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00

FONTE 0.2.28.000155 - Componente Básico de Assistência Farmacêutica - R$ 37.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	37.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	37.700,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 - Distribuição de Água - Público - R$ 79.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.512.0004.1010	Ampl. e Melhoria da Rede de Distr. de Água	79.000,00
4.4.90.00	Obras e Instalações/Aplicação Direta	79.000,00

FONTE 0.2.36.000000 - Serviço de Ligação de Água - R$ 1.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.512.0004.1010	Ampl. e Melhoria da Rede de Distr. de Água	1.200,00
4.4.90.00	Obras e Instalações/Aplicação Direta	1.200,00

FONTE 0.2.36.000000 - Outros Serviços - R$ 1.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.512.0004.1010	Ampl. e Melhoria da Rede de Distr. de Água	1.700,00
4.4.90.00	Obras e Instalações/Aplicação Direta	1.700,00

FONTE 0.2.81.000000 - Outros Serviços - R$ 6.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.122.0004.2031	Administração do SAMAE	6.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.400,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 046/2014 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.

DECRETO N° 046/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31°,§ 2º, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 479.184,98 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2013, nas respectivas fontes de Recursos, as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria da Saúde e Saneamento	
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica - PABF	72.056,06
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.056,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.056,06
0.6.28.000141	Ações de Atenção Básica - PAB Fixo	20.765,86
0.6.28.000156	Ações de Atenção Básica	51.290,20
1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	36.885,18
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.885,18
3.1.90.00	Aplicações Diretas	36.885,18
0.6.28.000142	Ações de Saúde da Família	36.885,18
1401.10.301.0004.2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	43.032,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.032,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas	43.032,35
0.6.28.000143	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	43.032,35
1401.10.301.0004.2024	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - PABV/NASF	40.443,67
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.443,67
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.443,67
06.0028.000145	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	40.443,67
1401.10.301.0004.2025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	119.275,54
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	79.275,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas	79.275,54
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos	40.000,00
0.6.28.000146	Ações de Atenção Básica - PMAQ	119.275,54
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	42.423,02
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	42.423,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas	42.423,02
0.6.28.000155	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	42.423,02
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	42.207,31
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	42.207,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas	42.207,31
0.6.28.000153	Ações de Vigilância Sanitária	42.207,31
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	82.861,85
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	82.861,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas	82.861,85
0.3.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	82.861,85
	TOTAL	479.184,98

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos, 20 de Maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 047/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

DECRETO N° 046/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31°,§ 2º, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 479.184,98 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2013, nas respectivas fontes de Recursos, as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria da Saúde e Saneamento	
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica - PABF	72.056,06
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.056,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.056,06
0.6.28.000141	Ações de Atenção Básica - PAB Fixo	20.765,86
0.6.28.000156	Ações de Atenção Básica	51.290,20

1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	36.885,18
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.885,18
3.1.90.00	Aplicações Diretas	36.885,18
0.6.28.000142	Ações de Saúde da Família	36.885,18
1401.10.301.0004.2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	43.032,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.032,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas	43.032,35
0.6.28.000143	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	43.032,35
1401.10.301.0004.2024	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - PABV/NASF	40.443,67
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.443,67
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.443,67
06.0028.000145	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	40.443,67
1401.10.301.0004.2025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	119.275,54
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	79.275,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas	79.275,54
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos	40.000,00
0.6.28.000146	Ações de Atenção Básica - PMAQ	119.275,54
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	42.423,02
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	42.423,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas	42.423,02
0.6.28.000155	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	42.423,02
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	42.207,31
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	42.207,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas	42.207,31
0.6.28.000153	Ações de Vigilância Sanitária	42.207,31
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	82.861,85
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	82.861,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas	82.861,85
0.3.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	82.861,85
	TOTAL	479.184,98

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos, 20 de Maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 48/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.

DECRETO N° 48/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 4 e 3, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 912/2013:

REDUÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e manutenção do FMAS	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e manutenção do FMAS	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 049/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.

DECRETO N° 049/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§3º e 4º, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 912/2013:
REDUÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.3.0002.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.3.0002.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N°50/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.

DECRETO N°50/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com autorização que lhe confere o art. 7º parágrafo 3 e 4, da Lei municipal de nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 912/2013:

REDUÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(6)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	10.000,00
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
04.122.0002.2.005	Func. Manutenção da Secretaria	60.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas correntes	60.000,00
(21)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	60.000,00
0801	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.243.0006.2.037	Manutenção do CRAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas correntes	10.000,00
(170)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(172)4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	20.000,00
1001	Sec. Desenv. Econômico, Turismo, Esporte e Lazer	15.000,00
23.695.0007.2.052	Manut. da Sec.Des. Econômico, Turismo, Cult., esporte e Lazer	15.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas correntes	15.000,00
(134)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	15.000,00
TOTAL		105.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	10.000,00
(5)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	10.000,00
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
04.122.0002.2.005	Func. Manutenção da Secretaria	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	60.000,00
(19)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	60.000,00
0801	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.243.0006.2.037	Manutenção do CRAS	20.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras receitas de Pessoal	20.000,00
(155)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
1001	Sec. Desenv. Econômico, Turismo, Esporte e Lazer	15.000,00
23.695.0007.2.052	Manut. da Sec.Des. Econômico, Turismo, Cult., esporte e Lazer	15.000,00
3.1.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	15.000,00
(133)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.000.0000	Recursos ordinários	15.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 51/2014 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Anual Para 2014.

DECRETO N° 51/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária Anual para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º §3 da lei da Lei Municipal n.º 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que a Lei Orçamentária Anual para 2014, com base nos gastos realizados em 2012 e 2013, alocou todo o recurso do FUNDEB para remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;

Considerando, que agora em 2014, ao reavaliar os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, constatou-se que eles não alcançarão 100% dos recursos do Fundeb;

Considerando, a necessidade de recursos do FUNDEB para financiamento de parte das despesas com a manutenção do ensino infantil e fundamental;

Considerando, que o presente remanejamento se dá dentro da mesma categoria de programação da educação, autorizada pelo §3º, do artigo 7º, da Lei nº 911/2013 - LDO e não afeta o cumprimento dos gastos mínimos exigidos na Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da constituição federal, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal nº 912/2013.

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Redução	345.000,00
0701.12.361.0003.2011	Rem. Prof. Magistério em efetivo Exercício	345.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	345.000,00
(54)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	345.000,00
0.1.12.000000	Transferências de Recursos Fundeb Mínimo 60%	345.000,00
	Suplementação	
12.365.0003.2.014	Func. Manutenção do Ensino Infantil	345.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas Pessoal	130.000,00
(191)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00
		130.000,00
12.361.003.2.010	Func. Manutenção do Ensino Fundamental	215.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas Pessoal	215.000,00
(190)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	215.000,00
0.1.13.000000	Transferências de Recursos Fundeb Mínimo 40%	215.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de maio 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 52/2014 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.

DECRETO N° 52/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31°,§ 2º, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 488.707,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos sete reais e onze centavos), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2013, nas respectivas fontes de Recursos, as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria da Educação	
12.361.0003.2.010	Func. Manut. do Ensino Fundamental	4.889,00
4.4.00.00	Investimentos	4.889,00
(194)4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.889,00
0.3.006.000000	Recursos Salário Educação	4.889,00
15.452.0008.2.062	Melhoria Manutenção da Rede Pública	408.654,11
4.4.00.00.00	Investimentos	408.654,11
(195)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	408.654,11
0.3.004.00000	Recursos Cosip	408.654,11
12.306.0003.2.008	Oferta de Merenda Escolar-Ensino Fundamental	70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
(196)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.3.008.000031	Recursos PNAE	70.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	5.164,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.164,00
(197)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.164,00
0.3.0009.00036	Recursos PNATE	5.164,00
TOTAL		488.707,11

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos, 28 de Maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 053/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

DECRETO Nº 053/2014
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a aprovação da Câmara de Vereadores, Lei Municipal 967, de 29 de maio de 2014, ele DECRETA:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$500.000,00(Quinhentosmil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005	Func. Manutenção da Secretaria de Administração	300.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	300.000,00
(21) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	100.000,00
04.123.0002.2.006	Func. Manutenção da Secretaria da Fazenda	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(25)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0501	SECRETARIA DO PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	100.000,00
04.121.0008.2.054	Func. Manutenção da Secret. Planejamento Urbano e meio ambiente	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras receitas correntes	100.000,00
(30)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		500.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	100.000,00
04.131.0002.2.064	Manut. da Secretaria de comunicação	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(33)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
08.241.0006.2.035	Atendimento aos Grupos de Mães e Idosos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(150)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
11.01	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00
06.181.0008.2.056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	150.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas Pessoal	150.000,00
(84)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	150.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	100.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	100.000,00
(104)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
15.453.0008.1.031	Construção de Terminal Rodoviário	100.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
(07)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 928/2014 - Concede No Âmbito Municipal, Gratificação de Função Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação E ao Servidor Designado Como Pregoeiro E Dá Outras Providências.

LEI Nº 928 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AO SERVIDOR DESIGNADO COMO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados por um período de 12 meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Decreto, pelo titular da Administração Direta, que indicará o nome do Presidente e dos demais membros titulares e suplentes.

Art. 3º -Os membros titulares serão em número de, no máximo 05 (cinco) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro de Pessoal permanente do Município.
§ 1º Na licitação é vedada a participação direta e indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
§ 2º É vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Para fins desta Lei, entende-se por Pregoeiro o servidor designado, mediante Decreto, dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos Pregões Públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 5º - Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores será paga gratificação exclusivamente aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro da seguinte forma:
a) Até o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) aos servidores designados para as funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro;

b)Até o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) aos servidores designados para as funções de membros titulares;
Parágrafo Único - Os valores mencionados no caput deste artigo serão revistos na mesma data e nos mesmos percentuais quando da revisão geral dos salários dos servidores municipais.
Art. 6º - Havendo portaria designando os membros das Comissão de Licitação e Pregoeiro, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, em conformidade com o Decreto de nomeação.
Art. 7º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamento remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva atuação na função designada.
Parágrafo Único - No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Art. 8º -O pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.
Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos (SC), 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 929/2014 - Autoriza A Extinção de Créditos da Fazenda Pública Municipal E Dá Outras Providências.

LEI Nº 929 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza a extinção de créditos da fazenda pública municipal e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir os créditos da fazenda pública municipal, lançados e não arrecadados, cuja prescrição ou decadência ocorreu até 31/12/2013, promovendo, consequentemente, a baixa da dívida ativa e do patrimônio do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 930/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Pessoa Carente E Dá Outras Providências.

LEI Nº 930 de 18 de fevereiro de 2014.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao infante ARTHUR DA ROCHA, paciente com diagnóstico de desnutrição e alergia a proteína de leite de vaca (APLV). O valor mensal fornecido será de R$450,52 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos de real).
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a atender a situação emergencial do contribuinte, tendo em vista que em decorrência de uso de medicamento é de auto-custo prescrita por profissional da área médica.
Parágrafo Único - De acordo com estudo socioeconômico encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, o solicitante não possui condições de subsidiar referida aquisição do medicamento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 931/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 931 de 18 de fevereiro de 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
1201.15.452.0008.1026	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	196.000,00
4.4.90.00 (116)	Investimentos	196.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	196.00000
1201.15.453.0008.1030	Construção de Abrigos de Passageiros	136.000,00
4.4.90.00	Investimentos	136.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	136.000,00
	TOTAL	332.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
1201.15.452.0008.1026	Melhoria e Manutenção dos Serviços de coleta de Lixo	332.000,00
3.3.90.00 (115)	Outras Despesas Correntes	332.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	332.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 932/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Associação Missionária Jeovah Jireh E Dá Outras Providências.

LEI N° 932 de 18 de fevereiro 2014.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA JEOVAH JIREH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA JEOVAH JIREH, situada na Rua João Eduardo, n. 154, Bairro Rio Caveiras, Município de Biguaçu, inscrita no CNPJ n. 07.308.574/0001-70, representada por seu presidente Dario José Caetano, inscrito sob o CPF n. 169.444.109-15. O valor fornecido será de R$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a custear uma viagem para um grupo de 42 (quarenta e dois) membros da Associação Missionária Jeovah Jireh do Município de Governador Celso Ramos para participar de um Congresso no Município de Cruzeiro-SP.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 933/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Câmara de Dirigentes Lojistas de Governador Celso Ramos SC (Cdl) E Dá Outras Providências.

LEI N° 933 de 18 de fevereiro de 2014.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC (CDL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC (CDL), com sede na Rua Gerino Belmiro dos Santos, n. 353, Bairro Fazenda da Armação, Município de Governador Celso Ramos, fundada em 12 de agosto de 2013, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.032.343/0001-66, representada por seu presidente Mario Cesar dos Passos, inscrito sob o CPF n. 299.846.109-34. O valor fornecido será de R$1.000,00 (Mil reais) mensais.
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a custear uma sede para a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC (CDL). A destinação da sede e o gerenciamento dos valores são de responsabilidade do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 934/2014 - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado A Efetuar Contrapartida Em Pagamento Para Transportar Estudantes E Dá Outras Providências.

LEI N° 934 de 18 de fevereiro de 2014.
FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR CONTRAPARTIDA EM PAGAMENTO PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contrapartida em pagamento para transportar estudantes dos cursos técnicos de Edificações, Informática e Segurança do Trabalho, residentes no Município de Governador Celso Ramos-SC.
Art. 2º Esta contrapartida destina-se a cumprir exigência constitucional de apoio governamental ao Ensino, verificando a ausência no Município de Governador Celso Ramos e municípios da Comarca, de linha de transporte intermunicipal que destine os alunos para o Município de Palhoça. Haverá, com o transporte, a garantia da plena aplicação do conteúdo ministrado nos cursos citados no artigo 1º desta Lei; além da qualificação profissional dos alunos cursistas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 935/2014 - Cria As Áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado E Dá Outras Providências.

LEI Nº 935 DE 21 DE MARÇO DE 2014.
CRIA AS ÁREAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a criar áreas de estacionamento remunerado, do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado nas vias públicas, destinado ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até uma (01) tonelada e ao estacionamento de veículos de carga com capacidade de até sete (07) toneladas e de até sete (sete) metros de comprimento.
Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público dos usuários das áreas incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado.
Parágrafo único - O valor do preço público será apurado em planilha de custos e atualizado anualmente.
Art. 3° - São passíveis de sofrerem multa de trânsito os usuários

do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, que não observarem as disposições regulamentares, na forma de convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.
Art. 4° - Caberá a Diretoria de Trânsito, a implantação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, conforme determina a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo 24, X.
Art. 5° VETADO
Art. 6° - A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderá ser delegada a terceiro, que será selecionado através de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública;

Parágrafo Único - Em caso de delegação da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado a terceiro, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, prazo e área.
Art. 7° - Não caberá a Prefeitura Municipal de Governador Ramos nenhuma responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo ou quando os veículos delas forem guinchados.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de março de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 936/2014 - Autorizapermuta Entre Bens Imóveise Dá Outras Providências.

LEI Nº 936 de 26 de março de 2014
AUTORIZA PERMUTA ENTRE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, consubstanciado no Art. 20, I, b, da Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta entre imóvel pertencente à municipalidade situado no Bairro de Palmas, neste município, denominado ÁREA INSTITUCIONAL 04, com área total de 7.140,25m² (sete mil cento e quarenta metros quadrados e vinte e cinco centésimas de metros quadrados). Tem as seguintes medidas e confrontações: NORTE: 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros), confrontando com a Rua Rosendo Joaquim Sagás; SUL: 40,70m (quarenta metros e setenta centímetros), confrontando com a Rua Rosendo Joaquim Sagás; LESTE: 183m (cento e oitenta e três metros), confrontando com a Avenida Governador Celso Ramos; OESTE: 102,30 (cento e dois metros e trinta centímetros), confrontando com a Rua Rosendo Joaquim Sagás; com um terreno pertencente a Jackson Garcia e Jean Carlos Garcia, situado na Avenida Ganchos, Bairro de Ganchos de Fora, neste Município, com área total de 13.914,38² (treze mil metros quadrados e trinta e oito centésimas de metros quadrados), perfazendo um perímetro de 578,55m (quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros). Tem as seguintes medidas e confrontações: NORTE: com Três lances, sendo o primeiro com distância de 18,24m (dezoito metros e vinte e quatro centímetros); o segundo com

distância de 23,55m (vinte e três metros e cinquenta e cinco centímetros), ambos confrontando com Marcio Valter Quintino; o terceiro com distância de 28,07m (vinte e oito metros e sete centímetros), confrontando com Manoel João Nazário; LESTE: com Seis lances, sendo o primeiro com distância de 88,25m (oitenta e oito metros e vinte e cinco centímetros); o segundo com distância de 4,42m (quatro metros e quarenta e dois centímetros), ambos confrontando com a Servidão Zilto Manoel Maia; o terceiro com distância de 28,27m (vinte e oito metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Odi Antonio Marques; o quarto com distância de 13,59m (treze metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com João Luiz Vicente; o quinto com distância de 27,05m (vinte e sete metros e cinco centímetros), confrontando com Paulo José Quadro; o sexto com distância de 38,11m (trinta e oito metros e onze centímetros), confrontando com Rua Julio Luiz de Azevedo); SUL: com Dois lances, sendo o primeiro com distância de 8.16m (oito metros e dezesseis centímetros), o segundo com distância de 76,31m (setenta e seis metros e trinta e um centímetros), ambos confrontando com a Avenida Patrocínio Manoel dos Santos; OESTE: com Sete lances, sendo o primeiro com distância de 35,86m (trinta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com Rodrigo Miranda de Carvalho, o segundo com de 42,77m (quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros), confrontando com Pedro Paulo de Souza; o terceiro com distância de 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a Avenida Ganchos; o quarto com distância de 18,24m (dezoito metros e vinte quatro centímetros); o quinto com distância de 72,34m (setenta e dois metros e trinta e quatro centímetros); e o sexto com distância de 21,51m (vinte e um metros e cinquenta e um centímetros), ambos confrontando com Biguaçu Transporte Coletivo; o sétimo com distância de 24,38m (vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros), confrontando com Avenida Ganchos.

Art. 2º - A referida permuta se justifica por atender um pedido da comunidade. As benfeitorias que incluem: uma (01) escola para séries iniciais; uma (01) praça com poliesportiva e ajardinada; uma (01) Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Vigente.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de março de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei N°937/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Pessoa Carente E Dá Outras Providências.

LEI N° 937 de 26 de março de 2014
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao senhor SERGIO DE MORAES PIMENTEL. O valor total fornecido será de R$500,00 (Quinhentos reais).
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a atender a situação emergencial do contribuinte, pai de família, em situação financeira alarmante, e que, tem situação de saúde vulnerável. Depende deste auxílio para aquisição de passagens e estadia no Estado do Rio de Janeiro para tratamento médico-hospitalar.
Parágrafo Único - De acordo com estudo socioeconômico encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, o solicitante não possui condições de subsidiar as referidas passagens e estadia para o tratamento de saúde.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do

orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de março de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N°938/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Pessoa Carente E Dá Outras Providências.

LEI N°938 de 26 de março de 2014
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a senhora GILMARA ANDRADE DA COSTA. O valor total fornecido será de R$7.716,00 (Sete mil setecentos e dezesseis reais).
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a atender a situação emergencial da contribuinte, mãe de família, em situação financeira alarmante, e que, tem como dependente um filho com síndrome de down. O auxílio financeiro, conforme orçamento anexo se destina a uma reforma de contingência na residência unifamiliar.
Parágrafo Único - De acordo com estudo socioeconômico encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, o solicitante não possui condições de subsidiar referida reforma.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de março de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N°939/2014 - Altera O Art. 3º da Lei Nº 348/1996 de 27 de Fevereiro de 1996, E Dá Outras Providencias.

LEI N° 939 de 26 de março de 2014
Altera o Art. 3º da Lei nº 348/1996 de 27 de fevereiro de 1996, e dá outras providencias.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.57, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 348/1996, de 27 de fevereiro de 1996, passando a adotar a seguinte redação:
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretaria da Fazenda e pela Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania, sob o controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de março de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 940/2014 - Autoriza A Concessão de Ajuda Financeira À Pessoa Física.

LEI N° 940 de 1º de abril de 2014
Autoriza a concessão de ajuda financeira à pessoa física.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao atleta de "jiu-jutsu" LUIZ FERNANDO DA CUNHA, inscrito na Confederação Brasileira de "jiu-jutsu", para custear parte das suas despesas como representante do Município de Governador Celso Ramos na I ETAPA DO PARANAENSE DE "JIU-JITSU" 2014 a ser realizado na cidade de Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, no período de 15/04/2014 a 19/04/2014.

Art. 2º O beneficiário dos recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverá apresentar ao Assessor de Controle Interno documentos que comprovem a sua participação no referido evento, tais como: bilhete de passagem, hospedagem na cidade, atestado de participação fornecido pela organização do evento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 941/2014 - Concede Auxílio Financeiro À Pessoa Carente E Dá Outras Providências.

LEI N° 941 de 1º de abril de 2014
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a senhoraSOLANGE MARIA CHAGAS. O valor total fornecido será de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Art. 2º Este auxílio financeiro destina-se a atender a situação emergencial da contribuinte, mãe de família, em situação financeira alarmante, conforme levantamento do Estudo Socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 1º de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº942/2014 - Altera O Art. 1º da Lei Nº 719/2011 E Dá Outras Providências.

LEI Nº 942 de 1º de abril de 2014
Altera o Art. 1º da lei nº 719/2011 e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos zoneamentos a seguir:

- Área 01 - Comercial e Residencial;

- Área 01 - A área contida na Rua Victalino Ávila, com inicio no marco 15 ao marco 20, com divisa iniciando no inicio do loteamento Vila Verde, entre o marco 20 ao marco 22, indo em direção aos confrontantes Alisson Hoffman Pegoraro e Sanefil Sul ltda entre os marcos 22 ao marco 20; finalizando com o confrontante João Coelho entre o marco 20 ao 15. (Conforme mapa em anexo).

Zona Área	Uso	Nº máximo de pavimento	Altura máxima	T.O.	I.A.	T.I.	A.F.	A.L/F.	Tamanho Mínimo do lote M2	Testada Mínima do lote
Área 03 Área Residencial e Comercial	Comercial	05	25 metros	50%	2.5	20 %	BR - 101, conforme norma do DNIT e SC - 410 conf. Norma do DEINFRA	¼ da Altura	360	12.00
	Residencial	05	25 metros		2.5				300	12.00

T.O. = Taxa de ocupação
I.A. = Índice de aproveitamento.
T.I. = Taxa de impermeabilidade
A.F. = Afastamento frontal
A.L./F = Afastamento lateral e fundos

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 1º de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 943/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 943 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Planejamento	100.000,00
04.121.0008.2.054	Funcionamento e Manutenção da Secr. Planejamento	100.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas Pessoal	50.000,00
(29)3.1.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
3.3.00.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
(30)3.3.90.00.00	Outras despesas correntes	50.000,00
01.00.00000	Recursos ordinários	100.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Planejamento	100.000,00
11.334.0007.1.032	Inclusão digital	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
(136) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 944/2014 - Anula E Suplementa Dotações do Orçamento Fiscal Vigente do SAMAE E Dá Outras Providências.

LEI Nº 944 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Anula e suplementa dotações do orçamento fiscal vigente do SAMAE e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no limite R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as dotações abaixo especificadas:

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15	SAMAE DE GOV. CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.011	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE	
	DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.00.00.00.00.0236	Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2° Fica suplementado, no valor total, por conta do art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15	SAMAE DE GOV. CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.031	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
4.4.90.00.00.00.00.0236	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15	SAMAE DE GOV. CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.032	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0236	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de abrilde 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 945/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 945 DE 09 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$100.000,00(cem mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	100.000,00
04.121.0008.2.054	Func. Manutenção da Secretaria de Planejamento	100.000,00
3.1.00	Outras despesas de Pessoal	100.000,00
(29) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	100.000,00
04.131.0002.2.064	Func. da Secretaria de Comunicação	100.000,00
(33)3.3.00	Aplicações diretas	100.000,00
3.3.90.00	Outras depesas correntes	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N°946/2014 - Autoriza A Concessão de Ajuda Financeira À Pessoa Física Que Menciona E Dá Outras Providências.

LEI N°946 DE 16 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a concessão de ajuda financeira à pessoa física que menciona e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a Senhora ROSIMERI BAPTISTA, CPF 019.857.769-95, RG 3/R2.749.842, residente e domiciliado na Rua Luzia Maria da Conceição, nº 303, Bairro Calheiros, neste Município, para aquisição de um óculos de grau.

Art. 2º Do processo de concessão da ajuda financeira deverá constar requerimento do beneficiário, cópia da requisição médica, cadastro sócio econômico e parecer da Assistente Social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 947/2014 - Institui A Criação do Solo Criado No Município de Governador Celso Ramos, Alterando Os Gabaritos Pré-Estabelecidos por Lei E Dá Outras Providências.

LEI Nº 947 de 24 de abril de 2014.
INSTITUI A CRIAÇÃO DO SOLO CRIADO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ALTERANDO OS GABARITOS PRÉ-ESTABELECIDOS POR LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º-Solo criado é toda área edificável além do coeficiente de aproveitamento do terreno previsto no Plano Diretor.
Art.2º - O direito de aplicação do solo criado dar-se-á por lote ou gleba, em todos os zoneamentos do Município, não sendo permitida a transferência de índices para outros lotes ou glebas do município.
Art.3º- O solo criado somente poderá ser adquirido do Município, até o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do índice de aproveitamento previsto na legislação, da seguinte forma:
I-Na forma onerosa até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do índice de aproveitamento previsto na legislação;
II- Na forma não onerosa até o limite máximo de 10% (dez por cento) do índice de aproveitamento previsto na legislação, da seguinte forma:
10,0% (dez por cento) de acréscimo para empreendimentos que apresentarem a implantação de sistemas de aproveitamento de água da chuva, reaproveitamento de águas servidas, ou

10,0% (dez por cento) de acréscimo para empreendimentos que apresentarem a implantação de melhoria de infraestrutura urbana ouageração de energia elétrica a partir dos ventos ou energia solar, suficientes para a demanda de empreendimento.

Parágrafo Único - na forma do inciso I, do presente artigo, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) do CUB médio (fornecido pelo Sindusco/SC/Grande Florianópolis), conforme tabela de Governador Celso Ramos, por metro quadrado de área totalacrescida.
Conforme fórmula: Ct = FpxVm
"Ct = contrapartida financeira relativa a cada m² de área construída adicional;
Fp = fator percentual (no caso 10% do CUB);
Vm = valor do metro quadrado acrescido

Art.4º- Fica instituída uma comissão especif ica formada por servidores efetivos designados por ato do Chefe do Poder Executivo atual a qual deverá analisar e deferir ou não as solicitações referentes à aquisição de solo criado, na forma não onerosa, após o parecer emitido pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Art.5º- As edificações que desta lei se beneficiarão, deverão apresentar anteprojetos provido de memorial Descritivo da obra e Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos da Lei Federal n. 10257, de 10 de julho de 2001, para aprovação e definição dos índices a aplicar no empreendimento.
§1º- A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverá emitir o parecer técnico acerca da somatória e os critérios de aplicação e aprovação dos índices apresentados pelo empreendedor.
§2º- A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá aceitar ou não a apresentação de novas tecnologias construtivas ou ambientais que possam gerar direitos previstos na presente lei, sempre submetendo sua comissão instituída na forma do artigo 4º.
§3º- A Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no momento anterior a liberação do Habite-se, realizara a vistoria de funcionamento dos sistemas e/ou melhorias, ficando condicionada a liberação, mediante expressa confirmação da implantação dos itens citados no artigo 3º da presente lei.
Art.6º- Fica criado a unidade orçamentária para aplicação dos recursos provenientes da alienação do Solo Criado, os recursosauferidos com a adoção onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados 50% com as finalidades previstas nos incisos I à IX do art. 26 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e outros 50% no Fundo Municipal de Saúde.
§1°- Para a destinação dos recursos relativos às finalidades previstas no Estatuto das Cidades fica criado o FUMDUMA (Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente).
Art.7º- Fica facultado a utilização de 01(um) pavimento garagem com taxa de ocupação de 80% (oitenta porcento) .
Art.8º - Os projetos que utilizam as regras da presente lei computarão o afastamentoda edificação nas laterais e fundos determinados pela formula h/10, sendo h a altura do pavimento garagem até o nível do piso imediatamente acima, quando da aquisição do solo criado e com o mínimo de 1,50m.

Os pavimentos em pilotis, proveniente da projeção do pavimento garagem, terão nova taxa de ocupaçãoa projeção horizontal deste pavimento. Obedecido ao Art. 122, item III da lei 389/96 (Plano Diretor), para efeito de numero de pavimentos.
Art.9º- Quando da aquisição do solo criado nãose perde o direito do uso do pavimento designado como ático, em qualquer zoneamento, ficando facultado o uso de até no máximo de 70% da superfície do último pavimento da edificação.
Art.10 -Fica obrigatória a definição de área permeávelnão inferior a 10% (dez por cento) da área do lote, podendo ser fracionado dentro do perímetro do terreno, para infiltração de águas pluviais no solo.
Art.11-Os pavimentos em subsolo seguirão as mesmas regras contidas no art. 122, item I da Lei 389/96 (Plano diretor) utilizadas para os pavimentos garagens, sendo vedada a utilização do subsolo para atividades destinadas a permanência humana.
Parágrafo Único-Os pavimentos em subsolo quando utilizando para garagem não serão computados para fins dispostos no art. 7º, da presente lei.
Art.12 - As especificações técnicas da presente lei aplicam-se exclusivamente para fins de aquisição de solo criado, ressalvando a

vigência das demais leis municipais.
Art.13 -Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a regulamentar dispositivo desta lei que se fizer necessário para sua melhor execução.
Art.14 -Esta lei não atenderá o Loteamento Palmas do Arvoredo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Art.15 -Revogam-se as Leis 849/13 e 927/13.

Governador Celso Ramos, 24 de abril de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 948/2014 - Autoriza O Município A Realizar Despesas com O Transporte de Alunos Participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico E Emprego - Pronatec.

LEI Nº 948 de 29 de abril de 2014
Autoriza o Município a realizar despesas com o transporte de alunos participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de alunos residentes no Município de Governador Celso Ramos e regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo PRONATEC.

Art. 2º O benefício do artigo 1º desta lei será oferecido aos alunos interessados mediante requerimento formulado ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá exercer o controle dos alunos beneficiados, especialmente no que diz respeito ao domicílio no Município, matrícula e frequência aos cursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Lei Municipal nº 934/2014.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 949/2014 - Autoriza O Município A Realizar Despesas com Auxílio Moradiapara Pessoa Carente E Dá Outras Providências.

LEI Nº 949 de 29 de abril de 2014
Autoriza o Município a realizar despesas com auxílio moradia para pessoa carente e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com auxílio moradia para pessoa carente no Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º O benefício do artigo 1º desta lei será oferecido a contribuinte MARJANE CRISTINA SIQUEIRA mediante parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1º - O benefício a que se refere esta Lei é denominado Auxílio Moradia I (aluguel social);
§2º - De acordo com o parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o valor máximo a ser concedido para a contribuinte é de R$500,00 (quinhentos reais), por três (03) meses, com possibilidade de renovação para mais três (03) meses.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fica autorizada, também, a conceder o benefício da cesta básica, no mínimo, durante o período de seis (06) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 950/2014 - Autoriza O Município A Receber Doação de Um Veículo E Dá Outras Providências.

LEI Nº 950 de 29 de abril de 2014
Autoriza o Município a receber doação de um veículo e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., inscrita no CNPJ sob n. 09.313.969/0001-97, um veículo, marca CITROEN, modelo Jumper F33C 23S, placas MLV 3566, Renavan n. 595233325, ano/modelo 2013/2014, diesel, transformando para ambulância.

Art. 2º O descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de Governador Celso Ramos e será destinado ao uso e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus ou encargos para a Municipalidade.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 951/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 951 DE 07 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$100.000,00(cem mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
10.301.0004.1.006	Reforma e ou Ampliação da UBS	100.000,00
4.4.00	Investimentos	100.000,00
(1) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.0002.000000	Recursos ordinário ASPS	100.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
10.301.0004.1.007	Construção de Unidade Básica de Saúde	100.000,00
(4) 4.4.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Outras despesas correntes	100.000,00
0.1.0002.000000	Recursos Ordinários ASPS	100.000,00

Art.2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 7 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 952/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá

LEI Nº 952 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Arnaldo Gomes a Travessa Nº 108, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 953/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá

LEI Nº 953 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Maria Aparecida Garcia a Rua Nº 255, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 954/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá

LEI Nº 954 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Augusto da Costa Filho a Travessa Nº 137, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 955/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá

LEI Nº 955 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Ana Maria Linhares Lochs a Travessa Nº 111, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 956/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 956 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Irene Garcia a Travessa Nº 112, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 957/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 957 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa João Justino Garcia a Travessa Nº 110, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 958/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 958 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa João Hercílio Conrado a Travessa Nº 115, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 959/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 959 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Gabriel Hermes Bittencourt a Travessa Nº 116, localizada no Bairro de Areias do Meio.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 960/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 960 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Luiz Carlos Nunes a Travessa Nº 120, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 961/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá
LEI Nº 961 DE 07 DE MAIO DE 2014
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Feliciano Rosa Gonçalves a Rua Nº 257, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 962/2014 - Denomina Via Pública Que Menciona E Dá

LEI Nº 962 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Osni Garcia a Rua Nº 265, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 963/2014 - Denomina Via Publica Que Menciona

LEI Nº 963 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via publica que menciona
e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado Servidão a rua n° 266, localizada em Areias de Cima neste Município com largura de 3,00 metros.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 964/2014 - Denomina Via Publica Que Menciona

LEI Nº 964 DE 07 DE MAIO DE 2014

Denomina via publica que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado Servidão a rua n° 248, localizada em Areias de Cima neste Município com largura de 4,75 metros.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 965/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 965 DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$100.000,00(cem mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	100.000,00
04.121.0008.2.054	Func. Manutenção da Secretaria de Planejamento	100.000,00
3.3.00	Outras despesas de Pessoal	100.000,00
(30) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00
06.181.0008.056	Func. da Secretaria de Comunicação	100.000,00
(84)3.1.00	Aplicações diretas	100.000,00
3.1.90.00	Outras despesas correntes	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 966/2014 - Concede Auxílio Financeiro A Associação Liga Josefense de Futebol E Dá Outras Providencias.

LEI Nº 966 DE 29 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único - Associação da Liga Josefense de Futebol sob CNPJ 81.348.179/0001-74, Rua Altamiro Di Bernardi, nº s/n - Anexo ao Ginásio de Esportes - Campinas - São José - SC, CEP: 88113-650, no valor de R$ 57.807,50 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização da XXII campeonato Municipal de Futebol amador de 2014, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.
Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Liga Josefense de Futebol, a administração da verba repassada e após o campeonato a mesma terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei Nº 967/2014 - Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

LEI Nº 967 DE 29 DE MAIO DE 2014
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$500.000,00(Quinhentos mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005	Func. Manutenção da Secretaria de Administração	300.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	300.000,00
(21) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	100.000,00
04.123.0002.2.006	Func. Manutenção da Secretaria da Fazenda	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(25)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0501	SECRETARIA DO PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	100.000,00
04.121.0008.2.054	Func. Manutenção da Secret. Planejamento Urbano e meio ambiente	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras receitas correntes	100.000,00
(30)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		500.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	100.000,00
04.131.0002.2.064	Manut. da Secretaria de comunicação	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(33)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
08.241.0006.2.035	Atendimento aos Grupos de Mães e Idosos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(150)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
11.01	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00
06.181.0008.2.056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	150.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas Pessoal	150.000,00
(84)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	150.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	100.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	100.000,00
(104)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
15.453.0008.1.031	Construção de Terminal Rodoviário	100.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
(07)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de maio de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 968/2014 - Altera O Art. 1º, da Lei 909, de 26 de Novembro de 2013, Que Alterou O Art. 1º, da Lei 820, de 26 de Abril de 2013, Que Regulamenta A Concessão do Auxílio Passe Escolar E Dá Outras Providências.

LEI Nº 968 DE 29 DE MAIO DE 2014

Altera o art. 1º, da Lei 909, de 26 de novembro de 2013, que alterou o art. 1º, da Lei 820, de 26 de abril de 2013, que regulamenta a concessão do Auxílio Passe Escolar e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais regulamenta a concessão do Auxílio Passe Escolar, conforme os critérios abaixo estipulados:

Art. 1°. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei 909, de 26 de novembro de 2013, que alterou o art. 1º da Lei 820 de 26 de abril de 2013, que regulamenta a concessão do Auxílio Passe Escolar, com a inclusão do inciso V.

Art. 2°. O artigo 1º, da Lei 909/2013, com a inclusão do inciso V, passa a valer com a seguinte redação:

"
Parágrafo único - Terá acesso ao auxílio passe escolar, o estudante que previamente atendido pelo profissional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania apresentar os seguintes requisitos:

Resida no município de Governador Celso Ramos;
Esteja cursando nível técnico ou ensino superior;
Possua renda familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos vigente, comprovado através de estudo sócio-econômico, analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Possuir Certidão Negativa de Tributos do bem imóvel do Estudante ou do Pai do Estudante, ou da Mãe do Estudante e se o estudante for casado, certidão de tributos do cônjuge, junto ao Município de Governador Celso Ramos.
Esteja cursando cursos pré-vestibulares e, também, de pós-graduação.
".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Lei N° 969/2014 - Autoriza A Concessão de Ajuda Financeira À Pessoa Física Que Menciona E Dá Outras Providências.

LEI Nº 969 de 29 de maio de 2014
Autoriza a concessão de ajuda financeira à pessoa física que menciona e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até R$ 400,00 (Quatrocentos reais) a Senhora JANAÍNA IARA PADILHA DE OLIVEIRA, CPF 102.576.859-01, RG 6.048.233, residente e domiciliada na Rua Olimpio Horácio Amaro, s/n, Bairro Fazenda da Armação (próximo ao Mercado Sperandio e Padaria Shopan - telefone: 48 8856 5609), neste Município, para aquisição de auxílio maternidade.

Art. 2º Do processo de concessão da ajuda financeira deverá constar requerimento do beneficiário, cópia da Ficha de Gestante, cadastro sócio econômico e parecer da Assistente Social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2014.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Decreto Df 33/2014 - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000033/14 de 30 de Maio de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(076)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(120)4.4.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Suplementação:	**4.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(081)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(118)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Anulação:	**4.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 30 de Maio de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fundo Municipal de Saúde

Edital de Chamada Pública 1/2014 Lab.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2014

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2014, visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços ambulatoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico, conforme Anexo I, do Edital, que estabelece quais os procedimentos objeto desta Chamada Pública. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará, local em que funciona a Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria do Município, cuja responsável é a Senhora Denize Redivo Bussolo (telefone para contato: (48) 3652-1312; fax: (48) 3652-1312; e-mail: denizebussolo@gmail.com; horário de atendimento: das 7 às 13 h, de segunda à sexta-feira).

Grão-Pará/ SC, 29 de maio de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.291/2014.

DECRETO NR. 3291 DE 30 DE MAIO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC) NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2014".

O Prefeito do Município de Herval D´Oeste, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente das 07h às 13h no âmbito de todos os órgãos públicos do Município de Herval D´Oeste nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), em 30 de maio de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

Lei N. 4.408.2014

Lei nº 4.408, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre Convênio que celebram entre si o Município de Imbituba e a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para fins de disponibilização de servidores do Quadro de Carreira da ALESC ao Município.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto a cooperação técnico-profissional, atinente à disponibilização de servidor do Quadro de Carreira da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina para a Administração Municipal de Imbituba.

Art. 3º As despesas inerentes aos salários/vencimentos e demais direitos trabalhistas com o(s) servidor(es) colocados em disponibilização do Município correm por conta da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.409.2014

Lei nº 4.409, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, e abre crédito especial para o exercício de 2014 para o Fundo Municipal de Cultura de Imbituba e Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder executivo Municipal a proceder alteração para inclusão dos Órgãos, Unidades e Ações abaixo discriminadas no Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei 4.233, de 13 de julho de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, Lei 4.252, de 03 de outubro de 2013:

ÓRGÃO:	42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL- FMPG
UNIDADE:	42.01	Fundo Municipal da Procuradoria Geral
PROGRAMA	0005	Defesa do Interesse Público
AÇÃO:	2.150	Manutenção do Fundo da Procuradoria
ÓRGÃO:	43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
UNIDADE:	43.01	Fundo Municipal de Cultura
PROGRAMA	0011	Resgatando a Cultura
AÇÃO:	2.151	Manutenção do Fundo de Cultura

Art. 2º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2014 para novos itens orçamentários, como segue:

ÓRGÃO:	42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL- FMPG	
UNIDADE:	42.01	Fundo Municipal da Procuradoria Geral	
PROGRAMA	0005	Defesa do Interesse Público	
AÇÃO:	2.150	Manutenção do Fundo da Procuradoria	
02.062.0005-2.150			
3.1.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	52.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	8.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	8.750,00
SOMA			70.000,00
ÓRGÃO:	43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
UNIDADE:	43.01	Fundo Municipal de Cultura	
PROGRAMA	0011	Resgatando a Cultura	
AÇÃO:	2.151	Manutenção do Fundo de Cultura	
13.392.0011-2.151			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	5.000,00
SOMA			5.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão por conta da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0707 (0185)	Aplicações Diretas	35.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0707 (0186)	Aplicações Diretas	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
Manutenção da SECULT		
13.392.0011-2.139		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0173)	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.410.2014

Lei nº 4.410, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0192)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		
12.365.0009-2.147		
3.3.91.00.00.00.00.00.0112 (0189)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	25.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0009-2.006		
3.3.91.00.00.00.00.00.0112 (0190)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE		
Manutenção da SESPORTE		
27.812.0010-2.134		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0191)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0193)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL OESTE - SDR/OESTE		
Manutenção da SDR/OESTE		
04.122.0007-2.131		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0194)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	5.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0195)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL SUL - SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0007-2.042		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0196)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE		
Manutenção da SDR/NORTE		
04.122.0007-2.041		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0197)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.91.00.00.00.00.00.0166 (0054)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde		
10.304.0014-2.057		
3.3.91.00.00.00.00.00.0171 (0055)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	1.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.91.00.00.00.00.00.0176 (0056)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		

3.3.91.00.00.00.00.00.0091 (0034)	Aplicações Diretas	2.000,00
Total	178.500,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0009)	Aplicações Diretas	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		
12.365.0009-2.147		
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0066)	Aplicações Diretas	25.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0009-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0029)	Aplicações Diretas	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE		
Manutenção da SESPORTE		
27.812.0010-2.134		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0163)	Aplicações Diretas	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (00113)	Aplicações Diretas	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL OESTE - SDR/OESTE		
Manutenção da SDR/OESTE		
04.122.0007-2.131		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0140)	Aplicações Diretas	5.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0083)	Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL SUL - SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0007-2.042		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0135)	Aplicações Diretas	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE		

Manutenção da SDR/NORTE		
04.122.0007-2.041		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0130)	Aplicações Diretas	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.0166 (0041)	Aplicações Diretas	10.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde		
10.304.0014-2.057		
3.3.90.00.00.00.00.00.0171 (0016)	Aplicações Diretas	1.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.0176 (0028)	Aplicações Diretas	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0013)	Aplicações Diretas	2.000,00
Total	178.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.411.2014

Lei nº 4.411, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do C.R.A.S.		
08.244.0013-2.067		
3.1.90.00.00.00.00.00.0160 (0032)	Aplicações Diretas	8.650,00
Total	8.650,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do C.R.A.S.		
08.244.0013-2.067		

3.3.90.00.00.00.00.00.0160 (0002)	Aplicações Diretas	8.650,00	
Total	8.650,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.412.2014

Lei nº 4.412, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (0198)	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (0199)	Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (0200)	Transferências a Consórcios Públicos	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção Da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (0201)	Transferências a Consórcios Públicos	4.100,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (0202)	Transferências a Consórcios Públicos	4.500,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (0203)	Transferências a Consórcios Públicos	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.1.71.00.00.00.00.00.0106 (0057)	Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00
Total	38.600,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA			
Apoio Administrativo da SEAGP			
04.122.0003-2.003			
3.1.70.00.00.00.00.00.0080 (0006)	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00

3.3.70.00.00.00.00.00.0080 (0008)	Transferências a Instituições Multigovernamentais	3.000,00
4.4.70.00.00.00.00.00.0080 (0010)	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Manutenção Da Secretaria da Fazenda			
04.123.0004-2.004			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0015)	Transferências a Consórcios Públicos		9.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA			
Assistência Ambulatorial e Hospitalar			
10.302.0014-2.061			
3.1.70.00.00.00.00.00.0106 (0021)	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00
Total	38.600,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei Complementar 4.413.2014

Lei Complementar nº 4.413, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais no percentual de 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois avos percentuais), apurado pelo índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014.

§ 1º Excetuam-se da revisão prevista no caput os servidores contemplados pela complementação salarial objeto da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de janeiro de 2014, e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

§ 2º Deverá ser observado o disposto no artigo 4º da Lei

Complementar nº 4.328, de 22 de janeiro de 2014, para fins de compensação.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual de que trata o artigo 1º é concedido aumento real no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco avos por cento) aos servidores do magistério público da educação básica e seus substitutos, para atendimento dos dispositivos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, totalizando 8,32% (oito inteiros e trinta e dois avos por cento).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de maio de 2014.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.414.2014

Lei nº 4.414, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada no Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei 4.233, de 13 de julho de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, Lei 4.252, de 03 de outubro de 2013.

ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE	04.01	Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA	04	Administração Financeira
AÇÃO	1.080	Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0138	Aplicações Diretas	1.500.000,00
Total	1.500.000,00	

Art. 3º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de recursos de operação de crédito referente ao Programa do BNDES de Modernização da Administração Tributária - PMAT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.415.2014

Lei nº 4.415, de 29 de maio de 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de Imbituba - ACORDI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de Imbituba - ACORDI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.192.944/0001-21, o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a cobertura de parte das despesas para a realização da XI Feira da Mandioca.

Art. 3º A ACORDI prestará contas até 60 (sessenta) dias após o repasse de cada parcela pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a ACORDI, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.416.2014

Lei nº 4.416, de 29 de maio de 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com a realização das festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a realização das festividades alusivas ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior são no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e correrão por conta do orçamento vigente do Município, que poderá ser suplementado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Lei N. 4.417.2014

Lei nº 4.417, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE - SDR/NORTE			
Manutenção da SDR/Norte			
04.122.0007-2.041			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0130)	Aplicações Diretas	32.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0131)	Aplicações Diretas	17.300,00	
Total	50.000,00		

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE - SDR/NORTE			
Manutenção das Estradas - SDR/Norte			
15.451.0007-2.107			
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0133)	Aplicações Diretas	50.000,00	
Total	50.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 107.2014

DECRETO PMI Nº 107, de 28 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE			
Manutenção da SESPORTE			
27.812.0010-2.134			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0163)	Aplicações Diretas	4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0164)	Aplicações Diretas	18.000,00	
Total	22.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Decreto PMI N. 108.2014

DECRETO PMI Nº 108, de 29 de maio de 2014.
Abre crédito especial para o exercício de 2014 para o Fundo Municipal de Cultura de Imbituba e Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei n. 4.409, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2014 para novos itens orçamentários, como segue:

ÓRGÃO:	42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL-FMPG		
UNIDADE:	42.01	Fundo Municipal da Procuradoria Geral		
PROGRAMA	0005	Defesa do Interesse Público		
AÇÃO:	2.150	Manutenção do Fundo da Procuradoria		
02.062.0005-2.150				
3.1.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	52.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	8.750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0707		Aplicações Diretas	8.750,00	
SOMA			70.000,00	
ÓRGÃO:	43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
UNIDADE:	43.01	Fundo Municipal de Cultura		
PROGRAMA	0011	Resgatando a Cultura		
AÇÃO:	2.151	Manutenção do Fundo de Cultura		
13.392.0011-2.151				
3.3.90.00.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	5.000,00	
SOMA			5.000,00	
TOTAL			75.000,00	

Art. 2° Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão por conta da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0707 (0185)	Aplicações Diretas	35.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0707 (0186)	Aplicações Diretas	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
Manutenção da SECULT		
13.392.0011-2.139		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0173)	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 109.2014

DECRETO PMI Nº 109, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 4.410, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0192)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		
12.365.0009-2.147		
3.3.91.00.00.00.00.00.0112 (0189)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	25.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0009-2.006		
3.3.91.00.00.00.00.00.0112 (0190)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE		
Manutenção da SESPORTE		
27.812.0010-2.134		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0191)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0193)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL OESTE - SDR/OESTE		
Manutenção da SDR/OESTE		
04.122.0007-2.131		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0194)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	5.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0195)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL SUL - SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0007-2.042		
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (0196)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE					
Manutenção da SDR/NORTE					
04.122.0007-2.041					
3.3.91.00.00.00.00.00.00.0080 (0197)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias		500,00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA					
Manutenção da Atenção Básica					

10.301.0014-2.121		
3.3.91.00.00.00.00.00.00.0166 (0054)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde		
10.304.0014-2.057		
3.3.91.00.00.00.00.00.00.0171 (0055)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	1.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.91.00.00.00.00.00.00.0176 (0056)	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.91.00.00.00.00.00.00.0091 (0034)	Aplicações Diretas	2.000,00
Total	178.500,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA					
Apoio Administrativo da SEAGP					
04.122.0003-2.003					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0009)	Aplicações Diretas	10.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola					
12.365.0009-2.147					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0112 (0066)	Aplicações Diretas	25.000,00			
Manutenção do Ensino Fundamental					
12.361.0009-2.006					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0112 (0029)	Aplicações Diretas	60.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE					
Manutenção da SESPORTE					
27.812.0010-2.134					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0163)	Aplicações Diretas	2.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR					
Manutenção da SEDTUR					
23.122.0008-2.026					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (00113)	Aplicações Diretas	2.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL OESTE - SDR/OESTE					
Manutenção da SDR/OESTE					
04.122.0007-2.131					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0140)	Aplicações Diretas	5.000,00			

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					
Manutenção da SEINFRA					
15.451.0007-2.017					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0083)	Aplicações Diretas	50.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL SUL - SDR/SUL					
Manutenção da SDR/SUL					
04.122.0007-2.042					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0135)	Aplicações Diretas	1.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE					

Manutenção da SDR/NORTE		
04.122.0007-2.041		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (0130)	Aplicações Diretas	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		

3.3.90.00.00.00.00.00.00.0166 (0041)	Aplicações Diretas	10.000,00			
Manutenção da Vigilância em Saúde					
10.304.0014-2.057					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0171 (0016)	Aplicações Diretas	1.000,00			
Assistência Ambulatorial e Hospitalar					
10.302.0014-2.061					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0176 (0028)	Aplicações Diretas	10.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA					
Manutenção do Fundo de Assistência Social					
08.244.0013-2.078					
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0091 (0013)	Aplicações Diretas	2.000,00			
Total	178.500,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 110.2014

DECRETO PMI Nº 110, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 4.411, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do C.R.A.S.		
08.244.0013-2.067		
3.1.90.00.00.00.00.00.0160 (0032)	Aplicações Diretas	8.650,00
Total	8.650,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do C.R.A.S.		
08.244.0013-2.067		
3.3.90.00.00.00.00.00.0160 (0002)	Aplicações Diretas	8.650,00
Total	8.650,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 111.2014

DECRETO PMI Nº 111, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 4.412, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (0198)	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (0199)	Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (0200)	Transferências a Consórcios Públicos	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção Da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (0201)	Transferências a Consórcios Públicos	4.100,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (0202)	Transferências a Consórcios Públicos	4.500,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (0203)	Transferências a Consórcios Públicos	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.1.71.00.00.00.00.00.0106 (0057)	Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00
Total	38.600,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.70.00.00.00.00.00.0080 (0006)	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00.0080 (0008)	Transferências a Instituições Multigovernamentais	3.000,00
4.4.70.00.00.00.00.00.0080 (0010)	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção Da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0015)	Transferências a Consórcios Públicos	9.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.1.70.00.00.00.00.00.0106 (0021)	Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00
Total	38.600,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 112.2014

DECRETO PMI Nº 112, de 29 de maio de 2014.
Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 4.414, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0138	Aplicações Diretas	1.500.000,00
Total	1.500.000,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de recursos de operação de crédito referente ao Programa do BNDES de Modernização da Administração Tributária - PMAT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Decreto PMI N. 113.2014

DECRETO PMI Nº 113, de 29 de maio de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 4.417, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE - SDR/NORTE			
Manutenção da SDR/Norte			
04.122.0007-2.041			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0130)	Aplicações Diretas	32.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0131)	Aplicações Diretas	17.300,00	
Total	50.000,00		

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE - SDR/NORTE			
Manutenção das Estradas - SDR/Norte			
15.451.0007-2.107			
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0133)	Aplicações Diretas	50.000,00	
Total	50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública- Interino

Errata Anexo I da Lei Complementar N. 4.386.2014

ERRATA
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação do Anexo I Nominata de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar nº 4.386, de 24 de abril de 2014, na Denominação "Assessor(a) Jurídico da Presidência", publicada no Diário Oficial dos Municipios, p.199/200, Edição 1477 de 30/04/2014: onde se lê Valor da Remuneração (R$) 1.917,00, lê-se Valor da Remuneração R$ 2.054,26.

ANEXO I
Art. 18 da Lei Complementar nº 1.145/91
NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE	FORMA REMUNERATÓRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R$)
Secretário(a) Administrativo	Secretaria Administrativa	1	Remuneração	1.826,00
Secretário(a) de Gabinete	Secretaria de Gabinete	1	Remuneração	1.826,00
Coordenador(a) de Cerimonial e Eventos	Coordenadoria de Cerimonial e Eventos	1	Remuneração	1.285,92
Chefe de Departamento	Departamento	5	Remuneração	1.141,79
Asessor(a) Jurídico da Presidência	Assessoria Jurídica da Presidência	2	Remuneração	2.054,26
Assessor(a) de Relações Institucionais	Assessoria de Relações Institucionais	1	Remuneração	798,88
Assessor(a) Parlamentar	Assessoria Parlamentar	13	Remuneração	798,88
Assessor(a) Parlamentar Especial	Assessoria Parlamentar Especial	4	Remuneração	1.141,79
Assistente Parlamentar	Assistência Parlamentar	4	Remuneração	684,75
Controlador(a Interno	Controladoria Interna	1	Remuneração	2.054,23
Ouvidor(a) Geral	Ouvidoria Legislativa	1	Remuneração	1071,60
Assessor(a) de Ouvidoria	Ouvidoria Legislativa	1	Remuneração	905,50
	TOTAL	35		

Extrato: PMI Sdr Norte 2014/83 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR NORTE 2014/83 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 9.713,80 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Nivaldo Marques Gabriel
Secretário Municipal da Sdr Norte
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Norte 2014/84 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR NORTE 2014/84 A00
Contratada: DMILL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 8.960,37 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Nivaldo Marques Gabriel
Secretário Municipal da Sdr Norte
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Norte 2014/82 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR NORTE 2014/82 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 14.492,05 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Nivaldo Marques Gabriel
Secretário Municipal da Sdr Norte
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 2014/79 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SDR SUL 2014/79 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 6.693,60 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal da Sdr Sul
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Norte 2014/81 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR NORTE 2014/81 A00

Contratada: DMILL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 4.746,40 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal da Sdr Sul
Contratante

Dmill Casa e Materiais para Construção Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 2014/80 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 2014/80 A00

Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 8.721,40 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal da Sdr Sul
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2014/74 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2014/74 A00

Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 43.350,50 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretário Municipal Seinfra
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2014/75 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2014/75 A00

Contratada: DMILL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 25.191,10 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretário Municipal Seinfra
Contratante

Dmill Casa e Materiais para Construção Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2014/73 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2014/73 A00

Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 14.492,15 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretário Municipal Seinfra
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2014/85 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2014/85 A00

Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 7.691,45 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal Seduc
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2014/86 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2014/86 A00

Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 15.721,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal Seduc
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2014/87 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2014/87 A00

Contratada: DMILL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 8.558,88 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal Seduc
Contratante

Dmill Casa e Materiais para Construção Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Oeste 2014/78 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR OESTE 2014/78 A00

Contratada: DMILL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 5.002,95 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Rafael de Souza Martins
Secretário Municipal Sdr Oeste
Contratante

Dmill Casa e Materiais para Construção Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Oeste 2014/77 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR OESTE 2014/77 A00

Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 4.303,50 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Rafael de Souza Martins
Secretário Municipal Sdr Oeste
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Oeste 2014/76 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR OESTE 2014/76 A00

Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SDR NORTE, SDR SUL, SEINFRA E EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 4.842,90 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 17/2014 Pregão 17/2014

Imbituba, 26 de maio de 2014.
Rafael de Souza Martins
Secretário Municipal Sdr Oeste
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Edital Cp N° 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA - SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL CP No 01/2014

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba/SC, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Concurso Público, destinado a seleção de pessoal para o preenchimento dos empregos existentes e formação de Cadastro de Reserva no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Complementar n° 1145/1991 e as regras do edital CP 01/2014.
As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.
São de competência da Câmara Municipal de Imbituba os procedimentos admissionais competentes.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal CR - Cadastro de Reserva	Valor de Inscrição e Vencimento
Nível Superior	
Analista Legislativo - Áreas Administrativa, Financeira, Legislativa e Cerimonial (01); Analista Legislativo - Área de Tecnologia da Informação (01); Contador (01) 40h Semanais	Valor de inscrição R$ 80,00 Vencimento de R$ 2.886,07
Nível Médio	
Técnico Legislativo (01); 40h Semanais	Valor de inscrição R$ 60,00 Vencimento de R$ 1.475,10
Nível Fundamental Completo	
Telefonista/Recepcionista (Cadastro Reserva) 30h Semanais	Valor de inscrição R$ 40,00 Vencimento de R$ 1.154,43
Nível Fundamental Incompleto	
Auxiliar de Serviços (01); Zelador (01) 40h Semanais	Valor de inscrição R$ 40,00 Vencimento de R$ 962,02

As inscrições serão realizadas no período de 04/06/2014 à 08/07/2014 pela internet no site www.ibam-concursos.org.br. Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br e no mural da Câmara Municipal de Imbituba. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.
Data das provas: 17/08/2014.

Imbituba, 30/05/2014
Luís Antônio Dutra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE IMBITUBA/SC

Ato da Presidência Nº 022/14

Ato da Presidência nº 022/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 17ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 02 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
095	PL n° 4.575/2014	30/05/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Imbituba a conceder auxílio financeiro à ASI - Associação de Surf de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura

Portaria 2370/2014

PORTARIA Nº 2370 DE 30 DE MAIO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora LUCIANA WICKERT , pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2014 a contar de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de maio de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2371/2014

PORTARIA Nº 2.371 DE 30 DE MAIO DE 2013
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOZANE RUTZ MOLON, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no cargo de Técnico de Expediente, para responder pelo Setor Tributário do Município, no período de férias do servidor JURANDIR CRESTANI NUNES, sendo nas datas de 02/06/2014 à 01/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de maio de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 229/2014 de 30 de Maio de 2014

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 039/2014 e 040/2014.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
Diane Favretto, Werenise Schach Ludescher e Vanderson Cerutti, para comporem a Comissão Municipal de Analise de Amostras de Gêneros Alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar, conforme processo licitatório nº. 039/2014 e 040/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 30 de Maio de 2014.

Ipumirim, 30 de Maio de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 290/2014

PORTARIA N º. 290/2014.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva MARIA JOANA BUENO POPIA, a contar da data de 27/04/2014, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04//2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto N.º 2.596/2014

Decreto nº 2.596/2014.
DECLARA A DESNECESSIDADE DE CARGO PÚBLICO, COLOCA SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a terceirização dos serviços do Laboratório Municipal de análises clínicas, restou desnecessário ao serviço público o cargo cujas atribuições são inerentes a esta atividade pública;

Considerando as vantagens que aguardamos daí decorram ao serviço público, bem como a economia ao erário;

Considerando a previsão legal sobre a matéria, Lei Complementar nº 01/97 de 30 de dezembro de 1997 de seguinte teor - "Art. 42. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade, com direito aos vencimentos integrais do cargo.

"Parágrafo Único - A declaração de desnecessidade do cargo será feita por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Dirigente de Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município."

DECRETA:
Art. 1º A partir desta data fica desnecessário ao serviço público municipal, o cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º Ante a desnecessidade do cargo de Auxiliar de Laboratório encontra-se em disponibilidade remunerada a partir desta data, com vencimentos integrais o servidor WILIAN LEZAN, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irineópolis,
26 de Maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 291/2014

PORTARIA Nº 291/2014.
PROMOVE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA POR MOTIVO DE DESNECESSIDADE DO CARGO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o art. 105, inciso II da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.596/2014, de 26/05/2014, que declarou a desnecessidade do cargo de Auxiliar de Laboratório; e,

Considerando o teor da Ata nº 001/2014, de 26 de maio de 2014, relativamente a análise de cargos da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com parecer conclusivo atinente a relação dos cargos, considerando vencimentos competências e atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Promover o reenquadramento funcional do servidor WILIAN LEZAN, no cargo de Agente Administrativo (44h/sem), pertencente ao Grupo III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO (GTA) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Parágrafo único. A inclusão do servidor no novo cargo se dará no nível salarial que mais se aproximar dos seus vencimentos atuais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos s contar de 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irineópolis,
29 de Maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Processo 37/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de junho de 2014, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30

e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 30 de maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Processo 16/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de junho de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para o Fundo Municipal de Saúde. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 30 de maio de 2014.
FRANCISCO ERALDO KONKOL
Responsável Interino pela Secretaria Municipal da Saúde

Itapiranga

Prefeitura

Licitação Nº 85/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 85/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2014, cujo objeto é a aquisição materiais de higiene e limpeza destinados para manutenção das atividades das creches e escolas municipais. Entrega da documentação e proposta até às 13:30 horas do dia 12 de junho de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 86/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 86/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 86/2014, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, 0 KM, destinados para as diversas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 87/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2014

Objeto: Aquisição de 01 caminhão novo, 0 KM, para atender as necessidades do setor de urbanismo, desta municipalidade, conforme proposta SIGEF Nº 11660 do programa 14003285/ SC - TRANSFERENCIAS/ ESTADO DE SANTA CATARINA.
Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 13:15 do dia 13/06/2014
Início da Sessão: dia 13/06/2014, às 13:30, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer

informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone/fax (49) 3678-7714.

Itapiranga - SC., 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Portaria Nº 135/2014

Portaria nº 135 de 2 de junho de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 02/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a partir do dia 2 de junho de 2014, Erminio Schaefer matrícula nº 633/01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, tendo em vista sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 2 de junho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 136/2014

Portaria nº 136 de 2 de junho de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 02/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de junho de 2014, Rosilene Rohden matrícula nº 14302/01, do cargo de provimento efetivo de Servente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 2 de junho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Atas de Registro de Preços Prefeitura Nº 160 A 164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Com. de Equip. para Telecomunicações Nedel LT. ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para estruturar rede de internet no prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 23.550,30
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015.
Itapiranga - SC., 28 de maio de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Potencia Som e Informática Ltda. ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para estruturar rede de internet no prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 1.420,00
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015.
Itapiranga - SC., 28 de maio de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Telecopy Equipamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para estruturar rede de internet no prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 240,00
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015.
Itapiranga - SC., 28 de maio de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda. ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para estruturar rede de internet no prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 10.515,00
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015.
Itapiranga - SC., 28 de maio de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 73/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para estruturar rede de internet no prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 17.690,00
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2015.

Itapiranga - SC., 28 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal.

Extrato de Contratos da Prefeitura Nº 077 A 081/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Ampla Assessoria e Planejamentos Ltda. EPP.
ORIGEM: Tomada de preços nº 050/2013.
OBJETO: Conforme solicitação por escrito da empresa, foi aditado o prazo do contrato de serviços de assessoria e planejamento para elaboração do plano municipal de saneamento básico.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC. 26 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 100/2013.
OBJETO: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para veículos da municipalidade.
VALOR: R$ 4.330,00
VIGÊNCIA: 26 de maio de 2015.

Itapiranga - SC. 26 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2014
PARTES: Município de Itapiranga e BW Construções Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia nº70/2014.
OBJETO: Execução em regime de empreitada global dos serviços para reforma e ampliação do ginásio de esportes Bela Vista.
VALOR: R$ 173.697,77
VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2014.

Itapiranga - SC. 29 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Eletrônica Digital Systems Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Aquisição de Kit de sistema de câmeras de ré para instalação nos ônibus e micro-ônibus que realizam transporte escolar do município.
VALOR: R$ 9.965,00
VIGÊNCIA: 29 de maio de 2015.

Itapiranga - SC. 29 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Genesio Flach ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 77/2014.
OBJETO: Aquisição de estrutura metálica para palco móvel, desmontável, para uso em eventos promovidos pelo município.
VALOR: R$ 4.940,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC. 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Decreto N° 87, de 26 de Maio de 2014

DECRETO N° 87, DE 26 DE MAIO DE 2014.
Delega atribuições a servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 c/c a alínea f do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Fica delegada atribuição ao servidor Eusébio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04, no cargo efetivo de engenheiro agrônomo para emissão de declaração de uso e ocupação do solo e localização à jusante ou montante de ponto de captação de água para abastecimento público, de estabelecimentos no perímetro rural.

Art. 2º Fica igualmente delegada atribuição ao servidor Maciel Welter, matrícula nº 13160/03, no cargo efetivo de engenheiro sanitarista para emissão de declaração de uso e ocupação do solo e localização à jusante ou montante de ponto de captação de água para abastecimento público, de estabelecimentos no perímetro urbano.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 26 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 88, de 27 de Maio de 2014

DECRETO Nº 88, DE 27 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recursos: 104 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e fonte 115 - Alienação de bens no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

03.03 - Secretaria Municipal de Administr., Obras e Serviços Urbanos- Urbanismo
15.451.0076.1005 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente.
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 14.000,00
44.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 27 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 89, de 29 de Maio de 2014

DECRETO Nº 89, DE 29 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da do "Superavit Financeiro" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta do "Superavit Financeiro", na fonte de recursos: 176 - Receitas Tes. Exerc. Anterior - Outras Transferências de Capital da União, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

03.01 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.1034 - Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente
44.90.00.00.00.00.00.0176 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 90, de 29 de Maio de 2014

DECRETO Nº 90, DE 29 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recursos: 104 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e fonte 115 - Alienação de bens no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais):

03.02 - Secretaria Municipal de Administr., Obras e Serviços Urbanos- Saneamento
17.512.0079.1007 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente.
44.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas
R$ 32.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 29 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 91, de 29 de Maio de 2014

DECRETO Nº 91, DE 29 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recursos: 118 - Outras Transferencias de Capital - Estado, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais):

03.03 - Secretaria Municipal de Administr., Obras e Serviços Urbanos - Urbanismo
15.451.0076.1005 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas
R$ 99.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 29 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 92, de 30 de Maio de 2014

DECRETO Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

03.03 - Secret. Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
15.451.0076.1005 - Construção e Manutenção de Asfalto e Passeios
44.90.00.00.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 93, de 30 de Maio de 2014

DECRETO Nº 93, DE 30 DE MAIO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2014, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" na fonte de recursos 116 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.03 - Secretaria Municipal Administração Obras e Serviços Urbanos - Urbanismo
15.451.0076.1006 - Construção e Manutenção de Asfalto, Calçamento e Passeios
44.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 2.100.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 30 de maio de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Pregao N° 41.2014-

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014
PROCESSO Nº 75/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 16/06/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de material de construção para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 29 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Decreto Municipal Nº 2202/2014 - Declara Ponto Facultativo E Dá Outras Providências.

DECRETO MUNICIPAL NO 2202/2014
Data: 28 de maio de 2014.
DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 19 de junho de 2014 (Corpus Christi).
Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2203/2014 - Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

DECRETO MUNICIPAL NO 2203/2014
Data: 29 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 501/2013 - LOA 2014 e considerando CI 61/14, da Divisão de Orçamento,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da DR 10.000 - Recursos Ordinários, na seguinte rubrica orçamentária, perfazendo o montante de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais):
Suplementação

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 Ensino Infantil

123650021.1032 Construção / Ampliação e Reformas

34490 Aplicações Diretas (25) FR 10100 ..... R$ 313.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 523/2014 - Concede Aumento Salarial Aos Servidores Públicos Ativos E Inativos do Município de Itapoá.

LEI MUNICIPAL Nº 523/2014
Data: 28 de maio 2014
CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Itapoá/SC, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) com incidência a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei será suportada pela rubrica orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

04.122.0002.2005 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2011 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO

VICE-PREFEITO

02.061.0017.2013 FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.0003.2016 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2019 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE FINANÇAS

04.451.0004.2021 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE PLANEJAMENTO

04.451.0004.2023 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE URBANISMO

11.334.0018.2027 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE DESENVOLVIMENTO

22.661.0018.2029 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27.812.0016.2031 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE ESPORTE

27.812.0016.2037 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE JUVENTUDE

20.601.0012.2039 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE AGRICULTURA

20.602.0012.2048 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE PESCA

23.695.0006.2052 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDETUR

18.541.0007.2057 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMMA

13.392.0008.2068 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE CULTURA

15.451.0009.2075 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE OBRAS

15.452.0009.2079 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEP DE SERVIÇOS PÙBLICOS

Fundo Municipal de Educação

12.361.0021.2091 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA SEC DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2096 FOLHA DE PAGAMENTO PROF EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.365.0021.2101 FOLHA DE PAGAMENTO PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

12.366.0021.2106 FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO EJA

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2142 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS

Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2143 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMAS

Instituto Previdência Servidores Públicos do Município de Itapoá
09.272.0014.2134 BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 524/2014 - Altera A Lm 446/2013, Que Concede Vale Alimentação Aos Servidores Públicos do Município de Itapoá - SC.

LEI MUNICIPAL Nº 524/2014
Data: 28 de maio 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 446/2013 QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 446/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, no importe de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao mês, valor este não integrante de sua remuneração.

Art. 2º Fica alterado o Inciso II do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 446/2013, que passa a ter a seguinte redação:

II- Em gozo de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 525/2014 - Altera A Lm 155/2003, Que Dispõe Sobre A Estruturação do Plano de Cargos E Carreiras do Poder Executivo do Município de Itapoá. .

LEI MUNICIPAL Nº 525/2014
Data: 28 de maio 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 155/2003 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado no anexo I da Lei Municipal nº 155/2003, as seguintes Classes, passando a constar:

Grupo ocupacional	Classes	Nível de vencimento	Nº de cargos	Carga horária semana
2 - Serviços de Apoio à Saúde e Educação	Agente Municipal de Endemias	II	(01) 03	40 horas
5 - Nível Técnico	Técnico Enfermagem I	V	(10) 20	40 horas
6 - Nível superior	Médico PSF	VI	(05) 06	40 horas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 526/2014 - Institui A Autonomia da Gestão Financeira Nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá, E Dá Outras Providências.

LEI MUNICIPAL Nº 526/2014
Data: 28 de maio 2014
INSTITUI a autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá, e dá outras providências.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica instituída a descentralização financeira nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conferindo autonomia para custear as despesas referentes à manutenção das unidades escolares.

Art. 2º A autonomia de gestão financeira das unidades escolares da rede pública municipal de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade e será assegurada pelo repasse de recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º O suprimento será disponibilizado à todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itapoá.

Art. 4º Os recursos repassados destinam-se à manutenção, limpeza de pátios, conservação, recuperação e pequenos reparos na unidade escolar, até o limite dispensável para licitações, mediante prévia autorização e apreciação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º O repasse dos recursos a que alude o artigo 1º, será efetuado trimestralmente, em quatro parcelas, até o décimo dia útil, em conta corrente vinculada, em unidade bancária oficial.

Parágrafo Único - A conta corrente será aberta pela prefeitura e o responsável legal por esta conta é o diretor da unidade escolar.

Art. 6º O valor devido, anualmente, a cada estabelecimento de ensino, terá como base o número de alunos matriculados tomando-se como referência a matrícula final do ano anterior para o ano em exercício.

Art. 7º Para efeito do cômputo dos recursos financeiros a serem repassados anualmente, fica estipulado o valor de uma UPM (Unidade Padrão Municipal), conforme Lei Municipal 034/2005, por aluno matriculado, tendo como referência a UPM do mês de janeiro do ano vigente.
Art. 8º Os recursos financeiros a serem repassados a cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser colocado em edital nas unidades escolares.

Art. 9º A aplicação dos recursos observará:

I - A realização das despesas após o efetivo crédito do numerário na conta corrente bancária;

II - A utilização dos recursos é somente para o pagamento das despesas previstas no artigo 4º desta Lei, sendo vedada a utilização para outros fins;

III - A realização dos pagamentos de forma individualizada para cada credor através de transferência eletrônica;

IV - As rotinas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

V - A Instrução Normativa N.TC - 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Na aplicação dos recursos financeiros deverão ser observadas as exigências legais pertinentes a utilização de recursos públicos.

Art. 11º A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrativos, será encaminhada trimestralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela seguinte, através do Diretor da Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação, para homologação com parecer.

Parágrafo Primeiro - A aprovação da prestação de contas de que trata o "caput" é condição para liberação de novos recursos.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação manterá as prestações de contas à disposição para exame da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, além de comunicar, após o encerramento do prazo, as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação às pendentes.

Parágrafo Terceiro - Os valores eventualmente glosados serão restituídos pelo Gestor (a) da unidade escolar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal nos termos da lei.

Art. 12º A prestação de contas encaminhada à Secretaria Municipal de Educação conterá os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

III - Comprovante das despesas classificadas na forma do artigo 4º, em ordem cronológica;

IV - Três orçamentos;

V - Extratos bancários mensais demonstrando a movimentação

financeira, bem como da aplicação no mercado financeiro;

VI - Conciliação bancária se houver saldo;

VII - Comprovante de devolução de saldo, se for o caso;

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares relativas à gestão financeira das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 527/2014 - Altera A Lm 116/2002, E Dá Outras Providências.

LEI MUNICIPAL Nº 527/2014
Data: 28 de maio 2014
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 116/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Anexo I

Categoria Profissional	Gratificação Especial PSF
Médico	De 10% à 80%
Enfermeiros	De 10% à 60%
Auxiliares/Técnico de Enfermagem	De 10% à 50%

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único - As equipes de Saúde de que trata o "caput" deste artigo serão compostas de médicos clínicos gerais, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes de saúde.
Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º Os cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem serão preenchidos mediante seleção interna entre servidores integrantes do quadro permanente de pessoal da Secretaria da Saúde do Município, mantidos os níveis de vencimentos já percebidos, devendo os candidatos satisfazerem os requisitos próprios do "Programa Saúde da Família".
Art. 4º Fica alterado o § 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:
§ 4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados.
Art. 5º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 7. As despesas com as equipes do Programa Saúde da Família - PSF serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do Ministério da Saúde e poderão ser complementadas pelo Poder Executivo Municipal, a título de contrapartida, por conta da seguinte rubrica:

14 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE.
14.01 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE.

0010.0301.0013.2142 - FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 528/2014 - Altera O Anexo 12, da Lm Nº 470/2013 Que Dispõe Sobre As Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária Para 2014 E Dá Outras Providências.

LEI MUNICIPAL Nº 528/2014
Data: 28 de maio 2014

ALTERA O ANEXO 12, DA LEI MUNICIPAL N° 470/2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o anexo 12, da Lei Municipal nº 470/2013, que passará a vigorar com a redação do anexo que acompanha esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e altera a Lei Municipal nº 470/2013.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 529/2014 - Altera Os Anexos II E II da Lm 458/2013, Que Dispõe Sobre O Plano Plurianual do Município de Itapoá Para O Período de 2014 A 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 529/2014
Data: 28 de maio 2014
ALTERA OS ANEXOS II e III, DA LEI MUNICIPAL N° 458/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III, da Lei Municipal nº 458/2013, que passarão a vigorar com a redação dos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e altera a Lei Municipal nº 458/2013.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação E Proposta- Convite N° 12/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	30/05/2014	Horário: 09h30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 12/2014 Nº 71/2014

OBJETO:
Aquisição de 895 (oitocentos e noventa e cinco) camisetas manga curta tipo uniforme para alunos do Projeto de Ampliação da Jornada Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo referencia Anexo I do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Convite em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Iniciada a sessão foi constatando pela CPL que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h40min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALERIO PACHECO
MEMBRO

SOLAMIR COELHO
MEMBRO

Termo Aditivo N° 25/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º25/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2012. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, portador do CI.RG nº 2195991 SSP/SC e do CNPF/MF nº 791.929.639-00,,e pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato por sócia, a Sra. ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT, portadora do CNPF/MF nº 947.084.369-04 e do CI.RG nº 3.083.044-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando prorrogar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via Call Center e tratamento, reprocessamento e/ou destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante do edital, e em conformidade com o processo de licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 30/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo n.º 32/2012 em 03 (Três) meses, contados a partir do dia 30/05/2014, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 103.498,07 (cento e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos) para o período, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do objeto	Valor Unitário R$	Valor total R$ (03) meses
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via Call Center e tratamento, reprocessamento e/ou destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante do edital.	34.499,39	103.498,07

1.	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO				
Item	Descrição	Und	Quant	Unit	Total
1	Base para rele foto-elétrico	pç	75	R$ 16,52	R$ 1.239,00
2	Bloco terminal polietileno fio 4mm	pç	124	R$ 0,35	R$ 43,40
3	Bocal de porcelana E-27	pç	14	R$ 9,07	R$ 126,98
4	Bocal de porcelana E-40	pç	8	R$ 13,55	R$ 108,40
5	Braço comum IP D25x1000mm	pç	9	R$ 30,52	R$ 274,68
6	Braço especial IP D48x3000mm	pç	5	R$ 124,56	R$ 622,80
7	Chave comando IP 1x50A c/rele	pç	1	R$ 232,16	R$ 116,08
8	Chave comando IP 2x30A c/rele	pç	1	R$ 249,60	R$ 124,80
9	Conector cunha tipo 2	pç	25	R$ 5,35	R$ 133,75
10	Conector cunha tipo 3	pç	125	R$ 4,51	R$ 563,75
11	Conector cunha tipo 4	pç	50	R$ 3,35	R$ 167,50
12	Conector cunha tipo 5	pç	14	R$ 8,34	R$ 116,76
13	Conector cunha tipo A	pç	25	R$ 6,48	R$ 162,00

14	Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm	pç	75	R$ 9,24	R$ 693,00
15	Difusor em policarbonato p/lumin. E-40		14	R$ 27,90	R$ 390,60
16	Fio de cobre isolado 1,5mm2 750V	m	149	R$ 0,60	R$ 89,40
17	Fita isolante adesiva - rolo 20 m	rl	6	R$ 9,57	R$ 57,42
18	Lâmpada vapor mercúrio 80 W	pç	190	R$ 17,78	R$ 3.378,20
19	Lâmpada vapor sódio 70 W	pç	375	R$ 24,85	R$ 9.318,75
20	Lâmpada vapor sódio 150 W	pç	25	R$ 58,15	R$ 1.453,75
21	Lâmpada vapor sódio 250 W	pç	20	R$ 64,37	R$ 1.287,40
22	Lâmpada vapor sódio 400 W	pç	5	R$ 69,47	R$ 347,35
23	Lâmpada vapor metálico 150 W	pç	4	R$ 73,47	R$ 293,88
24	Lâmpada vapor metálico 400 W	pç	4	R$ 92,07	R$ 368,28
25	Luminária fechada Al p/lâmp 250-400 W	pç	5	R$ 208,87	R$ 1.044,35
26	Luminária fechada rosca E-27	pç	22	R$ 118,09	R$ 2.597,98
27	Parafuso cab quad D16 x 250 mm	pç	5	R$ 6,13	R$ 30,65
28	Porca quadrada D16 mm	pç	2	R$ 1,15	R$ 2,30
29	Reator p/lâmpada VM 80 W - 220 V	pç	45	R$ 71,50	R$ 3.217,50
30	Reator p/lâmpada VS 70 W - 220 V	pç	70	R$ 83,82	R$ 5.867,40
31	Reator p/lâmpada VS 150 W - 220 V	pç	14	R$ 108,29	R$ 1.516,06
32	Reator p/lâmpada VS 250 W - 220 V	pç	8	R$ 130,47	R$ 1.043,76
33	Reator p/lâmpada VS 400 W - 220 V	pç	4	R$ 149,70	R$ 598,80
34	Reator p/lâmpada Vapor metálico 400 W - 220 V - uso interno	pç	4	R$ 149,21	R$ 596,84
35	Relê fotoelétrico 5A 220V	pç	448	R$ 34,77	R$ 15.576,96
	TOTAL DOS MATERIAIS			R$53.811,42	
2.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	mês	03	R$ 16.290,00	R$ 48.870,00
3.	DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS	pç	412,5	R$ 1,98	R$ 816,65
4.	TOTAL GERAL	R$103.498,07			

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
MATERIAIS PARA-MANUTENÇAO	R$ 17.937,14	R$ 17.937,14	R$ 17.937,14
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R$ 16.290,00	R$ 16.290,00	R$ 16.290,00
DESTINAÇÃO FINAL DAS LAMPADAS	R$ 272,25	R$ 272,25	R$ 272,25
TOTAL	R$ 34.499,39	R$ 34.499,39	R$ 34.499,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 32/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 32/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de maio de 2014.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SÉRGIO FERERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT
CONTRANTE JEFERSON RUBENS GARCIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação E Proposta- Pregão N° 28/2014

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 30/05/2014, a partir das 10h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, VALERIO PACHECO, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 28/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME

Representantes (Credenciados)
DIOGO JOSE FERRAZZA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações

exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	4.608,0000	0,0000
2	FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	720,0000	0,0000
3	FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	8.924,0000	0,0000
4	FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	180,0000	0,0000
5	FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	2.786,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que, a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Vencedor	Vlr Total
FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	17.218,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 30/05/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
SOLAMIR COELHO
VALERIO PACHECO

Assinantes	
Representantes	Assinatura
FERRAZZA & FERRAZZA LTDA ME	

Despacho de Remessa de Processo- Pregao N° 35/2014

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - PROCESSO Nº 64/2014- OBJETO - Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal (pintura a frio), conforme especificações constantes no anexo V do edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELLI-EPP, com sede a Rua 2, Quadra nº 57, lote nº 16, sala nº 101, Bairro: Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pela representante legal Sra. Elizabete Aparecida Santos, portador do CPF sob nº 07.205.127/0001-96, conforme folhas nº 83 a 99.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta no Parecer Jurídico nº 80/2014 sob folhas nº 103 à 107, bem assim que considerado procedente as razões apresentadas pela Empresa: PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELLI-EPP, portanto nesta concepção fica acatado o recurso impetrado.

Itapoá, 30 de maio de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - PROCESSO Nº 64/2014- OBJETO - Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal (pintura a frio), conforme especificações constantes no anexo V do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme Parecer jurídico nº80/2014 sob folhas nº103 a 107, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELLI-EPP, com sede a Rua 2, Quadra nº 57, lote nº 16, sala nº 101, Bairro: Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pela representante legal Sra. Elizabete Aparecida Santos, portador do CPF sob nº 07.205.127/0001-96, conforme folhas nº 83 a 99, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 30 de maio de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 24/2014

TERMO ADITIVO N.º24/2014 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2013 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, o Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59e pelo Prefeito Municipal, o Sr.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, com sede á Rua Leopoldo Sprenger, nº 208, Bairro: Itapema do Norte na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.887.829/0001-12 e Inscrição Estadual n.º 255.229-828, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. JANUÁRIO LUIZ NUNES, portador do CNPF/MF nº 378.917.319-34 e do CI.RG nº 5/R 832.332 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e ampliação da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 1.164,56m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 09/2013 - PROCESSO Nº 110/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 96/2013 em 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia 29 de maio de 2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 96/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 96/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 29 de maio de 2014.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
DOCA CASA E JARDIM LTDA ME
JANUÁRIO LUIZ NUNES

Testemunhas:
NOME: CNPF/MF:

NOME: CNPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal Despesa com Pessoal Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social Período: Maio/2013 A Abril/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá - SC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL Período: Maio/2013 a
Abril/2014

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Mai/2013 a Abr/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.285.673,70	0,00
Pessoal ativo	1.285.673,70	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.469,88	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	8.364,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	105,49	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocações Extraordinárias	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.277.203,82**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**1.277.203,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**61.222.896,40**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**2,09**
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 6,00%	**3.673.373,78**
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 5,70%	**3.489.705,09**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	**3.306.036,40**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000)
Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Data de emissão: 27/05/2014
Hora de emissão: 10:55

Osni Ocker **idente** **Ordenador da Despesa**	**Thomaz William Palma Sohn** **Thomaz William Palma Sohn** **Vice-Presidente**	**Geraldo Rene Behlau Weber** **Geraldo Rene Behlau Weber** **1º Secretário**	**Michele Mayer** **Michele Mayer** **Contadora** CRC-SC 035912/P-6

Ituporanga

Prefeitura

Lei Nº 2.553 de 29 de Maio de 2014

LEI Nº 2.553 de 29 de maio de 2014
Altera disposições da Lei nº. 2.158, de 09 de fevereiro de 2007, que institui o Sistema Especial de Estacionamento Rotativo denominado de Área Azul e dá outras providências.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº. 2.158, de 9 de fevereiro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 1º. Ficam criadas e implantadas de acordo como o artigo 24, incisos VI, VII e X da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, denominado de "Zona Azul", nas vias e logradouros públicos de Ituporanga, em áreas a serem determinadas por Decreto do Poder Executivo.

.....
§ 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito a delimitação das vagas, bem como a especificação dos dias e horários de estacionamento (NR)" .....

"Art. 2º. A utilização do estacionamento, de que trata este artigo, dar-se-á mediante a exigência de preço fixado e revisto por ato do Poder Executivo, bem como compreenderá períodos de 01 (uma) hora.

§ 1 º. O tempo máximo de permanência no perímetro central, quanto nas demais áreas da zona azul, será de até 02 (períodos) ou 02 (duas) horas por vaga.

§ 2º. O perímetro central abrange as ruas identificadas no croqui constante do Anexo 1 desta lei.

I - as placas indicativas da Zona Azul deverão especificar de forma clara, inequívoca e ostensiva, as informações sobre a permanência máxima.

§ 3º. O registro do estacionamento far-se-á por meio de ticket-eletrônico ou outro sistema que venha a ser estabelecido, sendo que as especificações e a sistematização do processo a ser implantado serão objeto de instrução do DEMUTRAN.

§ 4º. O condutor deverá adquirir o ticket de estacionamento, antecipadamente, nos postos autorizados ou na sede da concessionária que opera o sistema, observado o seguinte:

I - o condutor do veículo deverá efetuar o pagamento do ticket, antecipadamente;

II - o condutor deverá renovar o ticket, antes do seu vencimento;

III - o veículo poderá ficar estacionado, observados os incisos acima, no período máximo descrito na sinalização local; e

IV - no caso da não utilização do ticket de estacionamento e sua não renovação, serão aplicadas as sanções, conforme artigo 6º desta lei" (NR).

"Art. 3º. ...

§ 2º. As vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiências e as destinadas a pessoas idosas deverão ser regidas pela legislação federal e pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções do CONTRAN" (NR).

"Art. 5º. .....

b) Motocicletas e similares, quando estacionados nos locais próprios destinados na "ÁREA AZUL";

c) veículos pertencentes à administração direta, indireta e fundacional do Município, do Estado e da União, desde que estejam devidamente identificados;

d) os veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, SAMU e ambulâncias;

e) os veículos da Câmara Municipal de Ituporanga;

g) os veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamento de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica, quando em serviço;

Parágrafo único: não gozam de isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em casos especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do DEMUTRAN" (NR).

"Art. 6º. Serão considerados estacionamentos em desacordo com esta lei:

I. Exceder o período máximo de permanência permitido;

II. Estiver estacionado sem ticket ou com ticket vencido;

III. Não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim.

§ 1º. Os usuários que deixarem de adquirir o ticket eletrônico, que estejam com o ticket vencido ou não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim, desde que tenham respeitado o período máximo de permanência do veículo na vaga, conforme previsto no artigo 2º desta lei, serão notificados através da Notificação de Irregularidade e poderão proceder a regularização da situação nos postos de venda devidamente identificados, pela Internet e na administração da empresa concessionária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, pagando por cada período irregular o preço público correspondente a 05 horas de estacionamento, das quais 02 horas retornarão em forma de crédito ao usuário.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, sem a devida regularização ou desrespeitando o período máximo de permanência do veículo na vaga, previsto no artigo 2º desta Lei, será lavrado auto de infração por estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97" (NR).

§ 3º. Caberá à Polícia Militar e/ou Departamento Municipal de Trânsito através de seu órgão executor, a aplicação das penalidades por infrações deste artigo.

Art. 7º .....

§ 1º. Os valores pelos serviços de remoção do veículo irregularmente estacionado na 'ÁREA AZUL', bem como as diárias de permanência no pátio conveniado estão discriminados na Lei 2.384, de 07 de dezembro de 2011, Anexo I e II." (NR)

"Art. 10. A operação do estacionamento rotativo pago poderá ser delegada mediante concessão, precedida de licitação.

§ 1°. Caberá à concessionária gerir o produto bruto da arrecadação decorrente da exploração do estacionamento regulamentado.

§ 2º. A concessionária deverá prestar contas da receita e despesa ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, mensalmente, bem como destinar obrigatoriamente 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado ao DEMUTRAN, à título de taxa de fiscalização e aplicação de sanções, até a retomada de serviços.

§ 3º. A taxa constante do parágrafo anterior deverá ser depositada em conta específica vinculada ao DEMUTRAN e ser utilizada na melhoria da sinalização viária" (NR).

"Art. 10-A. O prazo da concessão não poderá ser inferior a 5 (cinco), nem superior a 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, preservado o interesse público.

Parágrafo único: Ao final do prazo da concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizadas na exploração do estacionamento reverterão para o Poder Público Municipal, sem qualquer pagamento ao particular" (NR).

"Art. 10-B. A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como realizar todas as obras, inclusive sinalização viária, necessárias à operação da concessão" (NR).

"Art. 10-C. A fixação do preço público a ser cobrado ficará a cargo do Poder Executivo, devendo ser estabelecido antes do início da licitação, por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: A periodicidade, o índice e o critério de reajuste do preço público, deverão ser fixados no termo de outorga da concessão e serão autorizados sempre na forma prevista no "caput" deste artigo" (NR).

"Art. 10-D. O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, aquelas previstas na Lei Federal 8.987 /95 e as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - o objeto, a área e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta Lei;

II - as condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição das receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

III - as condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo, inclusive, os mecanismos de preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

IV - a forma e a periodicidade do pagamento do ônus ao Poder público;

V - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

VI - critérios e mecanismos de revisão do preço cobrado pelo particular dos usuários e do ônus a ser pago;

VII - os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

VIII - os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária em manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

IX - a forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

X - eventuais penalidades que possa ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da permissão;

XI - as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

XII - as hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à concessionária, inclusive para os casos de extinção antecipada da concessão por ato ou fato não imputável à mesma;

XIII - as condições de prorrogação da concessão;

XIV - o prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;

XV - o foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;

XVI - a obrigação da concessionária em implantar o estacionamento rotativo na área de expansão definida em decreto do executivo em prazo não superior a 60 dias, a critério da administração.

Parágrafo único: a concessionária deverá oferecer, na forma da lei, garantia do fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida, inclusive aquelas referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à concessão" (NR).

"Art. 10-E. A outorga da concessão de que trata esta lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da lei" (NR).

Art. 10-F. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN a implantação e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.

"Art. 10-G. O poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias" (NR).

"Art. 10-H. Após a regulamentação do presente projeto, deverá, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, ser oferecida à população uma campanha de educação no trânsito, a fim de serem prestadas as informações necessárias acerca do funcionamento do estacionamento regulamentado da Zona Azul e suas implicações no trânsito municipal" (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de maio de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Lei Complementar N° 051 de 29 de Maio de 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 051 de 29 de maio de 2014
"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ESTABELECE OS LIMITES ENTRE BAIRROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do município destinada a atividades urbanas com a área de atividades rurais.

Parágrafo Único - Os limites do Perímetro Urbano de Ituporanga ficam definidos conforme Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano e divisas de Bairros, parte integrante desta Lei, e de acordo os memoriais descritivos constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 038, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 21 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

Anexo I - Memorial Descritivo dos limites do Perímetro Urbano do Município.

Anexo II - Memorial Descritivo dos limites dos bairros.

Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano e Limites dos Bairros

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

O Perímetro Urbano do município de Ituporanga inicia no Rio Itajaí do Sul, na Foz do Rio das Pedras (coordenadas geográficas aproximadas lat 27°23'29"S, long 49°36'17" W), sobe o Rio das Pedras até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°23'12"S, long 49°35'52"W), segue por linha seca e reta até a divisa do loteamento de propriedade de Águas Negras S.A (c.g.a. lat 27°24'08"S, long 49°35'52"W), segue por linha seca e reta até encontrar a projeção do lado direito da Rua Irineu Bornhausen (c.g.a. lat 27°24'19"S, long 49°35'51"W), segue por linha seca e reta na projeção da Rua Irineu Bornhausen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'20"S, long 49°35'48"W), segue por linha seca e reta até a Rua Frei Gaspar (c.g.a. lat 27°24'36"S, long 49°35'48"W), segue por linha seca e reta paralela a Rua Prefeito Virgilio Scheller, até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'46"S, long 49°35'44"W), segue por linha seca e reta até um afluente da margem direita do córrego Gabiroba (c.g.a. lat 27°24'46"S, long 49°34'56"W), sobe por este afluente até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'41"S, long 49°34'46"W), segue por linha reta e seca até encontrar outro afluente da margem direita do córrego Gabiroba (c.g.a. lat 27°24'45"S, long 49°34'42"W), segue por linha seca e reta até um ponto equidistante 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat 27°24'53"S, long 49°34'42"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC- 110 até a localidade de Bela Vista terminando na rodovia ITU - 438 (c.g.a. lat 27°26'26"S, long 49°29'50"W), segue por linha seca e reta, cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat 27°26'34"S, long49°29'44"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até o ponto equidistante 150 metros do eixo da SC - 110 (c.g.a. lat. 27º25'44"S, long. 49º33'10"W) segue rumo oeste por divisas de propriedades até a estrada Fundos Gabiroba (c.g.a. lat. 27º25'45"S , long. 49º33'58"W), segue pelo eixo da estrada Fundos Gabiroba rumo noroeste até divisas de propriedades (c.g.a. lat. 27º25'44"S, long. 49º34'00"W), segue rumo oeste pelas divisas de propriedades até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'45"S, long. 49º34'35"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'51"S, long. 49º34'35"W), segue por divisas de propriedades rumo oeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'53"S, long. 49º34'47"W), segue por divisas de propriedades rumo noroeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'45"S, long. 49º34'47"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'54"S, long. 49º35'20"W), segue por divisas de propriedades rumo sul até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'02"S, long. 49°35'13"W), segue por linha seca e reta até o arroio Lagoa Vermelha, na foz de um afluente seu da margem direita (c.g.a. lat. 27°26'15"S, long. 49°35'08"W), segue por linha seca e reta rumo sudoeste até o eixo da Rua Alfredo Schuhmacher (c.g.a. Lat 27º26'17"S, long. 49º35'12"W), segue pelo eixo da referida rua rumo sudeste, até o córrego no alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º26'20"S, long. 49º35'06"W), segue rumo sudeste subindo o córrego pelas divisas de propriedades até o ponto no alinhamento de propriedades (c.g.a lat 27º26'29"S, long 49º34'54"W) segue por linha seca, pela divisa de propriedade rumo sul até o alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º26'31"S, long. 49º34'54"W), segue rumo sudoeste por divisas de propriedades até um ponto equidistante 150 metros da SC- 350 (c.g.a lat 27º26'37"S, long 49º35'14"W). segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 350 até encontrar o rio denominado Rio Novo (c.g.a. lat. 27º27'37"S, long. 49º 34'23"W), sobe por este ou à distância de 150 metros do eixo da rodovia SC - 350, o que for maior, até a divisa de propriedades (c.g.a. lat. 27º28'44"S, long. 49º33'55"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste passando pela estrada geral Rio Novo (c.g.a. lat. 27º28'50"S, long. 49º34'02"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até um ponto no alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º29'07"S, long 49º34'24"W), segue rumo sudeste até o alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º29'12"S, long 49º34'17"W), segue rumo sudoeste por divisas de propriedades até um ponto equidistante 150 metros da SC - 350 (c.g.a. Lat 27º29'22"S, long 49º34'29"W), seguindo por uma paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC- 350 até passar 200 metros da ITU - 050 na localidade de Barragem Sul (c.g.a. lat 27°29'51"S, long 49°33'04"W), segue por linha seca e reta até o Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat 27°30'16"S, long 49°33'04"W), desce por este até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°26'30"S, long. 49°35'30"W), segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'43"S, long. 49°36'07"W), segue pela divisa entre propriedades até a rodovia ITU - 447 (c.g.a. lat. 27°26'56"S, long. 49°36'09"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'55"S, long. 49°36'22"W), segue por linha seca e reta até encontrar o eixo da rua Antônio Loffi (c.g.a. lat. 27°27'05"S, long. 49°36'51"W), segue pelo eixo da rua Antônio Loffi até encontrar um ponto equidistante de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat 27°27'22"S, long 49°37'25"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da Rodovia SC- 110 até a divisa com o município de Petrolândia (c.g.a. lat 27°27'20"S, long 49°37'38"W), segue por linha seca e reta cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante de 150 metros desta (c.g.a. lat 27°27'16"S, long. 49°37'48"W), segue em linha paralela ao eixo da rodovia SC - 110 até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º27'03"S, long. 49º37'36"W), segue por divisas de propriedades rumo norte até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'34"S, long. 49º37'43"W), segue por divisas de propriedades rumo nordeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. Lat. 27º26'19"S, long. 49º37'01"W), segue por divisas de propriedades rumo noroeste até o ponto de coordenadas (c.g.a.lat.

27º26'05"S, long. 49º37'07"W), segue por divisas de propriedades rumo nordeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'03"S, long. 49º36'52"W), na vértice da projeção da Rua Augusto Luckmann com a projeção da Rua Mathias Knabben, deste ponto segue rumo norte até o Rio Perimbó (c.g.a. lat 27°25'50"S, long 49°36'53"W), desce por este até a foz de um de seus afluentes da margem esquerda (c.g.a. lat 27°25'26"S, long 49°36'29"W), segue por linha seca e reta até a divisa no final do loteamento Águas Negras (c.g.a. lat 27°24'47"S, long 49°36'38"W), segue por linha seca e reta até encontrar linha de divisa entre propriedades, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'48"S, long 49°36'57"W), segue por divisa entre propriedades até encontrar os peraus (c.g.a. lat 27°24'51"S, long 49°36'57"W) segue pelos peraus até encontrar divisa de propriedades, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'53"S, long 49°37'10"W), segue por divisa entre propriedades até o Rio Dona Luiza (c.g.a. lat 27°24'43"S, long 49°37'10"W), desce pelo Rio Dona Luíza até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°24'24"S, long 49°36'45"W), segue por linha paralela a Rua José Koerisch com 150 metros até encontrar o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º23'50"S, long. 49º36'25"W), segue por divisas de propriedades rumo norte até o ponto distante 200 metros do Rio Itajaí do Sul de coordenadas (c.g.a. lat. 27º23'35"S, long. 49º36'26"W), deste ponto segue rumo leste por linha seca e reta até o Rio Itajaí do Sul, na foz do Rio das Pedras, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat 27°23'29"S, long 49°36'17").

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DOS BAIRROS

1 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

As divisas do Bairro Santo Antônio, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede da localidade de Rio Batalha

Inicia no Rio das Pedras no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°23'12"S, long. 49°35'52"W), segue por linha seca e reta até a divisa do loteamento de propriedade da indústria Águas Negras S.A (c.g.a. lat. 27°24'08"S, long. 49°35'52"W), segue por linha seca e reta até encontrar a projeção do lado direito da Rua Irineu Bornhausen (c.g.a. lat. 27°24'19"S, long. 49°35'51"W), segue por linha seca e reta na projeção da Rua Irineu Bornhausen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'20"S, long. 49°35'48"W), segue por linha seca e reta até encontrar o limite do loteamento Jardim América (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°35'48"W),

B - Com o Bairro Jardim América

Inicia na divisa do loteamento Jardim América (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°35'48"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Uruguai até encontrar o eixo da Rua Venezuela no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°36'06"W), segue pelo eixo da Rua Venezuela até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'22"S, long. 49°36'06"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Uruguai até encontrar a Rua Presidente Juscelino (c.g.a. lat. 27°24'23"S, long. 49°36'28"W), segue em linha seca e reta até o Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W).

C - Com o Bairro Salto Grande

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na Foz do Rio Dona Luíza (c.g.a. lat.

27°24'24"S, long. 49°36'31"W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a Foz do Rio das Pedras (c.g.a. lat. 27°23'29"S, long. 49°36'17"W).

D - Com o Município de Aurora

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na Foz do Rio das Pedras (c.g.a. lat. 27°23'29"S, long. 49°36'17"W), sobe o Rio das Pedras até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°23'12"S, long. 49°35'52"W).

2 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA

As divisas do Bairro Jardim América, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede da localidade de Rio Batalha

Inicia na divisa do loteamento Jardim América (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°35'48"W), segue por linha seca e reta até encontrar um afluente da margem direita do Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'25"S, long. 49°35'48"W).

B - Com a Sede do município

Inicia num afluente da margem direita do Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'25"S, long. 49°35'48"W), segue por linha seca e reta até a divisa com o Bairro Centro (c.g.a. lat. 27°24'31"S, long. 49°35'48"W).

C - Com o Bairro Centro

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'31"S, long. 49°35'48"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Estados Unidos e Nelson Rosa Brasil até o Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W).

D - Com o Bairro da Gruta

Inicia no Rio Itajaí do Sul no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W), desce por este até a Foz do Rio Dona Luíza no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W).

E - Com o Bairro Santo Antônio

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na Foz do Rio Dona Luíza no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W), segue por linha seca e reta até encontrar a Rua Presidente Juscelino (c.g.a. lat. 27°24'23"S, long. 49°36'28"W), segue pelos fundos dos lotes da Rua Uruguai, até encontrar o eixo da Rua Venezuela (c.g.a. lat. 27°24'22"S, long. 49°36'06"W), segue pelo eixo da Rua Venezuela até encontrar o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°36'06"W), segue pelos fundos dos lotes da Rua Uruguai até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'21"S, long. 49°35'48"W), limite do loteamento Jardim América.

3 - BAIRRO CENTRO

As divisas do Bairro Centro, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede do Município

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'31"S, long. 49°35'48"W), segue por linha seca e reta até a Rua Frei Gaspar (c.g.a. lat. 27°24'36"S, long. 49°35'48"W), segue por linha paralela a Rua Prefeito Virgilio Scheller até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'46"S, long. 49°35'44"W).

B - Com o Bairro Gabiroba

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'46"S, long. 49°35'44"W), segue por linha paralela a Rua Prefeito Virgilio Scheller até um afluente da margem direita do Rio Gabiroba (c.g.a. lat. 27°25'01"S,

long. 49°35'29"W), segue por este até sua Foz no Rio Gabiroba

(c.g.a. lat. 27°25'04"S, long. 49°35'30"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'07"S, long. 49°35'30"W).

C - Com o Bairro Boa Vista

Inicia num ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'07"S, long. 49°35'30"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Carlos Thiesen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'09"S, long. 49°35'51"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Leonel Thiesen até encontrar o lado direito da Rua Duque de Caxias(c.g.a. lat. 27°25'39"S, long. 49°35'41"W).

D - Com o Bairro Vila Nova

Inicia no lado direito da Rua Duque de Caxias (c.g.a. lat. 27°25'39"S, long. 49°35'41"W), segue por linha seca e reta até o rio Itajaí do Sul com a vértice do terreno da CASAN (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°35'49"W).

E - Com o Bairro Seminário

Inicia no Rio Itajaí do Sul com vértice do terreno da CASAN (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°35'49"W), desce por este até a Foz do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W).

F - Com o Bairro da Gruta

Inicia na Foz do Rio Perimbó, no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a divisa com o Bairro Jardim América (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W).

G - Com o Bairro Jardim América

Inicia no Rio Itajaí do Sul no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Nelson Rosa Brasil e Rua Estados Unidos, até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'31"S, long. 49°35'48"W).

4 - BAIRRO GABIROBA

As divisas do Bairro Gabiroba, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Bela Vista

Inicia num ponto equidistante 150 metros do lado esquerdo do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°24'58"S, long. 49°34'14"W), segue por linha seca e reta cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante de 150metros do lado direito do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°25'07"S, long. 49°34'19"W), segue linha paralela de 150 metros da rodovia SC - 110 até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'44"S, long. 49º33'10"W).

B - Com a Sede do Município

Inicia num ponto equidistante 150 metros do lado direito do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°25'44"S, long. 49°33'10"W), segue rumo oeste por divisas de propriedades até a estrada Fundos Gabiroba (c.g.a. lat. 27º25'45"S, long. 49º33'58"W), segue pelo eixo da estrada Fundos Gabiroba rumo noroeste até divisas de propriedades (c.g.a. lat. 27º25'44"S, long. 49º34'00"W), segue rumo oeste pelas divisas de propriedades até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'45"S, long. 49º34'35"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'51"S, long 49º34'35"W), segue por divisas de propriedades rumo oeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'53"S, long. 49º34'47"W), segue por divisas de propriedades rumo noroeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'45"S, long. 49º34'47"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'53"S, long. 49º35'17"W), na projeção do lado esquerdo da rua Germano Valdemar Grahl.

C - Com o Bairro Boa Vista

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'31"S, long. 49°35'21"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Germano Valdemar Grahl até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'07"S, long. 49°35'30"W).

D - Com o Bairro Centro

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'07"S, long. 49°35'30"W), segue por linha seca e reta até o Rio Gabiroba na foz de um afluente da margem direita (c.g.a. lat. 27°25'04"S, long. 49°35'30"W), sobe por este afluente até um ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'01"S, long. 49°35'29"W), segue por linha paralela a Rua Prefeito Virgilio Scheller até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'46"S, long. 49°35'44"W).

E - Com a Sede do Município

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'46"S, long. 49°35'44"W), segue por linha seca e reta até um afluente da margem direita do córrego Gabiroba (c.g.a. lat. 27°24'46"S, long. 49°34'56"W), sobe por este afluente até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'41"S, long. 49°34'46"W), segue por linha seca e reta até encontrar outro afluente da margem direita do córrego Gabiroba (c.g.a. lat. 27°24'45"S, long. 49°34'42"W), segue por linha seca e reta até um ponto equidistante 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°24'53"S, long. 49°34'42"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a divisa com o Bairro Bela Vista (c.g.a. lat. 27°24'58"S, long. 49°34'14"W).

F - Com o Bairro Vila Nova

Inicia na projeção do lado esquerdo da Rua Germano Valdemar Grahl próximo as caixas d'água no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'32"S, long. 49°35'25"W), segue rumo sul pela referida projeção numa linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'53"S, long. 49º35'17"W).

5 - BAIRRO BELA VISTA

As divisas do Bairro Bela Vista, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede da localidade de Bela Vista

Inicia na nascente de um afluente da margem esquerda do córrego Biguana (c.g.a. lat. 27°26'19"S, long. 49°32'47"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a Rodovia ITU - 438 (c.g.a. lat. 27°26'26"S, long. 49°29'50"W), segue por linha seca e reta cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°26'34"S, long. 49°29'44"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a divisa com a sede do município (c.g.a. lat. 27°26'13"S, long. 49°32'56"W).

B - Com a Sede do município

Inicia num ponto equidistante de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110, na divisa com a localidade de Bela Vista (c.g.a. lat. 27°26'13"S, long. 49°32'56"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a divisa com o Bairro

Gabiroba (c.g.a. lat. 27°25’44”S, long. 49°33’10”W).

C - Com o Bairro Gabiroba

Inicia num ponto equidistante 150 metros do lado direito do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°25’44”S, long. 49°33’10”W), segue paralelo a rodovia SC - 110 até o ponto equidistante 150 metros da rodovia SC - 110 segue por linha seca e reta, cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante de 150 metros do lado esquerdo do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°24’58”S, long. 49°34’14”W).

D - Com a Sede do Município

Inicia num ponto equidistante de 150 metros do lado esquerdo do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°24’58”S, long. 49°34’14”W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia até a divisa com a localidade de Rio Batalha (c.g.a. lat. 27°25’06”S, long. 49°33’41”W).

E - Com a Sede da localidade de Rio Batalha

Inicia num ponto equidistante de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°25’06”S, long. 49°33’41”W), divisa com a sede do município, segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a nascente de um afluente da margem esquerda do córrego Biguana (c.g.a. lat. 27°26’19”S, long. 49°32’47”W).

6 - BAIRRO BOA VISTA

As divisas do Bairro Boa Vista, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Gabiroba

Inicia num ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’07”S, long. 49°35’30”W), segue pelos fundos dos lotes da Rua Germano Valdemar Grahl até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’31”S, long. 49°35’21”W).

B - Com o Bairro Vila Nova

Inicia na projeção do lado esquerdo da Rua Germano Valdemar Grahl próximo as caixas d’água no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’32”S, long. 49°35’25”W), segue rumo oeste até na vértice de dois rumos de divisas, um com início no entroncamento das ruas Leonel Thiesen com a Duque de Caxias e outro com início na Rua Francisco Franciose (c.g.a. lat. 27°25’32”S, long. 49°35’41”W), segue por linha seca e reta até o lado direito da Rua Duque de Caxias (c.g.a. lat. 27°25’39”S, long. 49°35’41”W).

C - Com o Bairro Centro

Inicia no lado direito da Rua Duque de Caxias (c.g.a. lat. 27°25’39”S, long. 49°35’41”W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Leonel Thiesen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’09”S, long. 49°35’51”W), segue pelo fundo dos lotes da Rua Carlos Thiesen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’07”S, long. 49°35’30”W).

7 - BAIRRO VILA NOVA
As divisas do Bairro Vila Nova, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede do município

Inicia no Rio Itajaí do Sul na Foz de um afluente da margem direita (c.g.a. lat. 27°26’47”S, long. 49°34’58”W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°26’24”S, long. 49°36’27”W).

B - Com o Bairro Faxinal Vila Nova

Inicia na divida entre propriedades, no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°26’30”S, long. 49°35’30”W), desce o rio Itajaí do Sul até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°25’56”S, long. 49°36’02”W).

C - Com o Bairro Seminário

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°25’56”S, long. 49°36’02”W), desce por este até a vértice do terreno da CASAN (c.g.a. lat. 27°25’38”S, long. 49°35’49”W).

D - Com o Bairro Centro

Inicia no Rio Itajaí do Sul na vértice do terreno da CASAN (c.g.a. lat. 27°25’38”S, long. 49°35’49”W), segue por linha seca e reta até o lado direito da Rua Duque de Caxias (c.g.a. lat. 27°25’39”S, long. 49°35’41”W).

E - Com o Bairro Boa Vista

Inicia no lado direito da Rua Duque de Caxias (c.g.a. lat. 27°25’39”S, long. 49°35’41”W), segue por linha seca e reta até a vértice de dois rumos de divisas, um com inicio no entroncamento das ruas Leonel Thiesen com a Rua Duque de Caxias e outro com início na Rua Francisco Franciose (c.g.a. lat. 27°25’32”S, long. 49°35’41”W) segue rumo leste até a projeção do lado esquerdo da Rua Germano Valdemar Grahl próximo as caixas d’água no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’32”S, long. 49°35’25”W).

F - Com a Sede do Município

Inicia na projeção do lado esquerdo da Rua Germano Valdemar Grahl no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’53”S, long. 49°35’17”W), segue rumo oeste até divisas de propriedades (c.g.a. lat. 27°25’54”S, long. 49°35’20”W), segue rumo sul até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26’02”S, long. 49°35’13”W), segue por linha seca e reta até o arroio Lagoa Vermelha, na foz de um afluente seu da margem direita (c.g.a. lat. 27°26’15”S, long. 49°35’08”W), segue por linha seca e reta rumo sul até o eixo da Rua Alfredo Schuhmacher (c.g.a. Lat 27º26’17”S, long. 49º35’12”W), segue pelo eixo da rua rumo oeste até o córrego no alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º26’20”S, long. 49º35’06”W), segue rumo sudeste subindo o córrego pelas divisas de propriedades até o ponto no alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º26’29”S, long. 49º34’54”W), segue por linha seca, pela divisa de propriedades rumo sul até o alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º26’31”S, long. 49º34’24”W), segue rumo sudoeste por divisas de propriedades até um ponto equidistante de 150 metros da SC - 350 (c.g.a lat 27º26’37”S, long 49º35’14”W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC- 350, até um afluente da margem direita do rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°26’46”S, long. 49°34’44”W)

G - Com o Bairro Cerro Negro

Inicia num ponto equidistante 150 metros do eixo da rodovia SC - 350, num afluente da margem direita do rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°26’46”S, long. 49°34’44”W), desce por este afluente até a sua Foz no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°26’47”S, long. 49°34’58”W).

F - Com o Bairro Gabiroba

Inicia na projeção do lado esquerdo da Rua Germano Valdemar Grahl próximo as caixas d’água no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25’32”S, long. 49°35’25”W), segue rumo sul pela referida

projeção numa linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º25'53"S, long. 49º35'17"W).

8 - BAIRRO CERRO NEGRO

As divisas do Bairro Cerro Negro, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com a Sede do município

Inicia num ponto equidistante 150 metros do eixo da do lado esquerdo da rodovia SC - 350 na divisa com o bairro Vila Nova (c.g.a. lat. 27°26'47"S, long. 49°34'58"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 350 até encontrar o rio denominado Rio Novo (c.g.a. lat. 27º27'37"S, long. 49º 34'23"W), sobe por este ou à distância de 150 metros do eixo da rodovia SC - 350, o que for maior, até a divisa de propriedades (c.g.a. lat. 27º28'44"S, long. 49º33'55"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste passando pela estrada geral Rio Novo (c.g.a. lat 27º28'50"S, long. 49º34'02"W), segue por divisas de propriedades rumo sudoeste até um ponto no alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º29'07"S, long 49º34'24"W), segue rumo sudeste até o alinhamento de divisas de propriedades (c.g.a. Lat 27º29'12"S, long 49º34'17"W), segue rumo sudoeste por divisas de propriedades até um ponto equidistante 150 metros da SC - 350 (c.g.a. Lat 27º29'22"S, long 49º34'29"W), seguindo por uma paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC-350 até passar 200 metros da ITU - 050 na localidade de Barragem Sul (c.g.a. lat 27°29'51"S, long 49°33'04"W), segue por linha seca e reta rumo sul até o Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat 27°30'16"S, long 49°33'04"W), desce por este até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°26'30"S, long. 49°35'30"W).

B - Com a Sede da localidade de Barragem Sul

Inicia num ponto equidistante 150 metros do eixo da rodovia SC - 350 (c.g.a. lat. 27°29'51"S, long. 49°33'04"W), segue por linha seca e reta até a represa do Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°30'16"S, long. 49°33'04"W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a divisa com a localidade de Chapadão Três Barras (c.g.a. lat. 27°30'17"S, long. 49°33'59"W).

C - Com a Sede da localidade de Três Barras

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na divisa com a localidade Barragem Sul (c.g.a. lat. 27°30'17"S, long. 49°33'59"W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a Foz do Rio Indaiá (c.g.a. lat. 27°28'38"S, long. 49°34'58"W).

D - Com a Sede do município

Inicia na Foz do Rio Indaiá, no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°28'38"S, long. 49°34'58"W), desce pelo Rio Itajaí do Sul até a divisa com o Bairro Vila Nova. (c.g.a. lat. 27°26'47"S, long. 49°34'58"W).

E - Com o bairro Vila Nova

Inicia no Rio Itajaí do Sul na foz de um afluente da margem direita (c.g.a. lat. 27°26'47"S, long. 49°34'58"W), sobe por este até um ponto equidistante 150 metros do lado esquerdo da rodovia SC - 350 (c.g.a. lat. 27°26'46"S, long. 49°34'44"W).

9 - BAIRRO SEMINÁRIO

As divisas do Bairro Seminário, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Centro

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na Foz do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W), sobe pelo Rio Itajaí do Sul até a vértice do terreno da CASAN (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°35'49"W).

B - Com o Bairro Vila Nova

Inicia na vértice do terreno da CASAN, no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°35'49"W), sobe o rio Itajaí do Sul, até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'02"W).

C - Com o Bairro Faxinal Vila Nova

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'02"W), segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'52"S, long. 49°36'03"W); segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenada (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W).

D - Com o Bairro Nossa Senhora de Fátima

Inicia na divisa entre propriedades, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua João André Clasen até encontrar a Rua João Steffens (c.g.a. lat. 27°25'46"S,

long. 49°36'20"W), segue pelo eixo da Rua João Steffens até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'45"S, long.49°36'20"W), segue pela divisa de propriedade até encontrar o Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°36'26"W).

E - Com a Sede do Município

Inicia na divisa com o Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°36'26"W), desce por este até encontrar a Foz de um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'29"W).

F - Com o Bairro da Gruta

Inicia no Rio Perimbó, na foz de um afluente da margem esquerda (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'29"W), desce pelo Rio Perimbó até a sua Foz no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W).

10 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

As divisas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Seminário

Inicia no Rio Perimbó no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°36'26"W), segue pela divisa de propriedades até a Rua João Steffens (c.g.a. lat. 27°25'45"S, long. 49°36'20"W), segue pelo eixo da Rua João Steffens até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'46"S, long. 49°36'20"W), segue pelo fundo dos lotes da Rua João André Clasen até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W).

B - Com o Bairro Faxinal Vila Nova

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W), segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenada (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'16"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'01"S, long. 49°36'18"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'15"S, long. 49°36'29"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat.

27°26'16"S, long. 49°36'28"W), segue pela divisa dos bairros Nossa Senhora de Fátima e Faxinal Vila Nova até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'17"S, long. 49°36'32"W), segue por linha seca e reta até encontrar o eixo da Rua Antônio Loffi (c.g.a.lat. 27º 26º 36º"S, long. 49º 36'31"W), segue pelo eixo da rua Antônio Loffi até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º 27'05"S, long. 49º36'51"W).

C - Com a Sede do Município

Inicia no eixo da Rua Antônio Loffi no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°27'05"S, long. 49°36'51"W), segue pelo eixo da Rua Antônio Loffi até encontrar um ponto equidistante de 150 metros do eixo da Rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°27'22"S, long. 49°37'25"W), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até a divisa com o município de Petrolândia (c.g.a. lat. 27°27'20"S, long. 49°37'38"W).

D - Com o Município de Petrolândia

Inicia num ponto equidistante 150 metros do lado esquerdo do eixo da rodovia SC - 110, na divisa com o município de Petrolândia (c.g.a. lat. 27°27'20"S, long. 49°37'38"W), segue por linha seca e reta cortando a rodovia SC - 110 até um ponto equidistante desta de 150 metros (c.g.a. lat. 27°27'16"S, long. 49°37'48"W).

E - Com a Sede da localidade de Braço Esquerdo do Perimbó

Inicia num ponto equidistante de 150 metros do lado direito do eixo da rodovia SC - 110 (c.g.a. lat. 27°27'16"S, long. 49°37'48"W), segue em linha paralela de 150 metros do eixo da rodovia SC - 110 até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º27'03"S, long. 49º37'36"W), segue por divisas de propriedades rumo norte até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'34"S, long. 49º37'43"W), segue por divisas de propriedades rumo nordeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'19"S, long. 49º37'01"W), segue por divisas de propriedades rumo noroeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'05"S, long. 49º37'07"W), segue por divisas de propriedades rumo nordeste até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'00"S, long. 49º36'49"W), até encontrar o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'02"S, long. 49º35'34"W), na vértice da projeção da Rua Augusto Luckmann com a projeção da Rua Mathias Knabben, deste ponto segue rumo norte até encontrar o Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'50"S, long. 49°36'53"W).

F - Com a Sede do Município

Inicia no Rio Perimbó, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'50"S, long. 49°36'53"W), desce por este até a divisa com o Bairro Seminário no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'38"S, long. 49°36'26"W).

11- BAIRRO DA GRUTA

As divisas do Bairro da Gruta, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Jardim América

Inicia na Foz do Rio Dona Luíza (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W), no Rio Itajaí do Sul, sobe por este até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W), na divisa dos bairros Jardim América e Centro.

B - Com o Bairro Centro

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'34"S, long. 49°36'26"W), na divisa dos bairros Jardim América e Centro, sobe pelo Rio Itajaí do Sul até a Foz do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W).

C - Com o Bairro Seminário

Inicia na Foz do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'04"W), no Rio Itajaí do Sul, sobe o Rio Perimbó até encontrar a Foz de um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'29"W).

D - Com a Sede do Município

Inicia na Foz de um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó (c.g.a. lat. 27°25'26"S, long. 49°36'29"W), segue por linha seca e reta até a divisa no final do Loteamento Águas Negras (c.g.a. lat. 27°24'47"S, long. 49°36'38"W); segue por linha seca e reta até encontrar linha de divisa entre propriedades, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'48"S, long. 49°36'57"W), segue por divisa entre propriedades até encontrar os peraus (c.g.a. lat. 27°24'51"S, long. 49°36'57"W) segue pelos peraus até encontrar divisa de propriedades, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'53"S, long. 49°37'10"W), segue por divisa entre propriedades até o Rio Dona Luiza (c.g.a. lat. 27°24'43"S, long. 49°37'10"W), desce pelo Rio Dona Luíza até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'45"W).

E - Com o Bairro Salto Grande

Inicia no Rio Dona Luíza no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'45"W), desce o Rio Dona Luíza até a sua Foz no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W).

12 - BAIRRO SALTO GRANDE

As divisas do Bairro Salto Grande, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Santo Antônio

Inicia no Rio Itajaí do Sul, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°23'29"S, long. 49°36'17"W); sobe por este até a Foz do Rio Dona Luíza (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W).

B - Com o Bairro da Gruta

Inicia na foz do Rio Dona Luíza, no rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'31"W), sobe por este até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'45"W).

C - Com a Sede do Município

Inicia no Rio Dona Luíza no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°24'24"S, long. 49°36'45"W), segue por linha paralela ao eixo da Rua José Koerich com 150 metros até encontrar o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º23'50"S, long. 49º36'25"W), segue por divisas de propriedades rumo norte até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º23'35"S, long. 49º36'26"W), segue até encontrar a divisa de propriedade (c.g.a. lat. 27°23'29"S, long. 49°36'25"W); segue por linha seca e reta rumo leste até o Rio Itajaí do Sul, no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°23'29"S, long. 49°36'17"W).

13 - BAIRRO FAXINAL VILA NOVA

As divisas do Bairro Faxinal Vila Nova, representadas no Anexo III, integrante desta Lei, são:

A - Com o Bairro Seminário

Inicia no ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W), segue pela divisa entre propriedades até a divisa

entre propriedade do Seminário São Francisco de Assis (c.g.a. lat. 27°25'52"S, long. 49°36'03"W), segue pela divisa entre propriedades até o rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'02"W).

B - Com o Bairro Vila Nova

Inicia na divisa entre propriedades, no Rio Itajaí do Sul (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'02"W), sobe o Rio Itajaí do Sul até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°26'30"S, long. 49°35'30"W).

C - Com a Sede do Município

Inicia no Rio Itajaí do Sul, na divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°26'30"S, long. 49°35'30"W), segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'43"S, long. 49°36'07"W), segue pela divisa entre propriedades até a rodovia ITU - 447 (c.g.a. lat. 27°26'56"S, long. 49°36'09"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º 26º'55"S, long. 49º36'22"W), segue por linha seca e reta até encontrar o eixo da Rua Antônio Loffi (c.g.a. lat. 27º27'05"S, long. 49º36'51"W).

D - Com o bairro Nossa Senhora de Fátima

Inicia no eixo da Rua Antônio Loffi (c.g.a. lat. 27º27'05"S, long. 49º36'51"W) segue pelo eixo da Rua Antônio Loffi até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27º26'36"S, long. 49º36'31"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat.27°26'17"S, long. 49°36'32"W), segue pela divisa dos bairros Nossa Senhora de Fátima e Faxinal até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'16"S, long. 49°36'28"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'15"S, long. 49°36'29"W), segue por linha seca e reta até o ponto de coordenadas (c.g.a. lat. 27°26'01"S, long. 49°36'18"W), segue por linha seca e reta até a divisa entre propriedades (c.g.a. lat. 27°25'56"S, long. 49°36'16"W), segue pela divisa entre propriedades até o ponto de coordenada (c.g.a. lat. 27°25'55"S, long. 49°36'15"W).

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.560 de 22 de Abril de 2014. Republicado

DECRETO Nº 4.560 DE 22 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.481/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 1.962.500,00 (um milhão novecentos e sessenta mil e quinhentos reais) destinado a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional-programática: 27.812.0020

Projeto: 1.077 - Construção do Ginásio de Esportes no Bairro Santa Tereza

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024

Valor: ..... R$ 1.462.500,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0

Valor: ..... R$ 247.698,72

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0

Valor: ..... R$ 252.301,28

Art. 2º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no valor de R$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), será proveniente do provável excesso de arrecadação de recursos de emenda parlamentar, o valor de R$ 247.698,72 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) será proveniente de superávit financeiro do exercício anterior do município, o valor de R$ 19.301,28 (dezenove mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos) será proveniente de excesso de arrecadação oriundo do recebimento de valor referente a Apoio Financeiro aos Municípios e o valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) será proveniente da anulação das dotações abaixo identificadas:

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.301.0005

Projeto: 1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.002.0

Valor: ..... R$ 25.000,00

Projeto: 1.012 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.002.0

Valor: ..... R$ 200.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura e Esporte

Funcional-programática: 13.392.0017

Projeto: 1.002 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EVENTOS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0

Valor: ..... R$ 4.000,00

Projeto: 1.003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0

Valor: ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.561 de 22 de Abril de 2014. Republicado

DECRETO Nº 4.561 DE 22 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.482/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional, na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 -141 Investimentos- Aplicações Diretas
R$ 34.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.003 Manutenção das atividades culturais

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 -2 Investimentos- Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
ORGÃO 20: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM., TUR. E INOVAÇÃO

UNIDADE 01: SEC MUN DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM., TUR. E INOVAÇÃO

Proj./Ativ. 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 -172 Investimentos- Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Proj./Ativ. 2.097 Manutenção da Diretoria de Desenv. Indústria, Com. E Inovação

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 -168 Investimentos- Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 -169 Investimentos- Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 2658

PORTARIA Nº 2.658 DE 30 DE MAIO DE 2014
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ADONES MARCIANO, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2659

PORTARIA Nº 2.659 DE 30 DE MAIO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, Contador, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, de

acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2660

PORTARIA Nº 2.660 DE 30 DE MAIO DE 2014
"SUBSTITUI MEMBRO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,
Art. 1º - Substituir membro da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, de que trata o Art. 24 da Lei n.º 4.281 de 23 de novembro de 2012, na seguinte forma:

Contador: Simone Martins de Jesus Nissola
Contador Substituto: Adones Marciano

Art. 2º - Os demais membros nomeados através da Portaria n.º 84/2013 e 2355/2014 permanecem os mesmos.

Art. º 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2661

PORTARIA Nº 2.661 DE 30 DE MAIO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADONES MARCIANO - CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, de que trata a Lei n.º 3.835 de 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2662

PORTARIA Nº 2.662 DE 30 DE MAIO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADONES MARCIANO - CONTADOR DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, de que trata a Lei n.º 53 de 11 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Extrato PL 6/2014/FMAS - PP 5/2014/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2014/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014/FMAS

Objeto: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de vestuário e calçados destinados às crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Municipal Frei Bruno, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba. Data da abertura: Dia 25/06/2014, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 25/06/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 30 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato 04/2013 TA 02

CONTRATO Nº 04/2013/FUNREBOM - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, com

sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na RUA ARTHUR PEREIRA ALVES, 290, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. HERMES JOSE BERSAGHI, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.284 e CPF nº 561.335.889-34, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2013/FUNREBOM, firmado em 01/06/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2013/FUNREBOM, instaurado através do Edital PP nº 3/2013/FUNREBOM, homologado no dia 28/05/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza e conservação das dependências do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba (SC), e de serviços de cozinheira para as guarnições de serviço, nas dependências do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 01 de junho de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 36.921,36 (trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), passando o valor global da contratação a totalizar o montante de R$ 72.808,56 (setenta e dois mil oitocentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

Testemunhas:
1. _____

2. _____

SIMAE

Pregão Jhl0023/2014 Registro de Preços de Pneus, Camaras, Conserto de Pneus, Geometria E Balanceamento

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0031/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2014
PROTOCOLO JHL 1236/2014

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0023/2014 - Licitação 0031/2014, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras, Conserto de Pneus, Geometria e Balanceamento para os veículos da frota do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 12/06/2014 às 09:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura:A abertura será realizada no dia 12/06/2014 às 09:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 02/06/2014 a 12/06/2014.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 02de maio de 2014
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Pregão Jhl0024/2014 Aquisição de Material de Pvc Para Reposição de Estoque do SIMAE No Exercicio de 2014

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0032/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014
PROTOCOLO JHL1435/2014
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0024/2014 - Licitação 0032/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões em PVC para reposição do estoque do SIMAE no exercício 2014.

Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 13/06/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 13/06/2014 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 02/06/2014 a 13/06/2014.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Portaria JHL 090/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 90/2014 DE 30/05/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Romalcir Schuck, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-3, Ref.J-10, sob n° da CNH 02549317508, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa MAY-8031 a apartir de 01 de Junho de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de maio de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 091/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 091/2014 DE 30/05/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref.E-1, sob n° da CNH 02405974571, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir os veículos do Setor de Manutenção de Eletromecânica a partir de 01 de Junho de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de maio de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Câmara Municipal

Edital Nº 001/2014, de 29 de Maio de 2014

EDITAL Nº 001/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 209/2011 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público, nomeada através da Resolução n.º 016/2014, e;

Considerando a necessidade de prover Cargo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal do Município de Joaçaba, estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para contratação de servidores para atuação na Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos a serem ocupados na atual situação e para formação de cadastro reserva consoante disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE PELA INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão do dia 02/06/2014 até às 23h59min do dia 27/06/2014, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do concurso, sob responsabilidade do candidato.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de

inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior R$ 120,00 Cento e Vinte Reais

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar via Sedex até a data constante do cronograma, aos cuidados da empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, devendo preencher o requerimento de inscrição com pedido de isenção impresso diretamente do site no momento de realização da inscrição anexo VII do edital, acompanhado do comprovante de sua condição de acordo com a Lei Municipal n.º 4.097/2011.

2.6.1 Após análise dos pedidos de isenção será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis conforme Anexo V, para contestação dos requerimentos indeferidos.

2.6.2 Os resultados dos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no site oficial da Câmara www.cmj.sc.gov.br e no site www.aprendersc.com.br.

2.6.3 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o depósito bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.

2.6.4 Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
2.6.4.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado, conforme o disposto na Lei Municipal 4.097/2011.
2.6.4.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
2.6.4.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, informando o número de doações e data, enviando via SEDEX/AR para o seguinte endereço:

GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO - 89600-000 - JOAÇABA - SC

até a data estipulada no cronograma deste edital, os seguintes documentos:
a) Requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme anexo VI do edital;
b) certidão expedida pelos Centros de Hemoterapia (original ou cópia autenticada)

2.6.4.2.2. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.6.5 No caso do pedido de isenção acima previsto, a empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, analisará e decidirá sobre seu deferimento ou não, cuja decisão será divulgada na página na Internet no sítio www.aprendersc.com.br e no site www.cmj.sc.gov.br da Câmara.

2.6.6 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital, os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos deverão depositar o valor da taxa de inscrição de acordo com o cronograma.

2.6.7 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.7. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis UMA ÚNICA VEZ no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.9 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.11. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.12 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

2.13. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.14. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não ser acatadas reclamações posteriores.

III - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. De acordo com a Lei Complementar nº 209/2011, que define o número de vagas dos cargos a que se refere o presente concurso público como sendo de apenas 1 (uma) vaga para cada cargo, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

3.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.3. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência, deverão encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI, a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM - Rua Duque de Caxias, 844 - Centro - Joaçaba/SC - 89.600-000.
3.3.1 Estão isentos de apresentarem laudo médico os casos de amamentação, gestante e canhoto, mantida, porém, a obrigatoriedade de envio do requerimento nos termos do item 3.3.

3.4. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.5 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.7. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição.

3.8. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.9. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.10. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br / www.cmj.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3.Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao certame em questão que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V - DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão nomeados em caráter efetivo, conforme vagas previstas no Anexo I deste Edital em prazo vigente deste certame, ficando sujeitos ao Estágio Probatório, na forma da legislação vigente.

5.2. O candidato nomeado estará sujeito ao regime estatutário, definido pela Lei Complementar n. 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba) e Lei Complementar n. 209/2011.

VI - DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.
6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3.Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas - observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08:20h, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva, com início às 08h30min, será no Município de Joaçaba em estabelecimento que será divulgado quando da homologação das inscrições, item 7 do Anexo V.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Concurso Público e a Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.aprendersc.com.br e www.cmj.sc.gov.br.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas e meia (3,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e portar o comprovante de inscrição e recomenda-se portar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.8, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17 Os candidatos não poderão retirar-se do local de realização das provas portando os cadernos de provas os quais deverão ser entregues pelo candidato ao Fiscal no momento da entrega do cartão resposta.

6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.19.Todos os cartões-respostas serão rubricados no verso por pelo menos dois dos três membros da comissão de fiscalização do concurso. Em caso de os cartões-respostas serem entregues em branco pelo candidato, estes, serão identificados como em branco pela comissão do concurso e da mesma forma rubricados no verso. Os cartões-respostas dos últimos três candidatos serão também rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Legislação Interna, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível superior será objetiva e constará de 60 (sessenta) questões, com cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Língua Portuguesa	10	0,15	1,50
Conhecimentos Gerais	05	0,17	0,85
Legislação Municipal e Poder Legislativo	15	0,15	2,25
Conhecimentos Específicos	30	0,18	5,40
Total	60	----------	10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba, www.cmj.sc.gov.br.

7.9 Havendo impugnação de questões, o pedido de revisão deverá obedecer ao padrão disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) ser digitado e assinado;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes,

quando for o caso.

7.10 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.

7.11 Serão aceitos pedidos de revisão interpostos via e-mail, conforme regras abaixo especificadas:
a) O candidato deverá preencher o formulário de recursos, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: contato@aprendersc.com.br.
b) Os recursos serão válidos desde que enviados até as 17h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
c) É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que a empresa contratada confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.

7.12 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

7.13 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.14 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido".

7.15 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado. Os pareceres completos serão publicados no mesmo site.

7.16 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.
7.17 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7.18 Serão preliminarmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

7.19. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos concorrentes ao cargo em questão.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos na forma da Tabela constante do item 7.3 deste Edital.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

a) para candidatos que tiverem 60 anos ou mais será considerada a maior idade (mais idoso), para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
c) maior nota na prova de Legislação Municipal e Poder Legislativo;
d) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
f) maior idade.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Joaçaba: www.cmj.sc.gov.br e no site da empresa responsável: www.aprendersc.com.br

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba www.cmj.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

XI - DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regulado por este certame, a juízo da conveniência e oportunidade, serão convocados, nomeados e empossados nos termos da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003.

11.2 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de Edital de Convocação no DOM/SC e contato através de e-mail ou telefone, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico e telefone corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o setor responsável na Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba após a homologação do certame.
11.3. No prazo de 10 (dez) dias após a convocação, o candidato

deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia de:
1. Documento de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de Filhos;
7. Diploma ou certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;
b) Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
d) Carteira de Trabalho - CTPS
d) Laudo médico de saúde física e mental.
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
f) Declaração de não acumulação de cargos, funções, emprego ou percepção de proventos vedados em lei;
g) Declaração de imposto de renda pessoa física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis.
h) Outros documentos possíveis de serem exigidos conforme legislações em vigor.

11.4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

11.5. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pela Câmara Municipal, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

11.6. A posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após a nomeação, sob pena de decadência do direito de ser empossado.

11.7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.7.1 O candidato aprovado, dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário, se atender às seguintes exigências, na data da posse:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de dezoito anos;
f) gozar de boa saúde comprovada em exame médico
g) ter se habilitado previamente em Concurso Público .
h) conhecer e estar de acordo com este edital.

11.7.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na Lei de Criação do Cargo e neste Edital de Concurso Público.

11.7.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados perderá o direito à investidura no referido cargo.

XII - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Concurso Público;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, exceto os cargos que se destinam à formação de cadastro de reserva.

14.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.5. Será excluído do presente Concurso Público, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.com.br, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, cadernos de provas e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba www.cmj.sc.gov.br.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Concurso Público designada pela Resolução 16/2014 de 22 de abril de 2014.
14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Atribuições dos Cargos
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos.
d) Anexo IV - Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.

e) ANEXO V - Do cronograma - (Sujeito a alterações).
f) ANEXO VI - Do Requerimento/Declaração.
g) ANEXO VII - Do Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição.
14.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no sitio da Câmara de Vereadores de Joaçaba, www.cmj.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

Joaçaba-SC, 29 de Maio de 2014.
Francisco Moreira Lopes
Presidente

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
Analista Legislativo	01	Curso Superior em qualquer área	40 horas	3.572,09	Escrita e Objetiva
Auxiliar Legislativo	CR	Curso Superior em qualquer área	40 horas	3.274,41	Escrita e Objetiva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Analista Legislativo (conforme art. 8º da Lei Complementar n. 209/2011):

a) Elaborar projetos de leis legislativos;
b) Elaborar indicações, requerimentos, pedidos de informações, moções, projetos de resolução, solicitados pela Presidência e/ou vereadores;
c) Elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores;
d) Acompanhar a tramitação de todos os documentos oficiais da Câmara, processando-os, promovendo o cumprimento dos despachos e o encaminhamento ao Executivo;
e) Alimentar página da Câmara no site oficial com todos os atos legislativos;
f) Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
g) Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

Auxiliar Administrativo (conforme art. 9º da Lei Complementar n. 209/2011):

a) Auxiliar o Analista Legislativo;
b) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;
c) Organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;
d) Todos os serviços de mala direta e correio;
e) Agendar todos os eventos oficiais, comunitários ou sociais, e comunicar, em tempo hábil ao Presidente e aos Vereadores;
f) Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
g) Organizar e distribuir as matérias para os Vereadores e encaminhar os originais para pauta da Sessão;
h) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA OS CARGOS DE ANALISTA LEGISLATIVO e AUXILIAR LEGISLATIVO

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Legislação Municipal e Poder Legislativo: Câmara de Vereadores: Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba e Lei Orgânica do Munícipio de Joaçaba. Estatuto dos Servidores Públicos de Joaçaba (LC 76/2003) e suas alterações.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Joaçaba. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO e AUXILIAR LEGISLATIVO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Direito Constitucional e Constituição Federal: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Direito Administrativo: organização administrativa - centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Redação oficial: Manual de Redação da Presidência da República; Elaboração e técnica legislativa: Funcionamento da Câmara Municipal: Órgãos e suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Discussão e instrução. Emenda: titularidade do direito de emenda, propositura e espécies. Processos de votação, destaques. Deliberação e quórum. Sanção: tipos. Veto: conceito, prazos, motivação, efeitos ratificação e rejeição. Promulgação: efeitos, competência, casos e formas. Publicação: prazos, vigência, vacância. Procedimento legislativo: Espécies e conceitos. Serviços administrativos da Câmara e publicações. Comunicações Oficiais: conceito, finalidade e valor documental. Atos normativos: conceitos básicos, definição, objeto, forma e estrutura. Atos administrativos: classificação, elementos e conceitos básicos sobre apostila, ata, atestado, alvará, aviso, carta, certidão, circular, declaração, decreto, despacho, edital, exposição de motivos, memorando, mensagem, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, regimento, regulamento, resolução. Técnica Legislativa: Conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Organização e administração de arquivos. Etapas e características Retenção e eliminação de documentos. Arquivos permanentes, intermediários e

especiais. Noções de Informática: Windows 7 e Windows 8, Internet, E-mail, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Conhecimentos em aplicativos do pacote Office 2010 e 2013. Conhecimentos inerentes à função que o cargo exigir.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.COM.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	29/05/2014
2.	Publicação do Edital	29/05/2014
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	02/06 a 27/06/2014
4.	Período de isenção de inscrição	02/06 a 12/06/2014
5.	Pré-Divulgação da Homologação das Inscrições	30/06/2014
6.	Recursos quanto às Inscrições	30/06 a 02/07/2014
7.	Homologação Final das Inscrições	04/07/2014
8	Ensalamento dos Candidatos	04/07/2014
9.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos	13/07/2014
10.	Divulgação do Gabarito Provisório	14/07/2014
11.	Recursos quanto ao Gabarito	14/07 a 16/07/2014
12.	Divulgação do Gabarito Oficial	21/07/2014
13.	Divulgação dos Aprovados	22/07/2014
14.	Recursos quanto à Classificação	22/07/2014 à 23/07/2014
15.	Homologação do Resultado Final do Concurso Público	25/07/2014

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO VI
REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua ___ _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 001/2014 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____
Nome do Médico: _____
CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Joaçaba (SC), _____ de _____de 2014.

Assinatura Candidato

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____- Inscrição n.º __ _____ do Concurso Público Edital 001/2014 da CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ ,cidade _____, Estado _____, CEP _____
DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2014
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

Extrato Contrato 04.2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2014
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2014
CONCORRÊNCIA N. 01/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: EDMAR DA SILVA - ME

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais para a substituição do transformador de 150 kVA instalado no prédio da nova sede da

Câmara de Vereadores de Joaçaba por um transformador de 112,5 kVA de acordo com o Projeto Elétrico aprovado pela CELESC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.122,00 (doze mil, cento e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.000.0 - Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Termo Aditivo N. 04/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2014
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2012
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: LIMPÁTICA SERVIÇOS LTDA. ME

OBJETO: a "contratação de duas (02) funcionárias para serviços técnicos de limpeza, conservação e copa para a Câmara de Vereadores de Joaçaba, com um total de 24 horas semanais cada uma" com fundamento no art. 57 da Lei n. 8.666/93 e conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1.1 O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de julho de 2014, totalizando 35 (trinta e cinco) meses de vigência. 1.2 Considerando a previsão da mudança de sede da CONTRATANTE que está prevista para o exercício de 2014, fica ajustado entre as partes a possibilidade de rescisão do contrato nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93, mediante comunicação por escrito feita pela CONTRATANTE a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. 1.3 Sendo efetivada a rescisão do contrato, a CONTRATADA terá direito ao pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão, sem direito a qualquer indenização pela rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2013
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Termo Aditivo N. 05/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/2014
ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2011
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: "Locação de uma máquina fotocopiadora com as funções de fax, scanner e copiadora, com franquia de 7.000 (sete mil) cópias/mês e cartucho de tonner mensal incluso" com fundamento no art. 57 da Lei n. 8.666/93 e conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de julho de 2014, totalizando 46 (quarenta e seis) meses de vigência. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2013
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Termo de Homologação - PL 07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 78.491.230/0001-98 Av. XV de Novembro, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2014 - CC Processo Administrativo: 7/2014 Processo de Licitação: 7/2014 Data do Processo: 03/04/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara, FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/05/2014
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais para a substituição do transformador de 150 kVA instalado no prédio da nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba por um transformador de 112,5 kVA de acordo com o Projeto Elétrico aprovado pela CELESC e que consta nos anexos VIII, IX e X desse edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDMAR DA SILVA - ME (686)						
1	Transformador imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 112,5 kVA, tensão primária 23,1 kV (tap's: 24,2 - 23,1 - 22,0 - 20,9 - 19,8 kV) com ligação em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado. Deverá possuir tampa de inspeção, comutador tipo rotativo ou linear, indicador de nível de óleo e sistema de alívio de pressão; - Marca: ENERTRAFO	1	1,00	0,0000	8.520,00	8.520,00
2	Disjuntor tripolar, termomagnético, 175 A de corrente nominal, 20 kA de corrente de interrupção em curto-circuito, isolação 690V, capacidade de interrupção máxima sob curto-circuito 20 kA, em caixa moldada; - Marca: BHS	1	2,00	0,0000	311,00	622,00
3	Mão de obra - incluindo frete, carga, descarga e tudo quanto mais for necessário para a execução dos serviços de substituição do transformador, conforme item 1.2 (Forma de Execução) constante no edital de licitação. - Marca: EFJ	SERV	1,00	0,0000	2.980,00	2.980,00
					Total do Fornecedor:	**12.122,00**
					Total Geral:	**12.122,00**

Joaçaba, 30 de Maio de 2014.

FRANCISCO MOREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 038/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 038/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.011.226/0001-04, estabelecida na Rua 29 de Julho, 976, CEO 89700-000, Concórdia/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 037/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 037/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 69 - Centro, CEP 88900-007, na cidade de Araranguá/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 133.599,25 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 036/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 036/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia 480, n. 180 - Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. Endereço representante: Rua Vasco da Gama, 33 Apto, 01 - Centro CEP 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 66.030,00 (sessenta e seis mil, trinta e três reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 035/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 035/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, estabelecida na Rua Ary Miguel Silveira, 391 - Jardim Eldorado, CEP 88133-531 - Palhoça/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 99.023,60 (noventa e nove mil, vinte e três reais e sessenta centavos),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 034/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 034/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia Km 14, na cidade de Itapira/SP, representante com Endereço a Rua Rocha Pombo, 443 - Bairro Iririú, cidade de Joinville/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 172.967,94 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 033/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 033/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, 45 - Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331 - Poços de Caldas/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 143.779,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 032/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 032/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, 1486 - Picadas do Sul, CEP 88196-000 - São José/SC, representante com endereço a Rua Carlos Maurício Werlang, 155 - na cidade de Santa Cruz do Sul/RS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 102.310,00 (cento e dois mil, trezentos e dez reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 031/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 031/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº

13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.250.676/0001-93, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco 1695 - Capoeiras, CEP: 88090-060 - Florianópolis/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 030/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 030/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 480, 795 - Centro, CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 55.607,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 029/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 029/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.590/0001-60, estabelecida na Rodovia da Uva, 902 - Roça Grande, Colombo/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 028/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 028/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.840.546/0001-77, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 1675 D - Bairro Universitário, CEP: 89.812-111 - Chapecó/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N°027/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 027/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, CEP 89163-554 - Rio do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais),

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 085/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 085/2014 FMAS.
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 - Centro, CEP: 88870-000 - Orleans/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Expediente e Consumo para o Banco de Alimentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 17.589,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e nove reais),

Lages. 15 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 26/2013 -PML- 3° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 26/2013 - 3° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.887.273./0001-07, com sede à Acesso Sul - BR 116 - km 253 - Lages/SC - CEP: 88.514-400.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 - Para execução: Fica prorrogado até 31/12/2014 ou até que se conclua processo licitatório.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 23 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 063/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 063/2014 FMAS.
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, com sede a Rua Manoel Thiago de Castro, 57 - Bairro Centro, CEP 88501-020, na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fornecimento de Equipamentos para o Banco de Alimentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais),

Lages. 23 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 026/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 026/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, a partir da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da entrega, em até 15 dias da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 6.585,50 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Lages, 27 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 025/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 025/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 81.022.832/0001-00, com sede a Rua Koesa, 241 - Loja 01 Bairro Kobrasol, na cidade de São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, a partir da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da entrega, em até 15 dias da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ R$ 6.449,70 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos):

Lages, 27 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato N° 024/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 024/2014 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: DENTAL GORGES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 82.179.482/0001-53, com sede a Rua João de Castro, 146, Centro - CEP 88500-000, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, a partir da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da entrega, em até 15 dias da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais),

Lages, 27 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

Extrato de Contrato - Termo de Convênio 029/2014

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
Termo de Convênio nº 029/2014 SED

Os signatários deste, instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA, com sede à BR 282, Itararé, município de São José do Cerrito/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 78.269.180/0001-07, representado neste ato pelo Sr. HUMBERTO ALOIZIO DE OLIVEIRA, Diretor, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA compromete-se a capacitar tecnicamente os alunos conveniados nas respectivas séries em que forem matriculados e, proceder a sua educação integral, fazendo corresponder a cada série os trabalhos didáticos e pedagógicos que se fizerem necessários.
1.1. A COOPERATIVA, por sua estrutura econômico-financeira deverá proporcionar os recursos necessários para a manutenção, implantação e produção nas Unidades Didáticas e de Produção.
1.2. Suprimento alimentar necessário para alimentação dos alunos mantidos pelo MUNICÍPIO.
VALOR: $ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) em 10 parcelas mensais.
VIGÊNCIA: 12/05/2014 a 31/12/2014.

Lages, 30 de maio de 2014.

TP 24 E 25-2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 24-2014 PML Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais na Localidade de Macacos

Tipo: Menor Preço GlobalAbertura: 17/06/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 560.250,00

Modalidade: TP 25-2014 PML Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais na Localidade de Coxilha Rica

Tipo: Menor Preço GlobalAbertura: 17/06/2014 às 14:30

Valor Estimado: R$ 695.250,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,30 de maio de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº 01/2014

Extrato do Contrato nº 01/2014
Vigência: 02/01/2014, Vencto: 31/12/2014

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. Contratada: MARCIA M. DA SILVA LTDA - INFO DIGITALE, - CNPJ: (86.731.494/0001-08). Valor total: R$ 4,308,84 (quatro mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Lages/SC, 02 de janeiro de 2014.
Anilton Freitas
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Termo de Rescisão Contrato ao Nº 062/2012.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº 062/2012.

0 MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Dr. Walter Vertelly, 239 Centro - Paço Municipal - Lauro Muller-SC, inscrito no CGC/MF sob o No. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal inscrito no CPF sob nº 632.671.959-34, ora denominado CONTRATANTE, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato firmado entre o Município e a empresa CEJA CONSTRUTORA E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.385/0001-84, com sede na Cidade de São Ludgero/SC, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sr Celso de Bona da Silva.. Da Motivação :Tendo em vista a premente prestação de serviços de construção de Escola Infantil tipo C, padrão FNDE. Transcorrido o prazo legal para cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado na licitação considerando que a empresa efetuou as três ultimas medições com percentual menor de 10% causando observância por parte do FNDE, a qual notificou a municipalidade acerca da morosidade da obra e considerando que houve bloqueio dos recursos para este ente por parte do FNDE por decorrência desta obra.

Lauro Muller - SC, 26 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Edital de Pregao N°77/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°77/2014 - PMLM
PROCESSO N°77/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 12 de junho de 2014 às 11:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros de alimentícios objetivando a realização de eventos - coffee break, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Gabinete de Lauro Muller/SC para exercício de 2014. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de maio de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°78/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°78/2014 - PMLM
PROCESSO N°78/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 12 de junho de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro

Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material permanente e equipamentos de informática para atendimento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de maio de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°31/2014 - Hmhl
EDITAL DE PREGAO N°31/2014 - HMHL
PROCESSO N°31/2014

O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 12 de junho de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender às necessidades do Hospital Municipal. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de maio de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 14/2014 - Processo Licitatório Nº 30/2014
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reforma de 12 (doze) unidades habitacionais de munícipes beneficiados pelo Projeto Meu Cantinho, firmado através do Convênio n° 004578/2013-SDR/SC, conforme quantidades e especificações contidas no edital. Recebimento da documentação e das propostas até 09h do dia 12/06/2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 12/06/2014. Obtenção do Edital e maiores Informações: www.lebonregis.sc.gov.br ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 30 de Maio de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 047/2014

DECRETO Nº 047, DE 30 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.065, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	7.600,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.600,00
Função	12	Educação	7.600,00
7.600,00	365	Ensino Infantil	7.600,00
Programa	04	Educação é Tudo	7.600,00
Projeto	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Ensino Infantil	7.600,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.600,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	7.600,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.600,00
Fonte de Recursos	0.3.0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - Superavit	7.600,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			7.600,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e valor:

Recurso	Fonte de Recurso	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	7.600,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		7.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de maio de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 048/2014

DECRETO Nº 048, DE 30 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.066, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento da seguridade social vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
Função	10	Saúde	3.000,00
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica	3.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	3.000,00
Projeto	2.017	Vigilância em Saúde - Componente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0066.36	Vigilância em Saúde - Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
Função	10	Saúde	3.000,00
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica	3.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	3.000,00
Projeto	2.017	Vigilância em Saúde - Componente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.000,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0066.36	Vigilância em Saúde - Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de maio de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 049/2014

DECRETO N° 049 DE 30 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso I da Lei n° 1.005 de 26 de Novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	88.235,29
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	88.235,29
Função	26	Transporte	88.235,29
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários	88.235,29
Programa	0009	Revitalização das Estradas	88.235,29
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	88.235,29
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	88.235,29
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	88.235,29
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	88.235,29
Fonte de Recurso	0.1.0024.326	Transferência de Convênios Outros	88.235,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			88.235,29

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:
I - Excesso de Arrecadação;

Fonte	Código	Valor
Transferência de Convênios - Outros	0.1.0024.326	88.235,29
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		88.235,29

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de Maio de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Dispensa de Licitações 01/2014

Ratificação de Dispensa de Licitação 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "XXX", da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, durante sete meses, durante o exercício de 2014.

Contratado: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

Valor : R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Lindóia do Sul, SC,30 de maio de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Aviso de Alteração: Concorrência Pública - PL 067.2014 - CC 004.2014 - Alienação Terrenos do Distrito Industrial - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2014
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal MOISES DIERSMANN, comunica aos interessados que Edital de Concorrência Pública nº 004.2014, cujo objeto é "Concessão de direito real de uso sobre bens imóveis abaixo arrolados, localizados na áreas indicadas, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, com encargos e cláusula de reversão, constante da descrição abaixo: LOTE 01 - Terreno urbano denominado área "À DESMEMBRAR A-1" contendo área de 9.960,03 m². LOTE 02 - Terreno urbano denominado área "À DESMEMBRAR A-2", contendo área de 3.074,00 m². LOTE 03 - Terreno urbano denominada área "3 - E", com um área superficial de 3.245,10 m². LOTE 04 - Terreno urbano denominada área "3 - F", com uma área superficial de 4.257,01 m²" sofreu ALTERAÇÕES NO QUE TANGE AS PREVISÕES ACERCA DA CAUÇAO REAL, PARA ADMITIR-SE TAMBÉM AS DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA PREVISTAS NA LEI ESPECIFICA.
Permanecem inalteradas as demais disposições da CONCORRENCIA PÚBLICA em referência.

Extrato de Homologação - PL 062/2014 - PP 034/2014 - Material de Informática - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0062/2014 - PML
Pregão nº 0034/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0062/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
* VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA
* LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
* DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
- Valor total: R$ 209.445,00

Luzerna (SC), 26 de maio de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 060/2014 - PP 032/2014- Uniforme Esporte - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0060/2014 - PML
Pregão nº 0032/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0060/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados às atividades esportivas realizadas pelos alunos cursantes do ensino fundamental no Município de Luzerna
- Proponente(s) Vencedora(s):
* HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP

* SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME
- Valor total: R$ 6.715,40

Luzerna (SC), 26 de maio de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1806

DECRETO Nº 1806 de 28 de maio de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados JOVIANE COLOMBELLI para substituir ALESSANDRA DAROS NUNES como Titular e ALESSANDRA DAROS NUNES para substituir JOANA REGENSBURGER como Suplente ambas representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA para substituir REGINA CARIN JACOBY CUREAU como Titular representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; SANDRA REDIN para substituir DINO DE MEDA como Titular e DINO DE MEDA para substituir GIOLLY MURIEL MOREIRA como Suplente, representantes do Hospital São Roque; ENOEL RAMOS para substituir NEREU LEMOS como Titular representante da Associação Comercial e Industrial de Luzerna - ACIAL e MARCOS VINICIUS ALBACH em substituição a DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA como Titular representante das APP´s, junto ao CONSELHO MUINICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1737 de 20/12/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1807

DECRETO Nº 1807 de 29 de maio de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados ERLO LÜTZ para substituir HELGA MAZZARINO como Suplente representante do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; IRES MORES para substituir ASSUNTA ROSALEN como Suplente representante de usuário de idosos (indicado pelos Grupos do Centro) e ANDREA FREIBERGER DA SILVA para substituir MAFALDA VIEIRA MARTINS como Suplente, representante de entidade de ensino superior junto ao CONSELHO MUINICIPAL DO IDOSO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1655 de 16/08/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1808

DECRETO Nº 1808 de 29 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A COPA DE 2014, QUE ESPECIFICA."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Nos dias de jogos da Seleção Brasileira os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Luzerna, serão dispensados uma hora antes do início do jogo.

Parágrafo Único - A Escola Municipal São Francisco em todas as suas Unidades nos dias de jogos da Seleção Brasileira iniciará suas atividades em horário normal com término às 15h30min.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1809

DECRETO Nº 1809 de 30 de maio de 2014.
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das suas atribuições legais, e

TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo - Edital nº 002/2014, e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, referente aos empregos públicos temporários para execução da Estratégia Saúde da Família - ESF,

DECRETA:
Art.1º- Fica RATIFICADO e HOMOLOGADO, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo - Edital nº 002/2014 para o provimento dos empregos públicos temporários para execução da Estratégia Saúde da Família - ESF, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Classificação Final dos candidatos - a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM (http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 02 de junho de 2014 - devidamente separada por emprego público - disponível na Internet nos endereços: www.luzerna.sc.gov.br e www.iobv.com.br, tudo em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2014.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de maio de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 29/05/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 29/05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.213,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	899,20
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	899,20
4.1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	899,20
4.1.7.2.1.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	899,20
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.313,80
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.313,80
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	2.588,28
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.725,52

Luzerna, 30/05/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Classificação Final Processo Seletivo Edital 002 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO EDITAL Nº 002/2014 DE PROCESSO SELETIVO.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar n° 036 de 18 de março de 2014 e suas alterações, Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999, conforme edital de Processo Seletivo n°'002/2014, destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, empregos temporários para a execução do Programa "Estratégia Saúde da Família/ESF", torna público o que segue:

1. A classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo número 002/2014, consta divulgada no anexo I deste edital, em ordem decrescente de notas, já julgados os recursos e considerados os critérios de desempate.

2. É considerado aprovado o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a **5,00** (cinco). Conforme item 7.2 do edital.

3. A homologação do resultado final dar-se-á através de decreto municipal.

Luzerna, 30 de maio de 2014.

Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

LEGENDA:

CG	CE	T.A.	NF
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total de acertos	Nota final

Cargo: 02. Atendente em Farmácia

Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	NF.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0094	1°. MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL CARDOSO DE SOUZA	16/06/1970	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Classificado
0003	2°. ANA PAULA NITZ	18/06/1994	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Classificado
0092	3°. HÉRICA APARECIDA BRESSAN	11/10/1993	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Classificado
0049	SIMONE MENDES	21/01/1985	6	1,20	4	2,80	10	4,00	Desclassificado

Cargo: 03. Técnico de Controle do PSF

Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0113	1°. NAIARA PARISOTTO	21/11/1994	12	2,40	9	6,30	21	8,70	Classificado
0039	2°. RAFAEL DOMINGOS BRUNE DE BARROS	05/12/1987	11	2,20	9	6,30	20	8,50	Classificado
0013	3°. SIRLEI MARIA CARNIEL	19/07/1979	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Classificado
0106	4°. MARIA LUIZA DEIGE	08/06/1996	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Classificado
0046	5°. ADRIANE FABIANI DE ALMEIDA	13/02/1979	8	1,60	9	6,30	17	7,90	Classificado
0017	6°. RODRIGO VALTER MATTES	29/04/1979	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Classificado
0078	7°. ROBERTA DA SILVA TEODORO DALLA COSTA	07/03/1982	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Classificado
0099	8°. MAURÍCIO SANFERARI	15/03/1991	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Classificado
0014	9°. JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI	24/07/1993	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Classificado
0023	10°.DAIANE PONSONI ANASTACIO	01/12/1989	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Classificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

0084	**11°.INGART MARLONE GRAHL EBERT**	**13/10/1975**	**9**	**1,80**	**7**	**4,90**	**16**	**6,70**	**Classificado**
0076	**12°.GREICY KELE DE PARIS**	**27/12/1988**	**9**	**1,80**	**7**	**4,90**	**16**	**6,70**	**Classificado**
0086	**13°.IGOR DE OLIVEIRA**	**17/01/1993**	**9**	**1,80**	**7**	**4,90**	**16**	**6,70**	**Classificado**
0090	**14°.DIONETE FERRARI FABRIN**	**06/07/1973**	**8**	**1,60**	**7**	**4,90**	**15**	**6,50**	**Classificado**
0011	**15°.PAULA APARECIDA H. DE LIMA**	**11/05/1992**	**8**	**1,60**	**7**	**4,90**	**15**	**6,50**	**Classificado**
0038	**16°.JARDEL BERRES**	**07/01/1989**	**11**	**2,20**	**6**	**4,20**	**17**	**6,40**	**Classificado**
0071	**17°.ADRIANA CRISTINA EBERT**	**10/04/1974**	**9**	**1,80**	**6**	**4,20**	**15**	**6,00**	**Classificado**
0095	**18°.MARCO FELIPE TORRI**	**23/09/1989**	**9**	**1,80**	**6**	**4,20**	**15**	**6,00**	**Classificado**
0077	**19°.CAMILA TOALDO**	**28/09/1991**	**9**	**1,80**	**6**	**4,20**	**15**	**6,00**	**Classificado**
0067	**20°.NEUSA DA SILVA SCHUMARCHER**	**22/11/1984**	**7**	**1,40**	**6**	**4,20**	**13**	**5,60**	**Classificado**
0075	GILVANA CERONI PEGORARO	02/08/1982	6	1,20	4	2,80	10	4,00	Desclassificado
0082	DANIELLE KARINE DE LIMA	27/08/1994	6	1,20	4	2,80	10	4,00	Desclassificado
Cargo: 04. Técnico de Enfermagem									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0019	**1°. CHAIANE DALPRÁ**	**20/01/1991**	**11**	**2,20**	**8**	**5,60**	**19**	**7,80**	**Classificado**
0047	**2°. MARIZETE DE FÁTIMA NUNES**	**28/01/1983**	**10**	**2,00**	**8**	**5,60**	**18**	**7,60**	**Classificado**
0074	**3°. MELANIA DIMAS DE MATTOS**	**09/09/1978**	**10**	**2,00**	**7**	**4,90**	**17**	**6,90**	**Classificado**
0034	**4°. SALETE NARDI**	**05/09/1962**	**12**	**2,40**	**5**	**3,50**	**17**	**5,90**	**Classificado**
0088	**5°. LUCIANE ALBERGUINI**	**02/11/1987**	**5**	**1,00**	**6**	**4,20**	**11**	**5,20**	**Classificado**
0105	MARILU ANGELA MARDULA SCHMITZ	22/03/1969	7	1,40	4	2,80	11	4,20	Desclassificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

Cargo: 05. Enfermeira									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0033	1°. KARLA REJANE KLICKOW	04/10/1963	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Classificado
0061	2°. NAIANE RIBEIRO	14/08/1990	9	1,80	9	6,30	18	8,10	Classificado
0052	3°. ODETE MARIA DEITOS	13/12/1971	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Classificado
0096	4°. ANGELA BRUNA LUCHESE SARI	20/03/1985	11	2,20	8	5,60	19	7,80	Classificado
0030	5°. JESSICA APARECIDA BOFF	12/11/1991	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Classificado
0098	6°. GABRIELA MAZZARINO	10/10/1988	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Classificado
0108	7°. TIAGO DAL BERTO	30/12/1987	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Classificado
0040	8°. CAROLINE CORREIA	01/10/1985	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Classificado
0100	9°. MICHELE CRISTINA DIESEL	17/12/1988	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Classificado
0031	10°.MARISTELA BONOTTO	22/12/1977	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Classificado
0022	11°.VIVIAN FRANCESCHET	05/08/1985	6	1,20	7	4,90	13	6,10	Classificado
0064	12°.RITA MARLISE THEISEN	06/08/1986	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Classificado
0070	13°.NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	01/10/1979	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Classificado
0062	14°.PRISCILA HOFFELDER CORRADI	15/10/1979	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Classificado
0056	15°.LUANA CRISTINA VALDUGA	29/04/1987	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Classificado
0073	16°.EMANUELE SANDRIN	28/10/1988	8	1,60	6	4,20	14	5,80	Classificado
0072	17°.ELAINE GRISA KLOTZ	13/08/1988	10	2,00	5	3,50	15	5,50	Classificado
0043	18°.JENIFER APARECIDA GEUSTER BARTZ	03/11/1988	6	1,20	6	4,20	12	5,40	Classificado
0042	19°.EMILIA TERESA TRENTO BORTOLINI	24/10/1989	8	1,60	5	3,50	13	5,10	Classificado
0008	20°.ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	03/02/1992	8	1,60	5	3,50	13	5,10	Classificado
0085	ADRIANA CORREA	10/04/1987	6	1,20	5	3,50	11	4,70	Desclassificado
0016	CRISTINA BOFF	03/07/1982	4	0,80	4	2,80	8	3,60	Desclassificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

Cargo: 06. Médico Generalista									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0080	1°. JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	03/04/1989	9	1,80	5	3,50	14	5,30	Classificado
Cargo: 07. Odontólogo									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0009	1°. BARBARA CRISTINA ANRAIN	04/02/1993	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Classificado
0063	2°. CARLA TAISE POOTER	08/10/1989	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Classificado
0083	3°. CAROLINE TRAVERSIN	14/07/1987	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Classificado
0051	4°. CAMILA DALPIZZOL	09/08/1990	10	2,00	7	4,90	17	6,90	Classificado
0035	5°. NICOLE TOMAZONI	07/06/1989	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Classificado
0069	6°. SAMUEL SPEROTTO	09/01/1990	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Classificado
0048	7°. CAMILA BERNARDT	26/05/1988	12	2,40	6	4,20	18	6,60	Classificado
0093	8°. ATAÍSE CERON BACCHI	09/09/1992	12	2,40	6	4,20	18	6,60	Classificado
0060	9°. CHAYANA CORSO BERGAMO	08/07/1992	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Classificado
0091	10°.JÚLIA CADORIM FACENDA	26/10/1990	5	1,00	7	4,90	12	5,90	Classificado
0111	11°.RODRIGO JOSÉ BETTIOL	02/09/1980	8	1,60	5	3,50	13	5,10	Classificado
0029	ELIANE LORINI PAES	05/01/1983	10	2,00	4	2,80	14	4,80	Desclassificado
0112	ATAIANE CERON BACCHI	09/09/1992	10	2,00	4	2,80	14	4,80	Desclassificado
0097	MARIANA MRI BONAN TESTA	08/08/1988	8	1,60	4	2,80	12	4,40	Desclassificado
0015	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	27/10/1972	10	2,00	2	1,40	12	3,40	Desclassificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

Cargo: 08. Psicólogo									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0058	**1°. MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA**	**13/07/1985**	**10**	**2,00**	**8**	**5,60**	**18**	**7,60**	**Classificado**
0101	**2°. JANE MARIA ANDRETTA**	**03/06/1989**	**13**	**2,60**	**7**	**4,90**	**20**	**7,50**	**Classificado**
0012	**3°. LEIZA REGINA RAZERA**	**11/08/1966**	**12**	**2,40**	**6**	**4,20**	**18**	**6,60**	**Classificado**
0041	**4°. SIMONE APARECIDA KLUSER**	**17/06/1972**	**10**	**2,00**	**6**	**4,20**	**16**	**6,20**	**Classificado**
0065	**5°. PATRÍCIA BEHREND**	**15/07/1987**	**10**	**2,00**	**6**	**4,20**	**16**	**6,20**	**Classificado**
0032	THAIS SIMONE FRANÇA BURTULI	27/08/1991	10	2,00	4	2,80	14	4,80	Desclassificado
0036	CATIA MARISTELA VIATER	19/05/1990	8	1,60	4	2,80	12	4,40	Desclassificado

Mafra

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 271/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 271/2014.

FORNECEDOR: MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.420.873/0001-03.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão dos 7.500 km do veículo Pálio Weekend placa MLX-0598, pertencente ao Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o período de garantia do veículo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R$ 116,07 (Cento e dezesseis reais e sete centavos).

Mafra, (SC) 30 de maio de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital 001/2014 - Processo Seletivo de Caráter Temporário

EDITAL 001/2014

PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para Seleção Pública de Contratação Temporária de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 3.197 de 19 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3805 de 05 de abril de 2012, Lei Municipal nº 3.008 de 15 de dezembro de 2.005, Lei Municipal nº 3.089 de 28 de junho de 2.006, Lei Municipal nº 3475 de 12 de março de 2010, Lei Municipal nº 3088 de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 3.274 de 19 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 3325 de 07 de julho de 2008.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado pelo Município de Mafra, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Mafra - SC;

1.2 As provas do Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Universidade do Contestado/Mafra SC, de acordo com o edital 001/2014.

1.3 O Processo Seletivo destina-se aos cargos indicados no quadro I, II, III, IV E V deste Edital, os quais contem os cargos, carga horária semanal, habilitação necessária, tipo de prova e remunerações mensais.

2– DAS VAGAS, CARGOS, HABILITAÇÕES, TIPO DE PROVAE REMUNERAÇÃO.

2.1 – As vagas ofertadas serão para o cadastro de reserva das Secretarias Municipais de Ação Social, Administração, Agricultura, Educação e Saúde.

2.2 - O Candidato concorrerá a uma das vagas oferecidas para os cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Quadro I – Secretaria Municipal de Ação Social

Cargo	Carga Horária	Habilitação Necessária	Tipo de Prova	Remuneração Mensal
Auxiliar Administrativo	40	Ser portador de Diploma de conclusão do Ensino Fundamental completo.	Objetiva	R$ 2.272,31
Auxiliar de Manutenção e Conservação	40	Ser portador de diploma de conclusão de ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 807,57
Monitor	40 ou escala de revezamento	Ser portador de diploma de Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 856,74
Técnico Agrícola	40	Ser portador de diploma de Ensino Médio em Curso Técnico Agrícola ou Agropecuário, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 1.014,37
Vigia de Patrimônio	40 ou escala de revezamento	Ser portador de diploma de Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	R$ 831,81

Quadro II – Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Carga Horária	Habilitação Necessária	Tipo de Prova	Remuneração Mensal
Médico do Trabalho	10	Ser portador de diploma de curso	Objetiva	R$ 2.478,08

		superior em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional		
Técnico em Segurança do Trabalho	40	Ser portador de Diploma de conclusão do ensino médio completo e curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 1.489,62

Quadro III – Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Carga Horária	Habilitação Necessária	Tipo de Prova	Remuneração Mensal
Motorista I	40	Ser portador de diploma de conclusão de ensino fundamental e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria D	Objetiva	R$ 1.023,02
Operador de Máquinas	40	Ser portador do diploma de ensino fundamental e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Objetiva	R$ 1.334,78

Quadro IV – Educação

Cargo	Carga Horária	Habilitação Necessária	Tipo de Prova	Remuneração Mensal
Segundo	20	Habilitado – Diploma e Histórico	Objetiva	R$999,88

Professor – Educação Especial		Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas		
Segundo Professor – Educação Especial	40	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no	Objetiva	R$1999,76

		mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas.		
Segundo Professor – Educação Especial	20 horas	Não Habilitado – Cursando no mínimo a terceira fase do curso superior de pedagogia.	objetiva	R$802,11
Segundo Professor – Educação Especial	40 horas	Não Habilitado – Cursando no mínimo a terceira fase do curso superior de pedagogia.	Objetiva	R$1605,42

Quadro V – Saúde

Cargo	Carga Horária	Habilitação Necessária	Tipo de Prova	Remuneração Mensal
Assistente Social NASF	30	Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Atendente de Consultório Dentário (ACD) – ESF	40	Ser portador de Diploma de conclusão do ensino médio completo (2º) e curso de Atendente de Consultório Dentário com registro no órgão	Objetiva	R$ 724,00

		fiscalizador do exercício profissional.		
Dentista – ESF	40	Ser portador de diploma de nível superior em Odontologia com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva	R$ 2.698,50
Enfermeiro ESF- EACS	40	Ser portador de diploma nível superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.317,97
Farmacêutico NASF	30	Ser portador de diploma de nível superior em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Fisioterapeuta NASF	30	Ser portador de diploma de nível superior em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Médico Ginecologista	10	Ser portador de diploma de nível superior em Medicina com especialização em Ginecologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Médico Urologista	10	Ser portador de diploma de nível superior em Medicina com especialização em Urologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Motorista I	40	Ser portador de diploma de conclusão de ensino fundamental e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria D	Objetiva	R$ R$ 1.023,02

Nutricionista NASF	30	Ser portador de diploma de nível superior em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Odontólogo – Endodontista (CEO)	40	Ser portador de diploma de nível superior em Odontologia com especialização em Endodontia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva	R$3.091,52
Odontólogo – Periodontista (CEO)	40	Ser portador de diploma nível superior em Odontologia com especialização em Periodontia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 3.091,52
Odontólogo com especialização em atenção a portadores de necessidades especiais (CEO)	40	Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, com especialização em atenção a portadores de necessidades especiais e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 3.091,52
Profissional de Educação Física NASF e Mafra em Forma	30	Ser portador de diploma de conclusão de curso superior (Bacharelado) em Educação Física com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Psicólogo NASF	30	Ser portador de diploma nível superior em Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08
Técnico de	40	Certificado de	Objetiva	R$ 724,00

Enfermagem ESF		conclusão do ensino médio (2º grau), Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.		
Técnico em Higiene Bucal ESF	40	Certificado de conclusão do ensino médio (2º grau), Curso Técnico em Higiene Bucal com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 724,00
Terapeuta Ocupacional NASF	30	Ser portador de diploma de nível superior em Terapeuta Ocupacional, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	R$ 2.478,08

10 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 001/2014 serão realizadas exclusivamente pelo site da Universidade do Contestado (UnC) através do endereço eletrônico http://www.unc.br/ no período de 09 de junho de 2014 a 02 de julho de 2014.

3.2 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo 001/2014.

3.3 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, somente valerá a primeira sendo as demais canceladas.

3.4 Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração quanto ao cargo escolhido e à identificação do candidato.

3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

3.6 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será a mesma cancelada.

3.7 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3.8 Os valores das inscrições estão descritas no quadro abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R$ 40,00 (quarenta reais)
Médio	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Superior	R$ 70,00 (setenta reais)

3.9 A Inscrição só será concluída após pagamento da taxa de inscrição.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 09 de julho de 2014 será tornado público através de edital, a nonimata dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, através dos sites http://www.mafra.sc.gov.br/ e http://www.unc.br/.

5 – DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

5.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.4 O candidato portador de deficiência deverá informá-la na Inscrição, para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

5.5 Os candidatos que não atenderem o dispositivo mencionado no item 5.4, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

5.6 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

6.1 A prova será realizada no dia 20 de julho de 2014 tendo como local a Universidade do Contestado (UnC), cidade de Mafra/SC.

6.2 O fechamento dos portões se dará as 9 horas. O horário de início das provas será as 09:15 da manhã e término às 12:15 horas com duração máxima de 3 (três) horas.

6.3 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados conhecimentos gerais e conhecimentos específicos dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada disciplina cujos respectivos programas fazem parte do anexo I deste Edital.

6.4ª prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo 15 de Conhecimentos Específicos e 05 de Conhecimentos Gerais (Português), com 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas 01(uma) a correta.

6.5 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica azul ou preta.

6.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

6.7 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinqüenta).

6.8 As questões valerão 5 pontos cada.

6.9 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.10 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova, devidamente assinado e o caderno de provas.

6.11 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

6.12 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação. Para o caso de perda ou extravio de

documentos será aceito o boletim de ocorrência desde que o mesmo tenha sido emitido com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da prova.

6.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início das provas.

6.14 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.15 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a UnC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.

6.16 O gabarito das provas estará disponível em até 24 horas após a realização do Processo no site da Universidade do Contestado: http://www.unc.br/ e da Prefeitura Municipal de Mafra: http://www.mafra.sc.gov.br/.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será efetuada em ordem decrescente dos pontos obtidos, para cada candidato.

7.2 O desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

b) maior idade;

8 – DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) do edital;

b) da homologação das inscrições;

c)quanto às questões;

d) da classificação do resultado do Processo Seletivo.

8.2 Os pedidos de recurso somente serão apreciados se apresentados em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e deverão conter o nome do candidato recorrente, número da inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação apresentado via requerimento e protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra, sitoa Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro, endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.3 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias, após a divulgação de cada uma das etapas.

8.4 Somente será aceita 01 (uma) solicitação de pedido de recurso por candidato.

8.5 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

8.7 Pedidos de recurso inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

12 – DO RESULTADO FINAL

9.1 O Resultado Final será divulgado através de publicação no mural da Prefeitura, na internet através dos sites http://www.unc.br/ e http://www.mafra.sc.gov.br/e nos instrumentos da Imprensa local, no dia 26 de julho de 2014.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 É condição para a contratação, que o candidato tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da mesma.

10.2 A chamada dos classificados será feita de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social, Administração, Agricultura, Educação e Saúde, obedecendo à ordem de classificação por cargo.

10.3 O candidato classificado que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mafra, perderá o direito a vaga.

12.4 O candidato a ser contratado, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor de Recursos Humanos, onde deverá apresentar:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;

b) Exame admissional.

13 **– DA DESCRIÇÃO DO CARGO**

Cargo	Descrição Sumária
Auxiliar Administrativo	Auxilia nas unidades da administração pública, em atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização, métodos e outras atividades próprias da rotina administrativa.
Auxiliar de Manutenção e Conservação	Realiza a manutenção e conservação de prédios públicos, executando a limpeza.
Assistente Social – NASF	Apoia os profissionais da equipe dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias pertencentes aos ESFs participantes do NASF; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência
Atendente de Consultório Dentário-ACD – ESF	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização

	de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função
Dentista – ESF	Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
Enfermeiro ESF-EACS	Planeja, organiza, supervisiona e executa os serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
Farmacêutico NASF	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde envolvendo aspectos relacionados ao uso de medicamentos para as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação dos conhecimentos da área farmacêutica para fins de investigação e intervenção sobre questões relacionadas ao uso indiscriminado de medicamentos, tolerância, intoxicações, dependência; promover ações preventivas ao mau uso de medicamentos e promoção da prática de autocuidado; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares.
Fisioterapeuta NASF	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a

	população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos osteoarticulatóriospara as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da fisioterapia, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características osteoarticulares, respiratórias, cardiovasculares, amputações, afecções neurológicas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares.
Médico do Trabalho	Atua visando a promoção da saúde dos trabalhadores, busca a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle de riscos existentes no trabalho, realiza exame admissional, informa empregados e empregadores sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle.
Médico Ginecologista	Trata de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde da paciente.
Médico Urologista	Trata afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínicos-cirurgicos para promover ou recuperar a saúde.
Monitor	Fiscaliza a entrada e saída da comunidade escolar, executando rondas internas na unidade escolar auxiliar no atendimento de emergências, recepciona veículos de transporte, realiza manutenção, reparo e limpeza das máquinas no local de trabalho, planeja e executa atividades que visem o desenvolvimento da criança/adolescente, executa atividades de lazer, organiza o modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos, alimenta as crianças que ainda não conseguem fazê-lo sozinhas, realiza a troca de fraldas, da banho nos bebês e crianças menores de seis anos, acompanha as crianças/adolescentes em fase escolar em suas tarefas.

Motorista I	Dirige veículos automotores de transporte de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de transito e as instruções recebidas, sendo responsável em manter a limpeza do veículo, para efetuar o transporte de particulares, alunos, servidores, autoridades e outros, obedecendo a regulamentos específicos.
Nutricionista NASF	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos nutricionais para as famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da nutrição, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características nutricionais, obesidade, doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, etc.; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem a quadros patológicos com hipertensão, dislipidemia, diabetes, etc.; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares.
Odontólogo – Endodontista (CEO)	Prevenção, diagnóstico e tratamento de males da polpa e da raiz dos dentes. Restabelecer a normalidade dos tecidos pulpares por meio de curetagem pulpar, pulpotomia, pulpectomia ou por tratamento cirúrgico.
Odontólogo – Periodontista (CEO)	Tratamento para regeneração de gengiva. Realização de implantes e enxertos de tecidos.
Odontólogo com especialização em atenção a portadores de necessidades especiais (CEO)	Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
Operador de Máquinas	Opera equipamentos pesados de terraplanagem, movimentação de terras e rochas.

Profissional de Educação Física NASF e Mafra em Forma	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos osteoarticulatórios para as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da educação física, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características osteoarticulares, respiratórias, cardiovasculares, sedentarismo, obesidade, dentre outras; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares. Educação Física para grupos especiais (gestantes, crianças, adultos, idosos, hipertensos, diabéticos).Recomendações de atividade física para a saúde. Bases em aptidão físicas relacionadas à saúde. Ética profissional. Portaria 154, de 24.01.2008, saúde da família e atenção básica. Avaliação física e antropométrica. Atuação do profissional de educação física na saúde pública. Implantação, implementação e avaliação de programas de atividade física. Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção a saúde. Recreação e lazer. Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes), 8142/90 de 28/12/1990. NOB 96, Portaria 399/06. Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200, e Emenda Constitucional nº 29. Política Nacional de Promoção da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2012-2016. Plano de enfrentamento das Doenças e Agravos Não transmissíveis 2012-2020.
Psicólogo NASF	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; mediação dos processos grupais no serviço de

	promoção de saúde mental para famílias; Realização de atendimento individualizado em casos especiais e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos psicológicos, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras da população; auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares.
Segundo Professor – Educação Especial	Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental; propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental; participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela professora da sala do atendimento educacional especializado; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação.
Técnico Agrícola	Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores e pecuaristas e alunos da Escola Agrícola nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagens, e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, e na criação de gado, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agropecuária.
Técnico de Enfermagem ESF	Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde, relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.
Técnico em Higiene Bucal ESF	Executa atividades relacionadas a orientação da comunidade sobre a higiene bucal; faz a tomada e revelação de radiografias intra-orais; executa a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; procede a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;

	preenche e anota fichas clínicas; executa outras atribuições correlatas.
Técnico em Segurança do Trabalho	Desenvolve, executa e coordena programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, prevenção contra incêndios e proteção ao meio ambiente.
Terapeuta Ocupacional NASF	Apoio aos profissionais das equipes dos ESFs pertencentes ao NASF na forma de orientação e treinamentos; desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população; preparar e executar os programas ocupacionais destinados às famílias pertencentes aos ESFs atendidos, baseando-se nos casos existentes na comunidade, para propiciar a estes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar e desenvolver trabalhos em pequenos grupos, tais como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado bio-psico-social; orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo; orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social; encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade; mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física e mental; Realização de atendimento ESFs atendidos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da terapia ocupacional, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre as características potencialmente patológicas da população atendida; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; auxílio no diagnóstico de

	casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares.
Vigia do Patrimônio Público	Exerce a vigilância de prédios, logradouros e bens públicos, inspecionando suas pendências, para evitar danos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Público) serão afixados no mural da Prefeitura Municipal, este último apenas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público.

12.3 Os casos não previstos, no que tange á realização, deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Universidade do Contestado e pela Comissão de Organização do Processo

Mafra, 02 de junho de 2014.

_____

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal de Mafra

_____

TADEU DAVID GERONASSO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

a) Conhecimentos Gerais (língua Portuguesa)

Nível	**Conteúdo Programático**
Fundamental	Alfabeto: vogais e Consoantes: Encontros Vocálicos e Consonantais; Sílabas; Número e separação; Gênero: masculino e Feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de palavras: Artigo, Substantivo, Verbo, Adjetivo, Pronomes, Advérbio e Numeral; Regras de acentuação. Escrita correta das palavras.
Médio	Compreensão e interpretação de texto (s); Ortografia oficial;Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal;Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;Emprego de tempos e modos verbais;Vozes do verbo;Concordância nominal e verbal;Emprego da crase; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.
Superior	Compreensão e interpretação de texto (s);Ortografia oficial;Acentuação gráfica;Flexão nominal e verbal;Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;Emprego de tempos e modos verbais;Vozes do verbo;Concordância nominal e verbal;Emprego da crase;Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal;Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

b) Conhecimentos Específicos

Nível	Conteúdo Programático
Fundamental	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Noções de Informática: Hardware e Software. Sistemas operacionais Windows e Linux. Pacotes de escritório: Microsoft Office (Processador de Textos Word, Planilha Excel, Editor de Apresentações PowerPoint e Gerenciador de E-mail Outlook.). Ferramentas e aplicações de informática. Conceitos de Internet, Intranet e Correio Eletrônico. Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento. A correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional, a importância do auto-conhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Lei Ordinária 3197 de 19 de junho de 2007, Lei complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005. **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Relacionamento humano no trabalho. Importância da

	disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Lei Orgânica do Município. **MONITOR** Formação do povo brasileiro, sociedade brasileira, Estado brasileiro, cidadania, nacionalidade, objetivos nacionais, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Infra-estrutura social: Habitação e emprego, saúde, justiça e segurança pública brasileira. Atualidades: Assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambienta, saúde e cultura, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Brasil e do Mundo. **MOTORISTA I** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Deveres e proibições. Infrações, crimes e penalidades. Direção defensiva; Primeiros Socorros; Prevenção de acidentes; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania. Noções gerais de mecânica, elétrica e hidráulica; Conhecimentos básicos de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular. Registro e licenciamento de veículos. Noções básicas de higiene e organização de trabalho. Relações humanas no trabalho. Normas e cuidados com o transporte de crianças, idosos e doentes. **OPERADOR DE MÁQUINAS** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Deveres e proibições. Infrações, crimes e penalidades. Direção defensiva; Primeiros Socorros; Prevenção de acidentes; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania. Noções gerais de mecânica, elétrica e hidráulica; Conhecimentos básicos de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando;

	Manutenção do veículo; Direção e operação veicular. Registro e licenciamento de veículos. Conhecimento básicos de operação e manutenção de máquinas: tratores com pneus ou esteiras, retro escavadeiras, moto niveladoras, escavadeiras hidráulicas, rolo compactador, perfuratrizes, pás–carregadeiras, carregadeiras sobre esteiras e similares. Noções básicas de higiene e organização de trabalho. Relações humanas no trabalho. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. **VIGIA DE PATRIMONIO** Noções básicas de conservação e manutenção. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e Armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções de hierarquia; Funções; Noções de Segurança; Conhecimento e uso do Relógio Ponto e itens de controle; Formas de tratamento; Relacionamento humano no trabalho. Atendimento ao público; Acesso a entidades públicas de emergência: Pronto Atendimento, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.
Médio	**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - ESF** O atendente de consultório odontológico e a equipe de saúde bucal; Noções básicas referente à Assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização); Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); Noções básicas de informática. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função **SEGUNDO PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL NÃO**

	HABILITADO (20 E 40 HORAS) Políticas Públicas para a Educação: Constituição federal de 1988 – Educação Especial; Lei nº 9394/96 – LDBN – Educação Especial; Lei nº 8069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente – Educação Especial ; Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providencias. Lei n 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiência; Decreto nº 186/08 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Decreto nº 6094/7 – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso todos pela educação; Decreto nº 6571/08 – Dispõe sobre o atendimento educacional especializado; Decreto nº 3298/99 – Regulamenta a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e da outras providencias. Decreto nº914/93 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto nº 2.264/97 – Regulamenta a Lei nº 9.424/96 Portaria nº1.793/94 – Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e da outras providencias; Portaria nº 3.284/03 – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Normal 0 21 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Resolução nº 05/87 - Altera a redação do Art. 1º da Resolução nº 2/81 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares;

	Conceitos de deficiência intelectual, visual, auditiva, física e múltipla, transtorno global do desenvolvimento, condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Caracterização do atendimento educacional especializado; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado. **TECNICO AGRICOLA** Solos: características morfológicas; ordens e classes de solos, principais unidades, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural. Conservação dos solos: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Correção e fertilização dos solos. Classificação dos fertilizantes; Máquinas e implementos agrícolas: técnicas de operação e manutenção; Clima: normais climáticas, relação clima e culturas, balanço hídrico; Culturas: milho, cana-de-açúcar, soja, feijão, arroz, trigo e mandioca. Época de semeadura e plantio, práticas culturais, controle de pragas, moléstias e inços; Plantas forrageiras para grão, pastejo e ceifa. Conservação de forragens. Práticas de plantio e utilização. Adubação; Fruticultura: maçã, uva, pêssego, citrus. Escolha do terreno, preparo de mudas, cultivo, épocas de plantio, tratos culturais. Controle de pragas e moléstias; A técnica da poda: poda de condução; Pecuária leiteira e de corte: raças, alimentação, manejo, controle sanitário; Olericultura: botânica, cultivares, clima, época de plantio, e tratos culturais da alface, couve, alho, batata, cebola, cenoura, tomate, pepino e pimentão; Irrigação: princípios gerais e métodos. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF** SUS: princípios, diretrizes, legislação, nomes operacionais e portarias (Leis 8080/90 e 8142/90); Programas do Ministério da Saúde; Estratégia da Saúde da Família, visão de equipe multidisciplinar, organização do programa e sua inserção no SUS

	(Portaria 648/06); Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo; SIAB como instrumento de trabalho da equipe de saúde da família; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização, etc.); Ética e Legislação no Trabalho; Técnicas básicas de enfermagem; Noções de rotinas administrativas ambulatoriais; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração); Enfermagem médico-cirúrgica: Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Assistência de urgência e emergência ambulatorial; Enfermagem materno infantil, enfermagem em Saúde Pública, vigilância epidemiológica e Sanitária; enfermagem do adolescente, do adulto, e do idoso; Noções de administração aplicada ao Técnico de enfermagem; Imunizações. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL-ESF** Rotinas básicas em um consultório odontológico; Preenchimento de fichas clinica; Prevenção; Cariologia; Placa bacteriana; Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia; Ergonomia (trabalho a quatro mãos) Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras); Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização); Rotina de cuidados com equipamentos da clinica; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Programa Saúde da Família (PSF); Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** Doenças Ocupacionais: Agravos causados por riscos: químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; Lesões causadas por esforços repetitivos (LER) e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT); Doenças profissionais do sistema respiratório, Doenças do sistema circulatório, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, Distúrbios provocados pela eletricidade; Doenças causadas por temperaturas extremas, Distúrbios da audição causados por ruídos Ergonomia: A ergonomia nas áreas da atuação humana; As diversas áreas da ergonomia aplicada ao trabalho; Homem – máquina – tarefa, Biomecânica ocupacional: gestos, posturas e movimentos de trabalho; Ambiente de trabalho; Ambiente térmico; Ambiente

	acústico; Ambiente vibratório; Ambiente lumínico; Qualidade do ar; Antropometria; Trabalho fisicamente pesado; Técnicas para o trabalho pesado; Organização ergonômica do trabalho pesado; Dispositivos técnicos de trabalho; Organização do Trabalho sob o Ponto de Vista Ergonômico; Ginástica laboral: objetivos, aplicações, exercícios e dinâmicas. Noções básicas de direito do trabalho; Princípios gerais do direito do trabalho; Organização Internacional do Trabalho (OIT): principais convenções internacionais sobre saúde do trabalhador; Conteúdo legal do contrato de trabalho; Responsabilidade contratual; Órgãos estatais responsáveis pela proteção e fiscalização do trabalho: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), divisão da vigilância sanitária; Papel dos Sindicatos relativo à segurança e saúde do trabalho.
Superior	**ASSISTENTE SOCIAL - NASF** Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço social. Ética e transformação social. Abuso sexual da criança e do adolescente: Abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento e crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: A família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto à família. Grupo: Como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. **DENTISTA –ESF** Dentística: Cárie; Flúor; Noções básicas de oclusão; Restaurações anteriores e posteriores (cimentos, resinas e amálgamas); Isolamento absoluto na dentística restauradora. Anestesiologia e Cirurgia Oral Menor: Anamnese, exame do paciente e diagnóstico; Princípios básicos da anestesia e da cirurgia oral menor; Instrumental e equipamentos; Esterilização; Técnicas de anestesia intra-bucal; Dor, causa e controle; Complicações anestésicas e emergências; Técnicas exodônticas (complicações e pós-operatório); Infecção aguda da cavidade bucal (diagnóstico e tratamento). Radiologia Odontológica: Radiologia preventiva, efeitos biológicos das radiações e proteção;

	Técnicas radiográficas intra-bucais; Métodos de localização radiográfica; Anatomia, lesões e anomalias dentária e do complexo maxilomandibular. Endodontia: Exame, diagnóstico e plano de tratamento; Alterações da polpa dental; Alterações patológicas no periápice; Tratamento conservador da polpa; Preparo do material e instrumental necessário à prática endodôntica; Acesso; Instrumentação e obturação endodôntica; Tratamento de emergência das inflamações agudas em endodontia e do trauma dental. Periodontia: Anatomia do periodonto; Exame periodontal;Emergência periodontal - tratamento; Prevenção e controle da doença periodontal (fase associada à placa); Interrelação entre periodontia e odontologia restauradora e endodontia. Odontopediatria: Prevenção de cárie e doença periodontal na infância; Estudo da dentição decídua e mista; Anestesia; Preparo cavitário e restaurador dos dentes decíduos; Atendimento emergencial - dor e trauma dos dentes anteriores. Farmacoterapia em Odontologia: Conceitos básicos da farmacologia - aplicação na odontologia; Antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, tranqüilizantes e ansiolíticos mais usados na odontologia - características, vias de administração, doses, mecanismo de ação, classificação e uso; Anestésicos locais - efeitos farmacológicos, uso e suas complicações; Hemostáticos; Anti-sépticos e desinfetantes; Farmacoterapia nas emergências - choque e desmaio; Terapêutica medicamentosa em pacientes especiais (gravidez, cardiopatia, diabetes etc). Semiologia e Patologia Bucal:Semiologia da boca - exame clínico, exames complementares, diagnóstico; Alterações do desenvolvimento e do crescimento das estruturas bucais e parabucais; Lesões da mucosa bucal - malignas e benignas; Doenças com manifestações bucais - bacteriana, virais e micóticas; Processos proliferativos na cavidade bucal; Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões ósseas e fibro ósseas benignas; Doenças das glândulas salivares. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **ENFERMEIRO ESF E EACS** Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: Características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem;

	Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, Programas de Imunização. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do enfermeiro em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização. Atuação do enfermeiro em Pronto-Socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno-infantil. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Gestão de qualidade. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **FARMACEUTICO NASF** Legislação Farmacêutica e Ética Farmacêutica; Assistência Farmacêutica e Políticas de Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS), Farmacovigilância, Estudos de utilização de medicamentos, políticas de medicamentos, farmacovigilância; Farmacologia e Farmacoterapia: medicamentos que atuam nos vários sistemas e aparelhos, grupos de medicamentos. Reações adversas, interações medicamentosas; Farmacotécnica: Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas, vias de administração, conservação, dispensação, acondicionamentode medicamentos, Preparo de soluções estéreis e não estéreis; Farmácia Hospitalar: Conceito, objetivo e atribuições, seleção e sistemas de distribuição de medicamentos, atenção farmacêutica, inserção da farmácia nas ações do serviço de controle de infecção hospitalar; Analise e controle de qualidade de medicamentos: bioequivalência, estabilidade, concentrações de soluções, equivalentes e miliequivalentes. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. **FISIOTERAPEUTA NASF** Fundamentos e história da fisioterapia no Brasil e no mundo; Atualidades sobre fisioterapia no Brasil e no mundo; Anatomia e fisiologia humana; Fisioterapia Geriátrica; Fisioterapia aplicada às condições Gineco-obstétricas e Pediátricas; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia Reumatológica; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Desportiva e Preventiva; Fisioterapia Cárdio-Respiratório: Nível ambulatorial; Nível hospitalar (clínico e cirúrgico); Recursos Fisioterapêuticos; Métodos de Graduação de Força Muscular em Provas Manuais de Função

	Muscular; Avaliação Funcional:· Cinesiologia; Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica; Diagnóstico, terapia e prevenção de: DORT - Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho; LER - Lesões por Esforços Repetitivos; Patologias relacionadas à coluna vertebral; Doenças do Aparelho Respiratório; Fisioterapia Geral; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **MÉDICO DO TRABALHO** Atestados admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho; PCMSO; PPRA: Patologias Pulmonares ocupacionais;Doenças de pele; Normas regulamentares do trabalho; Noções de legislação do trabalho; Riscos químicos, físicos e biológicos no trabalho; Controle de atestados médicos; Noções de ergonomia, direitos no trabalho (portadores de deficiência, trabalho insalubre, noturno, em turno e periculoso). **MÉDICO GINECOLOGISTA** Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino; fisiologia mestrual-controle neuroendócrino; Esteroidogenese; Semiologia ginecológica; Desenvolvimento puberal normal e anormal; Malformações genitais; Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais; Amenorréias; Sangramento genital; Hemorragia uterina disfuncional; Vulvovaginites; D.S.T.; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica crônica; Incontinência urinária; Miomatose uterina; Endometriose; Dismenorréia; Síndrome Pré-Mestrual; Climatério; Patologias Benignas da Mama; Infertilidade conjugal; Sexualidade; Oncologia genecológica; Endoscopia **MÉDICO UROLOGISTA** Semiologia e exame urológico,anatomia; Nefrolitíase; Tumores renais; Infecções do trato urinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Prostatites; Incontinência urinária;Disfunção erétil e sexual; Tumores prostáticos; Câncer de bexiga; Câncer de testículo; Hipospádia e epispádia; e Criptorquidia. **NUTRICIONISTA NASF** Conceitos, generalidades e definições sobre alimentos, alimentação;

	Métodos de conservação dos alimentos; Causa de deteriorização dos alimentos; Composição de dietas equilibradas; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Legislação pertinente; Vigilância alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Noções básicas de informática; Fisiologia da nutrição; Fisiopatologia; Tratamentos dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Obesidade, etc); Políticas públicas de alimentação e nutrição; PAT - Programa de alimentação do Trabalhador; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **ODONTÓLOGO – ENDODONTISTA (CEO)** Anatomia dentária. Topografia da cavidade pulpar e do periápice. Histofisiologia do complexo dentinopulpar.Microbiologia relacionada à endodontia. Farmacologia: Receituário. Antiinflamatórios. Antibióticos. Analgésicos. Drogas utilizadas em anestesia local. Técnicas anestésicas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Prevenção e tratamento de emergências médicas em odontologia. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Métodos e técnicas de exame em endodontia. Material e instrumental endodôntico. Assepsia e anti-sepsia na prática endodôntica. Alterações da polpa dental. Alterações patológicas do periápice. Acesso e preparo da câmara pulpar. Tratamento conservador da polpa dental. Odontometria. endodônticos e periodontais de interesse comum. **ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA (CEO)** Anatomia do Periodonto. Classificação das Doenças Periodontais. Epidemiologia das Doenças Gengivais e Periodontais. Etiopatogenia das Doenças Gengivais e Periodontais. Microbiologia e Imunologia da Doença Periodontal. Interações entre Parasita e Hospedeiro na Doença Periodontal. Fatores Genéticos Associados à Doença Periodontal. Placa e Cálculo Dental e Fatores Predisponentes. Influência das Doenças Sistêmicas no Periodonto. Influência das Doenças Periodontais nas Alterações Sistêmicas. Tabagismo e Doença Periodontal Patologia Periodontal. Doença Gengival: Mecanismos de Defesa; Inflamação Gengival; Características Clínicas da Gengivite; Aumento Gengival; Infecções Gengivais Agudas; Doença GengivalnaInfância; Gengivite Escamativa.

	Doença Periodontal: Bolsa Periodontal; Perda Óssea e Padrões de Destruição Óssea; Desordens do Sistema Mastigatório; Periodontite Crônica; Periodontite Ulcerativa Necrosante; Periodontite Refratária; Periodontite como Manifestação de Doenças Sistêmicas; Periodontite Agressiva. Tratamento da Doença Periodontal: Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Tratamento; Diagnóstico Clínico e radiográfico da Doença Periodontal; Determinação do Prognóstico. **ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CEO)** Conhecimentos Específicos: Estratégia do Programa Saúde da Família: modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família; SUS; Legislação; Prevenção e Promoção a Saúde. Biossegurança na odontologia: esterilização e desinfecção; cariologia; endodontia; tratamento conservador da polpa; emergências em endodontia. Periodontia: prevenção e tratamento das doenças periodontais. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF E MAFRA EM FORMA** Educação Física para grupos especiais (gestantes, crianças, adultos, idosos, hipertensos, diabéticos). Recomendações de atividade física para a saúde. Bases em aptidão físicas relacionadas à saúde. Ética profissional. Portaria 154, de 24.01.2008, saúde da família e atenção básica. Avaliação física e antropométrica. Atuação do profissional de educação física na saúde pública. Implantação, implementação e avaliação de programas de atividade física. Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção a saúde. Recreação e lazer. Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias. Leis 8080/90 de19/09/1990 (princípios e diretrizes), 8142/90 de 28/12/1990. NOB 96, Portaria 399/06. Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200, e Emenda Constitucional nº 29. Política Nacional de Promoção da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2012-2016. Plano de enfrentamento das Doenças e Agravos Não transmissíveis 2012-2020.

	PSICÓLOGO NASF Conceitos e generalidades sobre psicologia da personalidade, social, comparativa e do desenvolvimento; Teoria e pensamentos referente a Marx, Bandura, Freud, Piaget e John Bowby; Atualidades sobre Psicologia no Brasil de no Mundo; Linhas Teóricas da Psicologia; Classificação dos transtornos mentais e de comportamento; Princípios da Psicologia; Psicopatologia; Resolução do CFP 10/2005; Escolas ou teorias que estudam a psicologia geral; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. **SEGUNDO PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO (20 E 40 HORAS)** Políticas Públicas para a Educação: Constituição federal de 1988 – Educação Especial; Lei nº 9394/96 – LDBN – Educação Especial; Lei nº 8069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente – Educação Especial ; Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providencias. Lei n 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiência; Decreto nº 186/08 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Decreto nº 6094/7 – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso todos pela educação; Decreto nº 6571/08 – Dispõe sobre o atendimento educacional especializado; Decreto nº 3298/99 – Regulamenta a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e da outras providencias. Decreto nº914/93 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto nº 2.264/97 – Regulamenta a Lei nº 9.424/96 Portaria nº1.793/94 – Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e da outras providencias;

	Portaria nº 3.284/03 – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Normal 0 21 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Resolução nº 05/87 - Altera a redação do Art. 1º da Resolução nº 2/81 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência intelectual, visual, auditiva, física e múltipla, transtorno global do desenvolvimento, condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Caracterização do atendimento educacional especializado; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado. **TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF** Anatomia; Neurologia; Cinesiologia; Ética e Deontologia; Fundamentos de Terapia Ocupacional e Psiquiatria; Conceitos de Terapia Ocupacional; Objetivos da Terapia Ocupacional; Recursos Terapêuticos para atividades com pacientes; Princípios de atividade da Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional Humanística; Terapia Ocupacioal Positivista; Terapia Ocupacional Materialista Histórico; Histórico da Terapia Ocupacional; Material e Equipamentos empregados; Procedimento - ações realizadas pelo sujeito; Aspectos físicos, psicofísicos, psíquicos e sociais; Análise das atividades; Análise geral de atividades; Regulamentação profissional; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função**.**

Edital de Pregão Presencial - Nº 087/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para as 29 unidades escolares do município, Sec. Municipal de Educação e o Setor de Panificação, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 066/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para verificação de glicemia capilar e aplicação de insulina, destinados aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 13/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 090/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e mão de obra destinado ao caminhão Volvo VM 260, ano 2011, de placas MIZ - 3564, através da secretaria municipal de Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 063/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes escolares destinados as Unidades de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 17/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Mauricio Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 081/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para equipe de limpeza pública, aprovados pelo COMSAB com recursos do FUMSAB, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 15:00hr do dia 17/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na

Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Mauricio Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 082/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e Funilaria, destinados a manutenção dos Ônibus e micro-Ônibus através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Mauricio Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 078/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus destinados a frota do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 18/06/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 30 de maio de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 22/2014

PORTARIA N° 22/2014
30 de maio de 2014.
DETERMINA A BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Fica declarado como baixado do Registro Patrimonial da Câmara de Vereadores de Mafra, o veículo de tração mecânica, abaixo especificado, pertencente a esta Casa de Leis, por questões de economicidade e por elevado custo de manutenção, conforme avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Nº do bem patrimonial	Data Aquisição	Valor Contábil	Descrição
282	27/06/2007	R$ 39.030,75	VW GOL 1.6 PowerFlex, ano 2007

Art. 2° O bem descrito no artigo anterior, será enviado à Prefeitura Municipal de Mafra(SC), a partir desta data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra(SC), 30 de maio de 2014.
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

Maracajá

Prefeitura

Convênio 05/2014 - Sindicato Rural de Maracajá

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2014
(Autorizado pela Lei Municipal N° 981 de 07 de maio de 2014).

TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 981/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJA.

O Município de Maracajá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-82.915.026/0001-24, por seu Prefeito Municipal, Sr. Wagner da Rosa, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº530, Centro de Maracajá (SC), e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ, estabelecida à Rua João Carradore, 196, Centro de Maracajá (SC), inscrita no CNPJ 82.549.247/0001-26, neste ato representada por seu presidente, a senhora Ivete Maria Fernandes da Silva, doravante denominada simplesmente Sindicato Rural, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
Constitui o objeto deste instrumento a cooperação financeira do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ao SINDICATO RURAL. A cooperação financeira do município de Maracajá, no presente termo de convênio, refere-se ao auxílio de custeio de despesa com a contratação de dois profissionais médicos, sendo um clínico geral e um odontólogo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor
O valor total deste Convênio corresponde ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (105) (transferências as instituições privadas sem fins lucrativos) do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação
O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2014 e será publicado no diário oficial do município de Maracajá no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações
Os convenentes se obrigam:

1) Do Município:
Cooperação financeira com repasse financeiro de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vencíveis até o dia 30 de cada mês, totalizando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Exigir do Sindicato Rural a prestação de contas do valor recebido antes de requerer verba financeira posterior.

Exigir relatórios de atividades prestadas com os recursos disponibilizados.

Deverá analisar a prestação de contas que será efetuada em até 15 dias contados do recebimento de cada parcela.

2) Do Sindicato Rural:

Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

Utilizar os recursos cedidos sem desviar-lhes funções ou atividades.

Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº 12/2014 e na forma prevista na Resolução do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina TC 16/1994, até 15 (quinze) dias úteis após cada repasse financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: Das Certidões

Para celebração deste convênio o Sindicato Rural apresentou os seguintes documentos exigidos: Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, Cópia do Estatuto Social , Cópia da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, Atestado de funcionamento expedido por autoridade competente, Cópia do certificado de reconhecimento de utilidade pública, Alvará de Funcionamento e Localização, Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, Declaração de ciência da legislação, especialmente quanto a utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada para prestação de contas, emitida pelo responsável pela entidade, Cópia do RG e CPF do presidente e tesoureiro da entidade, Comprovação de existência de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Banco do Brasil), Declaração de que não emprega menor, Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitidos por no mínimo três autoridades municipais, Comprovante de endereço da sede, do presidente e do tesoureiro.

CLÁUSULA SEXTA: Do Fundamento Legal e Local

O presente termo de convênio de cooperação financeira fundamenta-se pela Lei Municipal nº 981 de 07 de Maio de 2014 e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Maracajá/SC, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá, Estado de Santa Catarina. A Instituição Sindicato Rural foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 780 de 27 de outubro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro
É eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 28 de Maio de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal de Maracajá

Ivete Mª Fernandes da Silva
Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

_____
1ª- Diomar de Souza Machado Júnior
CPF: 004.512.069-24

_____
2ª- Micheli Fernandes da Silva
CPF: 056.158.769-80

6ª Chamada Processo Seletivo 01/2014

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 06
PROCESSO SELETIVO N° 001/2014

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, CONVOCA todos os selecionados, conforme a Relação da Classificação Homologada a participarem da Sexta Chamada Pública para preenchimentos de vagas existentes para o Cargo de PSICÓLOGO, a realizar-se no dia 02 de Junho de 2014, às 09:00 hs, no Prédio da Administração Municipal localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro de Maracajá/SC.

Visando o interesse dos inscritos, este aviso será publicado no Mural Público da Prefeitura, no site do município (www.maracaja.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Maracajá/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Maracajá/SC, 28 de Maio de 2014.
Renan Machado Fregúlia
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto 43/2014

DECRETO N° 43 DE 30 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei n° 327 de 03 de Novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos incentivos a empresa MODULAR SERRALHERIA LTDA - ME, CNPJ n° 19.089.035/0001-77, na forma determinada pelo inciso III, do artigo 2° da lei municipal n° 327 de 03 de novembro de 1993 conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1° deste decreto teve parecer favorável pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio, conforme cópia da ata anexa.

Art. 3º Todos os documentos necessários para a concessão do incentivo foram devidamente apresentados, conforme anexo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto municipal na Secretaria de Administração em 30 de Maio de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Portaria 255/2014

Portaria nº 255 de 22 de maio de 2014.
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO) DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinados os artigos 16 e 17, da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito (Avaliação de Desempenho) aos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

Professor (a)	Matrícula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Claudia Scarduelli da Rocha	742	LP-4B	LP-4C
Janaina Ramos	699	MESTRADO-5B	MESTRADO-5C
Luciane Lemos Mondardo	698	LP-1C	LP-1D
Odécia de Almeida Souza	664	LP-4D	LP-4E
Viviane Carradore Dagostim	663	LP-4C	LP-4D

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 22 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 256/2014

Portaria N.º 256 de 22 de maio de 2014.
EXONERA O SERVIDOR AVELINO EUFRAZIO ROCHA EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições prevista no Art. 73, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Avelino Eufrazio Rocha, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 18 de maio de 2014, conforme Certidão de Óbito - Matrícula: 108076 01 55 2014 4 00114 136 0038851 77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 257/2014

Portaria Nº 257, de 23 de maio de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de maio de 2014 a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Enfermeira - ACT, FLAVIA DE FREITAS VICENTE CPF 070.075.949-21, matrícula Nº 1711, nascida em 26 de setembro de 1989.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 258/2014

PORTARIA Nº. 258 DE 23 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Evanio Macalossi, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 1º/7/2012 à 30/6/2013, com gozo em 2/5/2014 e término em 11/5/2014.

Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2014.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 259/2014

PORTARIA Nº. 259 DE 23 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Tiago Hercílio de Souza, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 1º/4/2013 à 31/3/2014, com gozo em 2/5/2014 e término em 11/5/2014.

Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 15 (quinze) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2014.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 260/2014

Portaria n° 260 de 23 de maio de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO EDINEI PEDRO ROCHA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal do servidor comissionado EDINEI PEDRO ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 22 de abril de 1981, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 032.739.699-70, de 30% (trinta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 261/2014
Portaria n° 261 de 23 de maio de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA ITAIONARA TRAMONTIN RECCO, ASSESSORA DECOMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal da servidora comissionada ITAIONARA TRAMONTIN RECCO, brasileira, maior, nascida em 25 de novembro de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 043.444.269-08, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de maio de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Ext. Proc. 2.745/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 2.745/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 030/2014 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a comissão de licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para aquisição de brinquedos pedagógicos para Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme a necessidade, do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 16 de junho de 2014 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 30 de maio de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Contrato Nº: 047/2014

Minuta
Contrato nº: 047/2014
Contratante: Município de Marema
Contratada: PIPPI MAQUINAS SANTA CATARINA LTDA
CNPJ/MF n.11.103.539/0001-92
Finalidade: Aquisição de Trator agrícola de pneus através de Convenio n. 2014TR000737 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SDR/Xanxere/Municipio de Marema
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 022/2014 - P.P nº 013/2014
Valor Total: R$ 120.000,00.(reais)
Prazo: até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC
Data: Marema - SC, 26 de maio de 2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal
Contratante

Contrato Nº: 048/2014.

Minuta
Contrato nº: 048/2014.
Contratante: Município de Marema
Contratada: VANDERLEI DE FREITAS - EPP
CNPJ/MF n. 05.852.250/0001-73
Finalidade: Aquisição de Implementos agrícolas através de Convenio n. 2014TR000749, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por SDR/Xanxere/Municipio de Marema
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 022/2014 - P.P nº 013/2014
Valor Total: de R$ 22.400,00(reais)
Prazo: 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC
Data: Marema - SC, 26 de maio de 2014.

Contrato Nº: 049/2014.

Minuta
Contrato nº: 049/2014.
Contratante: Município de Marema
Contratada: RICARDO MARCELO EBERT-ME
CNPJ/MF n. 10.611.293/0001-05
Finalidade: Aquisição de Implementos agrícolas através de Convenio n. 2014TR000749, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por SDR/Xanxere/Municipio de Marema
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 022/2014 - P.P nº 013/2014
Valor Total: R$ 15.745,00(reais)
Prazo: 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC
Data: Marema - SC, 26 de maio de 2014.

Contrato Nº: 050/2014.

Minuta
Contrato nº: 050/2014.
Contratante: Município de Marema
Contratada: FERRONATO MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF n. 07.262.047/0001-72
Finalidade: Aquisição de Implementos agrícolas através de Convenio n. 2014TR000749, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por SDR/Xanxere/Municipio de Marema
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 022/2014 - P.P nº 013/2014
Valor Total: R$ 16.480,00(reais)
Prazo: 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC
Data: Marema - SC, 26 de maio de 2014.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal
Contratante

Decreto Nº 083/2014

DECRETO nº 083/2014
DE 19/05/2014
"ALTERA O VALOR DA UFRM - UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referencia do Município, de que trata a Lei Municipal n. 341/1996 de 04 de dezembro de 1996, alterado pela Lei n. 547/2001 de 17 de dezembro de 2001, fixando o valor de R$ 3.76 (três reais e setenta e seis centavos) para a UFRM - Unidade Fiscal de Referencia do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.060/2013 de 15/03/2013

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 084/2014

DECRETO nº 084/2014
DE 19/05/2014
"FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado o valor do IPTU e Alvará, no percentual

de 5,53% em relação ao ano de 2013, correspondente a inflação do período.

Art. 2º - O pagamento de IPTU relativos ao exercício financeiro do ano de 2014, para os contribuintes do Município de Marema, terão como base a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 3º - O prazo para pagamento do IPTU no Município de Marema, fica estabelecido de forma a vista e de forma parcelada, assim distribuídas:

I - Pagamento Único, vencimento em 05 de julho de 2014.
II - Pagamento de forma parcelada:

- 1ª Parcela	Vencimento dia	05/ julho / 2014
- 2ª Parcela	Vencimento dia	05/ agosto/ 2014

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 086/2014

DECRETO nº086/2014
De 22/05/2014
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL VALDETE CARMEM BAU EXERCENDO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos e CONSIDERANDO o pedido de rescisão efetuado pela servidora, devido sua concessão de aposentadoria.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido a Servidora Pública Municipal VALDETE CARMEM BAU, do cargo de provimento efetivo na função de PROFESSORA, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 22 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 087/2014

Decreto nº 087/2014
De 22/05/2014
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCELIA CAREGNATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação da Servidora Pública Municipal LUCELIA CAREGNATTO, com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSORA em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2014.

Marema, 22 de maio de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 88/2014

Decreto nº 88/2014
De 23/05/2014
TRANSFERE VEICULOS DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o patrimônio do Município às finalidades da Administração.

DECRETA
Art. 1º - A transferência dos seguintes veículo de departamento:

- FIAT/UNO placas MEF-7995 do Departamento de Vigilância Sanitária para Conselho Tutelar.
- FIAT/UNO placas MFR-0444 do Conselho Tutelar para o Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto N. 089/2014

DECRETO n. 089/2014
De 26/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 022/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.022/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 013/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de Trator Agrícola de Pneus através do Convenio n. 2014TR000737 celebrado entre SDR/Xanxere/Município de Marema e Aquisição de Implementos Agrícolas através de Convenio n.2014TR000749 celebrado entre SDR/Xanxere/Município de Marema.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 (Trator Agrícola de Pneus) ao proponente vencedor PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA no valor total de R$ 120.000,00 (reais); o objeto do item 02 (Carreta Metálica Basculante) ao proponente vencedor VANDERLEI DE FREITAS - EPP no valor total de R$ 22.400,00 (reais); o objeto do item 03 (Distribuidor de Adubo Liquido) ao proponente vencedor RICARDO M. EBERT ME no valor total de R$ 15.745,00 (reais); o objeto do item 04 (Distribuidor de Calcário) ao proponente vencedor FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA no valor total de R$ 16.480,00 (reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 090/2014

DECRETO n. 090/2014
De 28/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 021/2014 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.021/2014 na Modalidade de Tomada de Preço n. 001/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em Pavimentação asfáltica tipo CBUQ sobre base de pavimentação poliédrica (calçamento), a ser executada na Rua Hercílio Luz, trecho compreendido entre a estaca "0" e a Rua José Gaspari, área total 4.429,70m2, e Pavimentação asfáltica tipo CBUQ - recapeamento com e = 4 cm, a ser executada na Pedro Alvares Cabral, trecho compreendido entre a Voluntário da Pátria e a Rua Ipiranga, com área total 1.530,00m2.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 e 02 ao proponente vencedor CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA no valor total de R$ 248.064,58 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1590/2014

LEI Nº 1590/2014
Denomina Via Publica

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. A R.043 passa a denominar-se de Rua Paulo Kleine, cuja rua inicia no entroncamento com a Rua 1º de Maio e termina no entroncamento com a Rua Eugenio Kleine, com aproximadamente 250 metros de extensão, localizada no centro do Município de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de Maio de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 213/2014

PORTARIA n.º 213/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde, a servidora MARIA DE LOURDES BOSA BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/05/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 145/2014.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 008/2014

PORTARIA n.º 008/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde, o servidor ÉRICK SARTOR, ocupante do cargo de Operador de Estação (Eta/Ete), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 005/2014.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 216/2014

PORTARIA n.º 216/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CINARA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da servidora Maria de Lourdes Bosa Bordignon da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 189/2014.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 214/2014

PORTARIA n.º 214/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROSÂNGELA MEZARI DORDETE, para ocupar a função de Agente Comunitária de Saúde - E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do pedido de exoneração da servidora Virgínia Dal Pont Carboni Delfino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 215/2014

PORTARIA n.º 215/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 047/2014, de 14 de Fevereiro e 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 047/2014, de 14 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 17 de Fevereiro de 2014, edição 1429, pg 148, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do acúmulo de serviços na Secretaria da Escola.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 217/2014

PORTARIA n.º 217/2014
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 217/2014

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Josué da Silva	177
Arcângelo Brovedan Vieira	957
Giovanna Daniel Dal Toé	1251

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº 1643/2014

LEI nº 1643/2014
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°1409/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo 8º do art. 6º da Lei 1409/2009, passará a ser a seguinte redação:

"§8º Os vencimentos iniciais, número de vagas e o local principal de atuação estão previstas detalhadamente no anexo I desta lei e, a progressão horizontal e vertical no anexos VIII, com exceção aos cargos descritos no §2º, inc. I, II e III, §3º, inc. I e II, § 4º, inc. I, II, III, IV, V, §6º, I, que terão progressão horizontal e vertical, nos anexos I e II da presente Lei."

Art. 2.º A progressão funcional dos cargos descritos no §2º, inc. I, II e III, §3º, inc. I e II, § 4º, inc. I, II, III, IV, V, §6º, I, será aplicada nos termos da Lei Complementar n° 034/2011 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2014.

Art. 4.º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 30 de maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO I

TABELA SALARIAL - INCLUSÃO DE 3 NÍVEIS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Progressão Horizontal 1,3%	1	100,00	101,30	102,62	103,95	105,30	106,67	108,06	109,46	110,89	112,33	113,79	115,27
ENSINO MÉDIO	2	116,77	118,28	119,82	121,38	122,96	124,55	126,17	127,81	129,48	131,16	132,86	134,59
15%	3	136,34	138,11	139,91	141,73	143,57	145,44	147,33	149,25	151,19	153,16	155,15	157,17
	4	115,00	116,50	118,01	119,54	121,10	122,67	124,27	125,88	127,52	129,18	130,86	132,56

GRADUAÇÃO	5	134,28	136,03	137,79	139,59	141,40	143,24	145,10	146,99	148,90	150,83	152,79	154,78
	6	156,79	158,83	160,90	162,99	165,11	167,25	169,42	171,62	173,85	176,11	178,40	180,72

Meleiro/SC, 30 de maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA SALARIAL - INCLUSÃO DE 3 NÍVEIS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Progressão Horizontal 1,3%	1	100,00	101,30	102,62	103,95	105,30	106,67	108,06	109,46	110,89	112,33	113,79	115,27
ENSINO SUPERIOR	2	116,77	118,28	119,82	121,38	122,96	124,55	126,17	127,81	129,48	131,16	132,86	134,59
15%	3	136,34	138,11	139,91	141,73	143,57	145,44	147,33	149,25	151,19	153,16	155,15	157,17
PÓS-GRADUAÇÃO	4	115,00	116,50	118,01	119,54	121,10	122,67	124,27	125,88	127,52	129,18	130,86	132,56
	5	134,28	136,03	137,79	139,59	141,40	143,24	145,10	146,99	148,90	150,83	152,79	154,78
	6	156,79	158,83	160,90	162,99	165,11	167,25	169,42	171,62	173,85	176,11	178,40	180,72

Meleiro, 30 de maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria N° 218/2014

PORTARIA n.º 218/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhorita ELLEN MICHELS BUTTNER, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 018/2013.

Meleiro, 30 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contrato Nº 028/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 10.773,30
Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Extrato Contrato Nº 029/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 029/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 1.626,00
Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Extrato Contrato Nº 030/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 030/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 5.511,50
Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Extrato Contrato Nº 031-2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 031/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MDA ARMARINHOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 9.008,48
Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 180/2014
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO DECRETO 180/2014 de 27.05.2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Reforma Administrativa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação Municipal, conforme a seguir nominados:

- ADILSON CESAR BRAUN - PRESIDENTE
- GILDO BATTISTI
- JOÃO PEZENATTO
- ALSEDIR FRANCISCO DE SOUZA
- VALÊNIO JACOB KOTTWITZ
- GILMAR FRIGO
- GILMAR VOGEL
- GILBERTO SIGNOR

Art. 2º - O objetivo da comissão será de proceder a avaliação de bens Imóveis e Móveis, para fins de alienação, permuta, aquisição, na forma da Lei, conforme solicitado pelo Poder Executivo do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2014.

Art. 3º - O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vinculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Decreto Nº 181/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11DECRETO 181/2014 de 27.05.2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial

de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Reforma Administrativa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Inventário Patrimonial, com vigência para o exercício, conforme a seguir nominados:
- ADILSON CESAR BRAUN - PRESIDENTE
- FABRÍCIO JOÃO MILAN - SECRETÁRIO
- MARCIA RUDIGER
- ALSEDIR FRANCISCO DE SOUZA
- MARCIA TEREZINHA JACOBY
- JUSSANE M. T. FRANDOLOSO
- EDER ALEXANDRE JUNG
- MAIRA FERNANDA JACOBY
- DIOGO BERGHAHN

Art. 2º - O objetivo da comissão será de proceder a realização de inventário patrimonial, avaliações e reavaliações dos bens, declaração de bens inservíveis e outras atividades para a efetiva administração do patrimônio do município, em atendimento à legislação vigente, conforme solicitado pelo Poder Executivo do Município de Modelo - SC.

Parágrafo Único - Para atendimento do interesse público poderá ser requerido a avaliação dos bens através de laudo de avaliação emitido por profissional registrado em órgão competente.

Art. 3º - O serviço da comissão designada no Art. 1º deste Decreto, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vinculo empregatício.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Decreto Nº 182/2014

DECRETO 182/2014 de 27.05.2014.
DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Município de Modelo - SC, conforme a seguir nominados:

NOME	CARGO
Jussane M. Toseto Frandoloso	Diretora Municipal de Educação - PRESIDENTE
Adilson Cesar Braun	Diretor Municipal de Material e Patrimônio
Alidiane Zamprogna	Enfermeira
Alsedir Francisco de Souza	Diretor Municipal de Obras e Estradas
Gelci Vogel	Professora
Jorge Varnier	Engenheiro Agrônomo
Loraci M.S. Bellaver	Assistente Social
Lovani T. Baron	Chefe do Departamento de Educação
Marcia W. Rudiger	Secretária Municipal da Agricultura
Marcia Terezinha Jacoby	Diretora Municipal da Saúde
Otavio Timm	Agente de Manutenção e Conservação

§ 1º - Nas reuniões para avaliação, deverão estar presentes no mínimo 4 (quatro) membros.

§ 2º - Fica designado a Servidora Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso para ser a Coordenadora/Presidente da comissão de avaliação do Estágio Probatório. A Coordenadora/Presidente da comissão é responsável pelo controle das datas de avaliação - relatórios - vistas ao pessoal e encaminhamento dos relatórios ao departamento de pessoal.

Art. 2º - A avaliação do estágio probatório deverá ser realizada de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.513/2002 e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica aprovado o relatório e quesitos para avaliação, sendo de: I - Assiduidade; II - Pontualidade; III - Eficiência; IV - Responsabilidade; V - Relacionamento; VI - Auto-Avaliação e demais critérios, conforme disposto no Boletim de avaliação como Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

II - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome: Matrícula:
Cargo/nível:
Carga horária:
Lotação:
Decreto de Nomeação Nº: Data:
Data de posse:
DATA DE AVALIAÇÃO (Semestre): _____
Boletim nº _____

III - ITENS AVALIADOS

1. Quantidade de trabalho:
Considere a quantidade de trabalho executado dentro do campo de ocupação:
( ) produção deficiente com desperdício de tempo 1 ( )
( ) produção aceitável 3 ( )
( ) produção correspondente à expectativa 5 ( )

( ) produção elevada, acima da expectativa 7 ( )

2. Qualidade do trabalho:
a) Baixa qualidade, compromete a eficiência das atividades 1 ( )
b) Qualidade razoável, precisa de constante acompanhamento3 ( )
c) Bom índice de qualidade, raramente necessita de acompanhamento 5 ( )
d)Excelente qualidade. Não necessita de acompanhamento 7 ( )

3. Eficiência:
Aplicação de conhecimentos teóricos/práticos:
a) Conhecimento insuficiente. Visão reduzida e fragmentada dos conhecimentos 1 ( )
b) Possui algum conhecimento do conteúdo, mas precisa melhorar 3 ( )
c) Familiarizado com o conteúdo, satisfazendo as exigências 5 ( )
d) Conhece bem e trabalha em profundidade os conteúdos 7 ( )

4. Aperfeiçoamento funcional:
a) Não demonstra o mínimo interesse em aperfeiçoamento 1 ( )
b) Não procede espontaneamente. Só aprofundamento quando compelido pela Administração 3 ( )
c) Demonstra interesse em se auto-desenvolver 5 ( )
d) Mantém-se sempre atualizado e busca espontaneamente novas informações 7 ( )

5. Responsabilidade:
Considere a maneira como o funcionário se dedica ao trabalho - se entrega as tarefas nos prazos determinados, se respeita as ordens, as determinações, normas e regulamentos do órgão e como administra o tempo de suas atividades atinentes a sua função.
a) Necessita constante vigilância. Não se pode confiar na execução de suas atividades 1 ( )
b) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas atividades 3 ( )
c) Merece confiança e raramente necessita de fiscalização 5 ( )
d) Assume todas as suas atividades, cumprindo-as 7 ( )

6. Cooperação:
Considere a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e comunidade.
a) Nega-se a executar qualquer atividade fora de sua rotina 1 ( )
b) Coopera somente quando é solicitado 3 ( )
c) Coopera sempre que é necessário 5 ( )
d) Coopera espontaneamente, demonstrando espírito de equipe e de solidariedade 7 ( )

7. Relacionamento humano:
Considere o relacionamento com os colegas, membros da comunidade e com a Administração, no que diz respeito às questões de funcionamento do órgão.
a) Difícil de conviver. Não tem espírito de coleguismo e de mútua compreensão 1 ( )
b) Demonstra razoável habilidade no relacionamento com colegas e terceiros 3 ( )
c) Mantém sempre um clima de cordialidade no trato com colegas e terceiros 5 ( )
d) Demonstra excelente capacidade de relacionamento. E respeitado e estimado por todos 7 ( )

8. Assiduidade e permanência no serviço:
Considere a frequência do funcionário ao trabalho e sua permanência no local trabalho, bem como sua participação nos eventos promovidos pelo Órgão ou comunidade, relacionados com as suas atividades. Considere a chegada e a saída do trabalho, o começo e o término de cada período, faltas justificadas e injustificadas, a disciplina e o ambiente de trabalho.
a) Falta ou sai constantemente e raramente apresenta justificativa aceitável. Tem falta(s) injustificadas(s) 1 ( )
b) Algumas vezes falta ou sai, apresentando justificativa. Tem falta(s) justificada(s) 3 ( )
c) Não faltou nem saiu do local de trabalho. Promove ambiente agradável e disciplinado em relação ao trabalho 5 ( )
d) Não faltou nem saiu, tendo participação nos eventos do Município 7 ( )

9. Criatividade:
Considere a potencialidade do funcionário para desenvolver ideias novas, dinamizar e motivar as atividades, contribuindo para a melhoria da categoria profissional.
a) Limita-se a seguir técnicas e padrões existentes, sem entusiasmo 1 ( )
b) Possui potencial criativo, mas contribui somente quando estimulado 3 ( )
c) Frequentemente dinamiza, inova e motiva seu trabalho, desenvolvendo ideias novas e úteis 5 ( )
d) Incessantemente dinamiza, inova e motiva o seu trabalho, sempre com bons resultados 7 ( )
10. Planejamento:
Considere a elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho.
a) Não elabora planejamento anual 1 ( )
b) Elabora mas não segue o Plano elaborado, sem apresentar justificativa convincente 3 ( )
c) Elabora, mas raramente segue o Plano elaborado apresentando quase sempre Justificativas válidas 5 ( )
d) Elabora e executa o Plano elaborado sem perder a atualização e a adaptação dos Conteúdos 7 ( )

11. Recuperação de Trabalhos/Atividades:
a) Não proporciona trabalhos de recuperação das atividades realizadas insuficientes 1 ( )
b) Proporciona orientação e acompanhamento de trabalhos que conduzam a sanar as Insuficiências constatadas 3 ( )
c) Frequentemente oferece oportunidade de recuperação de trabalhos para atendê-los em suas Necessidades 5 ( )
d) Proporciona sempre que necessário e satisfatoriamente a recuperação com Aproveitamento suficiente, para recuperação do trabalho/atividade 7 ( )

12. Operacionalização: Domínio do Conteúdo:
Considere a capacidade de domínio e de comunicação do conteúdo, na operacionalização da atividade, Aplicação prática de conhecimentos técnicos (cursos e aperfeiçoamentos).
a) Muito prejudicado por problemas de relacionamento e aplicação, tornando deficiente a operacionalização 1 ( )
a) Operacionalização razoável dos conteúdos mas abaixo da expectativa 3 ( )
b) Domínio de conteúdo e aplicação prática correspondente à expectativa 5 ( )
c) Acima do esperado e domínio de conteúdo e operacionalização acima da expectativa 7 ( )
b) Consciência interdisciplinar do trabalho:
a) O servidor se preocupa apenas e isoladamente com o seu trabalho, não se importando com a integração com os demais colegas e com a filosofia da administração 1 ( )
b) O servidor às vezes se preocupa com a integração das suas atividades e às vezes considera a filosofia de ação da administração

3 ( )
c) O servidor corresponde às expectativas de integração de suas atividades e às expectativas da filosofia de ação. 5 ( )
d) A capacidade de integração de suas atividades às de outros órgãos, está acima do esperado 7 ( )

c) Idoneidade Moral:
Considere a conduta social e a postura do funcionário em relação ao seu comportamento de moral pública
a) O comportamento público do funcionário compromete a ética e a moral do órgão público Municipal perante à comunidade.
1 ( )
b) O comportamento público ás vezes compromete a ética e moral do órgão público municipal perante a comunidade 2 ( )
c) O comportamento público do funcionário não compromete a ética e a moral do órgão Público municipal perante a comunidade
3 ( )
d) Antecedentes Criminais:
Considere a existência de antecedentes criminais próximos, até o período pregresso de 5 anos.
a) Possui antecedentes criminais próximos
1 ( )
b) Não possui antecedentes criminais próximos
3 ( )
e) Antecedentes disciplinares:
Considere a existência de antecedentes disciplinares próximos, até o período pregresso de 5 anos.
a) Possui antecedentes disciplinares próximos
1 ( )
b) Não possui antecedentes disciplinares próximos
3 ( )

f) RESUMO/RESULTADO

Itens não avaliados:
Número máximo de pontos possíveis:
Soma dos pontos obtidos:
Percentual atingido dos pontos possíveis: ..... %

Observação da Comissão:

Conclusão do Representante:

Assinatura da Comissão:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

ASSINATURA E CIENTE DO SERVIDOR:
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do conteúdo e avaliação do presente boletim, relativo ao período de: _____

NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____

Portaria Nº 094/2014

PORTARIA Nº 094/2014 de 30.05.2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE MARTINI MULLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, 1/3 de abono pecuniário, conforme recibo anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Janice Martini Muller	02.02.2013 a 01.02.2014	02.06.2014 - 1/3 Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 30 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Portaria Nº 095/2014

PORTARIA Nº 095/2014 de 30.05.2014
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA SERVIDORA ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído a Servidora ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, nomeada através do Decreto nº 05/2014, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, as funções dos serviços gerais de manutenção e limpeza, da Sede do Conselho Tutelar do Município de Modelo/SC, concomitantemente com as atribuições do cargo, incluído na sua jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: As atividades serão realizadas com a escala a ser acordada com o Presidente do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 30 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Portaria Nº 096/2014

PORTARIA Nº 096/2014 de 30.05.2014
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 1.513/2002 e Edital de Concurso Público 001/2013 do Município de Modelo - SC homologado pelo Decreto nº 244/2013 em 21.11.2013, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a Sra. ELIZETE GAMBA FRANA, aprovada no Concurso Público nº 001/2013 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, para apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 30 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Ciente em: _____ / _____ / _____ .

ELIZETE GAMBA FRANA

Portaria Nº 097/2014

PORTARIA Nº 097/2014 de 30.05.2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIO MUNDT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Enio Mundt	20.06.2012 a 19.06.2013	09.06.2014 a 28.06.2014 (20 dias) + 1/3 Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 30 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Aviso de Licitação N° 734

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 734/2014 - Modalidade Tomada de Preços n. 007/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Tomada de Preços n. 007/2014, para EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ORIUNDA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES DAS LINHAS PALMEIRAS E SANTA ROSA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM ART N° 5087961-8, COM RECURSOS DO CONVENIO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARAVILHA E O MUNICÍPIO DE MODELO, PROPOSTA SIGEF N°12917. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 17/06/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 30 de Maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 735
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 735/2014 - Modalidade Tomada de Preços n. 008/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Tomada de Preços n. 008/2014, para EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTES DE CONCRETO COM REFLETORES 250W VAPOR METÁLICO E MEDIÇÃO EM MEDIA TENSÃO, NO PARQUE DA FEPAR DO MUNICÍPIO DE MODELO CONFORME ART Nº 4868278-7, COM RECURSOS DO CONVENIO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARAVILHA E O MUNICÍPIO DE MODELO, PROPOSTA SIGEF N°12802. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 do dia 17/06/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 30 de Maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 39/2014
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2014

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexibilidade de Licitação nº 01/2014, conforme segue:

Considerando a Solicitação formal da Secretaria de Administração do Município;

Considerando os anseios desta gestão para com a boa administração do município, e, principalmente o bom atendimento dos munícipes;

Considerando que a administração preza pelo constante investimento em profissionalização dos seus servidores;

Visando o desenvolvimento humano dos colaboradores do serviço público da Administração municipal;

Considerando por fim, que a referida contratação através de Inexigibilidade de Licitação esta legalmente embasada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93,

RESOLVE CONTRTAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERECER TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E COMPETÊNCIAS INTELECTUAIS, conforme os termos da dispensa que seguem:

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de um curso - treinamento, com duração de 48:0 horas/aulas a serem ministradas em 12 (doze) sessões com duração de 04:0 horas, para turma de 5 (cinco) integrantes da administração municipal.

2. PREÇO
O Preço para a presente contratação é de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) global.

3. DO PRAZO
O prazo de vigência da referida contratação inicia-se na data de Assinatura do presente termo e final no fim do treinamento, com data prevista para até 31 de agosto de 2014.

4. DO REAJUSTE
O valor da presente contratação é por preço fixo e irreajustável.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexibilidade de Licitação sustenta-se no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão da escolha do FORNECEDOR se deu pelo fato de ser esta a única empresa no Brasil a ministrar este tipo de treinamento, conforme carta de exclussividade.

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na Dotação Orçamentária do exercício de 2014, como segue:
a) Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade - 2002 - Manutenção da Gestão Administrativa Superior.
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
b) Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade 05- Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade - 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo - SC, 29 de maio de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

VIVA MELHOR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Poeta Drumond n° 115, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.396.816.0001.18, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pela Sr. ANTÔNIO MOACIR JOÃO GONÇALVES, portador do CPF nº 601.546.409.72 doravante denominada simplesmente, "CONTRATADA"; e

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia SC 452, Km 24, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.996.104/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido nas atribuições que lhe conferem o cargo de Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente, "CONTRATANTE".
Têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no oferecimento de treinamento profissional, que vigerá segundo o disposto nas leis 8.245/91 e 8.666/93, além dos Princípios Gerais da Administração Pública e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de um curso - Treinamento liderança, Inteligência Interpessoal e Comunicação eficaz, com duração de 48:0 horas/aulas a serem ministradas em 12 (doze) sessões com duração de 04:0 horas, para turma de 5 (cinco) integrantes da administração municipal.
Parágrafo Primeiro - Declara ainda, que em razão características e do valor da contratação, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as necessidades do Órgão, a licitação para o presente contrato é DISPENSÁVEL, nos termos do inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE também declara, para todos os fins, que os requisitos dispostos no artigo 26, da lei 8.666/93, foram devidamente cumpridos, em especial o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, que foi devidamente instruído e concluído, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
O presente Contrato vigerá pelo prazo determinado, com início na data de assinatura deste termo e término no encerramento do treinamento, podendo ser prorrogado conforme dispõe art. 57 e seus incisos da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor Global de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), pelo treinamento o qual deverá ser pago até o 10º dia do mês subseqüente à prestação do serviço, pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, ou por cheque nominal, com o que o CONTRATADA concorda expressamente, sem qualquer ressalva, condição ou exigência, valendo os respectivos comprovantes de depósitos, após devidamente compensados, como recibos de pagamento.
Parágrafo Terceiro: O pagamento previsto no caput da presente Cláusula, fica condicionado a apresentação, à CONTRATANTE, de NOTA FISCAL de Prestação de serviços, com 10 (dez) dias de antecedência, bem como os comprovantes de que a mesma continua regular com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (CNDS).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento Municipal de Monte Carlo, conforme dotação orçamentária do exercício de 2014:
a) Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade - 2002 - Manutenção da Gestão Administrativa Superior.
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
b) Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade 05- Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade - 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: MORA
Na eventualidade de atraso na prestação dos serviços, pela CONTRATADA, A mesma pagará a importância em débito correspondente a multa de 10% (dez por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com a variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, tudo calculado sobre o valor do contrato total.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA, na forma do inciso I, artigo 79, da lei 8.666/93, ocorrendo comprovadamente as hipóteses previstas no artigo 78 da mesma lei, reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, declarando os motivos de tal ato.
Parágrafo Único: O presente Contrato, ainda poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
I - Observar e cumprir, estritamente, os termos e condições ora estabelecidas;
II - Fornecer à CONTRATADA recibo discriminado das importâncias pagas, nos termos da Cláusula Terceira, supra.
III - Disponibilizar local adequado para realização dos encontros, podendo estes ocorrer em município circunvizinho a Monte Carlo-SC.
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:
I - Observar e cumprir, estritamente, os termos e condições ora estabelecidas;

II - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, para o que fica designado, desde logo, o Sr. Albertinho Mangolt.
III - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: MULTA CONTRATUAL
A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, ou der causa à sua rescisão, ficará sujeita ao pagamento de uma multa contratual punitiva equivalente ao valor de R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais) devidamente atualizada pelos índices de variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de se pleitear indenização suplementar.
Parágrafo Único: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato, e tantas vezes quantas forem as violações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos da CONTRATADA decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato reger-se-á pelas Lei nºs 8.245/91 e 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se também as disposições de Direito Privado relativas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE é responsável pela publicação no Diário Oficial Municipal, em resumo, do presente termo de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INDIVISIBILIDADE
Caso qualquer parte ou Cláusula deste Contrato seja considerada inválida ou inexeqüível por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste Contrato, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIBERALIDADE
A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente Contrato, constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO
Elegem as partes o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo, 30 de Maio de 2014
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATANTE

VIVA MELHOR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME
ANCORA TREINAMENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:
VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
077.361.879.16

ALBERTINHO MANGOLT
789.268.079-91

Edital Amplasc Aquisição Veiculo/2014

Associação dos Municípios do Planalto
Sul de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2014

Aquisição de dois veículos zero km.

A AMPLASC - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos, SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, através do seu presidente, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade

PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 18 de junho de 2014, às 15h00min, para a aquisição de dois veículos zero km. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 15h00min do dia 18 de junho de 2014, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da AMPLASC, no endereço supracitado.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, fabricação nacional, sendo:

1- Um automóvel tipo Sedan, ano de fabricação 2014, modelo 2015, na cor branca, motor bicombustível com potência mínima de 100 cv a gasolina, pneus novos, equipado com airbag duplo e sistema de freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, capacidade mínima do porta-malas de 480 litros, capacidade para cinco pessoas, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas, equipado com aparelho de som com entrada para USB, distância entre eixos mínima de 2450 mm - comprimento total mínimo de 4.200mm. Garantia total de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

2- Um automóvel tipo Pickup, ano de fabricação 2014, modelo 2015, na cor branca, motor bicombustível, com potência mínima de 85 cv a gasolina, pneus novos, equipado com airbag duplo e sistema de freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 700 kg, vidros elétricos e travas elétricas, equipado com aparelho de som com entrada para USB, distância entre eixos mínima de 2.650mm e comprimento total mínimo de 4.400mm. Garantia total de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

§ 1º - O preço global máximo aceitável será de R$ 85.068,00,00 (oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais) sendo R$ 25.068,00 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais) pagos à vista através de dação em pagamento de veículo usado e R$ 60.000,00 (sessenta

mil reais) em dinheiro, divididos em 12 parcelas fixas mensais.

§ 2º - O pagamento se dará mediante dação em pagamento de veículo usado de propriedade da Associação e o restante com desembolso do valor complementar em dinheiro.
§ 3º - O pagamento em dinheiro será dividido em 12 parcelas iguais, fixas, sem juros ou correção monetária, vencíveis no dia 30 de cada mês.

§ 4º - O veículo dado como parte do pagamento é um Volkswagen Voyage 1.0, cor branca, ano/modelo 2010/2011, com direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, bicombustível, placas MGV6697, Renavan 223657492, avaliado em R$ 25.068,00 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais), conforme tabela Fipe de maio de 2014 (código Fipe 005283-3).

§ 5º - A vistoria do veiculo dado em pagamento, poderá ser realizada até dia 17 de junho de 2014, com agendamento prévio em função de o veículo estar em uso.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 2º - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

I - Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
II - Constituídas sob a forma de consórcio;

III - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

Art. 3º - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O recebimento dos envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14h45min do dia 18 de junho de 2014, a serem entregues na secretaria da AMPLASC.

Art. 5º - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, apresentará os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto nesse edital, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

AMPLASC	AMPLASC
PREGÃO Nº 1/2014	PREGÃO Nº 1/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 6º - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Art. 7º - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 8º - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9º - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1º - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

§ 2º - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 22;

§ 3º - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

§ 4º - Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo

envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 10 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
II - Número deste Pregão;

III - Número do item, descrição do modelo do veículo, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item		Descrição dos veículos	Quant.	Marca	Preço Unit.
1		Veículo Sedan ...	1		x,xx
2		Veículo Pickup ...	1		x,xx
3		Valor Total Veículos (item 1 + item 2)			x,xx
4		Valor veículo recebido como dação em pagamento			25.066,00
5		Valor desembolso em dinheiro (item 3 (-) item 4)			x,xx
IV -	Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.				

§ 1º - A Proposta de Preços deverá consignar expressamente:

I - O VALOR INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO (itens 1 e 2) a ser adquirido conforme descrito no art. 1º;

II - O VALOR TOTAL GLOBAL (item 3) do objeto a ser adquirido conforme descrito no art. 1º;

III - O VALOR TOTAL do veículo que será recebido como dação em pagamento (item 4), observado o valor estabelecido no artigo 1º, §2º;

IV - O VALOR TOTAL DE DESEMBOLSO pela AMPLASC (item 5), ou seja, a diferença entre o valor dos veículos ofertados e o valor do veículo recebido em dação em pagamento.

Parágrafo único - Juntamente com a proposta de preços a empresa licitante deverá apresentar catálogo/Folder dos veículos cotados.

Art. 11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Art. 12 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, juros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

Art. 13 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Art. 14 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

§ 1º - Habilitação jurídica, apresentar os seguintes comprovantes, conforme o caso:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo II.

V - Prova de possuir num raio máximo de 50 km, assistência técnica autorizada da marca.

§ 2º - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

II - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

IV - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 15 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 16 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da AMPLASC, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

Art. 17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Art. 18 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 19 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 14, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 20 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo III, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 21 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

§ 1º - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 2º - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 10 e 11 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

Art. 22 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1º - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2º - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3º - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em documento que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4º - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5º - Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6º - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 23 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 24 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 25 - Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 9º do Edital.

Art. 26 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no

Capítulo VI deste Edital.

Art. 28 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI deste Edital.

Art. 29 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único - Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2º - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Art. 35 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Art. 36 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

Art. 37 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 38 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 39 - O resultado da licitação será homologado pelo presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Art. 40 - Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Campos Novos, SC, em local determinado pela AMPLASC, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 07 (sete) dias após a requisição.

§ 1º - A retirada do veículo oferecido como dação em pagamento deverá ocorrer após a entrega dos veículos novos.

§ 2º - Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

Art. 41 - O proponente devera arcar com a garantia do veículo, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus à AMPLASC. Eventuais danos e prejuízos causados a AMPLASC e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade do veículo fornecido, ensejarão a responsabilização da Contratada.

§ 1º - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

§ 2º - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, a AMPLASC adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

I - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, a AMPLASC tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

II - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, a AMPLASC poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 42 - A Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina efetuará o pagamento em 12 parcelas, iguais, mensais, sem juros, sendo a entrada mediante dação em pagamento do veículo citado no art. 1º, §2º, e o restante em parcelas a cada 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável perante a AMPLASC e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Art. 43 - Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato constante do Anexo V.

Art. 44 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta do orçamento de 2014 e 2015 da AMPLASC.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 45 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida à Secretaria da AMPLASC, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 46 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 47 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

Art. 48 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 49 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 50 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

Art. 51 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI, deste Edital.

Art. 52 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a AMPLASC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 53 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a quitação dos veículos.

Art. 54 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 55 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 56 - A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da AMPLASC, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Associação.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

Art. 57 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do art. 55 do presente instrumento convocatório.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Art. 58 - A penalidade de multa prevista neste edital poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 59 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Art. 60 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria

da AMPLASC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (49)3541-0855, no horário de expediente.

Art. 62 - Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 63 - A AMPLASC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 64 - Informações verbais prestadas por integrantes da AMPLASC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 65 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 66 - No interesse da AMPLASC, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a abertura da licitação;

II - alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 67 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 68 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

II - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

III - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inc. VII, do art. 4º, da lei nº 10.520/2002;

IV - Anexo IV - Relação de itens do objeto desta licitação; V - Anexo V - Minuta de Contrato;

Campos Novos, SC, 30 de maio de 2014.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Presidente da AMPLASC

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

PREGÃO Nº 1/2014

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC Campos Novos, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, SC, na modalidade PREGÃO Nº 1/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 1/2014

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE

PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 1/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 1/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:
Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 1/2014, instaurado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 1/2014

ANEXO IV

ITENS
1- Um automóvel tipo Sedan, ano de fabricação 2014, modelo 2015, na cor branca, motor bicombustível com potência mínima de 100 cv a gasolina, pneus novos, equipado com airbag duplo e sistema de freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, capacidade mínima do porta-malas de 480 litros, capacidade para cinco pessoas, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas, equipado com aparelho de som com entrada para USB, distância entre eixos mínima de 2450 mm - comprimento total mínimo de 4.200mm. Garantia total de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

2- Um automóvel tipo Pickup, ano de fabricação 2014, modelo 2015, na cor branca, motor bicombustível, com potência mínima de 85 cv a gasolina, pneus novos, equipado com airbag duplo e sistema de freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 700 kg, vidros elétricos e travas elétricas, equipado com aparelho de som com entrada para USB, distância entre eixos mínima de 2.650mm e comprimento total mínimo de 4.400mm. Garantia total de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

		17
PREGÃO Nº 1/2014		
ANEXO V		
MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nr	/2014	
Termo de contrato de aquisição de veículos que fazem		
entre si a Associação dos Municípios do Planalto Sul		
de Santa Catarina - AMPLASCe		a empresa
....., vencedora do Pregão n° 1/2014.		
CONTRATANTE:A Associação dos Municípios do Planalto Sul de	Santa	Catarina -

AMPLASC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, sita a Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos, SC, CEP 89620-000, neste ato representado pelo Presidente, Exmo. Senhor Marcos Nei Correa Siqueira.

CONTRATADA: ..... ,pessoa jurídica de direito .....,
inscrita no CNPJ sob n.º ..... , com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... -
.., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ..... , CPF n.º .....
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO fornecerá ....., sendo que as especificações

correspondem ao que consta no catálogo anexado ao presente contrato, tudo conforme processo licitatório n° 1/2014, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Campos Novos, SC, em local determinado pela AMPLASC, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 07 (sete) dias após a requisição.

2.2. A retirada do veículo oferecido como dação em pagamento deverá ocorrer após a entrega dos veículos novos.

2.3. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega d objeto do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de

gastos decorrentes deste contrato corresponde a R$ ..... (.....).

3.2. A AMPLASC efetuará o pagamento em 12 parcelas mensais, sem juros ou correção monetária, vencíveis até o dia 30 de cada mês, sendo a entrada mediante dação em pagamento do veículo citado no art. 1º, §2º, e o restante iniciando no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência eletrônica ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA. Não haverá reajuste nem

atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

3.4. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a quitação recíproca das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC nos anos de 2014 e 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à AMPLASC. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

6.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

6.4. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, a AMPLASC tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, a Associação poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:
a) Dispor do objeto do presente contrato, na sede da AMPLASC.

b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3 não impede que a Associação rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10%, calculado sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Associação;

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO

9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Campos Novos, SC, ... de junho de 2014.
Marcos Nei Correa Siqueira xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AMPLASC Empresa .....
Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Processo Licitatório Nº 40/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 40/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS":
das 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2014 até às 08:30 horas do dia 13 de Junho de 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08:31 horas até às 08:59 horas do dia 13 de Junho de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
das 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194
As condições são as estatuídas em Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS para manutenção de atividades da Administração do Município de Monte Carlo.

Monte Carlo - SC, 30 de Maio de 2014

Processo Licitatório Nº 41/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2014
CHAMADA PÚBLICA - Nº 01/2014

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2014.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 do dia 02/JUNHO/2014 até as 13:45 horas do dia 12/Junho/2014;

ABERTURA: às 14 horas do dia 12/JUNHO/2014.

TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 30 de Maio de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Aviso Convocação

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

EM CUMPRIMENTO AO ITEM Nº 12 DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, FICA CONVOCADA A EMPRESA: LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA NA RUA SANTA TEREZINHA, Nº 5 - SALA 1, NA CIDADE DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº 19.787.722.0001.66 A COMPARECER NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC PARA FIRMAR CONTRATAÇÃO.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 30 de Maio de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 039/2014

DECRETO Nº 039/2014, em 28 de Abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, n o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a pequena quantidade de alunos na instituição;

Considerando, o alto custo com funcionários e com a manutenção da instituição;

Considerando, a existência da Escola de Educação Básica Municipal Olivio Recco, que fica localizada à 03 (três) quilômetros da Escola desativada;

Considerando, que o Município dispõe de Transporte Escolar para transportar os alunos da localidade;

Considerando, que a Escola de Educação Básica Municipal Olívio Recco possui profissionais qualificados, estrutura física e adequada para comportar os alunos da escola e desativada;

Considerando, que o Conselho Municipal de Educação deliberou sobre a desativação da Escola,

DECRETA:
Art. 1° - Fica desativada a seguinte escola municipal:

"Escola de Educação Básica Municipal Linha Torrens.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Abril de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Portaria Nomeação 2080/2014

"PORTARIA Nº. 2080 DE 08 DE MAIO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. CINANDRA LUIZA PAVI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 06/05/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2014.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2014.

Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 08 de maio de 2014.

Portarias de Exoneração 2125-2259/2014

PORTARIA Nº. 2125 DE 13 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARISE SABRINA DA SILVA matricula Nº632694/01 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2127 DE 13 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ROSA MARIA MARCELINO matricula Nº632683/01 do cargo de Monitora Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2132 DE 13 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CLEOMAR CRISTINA NERES matricula Nº15113/04 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 09 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2134 DE 13 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CAMILA DE SOUZA NUNES matricula Nº5077/03 do cargo de Monitora Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2151 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA matricula Nº63035/02 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2154 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. KELLIN GABRIELE LINHARES matricula Nº632652/01 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2155 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. LINDSEI DE FATIMA REBELO matricula Nº15774/02 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2156 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MAILA ANACLETO matricula Nº62435/05 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2157 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MIRIAM VIEIRA matricula Nº3438/12 do cargo de Monitora Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2158 DE 14 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FABIANA VENTURI matricula Nº62251/05 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2171 DE 16 DE MAIO DE 2014.
"EXONERA PARA FINS DE APOSENTADORIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:
I - Exonerar, para fins de aposentadoria junto ao Navegantesprev, a Srª. LUVANES AROSI COELHO, matricula nº. 476/01, do cargo de Professora de Educação Infantil, MAG III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo Administrativo nº 2014.04.00100, exercendo suas funções junto a Secretaria de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2014.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2179 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FRANCIANE LUAR SARAMENTO matricula Nº63123/03 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2181 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CARLA REGINA DELUCA matricula Nº4500/01 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 07 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2182 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FRANCIELI DE LIMA matricula Nº3873/07 do cargo de Professora Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 19 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2183 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FRANCIELI DE LIMA matricula Nº3873/08 do cargo de Professora Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 19 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2184 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. EDILENE NEUSA DE SOUZA matricula Nº62827/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2185 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FRIMAN KLIMKE NAZARIO matricula Nº16429/02 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 30 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2186 DE 20 DE MAIO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. LUANA LACERDA matricula Nº62240/04 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 31 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2190 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ANA CAROLINA ROSA matricula Nº62918/02 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 20 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2191 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. JULIA NATIELI DE LIMA FREITAS matricula Nº63258/01 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 20 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2192 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. LAIZ CRISTINA BEBER matricula Nº62843/03 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 20 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2193 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA MACHADO matricula Nº62593/03 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2194 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. EDNILÇA PAULO DA SILVA VICENTE matricula Nº16801/07 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2195 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. JUSSARA DORTI DE MELO AMORIM matricula Nº4955/07 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2196 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SARAH VENTURINI PINTO DIAS COMBY matricula Nº63237/01 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2197 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARIANA BERNARDETE ARAGÃO matricula Nº16877/08 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2198 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. GISELE FERNANDES INACIO matricula Nº63135/02 do cargo de Monitora Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 26 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2199 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. FABIANA DA SILVA COELHO matricula Nº632603/01 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 21 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2228 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS matricula Nº62920/02 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 21 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2232 DE 21 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SUELEN CRISTINE CAMACHO matricula Nº62734/03 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 22 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2233 DE 22 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. GISELE CRISTINA FORMENTO matricula Nº62983/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 22 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2241 DE 22 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. JANASELLA RANNY AUGUSTA DE SOUZA matricula Nº62992/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 22 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2242 DE 22 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CAMILA LEAL matricula Nº5059/14 do cargo de professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 22 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2243 DE 22 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SANDRA RITA ROMÃO BERNARDES matricula Nº62393/01 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 22 de maio de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2259 DE 23 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. NATALI COSTA DE SOUZA matricula Nº62460/04 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 14 de maio de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.

Portaria Licença Maternidade 2012-2239/2014

PORTARIA Nº. 2012 DE 28 DE ABRIL DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ANDREA REGINA DE SOUZA DA SILVA, matricula nº. 63189/02, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21/04/2014 a 17/10/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21/04/2014 a 17/10/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 28 de abril 2014.

PORTARIA Nº. 2013 DE 28 DE ABRIL DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. SHERON LUBNA BECK, matricula nº. 16724/04, que exerce a função de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 23/04/2014 a 19/10/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 23/04/2014 a 19/10/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 28 de abril 2014.

PORTARIA Nº. 2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. PATRICIA DUARTE CIDRAL, matricula nº. 4528/09, que exerce a função de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 25/04/2014 a 21/10/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 25/04/2014 a 21/10/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 28 de abril 2014.

PORTARIA Nº. 2015 DE 28 DE ABRIL DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. PATRICIA DUARTE CIDRAL, matricula nº. 4528/14, que exerce a função de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 25/04/2014 a 21/10/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 25/04/2014 a 21/10/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 28 de abril 2014.

PORTARIA Nº. 2097 DE 09 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, matricula nº. 702/07, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06/05/2014 a 01/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06/05/2014 a 01/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 09 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2105 DE 12 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. SABRINA MARCELINO DIAS DA SILVA, matricula nº. 20000/05, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 09/05/2014 a 04/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09/05/2014 a 04/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 12 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2129 DE 13 DE MAIO DE 2014.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. VANI BOASKEVIS, matricula nº. 62513/03, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12/05/2014 a 07/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12/05/2014 a 07/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 13 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2130 DE 13 DE MAIO DE 2014.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. THAIS HELENA COUTO, matricula nº. 61825/07, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12/05/2014 a 07/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12/05/2014 a 07/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 13 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2153 DE 14 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. CINARA RAMOS DA SILVA, matricula nº. 632628/01, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12/05/2014 a 07/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12/05/2014 a 07/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 14 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2230 DE 21 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. MARIANE CARDOSO, matricula nº. 63013/01, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 08/05/2014 a 03/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de

08/05/2014 a 03/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 21 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2231 DE 21 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. RHUANA GABRIELE DE SOUZA, matricula nº. 62574/02, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 13/05/2014 a 07/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13/05/2014 a 07/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 21 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2238 DE 22 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ALINE SIMONE NARDES, matricula nº. 2808/01, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 19/05/2014 a 14/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19/05/2014 a 14/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 22 de maio 2014.

PORTARIA Nº. 2239 DE 22 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. GISIELI DO NASCIMENTO, matricula nº. 62848/01, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 22/05/2014 a 17/11/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 22/05/2014 a 17/11/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 22 de maio 2014.

Portaria Licença Para Tratar de Assuntos Particulares 2145-2234/2014

PORTARIA Nº. 2145 DE 13 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, LILIAN SIMONE COSTA DE SOUZA, matricula nº. 1100/02, que exerce a função de Administradora Escolar carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 20 de maio de 2014 á 20 de maio de 2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2234 DE 22 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, TANIA APARECIDA ALEXANDRE, matricula nº. 3632/03, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 26 de maio de 2014 á 26 de maio de 2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 22 de maio de 2014.

Portaria Licença Premio 2143-2144/2014

PORTARIA Nº. 2143 DE 13 DE MAIO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MARILOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE MATHIOLA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Orientadora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 22/05/2014 a 19/08/2014, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 22 de maio de 2014 a 19 de agosto de 2014. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2144 DE 13 DE MAIO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. GRAZIELA LUCILA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 19/05/2014 a 16/08/2014, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de maio de 2014 a 16 de agosto de 2014. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de maio de 2014.

Portaria Licença Saúde 2240-2258/2014

PORTARIA Nº. 2240 DE 22 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MARIANE CARDOSO, sob matrícula nº 63013/01, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/03/2014 à 07/05/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de março de 2014 á 07 de maio de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2255 DE 23 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ALBERTINA MEDEIROS RANGHETTI, sob matrícula nº 207/01, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/05/2014 à 21/05/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de maio de 2014 á 21 de maio de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2257 DE 23 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MARCIA SACAVEM, sob matrícula nº 479/13, no cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/03/2014 à 30/04/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 17 de março de 2014 á 30 de abril de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2258 DE 23 DE MAIO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ELENIR APARECIDA CRISTOVÃO, sob matrícula nº 4487/01, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/02/2014 à 30/04/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de fevereiro de 2014 á 30 de abril de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de maio de 2014.

Decreto 270 Nomeações E Exonerações Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 270 DE 19 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Supervisora de Atividades a senhora ANA ROSA COSTA DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 271 DE 19 DE MARÇO DE 2014

REVOGA DECRETO QUE NOMEOU SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º REVOGAR, na íntegra, o Decreto n º 242 de 10/3/2014, que nomeou o senhor VALDINEI ADRIANO MARTINS para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 10/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 272 DE 19 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor VALDINEI ADRIANO MARTINS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 17/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 273 DE 21 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor SEBASTIÃO PEREIRA, matrícula 6227503.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 274 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Supervisor de Atividades o senhor SEBASTIÃO PEREIRA, matrícula 6227503.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 275 DE 21 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora SANDRA REGINA DE SOUZA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 276 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Técnica II a senhora SANDRA REGINA DE SOUZA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 277 DE 21 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2014,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-3) a senhora MÔNICA EVELYN WEIRS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 278 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2014,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4) a senhora MÔNICA EVELYN WEIRS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 279 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2014,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora KÁTIA CILENE DE FREITAS SAUD.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 280 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor LUIZ ANTÔNIO VICENTE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 281 DE 21 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOÃO BATISTA ANSELMO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 282 DE 21 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor JOÃO BATISTA ANSELMO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 284 DE 24 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor CLAUDINO DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 285 DE 24 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOELSON BENJAMIN AMARAL PINHEIRO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 286 DE 24 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor EDSON DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 291 DE 31 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora GABRIELA BATISTA MACHADO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 292 DE 31 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora ANGÉLICA APARECIDA FLORES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/3/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 293 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-7) a senhora GENECI COLLA, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 294 DE 31 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-7) a senhora GENECI COLLA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 295 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor MAURI SANTANA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 296 DE 31 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor MAURI SANTANA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 299 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Procuradora a senhorita NERIANE RIBAS OLIVEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 300 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Secretário Municipal de Gestão e Controle o senhor FERNANDO SEDREZ SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 301 DE 31 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Secretário Municipal de Gestão e Controle o senhor FERNANDO SEDREZ SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 303 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor ADEMIR DOS PASSOS JÚNIOR.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 307 DE 31 DE MARÇO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-6), A PEDIDO, a senhora ANDREIA MÜLLER RODRIGUES BENTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.p
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 309 DE 7 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor PAULO AFONSO GAYA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE ABRIL DE 2014.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 310 DE 7 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I o senhor EDGAR FIDLESKI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE ABRIL DE 2014.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 316 DE 8 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III, A PEDIDO, o senhor JOÃO LEONARDO MOREIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 317 DE 9 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor JEFERSON GABRIEL ANDRÉ.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 318 DE 9 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JEFERSON GABRIEL ANDRÉ.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 319 DE 9 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ROSIMERI SILVA MARIA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 320 DE 9 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora ROSIMERI SILVA MARIA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 321 DE 9 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora SOLANGE CAMARGO, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 322 DE 9 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora RONESE RONCÁLIO, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 8/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 324 DE 9 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/9/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora RONESE RONCÁLIO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 10/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 325 DE 10 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-3) a senhora MARINEUSA EMÍLIO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 326 DE 14 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor JOÃO MARÇAL.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 327 DE 14 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Público Municipal II a senhora NARYÊ CRISTINE DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 328 DE 14 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor JORGE MACHADO RODRIGUES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 329 DE 14 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4) a senhora MÔNICA EVELYN WEIERS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 330 DE 14 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4) a senhora MÔNICA EVELYN WEIERS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 16/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 331 DE 14 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor VALDINEI ADRIANO MARTINS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 9/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 332 DE 14 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora NARYÊ CRISTINE DA SILVEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 24/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 337 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor CLAUDINO DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 338 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor FERNANDO WALTER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 339 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor ROQUE JUSTIMIANO DUARTE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 340 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora MARIA APARECIDA ESPÍNDOLA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 341 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Procuradora a senhora CLAUDETE MARIA HERMÓGENES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 342 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Procuradora a senhora KARLILE CUGNIER PIVATTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 343 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 200 de 8/4/2014,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Jurídica a senhora KARLILE CUGNIER PIVATTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 8/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 344 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 200 de 8/4/2014,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Jurídica a senhora CLAUDETE MARIA HERMÓGENES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 8/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 345 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Assessora Técnica III a senhorita FABIELE SCHNEIDER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 346 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gerente de Controle de Frota a senhora PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 347 DE 16 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gerente Administrativo a senhora CARLA DA SILVA DE CARVALHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 348 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Logística a senhora CARLA DA SILVA DE CARVALHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 349 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Assessor Técnico III o senhor JOSÉ FLÁVIO SOARES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 350 DE 16 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Controle da Frota o senhor REINALDO MENDES MAFRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 352 DE 17 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Superintendente de Políticas e Programas Educacionais a senhorita FABIELE SCHNEIDER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 353 DE 17 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais

e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Coordenadora de Frota a senhora PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 354 DE 17 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Fiscalização Externa de Obras o senhor ELIEZER PEDROSO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 355 DE 17 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Diretor da Escola de Marcenaria o senhor ELIEZER PEDROSO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 356 DE 17 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOSÉ SÉRGIO RAMOS VIEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 357 DE 17 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:

Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Pavimentação o senhor JOSÉ SÉRGIO RAMOS VIEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 358 DE 23 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOELSON BENJAMIN AMARAL PINHEIRO, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 22/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 359 DE 23 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor MANOEL GERÔNIMO NETO, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 364 DE 25 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor ISAÍAS DA ROSA, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 367 DE 28 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal III a senhora SOLANGE KOLLN.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 368 DE 28 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-4) a senhora KARINY MACUCO RÉGIS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 369 DE 28 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora ACIOLI VILMA LEITE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 370 DE 28 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Diretor de Políticas da Criança e do Adolescente o senhor ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 23/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 371 DE 28 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal I a senhora PRISCILA APARECIDA LISBOA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/4/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 372 DE 30 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal I a senhora IRANI DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 373 DE 30 DE ABRIL DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Secretário de Escola CEI EJA (SESC-4) o senhor TIAGO ROMÃO FERREIRA, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 374 DE 30 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Secretário de Escola CEI EJA (SESC-4) o senhor TIAGO ROMÃO FERREIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 7/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 375 DE 30 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria da Educação a senhora TAIZ ANDREA WASCHBURGER, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 376 DE 30 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria da Educação a senhora TAIZ ANDREA WASCHBURGER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 7/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 377 DE 30 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-1) a senhora VALÉRIA REGINA DE CAMARGO MARTINS, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 378 DE 30 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-3) a senhora VALÉRIA REGINA DE CAMARGO MARTINS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 6/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 379 DE 30 DE ABRIL DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Supervisor de Atividades o senhor JOÃO AUGUSTO RODRIGUES COMBAT, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 381 DE 6 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora LUZIANE ALVES DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 382 DE 7 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Assessor Técnico I o senhor VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 383 DE 9 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora CINANDRA LUIZA PAVI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 384 DE 9 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora CINANDRA LUIZA PAVI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 387 DE 14 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor JOSIEL FERNANDES SANTOS MATTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 388 DE 14 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor ADEMILTON PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 389 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Eventos e Marketing a senhora ANNA CLÁUDIA GAYA DA COSTA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 390 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Técnica I a senhora ANNA CLÁUDIA GAYA DA COSTA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 391 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Assessor Técnico III o senhor ÉLCIO JOSÉ PACHECO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 392 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Diretor de Pavimentações o senhor ÉLCIO JOSÉ PACHECO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 393 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Apoio o senhor ANTÔNIO CÉSAR COELHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 394 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Assessor Técnico III o senhor ANTÔNIO CÉSAR COELHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 395 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 396 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 397 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor THIAGO MARQUES DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 398 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor ROBERTO PENZ.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 399 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Supervisor de Atividades o senhor ROBERTO PENZ.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 400 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor RONALDO NELSON SZLACHTA GONÇALVES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 401 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor RUI PEREIRA DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 402 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Executiva de Projetos Estratégicos III a senhora SILAINE MAFRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 403 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Executiva de Projetos Estratégicos III a senhora SILAINE MAFRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 21/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 404 DE 19 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Subprefeito o senhor WILSON PARIZOTTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 405 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Apoio o senhor SADI ALTHAUS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 406 DE 19 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Subprefeito o senhor WILSON PARIZOTTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 408 DE 20 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora SIDNÉIA DOS SANTOS XAVIER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 411 DE 21 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Jurídica a senhorita LINDA BRITTES MANDELLI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 412 DE 21 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora MARIA APARECIDA MACHADO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 414 DE 21 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Secretário de Escola CEI EJA (SESC-7) o senhor JANDERSON NAHRING.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 415 DE 21 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Expediente o senhor
CLEITON RAMOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 416 DE 21 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Diretor Técnico da Fundação Cultural o senhor CLEITON RAMOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 420 DE 22 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-5) a senhora ANDRÉA CURSEL.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 21/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 422 DE 22 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor ADEMAR LUBKE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 423 DE 22 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor ADEMAR LUBKE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 424 DE 22 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor GILMAR DUARTE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 425 DE 22 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor GILMAR DUARTE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 426 DE 22 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora SIDNÉIA DOS SANTOS XAVIER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 20/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 431 DE 28 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora JACIELI RODRIGUES, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/6/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 432 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora JACIELI RODRIGUES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/6/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 433 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor ANTONINHO GENERCI DIAS DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 434 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ROSA MARIA ANTUNES DE LIMA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 435 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora ROSÂNGELA APARECIDA NHAIA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 436 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora SELMA IZOLINA PINTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 437 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora MARIA APARECIDA SCHNEIDER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/5/2014 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 438 DE 28 DE MAIO DE 2014
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gerente de Projetos Estratégicos a senhora MAIARA CAMPESTRINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/6/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 439 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora Técnica a senhora MAIARA CAMPESTRINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/6/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 440 DE 28 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora IVONE MARIA PAULINO DE MELLO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 441 DE 30 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor CLÁUDIO JACOMONE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 442 DE 30 DE MAIO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal III o senhor PEDRO ANTÔNIO GOFFI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/5/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria de Progressão Funcional por Tempo de Serviço 2163-2167/2014

PORTARIA Nº. 2163 DE 16 DE MAIO DE 2014.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I - Promover, a Srª. ALCINA DIAS, sob matrícula nº 4823/01 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 16 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2164 DE 16 DE MAIO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I - Promover, a Srª. LILIAN DE SOUZA, sob matrícula nº 4822/01 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 16 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2165 DE 16 DE MAIO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I - Promover, a Srª. MIRIAM EMILIO FERREIRA, sob matrícula nº 2203/02 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "E", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 16 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2166 DE 16 DE MAIO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I - Promover, a Srª. MARCIA MENDES, sob matrícula nº 1837/03 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "F", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 16 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. 2167 DE 16 DE MAIO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I - Promover, a Srª. MARIDILZA VIEIRA GONÇALVES, sob matrícula nº 4456/01 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 16 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 16 de maio de 2014.

Portaria de Readaptação 2079-2150/2014

PORTARIA Nº 2079 DE 08 DE MAIO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. KARINY MACUCO RÉGIS, que exerce o cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 05 de maio de 2014 até 05 de maio de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 05 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 2150 DE 14 DE MAIO DE 2014.
"READAPTA POR ORDEM JUDICIAL"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. VERANIZ SOMAVILLA, que exerce o cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 19 de maio de 2014, conforme parecer jurídico nº 412/2014 exarado pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com os autos 135.13.005235-7.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 19 de maio de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de maio de 2014.

Portaria Reintegração 2114/2014

PORTARIA Nº. 2114 DE 12 DE MAIO DE 2014.
"REINTEGRA SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 072 de 08 de janeiro de 2010,Cap.I, Art. 1º.

RESOLVE:
I - Reintegra, a servidora Sra. FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matricula nº 61968/08, no cargo Efetivo de Professora de Ensino

Fundamental MAG II, com 20 (vinte) horas semanais, devido exoneração indevida, efetuada no dia 19 de fevereiro de 2014.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, DE 12 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, de 12 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, de 12 de maio de 2014.

Portaria Retorno Licença Para Tratar de Assuntos Particulares 2142/2014

PORTARIA Nº 2142 DE 13 DE MAIO DE 2014.
"RETORNA A PEDIDO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

O Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I - Retorna a pedido da portaria nº 2836/2013 que Concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora Srª. MARIA RITA DE CASSIA SEVERINO, que exerce função de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será a partir de 19 de maio de 2014.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 19 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2014

Errata Pregão Presencial 139/2014Pmn

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 139/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ONDE LÊ-SE: Data da entrega dos envelopes: 11/03/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 11/03/2014 às 14:00 hs. Lê-se Data da entrega dos envelopes: 11/06/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 11/06/2014 às 14:00 hs.

Homologação TP 102/2014.

Homologação TP 102/2014.
Tomada de Preço nº 102/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO DA RUA AUGUSTO ROMÃO E DA RUA HELENA PASSOS DAUER, LOCALIZADAS NO BAIRRO MACHADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa/Fornecedor: BELGA CONSTRUÇÕES & INCOPORAÇÕES LTDA
Valor: R$ 290.743,32 (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Navegantes, 28 de Maio de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Homologação TP 107/2014

Homologação TP 107/2014.
Tomada de Preço Nº 107/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DA RUA ANIBAL GAZANIGA e TRAVESSA MANOEL JOÃO DOS SANTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa/Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP
Valor: R$ 112.199,52 (cento e doze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Navegantes, 28 de Maio de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Contratual N° 146/2014.

Extrato Contratual PMN N° 146/2014.
Contrato Nº..: 146/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Belga Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 81.537.672/0001-72.
Vigência ..... : Início: 02/06/2014 Término: 30/09/2014.
Valor....: R$ 290.743,32 (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
Licitação ..... : Tomada de Preços n° 102/2014.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial e Pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto das Ruas Augusto Romão e Helena

Passos Dauer, localizadas no Bairro Machados, Município de Navegantes, conforme Tomada de Preço n° 102/2014 - Convênio n° 1647/2014, Processo n° SDR17.3278/2014.

Navegantes, 02 de junho de 2014.

Extrato Contratual N° 147/2014.

Extrato Contratual PMN N° 147/2014.
Contrato Nº..: 147/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Artefatos de Cimento Santa Terezinha Ltda.
CNPJ: 75.862.946/0001-66.
Vigência ..... : Início: 02/06/2014 Término: 30/09/2014.
Valor....: R$ 112.199,52 (cento e doze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Licitação ..... : Tomada de Preços n° 107/2014.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial e Pavimentação com Lajotas Sextavadas (com fornecimento de materiais) da Rua Aníbal Gazaniga e Travessa Manoel João dos Santos, localizadas no Bairro Machados, Município de Navegantes, conforme Tomada de Preço nº 107/2014 - Convênio n° 1646/2014, Processo SDR17.3403/2014.
Navegantes, 02 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NAVEGANTES/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.551.531/0001-08
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301205170010186 4

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	2.197.623,58	0,00
2	Pessoal Ativo	2.197.623,58	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	2.197.623,58	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**		2.197.623,58

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	166.956.404,51
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,32
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	10.017.384,27
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	9.516.515,06
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (5,40%)	9.015.645,84

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NAVEGANTES/SC - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 83.551.531/0001-08

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 201405301205170010186 4

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/05/2014	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

NAVEGANTES, 30/05/2014

_____
DONIZETE JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
CPF.: 85219576968

_____
VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR
CRC.: 015.11/0-3

_____
VANILDO TELLES
AUX. CONTABIL
CPF.: 599.296.939-04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NAVEGANTES/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.551.531/0001-08
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301205170010186 4

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

NAVEGANTES, 30/05/2014

_____
DONIZETE JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
CPF.: 85219576968

_____
VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR
CRC.: 015.11/0-3

_____
VANILDO TELLES
AUX. CONTABIL
CPF.: 599.296.939-04

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Apostilamento 28-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO APOSTIMANETO
Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº 039/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: GUSTA SOMARIVA 07302521913

Valor ..... : 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início: 28/05/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013

Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 18.693,87

Objeto ..... : Registrar a aplicação do índice de Reajuste (IGP-M), de 7,98%, com fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e no item 2.3 da cláusula segunda do contrato ora apostilado para o período de 01/05 a 31/12/2014.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº 038/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: CLOVIS ZANKOSKI 69444498972

Valor ..... : 1.481,04 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 28/05/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013

Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 18.693,87

Objeto ..... : Registrar a aplicação do índice de Reajuste (IGP-M), de 7,98%, com fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e no item 2.3 da cláusula segunda do contrato ora apostilado para o período de 01/05 a 31/12/2014.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001ao Contrato Administrativo Nº 037/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SETEMBRINO CARNEIRO 54724724900

Valor ..... : 357,52 (trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 28/05/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013

Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 4.996,99

Objeto ..... : Registrar a aplicação do índice de Reajuste (IGP-M), de 7,98%, com fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e no item 2.3 da cláusula segunda do contrato ora apostilado para o período de 01/05 a 31/12/2014.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte, 28 de Maio de 2014

Extrato do PL Nº 038/2014 - Pregão Presencial Nº 015/2014

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório Nº 038/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática, para fornecimento de licenciamento de softwares e outros serviços correlatos, conforme descrito no Anexo I - 'Termo de Referência' e demais anexos do edital.
Abertura dos Envelopes: 09:00 Horas do dia 12/06/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 02 de Junho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato do PL Nº 039/2014 - Pregão Presencial Nº 016/20149

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório Nº 039/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de 01 (Um) Trator de Esteiras, novo, conforme descrições constantes no termo de referência anexo ao edital, destinados à realização da manutenção e conservação de vias públicas e atendimento aos agricultores do município de Novo Horizonte - SC, com recursos do Programa PROVIAS Nº 17944.000457/2014-71.

Abertura dos Envelopes: 14:00 Horas do dia 12/06/2014

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 02 de Junho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação Concorrência 35/14

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PROCESSO ADM Nº 74/2014. CONCORRENCIA 35/2014
Tipo: Menor Preço/Global por ITEM
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REVITALIZAÇÃO COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO CONFORME PROJETO APROVADO PELO BRDE/ FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇOES CONTANTES EM EDITAL.
Recebimento das Propostas: até o dia 30/06/2014 às 14h00minm.
Abertura das Propostas: dia 30/06/2014, às 14h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 30 de Maio de 2014.

Ouro

Prefeitura

Decreto 201

DECRETO Nº 201, DE 28 DE MAIO 2014.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terrenos urbanos destinados à construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde e uma Academia da Saúde , no Bairro Parque e Jardim Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos V e VI e art. 127, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, amparado nas disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais preceitos legais aplicáveis à espécie,

- considerando a necessidade urgente de prover terreno para a construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde e de uma Academia da Saúde, para atendimento da comunidade do Bairro Parque Jardim Ouro e comprovação à Justiça do Trabalho de Joaçaba/SC;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos urbanos, assim descritos:

I - Lote Urbano nº 01 (um), da quadra "E", com área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado sob a matricula nº 1.378, livro nº 2-F, fls. 99 do ano de 1978, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado no Bairro Parque e Jardim Ouro, na cidade de Ouro, confrontando: pela frente e fundo, na extensão de 15 metros, respectivamente com as Ruas Liberdade e Sete de Setembro; pela direita e esquerda, na extensão de 36 metros, respectivamente com o lote 02 da mesma quadra e com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, atualmente em nome de IVO LODOVICO MAESTRI.

II - Lote Urbano nº 02 (dois), da quadra "E", com área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado sob a matricula nº 1.380, livro nº 2-F, fls. 101 do ano de 1978, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado no Bairro Parque e Jardim Ouro, na cidade de Ouro, confrontando pela frente com a Rua Liberdade, aos Fundos pela Rua Sete de Setembro, pela direita com o lote 03 e a esquerda com o Lote 01 da mesma quadra, atualmente em nome de INEZ MAESTRI

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se à construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde e uma Academia da Saúde, no Bairro Parque e Jardim Ouro.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrão através de repasse pelo Ministério Público do Trabalho junto aos Autos ExProvas nº 000028-54.2012.12.2012 (Carta de Sentença extraída dos autos de Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0).

Art. 4º É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse dos imóveis referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração autorizada a promover os atos administrativos necessários à desapropriação das áreas referidas no art. 1º deste Decreto, cabendo à Assessoria Jurídica do Município prestar o necessário assessoramento técnico - jurídico e promover as ações judiciais de desapropriação, se esta não se realizar de forma amigável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
28 de maio de 2014.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Processo Licitatório N. 0021/ 2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2014.

CONTRATO N. 071/2014.

Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de material escolar.
Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2014, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.

Valor total: R$ 2.621,90.
Data de assinatura: 30.05.2014.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2014.

CONTRATO N. 072/2014.

Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de material escolar.
Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2014, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.

Valor total: R$ 4.652,50.
Data de assinatura: 30.05.2014.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2014.

CONTRATO N. 073/2014.

Contratante: Município de Ouro.
Contratado: L. A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de material escolar.
Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2014, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.

Valor total: R$ 4.429,54.
Data de assinatura: 30.05.2014.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 1724/2014.

PORTARIA Nº. 1724/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA CALDAS DE FREITAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/05/2014.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1725/2014.

PORTARIA Nº. 1725/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JOÃO ANTONIO BERNARDES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Informática, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 07/04/2014 à 14/12/2014.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1726/2014.

PORTARIA Nº. 1726/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSENEI DE LOURDES PEIXER, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, Disciplina Oratória, Fundamentos em Documentação e Pesquisa Bibliográfica, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 07/04/2014 à 14/12/2014.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1727/2014.

PORTARIA Nº. 1727/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONETE PIERRI DA SILVA, matrícula nº. 800043, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/02/2007 a 16/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/04/2014 à 22/05/2014.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1728/2014.
PORTARIA Nº. 1728/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1637 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARINA SANTOS MIGUEL COELHO, no cargo de Agente de Serviços Operacionais (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2014 a 01/05/2014.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1729/2014.
PORTARIA Nº. 1729/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RAQUEL DE CARVALHO GOMES, matricula nº. 800707 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.

A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.

Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/03/2014, de acordo com às folhas 36 e 37.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1730/2014.
PORTARIA Nº. 1730/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3642 25 de novembro de 2013, que Averbou Tempo de Serviços da servidora MARIA DE FÁTIMA MAREGA DE VALGAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 1731/2014.
PORTARIA Nº. 1731/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCIANA KLOPPEL, matrícula nº. 800747, ocupante da categoria funcional de Orientador Educacional, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 21/01/2014:

Averbar tempo que trabalhou pelo INSS, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

Averbar tempo que trabalhou pelo IPREV, totalizando 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

Palhoça, SC, em 22 de abril de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 22/04/2014 a 07/05/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Resultado Pregão Presencial 94/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2014

A Pregoeira, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto aquisição de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Região Sul e Turismo e Secretaria de desenvolvimento da Agricultura e da Pesca, conforme especificações constantes dos Anexos, partes integrantes deste Edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ Nº 10.727.591/0001-57, venceu os itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, do lote nº 01, em seu menor preço por lote, no valor total de R$ 47.000.00 (quarenta e sete mil reais), e itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, do lote nº 03, em seu menor preço por lote, no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos);

MEGA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ 05.512.125/0001-14, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, do lote nº 02, em seu menor preço por lote, no valor total de R$ 8.600.00 (oito mil e seiscentos reais).

Palhoça, 30 de maio de 2014.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira - Portaria 1420/2014

Pregão Presencial Nº 128/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 24 de junho de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2014, que tem por objeto a aquisição de areia média para assentamento de lajotas e manutenção das ruas e avenidas deste Município, deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 30 de maio de 2014.

A PREGOEIRA.

Auto de Infração Ambiental 000372

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 000372

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	17911-2013	DATA: 13/08/2013	
QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME: Rosimeri Dos Santos Rodrigues	CNPJ/CPF: 086.638.539-80	RG:	7114855516
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Palmeira Rosa e Silva, s/n - Pontal - Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:	Final da Rua	CEP:	88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Palmeira Rosa e Silva, s/n - Pontal - Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:	Final da Rua	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	-
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	12/08/2013	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	16h:00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
"Edificação em madeira, telhados de amianto, com A= 24,00 m², em APP (mangue e curso d'agua) sem licença/autorização.".

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVE e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal n°6.514/08.
Houve dano ambiental, qual seja, o corte e a supressão de vegetação por meio de aterro, a edificação em área de preservação permanente e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.

Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000372, fixando o valor da multa simples em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, bem como apresentar, em até trinta dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente à recuperação do dano causado por sua conduta, com respectivo responsável técnico para análise da FCAM.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 21 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU
JOÃO BATISTA DOS SANTOS Presidente Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental 264

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	264

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	3124-2011	DATA: 11/02/2011
QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO		
NOME: Mayara Mendes Vieira	CNPJ/CPF: 09.296.320/0001-05	RG:
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Manoel Martins, s/n - Pinheira - Palhoça/SC	
COMPLEMENTO:	Proximo a Interfarma	CEP: 88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL	
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Manoel Martins, s/n - Pinheira - Palhoça/SC
COMPLEMENTO:	Proximo a Interfarma
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	11/02/2011
HORA DA LAVRATURA DO AIA:	11h:30

JULGAMENTO EM 1° GRAU
Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVE e foi enquadrado no(s) artigo(s) 66 do Decreto Federal n°6.514/08. Houve dano ambiental, qual seja, lançamento de esgoto em rede pluvial em desconformidade com a legislação vigente e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM. Assim, conclui-se: Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000264, fixando o valor da multa simples em 500,00 (quinhentos reais) - o valor deverá ser reajustado considerando o período entre a emissão do Auto de Infração Ambiental e o efetivo pagamento da mesma, a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130. Deverá o autuado apresentar, em até trinta dias, o Projeto Hidrosanitário Aprovado pelo Município para análise da FCAM. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS. Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas. Palhoça, 21 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU
JOÃO BATISTA DOS SANTOS Presidente Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental 000342

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	000342

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	4017949-2012	DATA: 13/08/2012
QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO		

NOME: Patrcik Barreto Isabel	CNPJ/CPF: 040.875.539-23	RG:	4.137.265
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Domingos de Souza Filho, 1709 - Praia de Fora - Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		CEP:	88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua 13, s/n - Loteamento Pontal - Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:	Final da Rua	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	08/08/2012	HORA DA LAVRATURA DO AIA:	17h:17

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA
"Aterro com A=144,00m² e corte de vegetação com A=630m² sem licença/autorização, em APP (manguezal)".

JULGAMENTO EM 1° GRAU
Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVÍSSIMA e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43, 66 E 79 do Decreto Federal n°6.514/08. Houve dano ambiental, qual seja, o corte e a supressão de vegetação por meio de aterro, a edificação em área de preservação permanente; e o descumprimento do Auto de Embargo nº 394 e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM. Assim, conclui-se: Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000342, fixando o valor da multa simples em R$29.304,78 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130. Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, bem como apresentar, em até trinta dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente à recuperação do dano causado por sua conduta, com respectivo responsável técnico para análise da FCAM. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS. Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas. Palhoça, 20 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU
JOÃO BATISTA DOS SANTOS Presidente Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº68/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CARLA CRISTINA MARCILIO. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 01 - Materiais hidráulicos e outros

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Global
1	30	unid.	Abraçadeira tipo U 40mm	FERCA	R$0,30	R$9,00
2	30	pç	Adaptador ¾ Cola e Rosca	KRONA	R$0,30	R$9,00
3	30	pç	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	KRONA	R$1,20	R$36,00
4	3	m3	Areia média	2 IRMÃOS	R$39,00	R$117,00
5	10	saco	Argamassa 20 kilos	INKOR	R$4,00	R$40,00
6	60	unid.	Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR	DURIM	R$9,90	R$594,00
7	20	pç	Bóia para caixa d'água ½	KRONA	R$4,00	R$80,00
8	20	pç	Bóia para caixa d'água ¾	KRONA	R$4,05	R$81,00
9	4	m3	Brita nº 1	SAND	R$55,00	R$220,00
10	100	pç	Bucha 8, com parafuso	CISER	R$0,10	R$10,00
11	100	pç	Bucha 10, com parafuso	CISER	R$0,11	R$11,00
12	200	pç	Bucha 6, com parafuso	CISER	R$0,10	R$20,00
13	100	pç	Bucha 8, com parafuso para lavatório	CISER	R$0,10	R$10,00
14	15	pç	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	SOPRANO	R$7,00	R$105,00
15	15	pç	Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	SOPRANO	R$8,50	R$127,50

16	15	pç	Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado	SOPRANO	R$11,00	R$165,00
17	10	pç	Caixa de descarga completa, plástico resistente	ASTRA	R$17,70	R$177,00
18	10	Barra	Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros	KRONA	R$19,80	R$198,00
19	20	unid.	Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação.	STAM	R$12,00	R$240,00
20	20	saca	Cimento saco com 50 kg	VOTORAM	R$22,90	R$458,00
21	10	pote	Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador	KRONA	R$6,90	R$69,00
22	30	m	Corrente galvanizada, tamanho 6mm	FERCA	R$5,50	R$165,00
23	5	unid.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml	W40	R$4,50	R$22,50
24	30	pç	Dobradiça 3 1/2" cartela	FERCA	R$5,00	R$150,00
25	30	pç	Dobradiça 3" cartela	FERCA	R$4,50	R$135,00
26	10	pç	Engate (bico tipo pistola) para mangueira de jardim ½ , plástico resistente.	KRONA	R$5,00	R$50,00
27	10	unid.	Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro	STAM	R$27,00	R$270,00
28	20		Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	SOPRANO	R$19,80	R$396,00
29	40	unid.	Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	SOPRANO	R$17,00	R$680,00
30	40	unid.	Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada	SOPRANO	R$5,00	R$200,00
31	20	rolo	Fita veda rosca, 18mmX25m	KRONA	R$3,50	R$70,00
32	50	pç	Joelho 25, soldável	KRONA	R$0,17	R$8,50
33	40	pç	Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca	KRONA	R$0,90	R$36,00
34	40	pç	Joelho de PVC de 40mm para esgoto	KRONA	R$0,40	R$16,00
35	20	pç	Joelho de PVC, 50mm para esgoto	KRONA	R$0,70	R$14,00
36	5	unid.	Lâmina com 18 dentes de wídia, para serra circular elétrica.	DISMA	R$19,90	R$99,50
37	8	conj.	Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.	DECA	R$79,00	R$632,00
38	50	folha	Lixa de grão 80.	NORTON	R$0,50	R$25,00
39	50	folha	Lixa de grão 120.	NORTON	R$0,40	R$20,00
40	20	pç	Luva de correr de 25mm soldável	KRONA	R$4,00	R$80,00
41	20	pç	Luva 25, roscável - 3/4	KRONA	R$0,50	R$10,00
42	15	pç	Luva de correr de 25mm soldável	KRONA	R$4,00	R$60,00
43	2	rolo	Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 3 metros bitola 1.8mm	DISMA	R$3,00	R$6,00
44	5	unid.	Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10	SALETE	R$40,00	R$200,00
45	7	kg	Prego 12x12	BENORTE	R$7,20	R$50,40
46	5	kg	Prego 15x21	BENORTE	R$7,20	R$36,00
47	5	kg	Prego 17x 27	BENORTE	R$6,50	R$32,50
48	10	pcte	Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 21, saco com 100 peças	BENORTE	R$9,90	R$99,00
49	10	pcte	Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 27, saco com 100 peças	BENORTE	R$9,90	R$99,00
50	100	m2	Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4	CEJATEL	R$6,90	R$690,00
51	15	pct	Rejunto, pacote com 1 kg	CERAMIFIX	R$1,50	R$22,50
52	4	pç	Reparos de caixa acoplada, conjunto	ASTRA	R$16,00	R$64,00
53	20	conj.	Reparo universal para válvula hidra completo	ASTRA	R$19,90	R$398,00
54	10	pç	Sifão duplo, tipo Y	CENSI	R$7,60	R$76,00
55	20	pç	Sifão sanfonado longo	CENSI	R$6,00	R$120,00
56	40	pç	Sifão sanfonado universal	CENSI	R$5,00	R$200,00
57	10	tubo	Silicone, tubo com 280 gramas	AFIX	R$6,90	R$69,00

58	50	conj.	Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco.	METALLI-NI	R$3,90	R$195,00
59	20	unid.	Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.	FELTZ	R$15,00	R$300,00
60	10	pç	Tambor para fecha-dura externa	STAM	R$7,50	R$75,00
61	30	pç	Tambor para fecha-dura interna	STAM	R$7,50	R$225,00
62	20	pç	Tampa para fossa séptica de 50	JK	R$14,00	R$280,00
63	20	pç	Tampa para fossa séptica de 80	JK	R$23,00	R$460,00
64	5	unid.	Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, para-fusos e buchas para fixação.	SERCEL	R$24,60	R$123,00
65	30	pç	Tê azul 25 ½	KRONA	R$2,05	R$61,50
66	30	pç	Tê azul 25 ½ com rosca	KRONA	R$2,05	R$61,50
67	500	unid.	Telha cerâmica francesa	CELSO	R$1,00	R$500,00
68	20	unid.	Telha comunheira de amianto 6 mm	IMBRALIT	R$23,00	R$460,00
69	40	unid.	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 6mm	IMBRALIT	R$10,00	R$400,00
70	2000	unid.	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, compri-mento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação constru-ção civil	WEBER	R$0,33	R$660,00
71	20	unid.	Torneira para lava-tório 25mm, ½, de plástico mesa	DURIM	R$9,90	R$198,00
72	50	unid.	Torneira para lava-tório 25mm, ½, de plástico parede	DURIM	R$11,10	R$555,00
73	20	unid.	Torneira para lava-tório 25mm, ¾, de plástico mesa	DURIM	R$10,90	R$218,00
74	20	unid.	Torneira para lava-tório 25mm, ¾, de plástico parede	DURIM	R$11,10	R$222,00
75	10	par	Trinco para porta, aproximadamente 7 cm	FERCA	R$3,00	R$30,00
76	30	pç	Válvula de lavatório cromada sem ladrão	KRONA	R$5,00	R$150,00
77	20	pç	Válvula de pia metal curta	LINDA	R$4,00	R$80,00
R$13.332,40						

Lote 03 - Ferrmentas

114	10	pç	Broca aço rápido 4	DISMA	R$2,00	R$20,00
115	10	pç	Broca aço rápido 8	DISMA	R$3,20	R$32,00
116	5	pç	Broca aço rápido 8 longa	DISMA	R$13,00	R$65,00
117	4	unid.	Chave teste isolante	GOLD	R$2,00	R$8,00
118	2	unid.	Chave inglesa 8	DISMA	R$23,00	R$46,00
119	5	unid.	Espátula 10 cm	ATLAS	R$6,00	R$30,00
120	5	unid.	Espátula 12 cm	ATLAS	R$8,00	R$40,00
121	5	unid.	Espátula 4 cm	ATLAS	R$3,00	R$15,00
122	5	unid.	Espatula 8 cm	ATLAS	R$4,00	R$20,00
123	20	Unid.	Martelo de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700g, profis-sional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm,confeccionado em liga de aço forjado e cabo de Madeira preso por cunha ou resina plástica	FAMASTIL	R$19,90	R$398,00
						R$674,00

Lote 05 - Equipamentos

140	10	unid.	Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança.	ALUMA-SA	R$105,00	R$1.050,00
141	1	unid.	Escada versátil em alumínio, 12 x 2 degraus, com utilização de 3 (três) formas: extendi-da, no formato pintor e separada, se tornando 2 escadas de 12 degraus. Degraus e pés antiderra-pantes. Com capacidade total de 120 kg.	MORH	R$449,00	R$449,00
143	2	unid.	Parafusadeira e furadeira a bateria, potência no minimo (Watts) 12 V, ca-pacidade de perfuração em madeira, concreto e metais, controle de torque no minimo 11 po-sições, maleta plástica, conter no minimo 6 bits para parafusar, 6 brocas para perfuração, 1 bit de ponta dupla, 1 prolonga-dor, 1 bateria de 12V e 1 carregador bivolt.	DWT ABS 14,4	R$190,00	R$380,00
144	2	unid.	Serra Marmore a seco, mínimo 125MM, potência 1400W, permitir corte em ângulo de até 45 graus e diâmetro do disco até 125mm (5”). Voltagem 220 ou bivolts. Acompanhar 02 discos de 105 mm, 01 disco de corte madeira, 01 disco 125 mm.	AWT MS 115	R$159,00	R$318,00
						R$2.197,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER COMERCIO DE ELTROELETRONICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 02 - Materiais elétricos						
78	50	pç	Bocal de baquelite para teto, completo	LIEGI	R$1,376	R$66,80
79	40	unid.	Caixa sobre por branca	RADIAL	R$3,8533	R$154,13
80	20	pç	Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	ALUMBRA	R$6,8717	R$137,43
81	100	pç	Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	ALUMBRA	R$4,4771	R$447,71
82	40	pç	Capacitor de 30uf x 440 wats	EOS	R$10,0919	R$403,68
83	40	pç	Capacitor de 35 uf x 440 wats	EOS	R$10,0919	R$403,68
84	10	pç	Disjuntor de 25	HINT	R$5,6606	R$56,61
85	10	unid.	Disjuntor de 30	CHINT	R$5,6606	R$56,61
86	10	unid.	Disjuntor de 40	CHINT	R$5,6606	R$56,61
87	10	unid.	Disjuntor trifasico 40 amperes	CHINT	R$23,0738	R$230,74
88	10	unid.	Disjuntor trifasico 50 amperes	CHINT	R$23,0738	R$230,74
89	5	rolo	Fio flexível 0,4 mm, com 100mt.	WIREFLEX	R$122,4792	R$612,40
90	5	rolo	Fio flexível 1,5, anti chama, com 100mt.	WIREFLEX	R$50,9183	R$254,59
91	5	rolo	Fio flexível 2,5, anti chama, com 100mt.	WIREFLEX	R$77,0656	R$385,33
92	5	rolo	Fio flexivel 6, anti-chama, rolo com 100 metros	WIREFLEX	R$192,6639	R$963,32
93	30	rolo	Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)	MISTER	R$3,468	R$104,04
94	30	pç	Interruptor 1 sessão, simples, cor branco	RADIAL	R$2,3945	R$71,84
95	20	pç	Interruptor 2 sessões, simples, cor branco	RADIAL	R$6,624	R$132,48
96	20	pç	Interruptor 3 sessões, simples, cor branco	RADIAL	R$6,2937	R$125,87
97	150	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 20 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$656,43
98	200	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 25 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$875,24
99	250	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 40 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$1.094,05
100	10	pç	Plug macho 02 pinos, 10 a	RADIAL	R$1,9817	R$19,82
101	10	pç	Plug femea, 10 a	RADIAL	R$2,0643	R$20,64
102	30	unid.	Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)	BRASILUX	R$26,1472	R$784,42
103	15	unid.	Luminária fluorescente 2x20w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 20w), cor branca, completa.	BRASILUX	R$30,2758	R$454,14
104	20	unid.	Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.	BRASILUX	R$45,4136	R$908,27
105	30	unid.	Placa sinalizadora led, Auxiliar da iluminaçao de emergência	BRASILUX	R$75,6894	R$2.270,68
106	10	unid.	Quadro de distribuição de embutir, com com tampa, para 8 disjuntores, com barramento.	MECTRONIC	R$18,9912	R$189,91
107	50	pç	Reator eletrônico 2x20	BRASILUX	R$11,9727	R$598,64
108	150	pç	Reator eletrônico 2x40	BRASILUX	R$15,2755	R$2.291,33
109	15	unid.	Relê fotocélula, elétrico, voltagem 220 ou bivolts, com base	EXTRON	R$23,6334	R$354,50
110	10	par	Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida	MISTER	R$1,6422	R$16,42
111	50	pç.	Tomada interna 2p+t.	RADIAL	R$2,9358	R$146,79
112	50	conj.	Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto	RADIAL	R$2,9358	R$146,79
113	20	conj.	Tomada 2 polos + terra 20A/250V, conjunto	RADIAL	R$3,2661	R$65,32
R$15.790,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 04 - Materiais para pintura

124	20	unid.	Pincel 1 ½	ROMA	R$1,6835	R$33,67
125	20	unid.	Pincel 1/2	ROMA	R$0,8987	R$17,97
126	20	unid.	Pincel 1”	ROMA	R$1,1233	R$22,47
127	20	unid.	Pincel 2 ½”	ROMA	R$2,9207	R$58,41
128	20	unid.	Pincel 2”	ROMA	R$2,2467	R$44,93

129	20	unid.	Pincel 3/4	ROMA	R$1,1233	R$22,47
130	15	unid	Rolo de espuma 9 cm, com cabo	ROMA	R$1,9097	R$28,65
131	20	unid.	Rolo de Lã 09 cm	ROMA	R$3,033	R$60,66
132	20	unid.	Rolo de Lã de carneiro 23 cm, com garfo	ROMA	R$12,9183	R$258,37
133	5	unid.	Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm	ROMA	R$7,8633	R$39,32
134	5	lata	Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/ pincel, aplicação superfícies porosas reboco/ concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$48,3033	R$241,52
135	15	lata	Solvente lata 900 ml	ANJO	R$8,425	R$126,38
136	15	lata	Thiner lata 900 ml	ANJO	R$8,425	R$126,38
137	30	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul celeste, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$165,1299	R$4.953,90
138	40	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$165,12,99	R$6.605,20
139	15	galão	Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6	RESICOLOR	R$47,18	R$707,70
R$13.348,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BARRACAO DECORAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 06 - Divisória

145	700	m2	Divisória naval 35mm (Eucatex), com revestimento laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, instalada.	EUCATEX	R$56,00	R$39.200,00
146	50	un	Porta divisória naval aço 35, laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, completa, instalada.	EUCATEX	R$160,00	R$8.000,00
147	50	mts	Vidro liso 3mm	BARRACÃO	R$50,00	R$2.500,00
R$49.700,00						

Palmitos

Prefeitura

Processo 69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 69/2014. Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, ATRAVÉS DA MÚSICA NOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITOS. Contratada: Juliano Cezar Signori. Vigência: 31/12/2014.

Palmitos 28/05/2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 70/2014. Modalidade: Dispensa de licitação Nº 18/2014. Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA FLY PROTOCOLO, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO, POR MEIO DE CONEXÃO VIA INTERNET - A SEGUIR DENOMINADO APLICATIVO. Contratada: Betha Sistemas LTDA. Vigência: 31/12/2014.

Palmitos 28/05/2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

Edital de Chamamento de Interessados Para Inscrição E Atualização do Cadastro de Fornecedores - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES - 2014

A Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto à Sede da Câmara Municipal de Papanduva/SC, situada na Rua Sérgio Glevinski, nº 78, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

1º OBJETO: O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Papanduva/SC, para efeitos de habilitação em qualquer modalidade de licitação e ou contrato.

2.º DADOCUMENTAÇÃO: Serão exigidos dos interessados para registro cadastral, os seguintes documentos, conforme Art. 28 a 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

1 - Habilitação Jurídica:

1.1 - Cédula de identidade;

1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - Regularidade Fiscal:

2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

2.4 - prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, comprovada através da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.7 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

2.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

2.9 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011

3 - Qualificação Técnica:

3.1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 - certidão de regularidade na entidade profissional competente

4 - Qualificação econômico-financeira:

4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou
autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por
Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho
Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5 - Declaração (Conforme modelo do anexo I do presente edital) sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis (16) anos, trabalhando em qualquer tipo de função salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

6 - Declaração (Conforme modelo do anexo II do presente edital) de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade.

7 - Declaração (Conforme modelo do anexo III do presente edital) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Funcionário da unidade que realiza o cadastro ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

Registre-se e Publique-se.

Papanduva, 29 de maio de 2014.
Jacinta Mikalovicz
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA

INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no

inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ , em ____ de _____ de 2014.

Carimbo e Assinatura da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA

INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO II

DECLARAÇÃO firmando que não possui em seu quadro social

servidor público do muncípio de papanduva/SC

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR para fins legais, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

_____ , em ____ de _____ de 2014.

Carimbo e Assinatura da Empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA

INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ..... DECLARA, para os fins legais que não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera

_____ , em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura da Empresa

Passos Maia

Prefeitura

Portaria Nº 380, de 28 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 380, de 28 de maio de 2014.
"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de ampliação de carga horária da servidora, efetuado pela Secretária Municipal da Educação e Esportes;
Considerando o aumento da demanda de alunos no CEI Branca de Neve;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o permissivo legal do art. 2º, da Lei Municipal nº 243/98;
Considerando, por fim, a necessidade de formalizar a ampliação de carga horária realizada;

RESOLVE:
Art. 1º. AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora TATYANE BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 28 de maio de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de maio de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 381, de 29 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 381, de 29 de maio de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor RENATO LOPES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DA CIDADANIA E REFORMA AGRÁRIA, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania e Reforma Agrária, referentes ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 03/02/2014, para serem gozadas do dia 01/06/2014 a 30/06/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de maio de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 205/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 205/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente resolve:

DESIGNA os responsáveis pelos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Controle Interno a partir 01/05/2014.

Câmara Municipal - Fabiano Mauri Raupp

Setor de Contabilidade - Luceni Fermino Silvano Fermiano
Setor Pessoal - Wildimar Vales Durans Cabral
Setor de Tributos - Luceni Fermino Silvano Fermiano
Setor de Licitação - Maria Aparecida dos Santos
Setor de Patrimônio - Almery Alcides Vieira
Setor de Frota - Carlos Alberto Rodrigues

Responsável pelos Atos e Procedimentos Administrativo da Saúde - Gildo Arcelino de Souza

Responsável pelos Atos e Procedimentos Administrativo da Educação - Simones Maria Soares.

Município de Paulo Lopes - SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 206/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 206/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Ivo Sergio Prates Streck, brasileiro, portador do CPF n° 437.825.660-68, matrícula nº 1024, ocupante do Cargo de Professor, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado conforme Procedimento Comum do Juizado Especial Cível Nº5020335-80.2013.404.7200/SC em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 207/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 207/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 41/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, o Servidor Público Municipal, Marcio Vilela de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n° 057.991.178-08, matrícula nº 10975 ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para substituir Ivo Sergio Prates Streck, que se encontra em Licença de Tratamento de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 208/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 208/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 42/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Marjorie Azevedo Vasques, brasileira, portadora do CPF n° 971.403.840-53, matrícula nº 10977, de 15/05/2014 a 19/12/2014 ocupante do Cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 209/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 209/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 43/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Ariana Marilene Fortunato Alexandre, brasileira, portadora do CPF n° 055.872.229-69, matrícula nº 10982, de 15/05/2014 a 19/12/2014, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 210/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 210/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 44/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Edineia Dilma Borges Rodrigues, brasileira, portadora do CPF n° 927.572.519-53, matrícula nº 10983, de 15/05/2014 a 19/12/2014, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 211/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 211/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 45/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, M ária Aparecida dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 837.405.115-91, matrícula nº 10981, de 15/05/2014 a 19/12/2014, ocupante do Cargo de Professora de Artes, com carga horária de 20 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 212/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 212/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 46/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Daiane Maria Gonçalves Silva, brasileira, portadora do CPF n° 074.786.179-05, matrícula nº 10980, de 15/05/2014 a 19/12/2014, ocupante do Cargo de Professora de Artes, com carga horária de 40 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 213/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 213/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 47/2014, resolvem:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, ao Servidor Público Municipal, Emanuel Luiz Correa , brasileiro, portador do CPF n° 455.212.639-34 matrícula nº 10979, de 15/05/2014 a 19/12/2014, ocupante do Cargo de Professora de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Maio de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 214/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 214/2014

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:
Criar comissão de grupo condutor Municipal de Rede de Atenção á Saúde.
Atribuições do Grupo de Condução Municipal:
Mobilizar os profissionais, prestadores de serviços e gestores do sistema de saúde em seu território, em cada fase.
Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede.
Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
Definir e pactuar no Conselho Municipal de Saúde e na CIR ajustes de implementação das redes.
Definir o período de vigência do Grupo Condutor Municipal;
Apoiar a elaboração, operacionalização e monitoramento do Plano de Fortalecimento da AB no município.
Pactuar e validar o plano com os atores sociais para o fortalecimento da AB no município.
Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede do município e região.
-Composição (cinco representações):
Estratégia de Saúde da Família: Cleusa Antônio Vieira
Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Rodrigues Leite
Conselho Municipal de Saúde: Juliana Cristina Derner
Vigilância Epidemiológica: Fernanda Pereira Botega
Atenção Básica: Alessandra Rodrigues Sebastião
Cronograma das reuniões: mensais.
Período de Vigência: 01 ano.

Município de Paulo Lopes - SC, em 27 de Maio de 2014.
Everaldo Evilasio dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 215/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 215/2014

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Cleia Vieira, brasileira, portadora do CPF n° 927.569.569-53, matrícula nº 1007, ocupante do cargo de Fiscal de Vig. Sanit. Epidemiológica e Ambiental, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 26/05/2014 até 02/06/2014, conforme Certidão de Óbito em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 28 de Maio de 2014.
Everaldo Evilasio dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 216/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 216/2014

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Celetista, Maria Aparecida Silvano, brasileira, portadora do CPF n° 744.175.179-91, matrícula nº 137, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 04/06/2014 conforme beneficio nº 6063987774 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 29 de Maio de 2014.
Everaldo Evilasio dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 217/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 217/2014

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal, Geovani dos Santos, brasileiro, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, portador do CPF nº 065.187.979-59, matrícula nº 11027, nomeado pela portaria nº 180/2014, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 30 de Maio de 2014.
Everaldo Evilasio dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação Pe Nº. 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2014

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, para aquisição de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 12/06/2014. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 12/06/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 02 de junho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe Nº. 018/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2014

O Município de Paulo Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de tiras reagentes para determinação de glicemia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 10h00min do dia 12/06/2014. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 12/06/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 02 de junho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal em exercício

Penha

Prefeitura

Aditivo N° 102/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AV. Dr. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha - SC - CEP: 88385-000 - Fone/fax: (47) 3345-0200
Site: www.penha-sc.gov.br

1° Termo aditivo n° 102/2014 PMP
Ao Contrato n° 102/2013 PMP

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de APLICATIVO, de propriedade da CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83.102.327/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, com sede na cidade de Penha, Avenida Nereu Ramos, nº 190, endereço eletrônico compras@penha.sc.gov.br, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato administrativo 102/2013 fica prorrogado pelo período de doze meses, com validade até o dia 30.05.2014.

CLAUSULA SEGUNDA

A quantidade estimada na clausula terceira do contrato administrativo 102/2013 é de R$ 5.902,61 (cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos), corrigido conforme índice do IGP-M.

CLAUSULA TERCEIRA

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 06.03 - Departamento de Tributação de Cadastro
Funcional: 04.123.0005 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000043

CLAUSULA QUARTA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Penha,SC BETHA SISTEMAS LTDA.
Evandro Eredes dos Navegantes Ernesto Muniz de Souza Jr.

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF CPF

DE ACORDO:

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Contrato Nº 001/2014 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013
CONTRATO Nº 001/2014 - RH/FMAS
Contratado (A): ROSANI MARTINS DIAS, na função de servente/merendeira, início em 30/05/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Assistência Social.

Penha/SC, 30 de Maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Retificação 006

RETIFICAÇÃO DO ADIAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0042/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que o adiamento publicado neste diário na data de 28-05-2014, refere-se a TOMADA DE PREÇOS Nº 006, e não a Tomada Preço 007 como publicado. Dessa Maneira o recebimento de Envelopes será até as 08:50MIN do dia 17/06/2014. Abertura: às 09h00min horas do dia 17/06/2014. Demais informações seguem de acordo com o teor já publicado.

Ponte Serrada, 30 de maio de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

Errata N.º 01 - RH

ERRATA N.º 01

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela legislação em vigor, torna publico a ERRATA junto ao Edital de Convocação n.º 070/2014, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: AGENTE ADMINISTRATIVO
LEIA-SE: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

Porto União (SC), 30 de maio de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei N° 4.244/2014

LEI Nº 4.244, de 28 de maio de 2014.
Altera artigo da Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 9º O benefício será concedido pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez por igual período."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2014.

Porto União (SC), 28 de maio de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria 0627/2014
PORTARIA Nº. 0627/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Designar, para a partir de 01/05/2014, a servidora JUCELIA CORREIA DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), atuar como Diretora de Unidade Educacional de Pequeno Porte - Centro de Educação Infantil Raio de Luz. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria 0626/2014
PORTARIA Nº. 0626/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0514/2014/RH de 06/05/2014, a qual designa JUCELIA CORREIA DE SANTANA para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" - CEI Déa Bornhausen, durante o impedimento da titular, por motivo de Licença Especial à Gestante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria 0628/2014
PORTARIA Nº. 0628/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Designar, para no período de 01/05/2014 a 02/06/2014, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal ROSELI STREY, matrícula nº 97551/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), exercer as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" - CEI Déa Bornhausen, durante o impedimento da titular, por motivo de Licença Especial à Gestante. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria 0629/2014
PORTARIA Nº. 0629/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, à servidora JANETE SCHMIDT HOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), conforme certidão de nascimento n.º 0043381 09 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELOISA HOELLER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVASecretário Municipal de Administração

Portaria 0630/2014
PORTARIA Nº. 0630/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor LUCIANO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (20h), conforme certidão de nascimento n.º 0043505 60 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JOAQUIM BENTO DIAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 0614/RH

PORTARIA N. 0614/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
DANIEL PASA	104485/1	DESENHISTA	2ª
ELISA NALSIRA BELING CERUTTI	104566/1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administraçãoj

Portaria Nº 0615/RH

PORTARIA N. 0615/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
JEAN MARCO PEGORARO	173436/1	DESENHISTA	1ª
ANDREIA CRISTINA LADEWIG	104868/1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2ª
MARCELA NASARIO	104574/1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2ª
VALMIR DE SOUZA	104647/1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	2ª
ALTAIR LUIZ HASSE	97110/2	MOTORISTA DE CAMINHAO	2ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 0616/RH

PORTARIA N. 0616/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL BRANDL, matrícula n. 99007/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

17º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2009

17º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009 firmado em 14/09/2009, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE SOBOTA portador(a) do CPF nº 008.544.109-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 17º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANE CAROLINE SOBOTA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 031/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 30/05/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2014, iniciando-se a prorrogação em 31/05/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/05/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 239/2010

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2010 firmado em 10/05/2010, com término previsto para 31/05/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSIANI HEINZ portador(a) do CPF nº 039.224.379-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2014 e encerrando-se em 29/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/05/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSIANI HEINZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

Portaria Nº 0642/2014

PORTARIA Nº. 0642/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 23/05/2014, a servidora municipal ANDREA APARECIDA REINHERDT, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto N° 4098, de 30 de Maio de 2014.

DECRETO Nº 4098, de 30 de maio de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS 075/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Tomada de Preços nº 075/2014 de 07.05.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 4098/2014

Tomada de Preços nº 075/2014 de 07.05.2014.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de estabilização de taludes do escorregamento de encostas no Loteamento Liberdade, Bairro Barragem em Rio do Sul.

Participantes:

- FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA;
- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Decreto Nº 4094, de 30 de Maio de 2014

DECRETO Nº 4094, de 30 de maio de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A ISABEL CRISTINA NAGEL ODEBRECHT."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 3365/41, em seu art. 5º, alínea "d" com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 934,00m², pertencente a ISABEL CRISTINA NAGEL ODEBRECHT, situada à Rua Joinville, nesta cidade, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca sob o nº 23442, tendo a área a ser desapropriada as confrontações constantes do mapa e matrícula em anexo, que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se para Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rio do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4095, de 30 de Maio de 2014

DECRETO Nº 4095, de 30 de maio de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 3365/41, em seu art. 5º, alínea "d" com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 74,00m², que faz parte de uma área maior de 8.064,00m2, pertencente a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, situada à Rua XV de Novembro, nesta cidade, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca sob o nº 34229, tendo a área a ser desapropriada as confrontações constantes do mapa e matrícula em anexo, que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se para Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rio do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4096, de 30 de Maio de 2014

DECRETO Nº 4096, de 30 de maio de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A MARCO ANTONIO SEGURA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 3365/41, em seu art. 5º, alínea "d" com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 270,35m², que faz parte de uma área maior de 1.550,48m2, pertencente a MARCO ANTONIO SEGURA, situada à Rua Bulcão Viana, bairro Jardim América, nesta cidade, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca sob o nº 26557, tendo a área a ser desapropriada as confrontações constantes do mapa e matrícula em anexo, que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se para Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rio do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Câmara Municipal

Portaria N° 770/2014

PORTARIA Nº 770, DE 30 DE MAIO DE 2014
Nomeia o Assessor Parlamentar Igor Cardoso

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 02 de junho de 2014, IGOR CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Convênio Nº 001/2014 Fc
Extrato de Termo de Convênio Nº 001/2014

Fundação Cultural de São Bento do Sul

Contratante: Fundação Cultural de São Bento do Sul

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Objeto: Execução dos Projetos de autoria do SESC, ora CONVENIENTE, sendo 08 (oito) peças teatrais do projeto "Programação local de teatro", que consiste na gestão, produção e realização das peças, oriundas de partes diversas do país

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Vigência: 31/12/2014

Fundamento Legal: Lei Municipal 3.343/2014 de 02/04/14

São Bento do Sul, 08 de abril de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL, representada por seu presidente Braulio Hantschel

SESC/SC, representado por seu Diretor Regional, Roberto Anastácio Martins

Extrato de Contrato Nº 161/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Espaço Físico que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE SÃO BENTO DO SUL - PROMOSUL.

DO OBJETO: Locação de espaço físico do Pavilhão de Eventos da Fundação Promotora de Eventos de São Bento do Sul - Promosul para realização de eventos diversos durante o ano de 2014, conforme Calendário de Eventos anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2014, bem como possíveis eventos de interesse público das diversas Secretarias que tenham cunho de promoção ao turismo, desenvolvimento econômico, assistência social, promoções culturais e outros que sejam realizado em parceria do Município com as entidades que os promovam e conforme Dispensa de Licitação nº 79/2014.

DO VALOR: R$ 137.500,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2014.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2014.

ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE SÃO BENTO DO SUL - PROMOSUL, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 111/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de cursos em apoio à sustentabilidade econômica das mulheres através de capacitação e de ações que auxiliem o seu desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho e convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 em anexo e conforme Pregão nº 73/2014.

DO VALOR: R$ 205.085,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 08 de abril de 2014.

ASS: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, como Contratado.

Extrato de Contrato Nº 144/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de 4.000 (quatro mil) vale transporte para os programas SEMAS, beneficiando os usuários do CREAS, nas equipes de PAEFI, LA e PSC; fornecimento 1.250 (hum mil duzentos e cinqüenta) vale transporte para atender as necessidades da SEMAS - CRAS; fornecimento de 4.000 (quatro mil) vale transporte para usuários das oficinas oferecidas, Bolsa Família; fornecimento de 2.000 (dois mil) vale transporte para usuários de diversas oficinas do programa Família de Apoio; fornecimento 1.000 (hum mil) vale transportes para usuários do programa Famílias de Apoio pelo período de 08 meses, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 140/2014 de 07 de maio de 2014.

DO VALOR: R$ 29.400,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2014.

ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 126/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Venda de Minério que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.

DO OBJETO: A VENDEDORA é detentora de processo junto ao DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral) sob nº 815.257/1.991, referente à utilização do sub solo, onde se localiza uma jazida mineral, situada no bairro Bela Aliança, município de São Bento do Sul - SC, que fornecerá à COMPRADORA aproximadamente 20.000m³ de pedra bruta, e que, por este instrumento cede e autoriza o COMPRADOR a extrair aquele minério, para que seja aplicado em base ou revestimento de estradas públicas do município, na frente de lavra já aberta, nas proximidades da própria usina de britagem do COMPRADOR e conforme Inexigibilidade de Licitação nº 125/2014.

DO VALOR: R$108.000,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2014.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2014.

ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 123/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 044/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, neste ato representado por sua inventariante Sra. PAULINA RUDNICK, em 28 de JANEIRO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 9/2014.

Considerando o objeto do Contrato de nº 044/2014 a locação de um terreno situado no Bairro Bela Aliança, neste Município de São Bento do Sul, contendo a área total de 114.174,00 m2, conforme escritura pública passada no Tabelião Ernesto Diener Filho - Livro 70 à folhas 161 e registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 1-06.022, e aluga ao LOCATÁRIO parte do imóvel (terreno) onde está localizada a pedreira a ser explorada pelo Município;

Considerando que houve renegociação junto ao Locador do valor do aluguel de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais) para R$ 842,19 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) mensais, faz-se necessário suprimir o referido contrato, nos seguintes termos:

Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 5.013,72 (cinco mil treze reais e setenta e dois centavos) para os 12 (doze) meses de Contrato, conforme acordo entre as partes;

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2014.

Ass: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 124/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 045/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, neste ato representado por sua inventariante Sra. PAULINA RUDNICK, em 28 de JANEIRO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 13/2014.

Considerando o objeto do Contrato de nº 045/2014 a locação de um terreno com aproximadamente 3.200,00 m2, localizado na Rua Max John, Bairro Bela Aliança, neste Município, registrado sob nº R-1-06.022 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca;

Considerando que houve renegociação junto ao Locador do valor do aluguel de R$ 800,00 (oitocentos reais) para R$ 606,65 (seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, faz-se necessário suprimir o referido contrato, nos seguintes termos:

Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 2.320,20 (dois mil trezentos e vinte reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses de Contrato, de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2014.

Ass: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 157/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passes de nº 027/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, em 15 de JANEIRO de 2014, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 7/2014.

Considerando o objeto do Contrato de nº 027/2014 que consiste no fornecimento de 8.316 (oito mil trezentos e dezesseis) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Decreto nº 491 de 31 de março de 2014, que fixa a tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Bento do Sul, para R$ 3,00 (três reais) a partir das 00:00 (zero horas) do dia 02 de abril de 2014, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 027/2014, nos seguintes termos:

Fica alterado o valor unitário das passagens de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 3,00 (três reais), a partir de 02 de abril de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2014.

Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 081/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 081/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de nº 379/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa METALÚRGICA ARAMETAL LTDA, em 13 de DEZEMBRO de 2013, conforme Convite nº 341/2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 379/2013, que consiste na construção de cercado para 03 (três) hortas comunitárias (Serra Alta, Mato Preto e Centenário) e ampliação do cercado da horta comunitária já existente no bairro Centenário, conforme projeto;

Considerando o tempo climático que ocasionou atraso na conclusão das obras, na qual ocorreram chuvas excessivas nesse período de obras, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução e a vigência do referido Contrato para a conclusão da obra, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de abril de 2014 e com término em 09 de junho de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 14 de março de 2014 e com término em 13 de junho de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de março de 2014.

Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

METALÚRGICA ARAMETAL LTDA, como Contratada

Extrato de Termo Aditivo Nº 030/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2014

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços referente á Seguro Total e Contra Terceiros de Veículos do Fundo Municipal de Saúde nº 034/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, em 20 de ABRIL de 2012, conforme Edital de Pregão Presencial nº 35/2012.

Considerando o objeto do Contrato de nº 034/2012 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde,

Considerando que o Contrato poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, conforme Edital de Pregão Presencial nº 35/2012, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base na Cláusula 8.6 do Edital e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 20 de abril de 2014 e com término em 19 de abril de 2015.

Para o período prorrogado, será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 03 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do Termo Aditivo e as demais parcelas sempre no 10º dia dos meses subseqüentes, no valor de R$ 3.236.94 (três mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando o Contrato no valor de R$ 12.947.76 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 07 de abril de 2014.

Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, como Contratada.

Decisão Final Nº 06/2014

São Bento do Sul, 30 de Maio de 2014

Decisão Final 06/14

Secretária Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

L.M.T.M

CPF 500.934.879-91

Penalidade de advertência

Luciane M.K.Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Nº 165/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO ORIGINÁRIO DE FRAGMENTO DE ROCHA, BRITADO, DE GRANULOMETRIA VARIANDO ENTRE 0 E 7 CM, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 166/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 166/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/06/2014 a 14/07/2014, a servidora ROSANE LEVANDOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/05/2014 a 04/06/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/06/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 167/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 167/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/05/2014 a 30/09/2014, concedido à servidora ROSELI SOUZA XAVIER DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 445/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 168/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 168/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 09/05/2014 a 17/10/2014, concedido à servidora IVONETE BATISTA FERREIRA MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 261/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/05/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 169/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 169/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/05/2014 a 04/08/2014, concedido à servidora ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 044/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/05/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 170/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 170/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/06/2014 a 20/06/2014, a servidora LIBINO ANTONIO DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 22/05/2014 a 05/06/2014, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/06/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 171/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 171/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/05/2014 a 04/06/2014, concedido à servidora SUZANA LUCIA LINHARES MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 098/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/05/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 172/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 172/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/05/2014 a 13/06/2014, a servidora LUCIANE DUMS MODESKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/05/2014 a 19/05/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2014.

São Bento do Sul, 29/05/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº. 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014. A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 13/06/2014 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por item, para aquisição de 8 computadores novos para a Câmara Municipal de São Bento do Sul. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

MARCO RODRIGO REDLICH
Pregoeiro

São Domingos

Prefeitura

Sexto Termo Aditivo ao Contrato FMS N. 023/2012 de 28/06/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS n. 023/2012 de 28/06/2012

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: CNPJ n. 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/01/2014

Décimo Primeiro Termo Aditivo: Prefe N. 008 de 25/02/2014
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 008 de 25/02/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 034/2011 Tomada de Preços 007/2011

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato PREFE n. 040 de 08 de julho de 2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: R J Pensin Emp. de mão de obra e transp. Ltda

CNPJ: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/04/2014

Número do Termo Aditivo: FMS N. 006 de 06/05/2014 (4º Termo Aditivo ao Contrato FMS N. 010, de 26 de Março de 2012).
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2014

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 de 06/05/2014 (4º termo aditivo ao contrato FMS n. 010, de 26 de março de 2012).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/05/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2012 Tomada de Preços n. 001/2012

DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato n. 010/2012

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Número Contrato: Prefe Nº 041/2014 de 02/05/2014.
DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2014

NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 041/2014 de 02/05/2014.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2014

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O PRIMEIRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA LIVRE.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: Liga Xanxerense de Futebol de Salão

CPF/CNPJ: 10.635.838/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS N. 013 de 27 de Maio de 2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: MAIO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS n. 013 de 27 de maio de 2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo do contrato original.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: CNPJ n. 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 26/11/2014

Segundo Termo Aditivo: Prefe Nº 018 de 14/04/2014
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 018 de 14/04/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 005/2013, Pregão Presencial n. 004/2013

DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração

da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato PREFE n. 013 de 18/02/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE n. 013 de 18/02/2014

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.135,38

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b

CONTRATADOS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 17/02/2015

Número Contrato: Prefe N. 042 de 16/05/2014
DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2014

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 042 DE 16/05/2014

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 7.950,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/05/2014

DESCRIÇÃO: O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NA AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN E SEU ENTORNO, NESTE MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/CAU.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: PROJETARC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 105.376.271/0001-60
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Número Contrato: Prefe N. 043 de 16/05/2014
DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2014

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 043 DE 16/05/2014

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 4.000,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/05/2014

DESCRIÇÃO: O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DIOGO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ARI BORTOLI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/CAU.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: PROJETARC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 105.376.271/0001-60
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Número Contrato: Prefe N. 040, de 02/05/2014
DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: 05/2014

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 040, de 02/05/2014

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 4.800,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2014

DESCRIÇÃO: Locação mensal de sistema para controle do movimento econômico do setor de exatoria da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADO: CPL Assessoria e Desenvolvimento Ltda.

CPF/CNPJ: 00.462.389/0001-97

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Processo Licitatório Prefe N. 067/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 067/2014
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 008/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MINISTRAR OFICINAS E PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA-OPERATIVA PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DEMAIS PROFISSIONAIS VINCULADOS À REDE DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 23 de maio de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2717/2014

DECRETO Nº 2717/2014
INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho, e visando minimizar os transtornos para a população, agilizar o deslocamento e garantir a segurança das pessoas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José, conforme o seguinte:
I - nos dias 12 e 23 de junho do corrente, das 9 h às 15 h; e
II - no dia 17 de junho do corrente, das 8 h às 14 h

Parágrafo Único - O servidor público municipal impedido, por qualquer motivo, de executar suas atividades nos horários de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, deverá cumprir o seu horário normal de expediente, com justificativa prévia e formalizada ao secretário de sua respectiva pasta.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, cumprem turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas das Secretarias Municipais da Saúde, da Segurança, da Defesa Civil e da Educação.

Parágrafo Único. Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Ficam os Secretários Municipais da Administração e do Governo autorizados, por meio de ato conjunto, a modificar os horários de que trata o art. 1º deste Decreto, para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2718/2014

DECRETO Nº 2707/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, TAÍS HOFFMANN, para exercer o cargo de Assessor II Administrativo - CCM2, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2728/2014

DECRETO Nº 2.728/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o servidor LÉDIO COELHO, do cargo de Secretário da Assistência Social - SM, com lotação na Secretaria da Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2729/2014

DECRETO Nº 2.729/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, LÉDIO COELHO para exercer o cargo em comissão Chefia de Gabinete - SM, com lotação no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto N.º 2462/2014.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2730/2014

DECRETO Nº 2.730/2014
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE CARGO DE SECRETÁRIA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária Adjunta de Assistência Social, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - SM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Balancete Abril/2014

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	945.513,09
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	927.233,86
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	572.228,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.004,93
		Despesas Intra-orçamentárias	18.279,23
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.279,23
Receita Extra - Orçamentária	2.659.078,09	Despesa Extra - Orçamentária	1.185.107,49
DEPOSITOS	152.582,92	DEPOSITOS	146.810,76
CONSIGNACOES	131.979,17	CONSIGNACOES	138.065,47
PREVIDENCIA SOCIAL	42.343,82	PREVIDENCIA SOCIAL	38.909,90
PENSAO ALIMENTICIA	4.981,01	PENSAO ALIMENTICIA	4.105,66
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	43.437,20	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	49.571,77
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	9.139,63	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	9.139.63
PLANOS DE SEGUROS	34,63	PLANOS DE SEGUROS	34.63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	31.957,53	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	36.218,53
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	85,35	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	85,35
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	20.603,75	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.745,29
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	20.603,75	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	8.745,29
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	952.619,09	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.038.296,73
OBRIGACOES A PAGAR	952.619,09	OBRIGACOES A PAGAR	1.038.296,73
FORNECEDORES	362.110,93	FORNECEDORES	427.187,36
PESSOAL A PAGAR	497.138,22	PESSOAL A PAGAR	497.138,22
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.652,49	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.602,20
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	11.717,45	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	20.651,50
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.553.876,08	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	11.717,45
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.553.876,08		
REPASSE RECEBIDO	1.553.876,08		
Saldos anteriores	2.550.183,65	Saldos atuais	3.078.641,16
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.548.256,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.076.676,30
BANCO C/ MOVIMENTO	1.927,36	BANCO C/ MOVIMENTO	1.964,86
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.209.261,74	Total	5.209.261,74

SAO JOSE, 12/05/2014

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

CANISIO VANDERLEI OSAIDA
Contador CRC/SC-019121/O-6

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretoria Controle Interno

ANA LUCIA TEIXEIRA
Chefia Planejamento Controle e Orçamento

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço de Inclusão de Dívidas Vencidas Nº 001/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUSÃO DE DÍVIDAS VENCIDAS Nº 001/2014.

Origem: lei federal n. 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, CNPJ nº 78.354.636/0001-29.
Objeto: FIXAR A ADESÃO DA EMRPESA, NOS TERMOS DO CONTRATO FIXADO ENTRE A FACISC E A SERASA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DENOMINADO CONVEM DEVEDORES - CADASTRO DE DÍVIDAS EM ATRASO.
Valor: O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados, os seguintes valores unitários: a) R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) referente aos serviços de anotação CONVEM DEVEDORES + Comunicado CONVEM DEVEDORES (correspondente ao valor previsto na Tabela dos Correios, acréscido dos respectivos encargos fiscais); b) R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) referente ao serviço de busca de endereço alternativo; c) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) referente ao serviço Localizador PF - Busca de endereços e telefones; e d) R$ 54,53 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) referente ao Concentre Oficio - Sisconvem internet.
Pagamento: A Facisc emitirá fatura à empresa/contratante no valor correspondente às operações realizadas, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 26/05/2014.
Vigência: de 26/05/2014 a 31/12/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante/Empresa e Ernesto João Reck (Presidente da Facisc) - pela Contratada.

Aviso de Retificação - Processo Licitatório Nº 079/2014, TP Nº 003/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RESOLVE RETIFICAR O HORÁRIO DE ABERTURA da sessão de Licitação prevista para o dia 12/06/2014, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, (PUBLICADO NO DOM/SC, EDIÇÃO Nº 1494, DIA 27/05/2014 - PAG. 535), Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS, PADRÃO FNDE, COM ÁREA DE 980,40M², PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206628/2013. DESIGNA-SE NOVO HORÁRIO, às 10:00 horas, para o início da sessão e abertura dos envelopes. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 52.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 52/2014 MODALIDADE: Tomada de Preços - TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção e recuperação do calçamento em lajotas sextavadas, incluindo a retirada e substituição por peças novas, em diversas ruas do Município conforme Memorial descritivo.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/06/2014 ás 09:00h RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 30/05/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Portaria 250.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 250/2014
Admite em Caráter Temporário FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 058/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de junho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria 248.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 248/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 26/05/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria 249.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 249/2014

Exonera GABRIELA NASCIMENTO CANESIN do cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, GABRIELA NASCIMENTO CANESIN do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria 251.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 251/2014
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 18 dias que gozará a partir de 02/06/2014 a 19/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 157/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de junho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Decreto 084.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°084/2014
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9-2055- Funcionamento e Manutenção do PSF R$ 10.000,00

Anula:

3.190.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.064 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

11.01.10.301.9-2062- Funcionamento e Manutenção da Vigilância

Sanitária Municipal R$ 5.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto 086.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°86/2014
FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - FUNC. E MANUT. DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Empenho n°1223/2013 - DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA no valor de R$12,60 (Doze reais e sessenta centavos).

Motivo: Conforme CI N°15/2014.

Empenho n°1224/2013 - DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA no valor de R$302,00 (Trezentos e dois reais).

Motivo: Conforme CI N°15/2014.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Contrato N.º 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 058/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA ROSA, brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. - Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 02/06/2014, findando no dia 28/11/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de junho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

FABIANA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122

CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

CGC 01.613.101/0001-09

NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: DJALMA TRIERVEILER
CPF/041.024.339/61
Endereço: Rua João Stahelin nº 2060 - Boa Parada
São Pedro de Alcântara-SC

Prezado Contribuinte,

Consultando nossa base de dados, constatamos irregularidade referente ALVARÁ (Localização e Funcionamento) referente ao ano de 2014.

Assim, com base na Lei nº 42/97 Artº 6º, Artº 10 e Decreto nº005/2014 e 029/2014, fica o Notificado a comparecer junto a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos e Fiscalização no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento deste. Portanto, caso tal concessão se mantenha na ilegalidade o Poder Publico tomará medidas que implicação na cassação da Licença. Sendo o que tínhamos a notificar.

Atenciosamente

São Pedro de Alcântara, 23 de abril de 2014.

GILSON P. TESTONI
Coordenador de Fiscalização e Tributos

Notificação Alvará 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122

CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

CGC 01.613.101/0001-09

NOTIFICAÇÃO ALVARÁ 002/2014

Contribuinte: HUMBERTO CARDOSO TIBAU
CPF/344.578.529/53
Endereço: Rua José Emilio de Souza nº 117, Bl. B - Apto 101
Bairro Nossa Senhora do Rosario

São José - SC

Prezado Contribuinte,

Consultando nossa base de dados, constatamos irregularidade referente ALVARÁ (Localização e Funcionamento) referente ao ano de 2014.

Assim, com base na Lei nº 42/97 Artº 6º, Artº 10 e Decreto nº005

e 029/2014 estabelecem normas e instruções referentes às características externas e internas dos veículos de taxi convencional do município de São Pedro de Alcântara, fica o NOTIFICADO a comparecer junto à Prefeitura Municipal.
Portanto, a regularização deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Atenciosamente

São Pedro de Alcântara, 22 de abril de 2014.
GILSON P. TESTONI
Coordenador de Fiscalização e Tributos

Notificação Alvará 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122

CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

CGC 01.613.101/0001-09

NOTIFICAÇÃO ALVARÁ 005/2014

Contribuinte: NIBIO TEIXEIRA MADALENA
CPF/344.671.659/91
Endereço: Rua Cesar Augusto de Souza nº 619

Bairro Carianos

Florianópolis - SC

Prezado Contribuinte,

Consultando nossa base de dados, constatamos irregularidade referente ALVARÁ (Localização e Funcionamento) referente ao ano de 2014.

Assim, com base na Lei nº 42/97 Artº 6º, Artº 10 e Decreto nº005 e 029/2014 estabeleceram normas e instruções referentes às características externas e internas dos veículos de taxi convencional do município de São Pedro de Alcântara, fica o NOTIFICADO a comparecer junto à Prefeitura Municipal no Setor de Tributação.
Portanto, a regularização deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Atenciosamente

São Pedro de Alcântara, 22 de abril de 2014.
GILSON P. TESTONI
Coordenador de Fiscalização e Tributos

Aviso de Licitação 06/2014 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM Á PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 06/2014 FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Aquisição estimada e parcelada de Fraldas descartáveis Geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos em anexo a este Edital.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2014 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 30/05/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122

CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

CGC 01.613.101/0001-09

NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: VALÉRIO TRIERVEILER
CPF/067.063.809/97
Endereço: Rua João Stahelin nº 2060 - Boa Parada
São Pedro de Alcântara-SC

Prezado Contribuinte,

Consultando nossa base de dados, constatamos irregularidade referente ALVARÁ (Localização e Funcionamento) referente ao ano de 2014.

Assim, com base na Lei nº 42/97 Artº 6º, Artº 10 e Decreto nº005/2014 e 029/2014, fica o Notificado a comparecer junto a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos e Fiscalização no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento deste.
Portanto, caso tal concessão se mantenha na ilegalidade o Poder Publico tomará medidas que implicação na cassação da Licença.
Sendo o que tínhamos a notificar.

Atenciosamente

São Pedro de Alcântara, 23 de abril de 2014.
GILSON P. TESTONI
Coordenador de Fiscalização e Tributos

Schroeder

Prefeitura

IV Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 39/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

IV ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2014-PMS

PROCESSO Nº. 89/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 39/2014-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 16 de junho de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 16 de junho de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 45/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2014-PMS
PROCESSO Nº. 100/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção de motores elétricos e motobombas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de junho de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de junho de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de junho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 111/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 111/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 88/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 38/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.053.748/0001-27, estabelecida na Rua Cecílio Rodrigues nº 136, Seminário, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebedouro industrial para suprir as

necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Bebedouro Industrial 100 LP- inox 03 -T com Filtro •Capacidade de 100 Litros no reservatório. •Atende de 120 a 150 pessoas/hora. •03 torneiras frontais cromadas. (ou de pressão-bico) é opcional •Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. •Com revestimento externo em chapa de aço inox. •Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. •Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. •Serpentina interna em aço inox 304. •Gás ecológico R 134 A. •Motor hermético. •Tensão 127v ou 220v. •Baixo consumo de energia. •Regulagem da temperatura da água. •Filtro industrial carvão ativado com prata coloidal 5HPC 9.3/4 de 1/2 •Peso líquido aproximado do produto:35 kg • Dados elétricos: Voltagem (V); Amperagem (A); Potência (W); Consumo (KW/h); 127 V 3,81 A 186,5 W 0,410 KW/H; 220 V 3,81 A 186,5 W 0,389 KW/H. • Medidas:Desembalado, Altura 1490 mm, Largura 402 mm,Comprimento 700 mm, •Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO.•Garantia do fornecedor: 12 meses	7	Unidade	1.955,00	13.685,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					13.685,00

Valor do contrato: R$ 13.685,00 (treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 30/05/2014 - Vigência: 30/05/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 46/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2014-PMS
PROCESSO Nº. 101/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhões para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de junho de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de junho de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de junho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.586/2014, de 30 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 5.586/2014, de 30 de maio de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Raquel Keske, com efeitos retroativos a partir de 27/05/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRACIELI VOLLES inscrita no CPF sob n°. 049.000.019-37, aprovada em 17° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 11 de junho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA SANTOS SCHNEIDER inscrita no CPF sob n°. 023.587.214-84, aprovada em 16° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 11 de junho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ODETE APARECIDA SILVEIRA inscrita no CPF sob n°. 054.264.189-50, aprovada em 15° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 11 de junho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público N°. 002/2013

Convocação Concurso Público n°. 002/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLEI FATIMA MUNBACH KARSTEN, inscrita no CPF sob n°. 034.469.669-35, aprovada em 9° lugar no Concurso Público n°. 002/2013, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00 h do dia 11 de junho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria Nº 5.587/2014, de 30 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 5.587/2014, de 30 de maio de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Iraci Schneider Wackholz, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 38/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2014

Número do Registro de Preços: 30/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebedouro industrial para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bebedouro Industrial 100 LP- inox 03 -T com Filtro •Capacidade de 100 Litros no reservatório. •Atende de 120 a 150 pessoas/hora. •03 torneiras frontais cromadas. (ou de pressão-bico) é opcional •Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. •Com revestimento externo em chapa de aço inox. •Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. •Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. •Serpentina interna em aço inox 304. •Gás ecológico R 134 A. •Motor hermético. •Tensão 127v ou 220v. •Baixo consumo de energia. •Regulagem da temperatura da água. •Filtro industrial carvão ativado com prata coloidal 5HPC 9.3/4 de 1/2 •Peso líquido aproximado do produto:35 kg • Dados elétricos: Voltagem (V); Amperagem (A); Potência (W); Consumo (KW/h); 127 V 3,81 A 186,5 W 0,410 KW/H; 220 V 3,81 A 186,5 W 0,389 KW/H. • Medidas:Desembalado, Altura 1490 mm, Largura 402 mm,Comprimento 700 mm, •Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO.•Garantia do fornecedor: 12 meses	UN	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)		0	1.955,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP (11796)	canovas	0	1.959,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2014

Número do Registro de Preços: 30/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebedouro industrial para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR LTDA (12236)	Cânova	0	2.309,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2014

Número do Registro de Preços: 30/2014 **Data do Registro: 30/05/2014** **Válido até: 30/05/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebedouro industrial para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PROCESSO N° 88/2014

(11796) - DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP

(11871) - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

(12236) - SUPERAR LTDA

Schroeder, 30 de Maio de 2014.

Cancelamento Pregão Presencial Nº 37/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2014 Data do Processo: 14/05/2014

Objeto: contratação de empresa especializada na gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2014

Motivo: De acordo com o Ofício nº 025/2014-SMSGA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, solicitando cancelamento, tendo em vista que será necessário efetuar mudanças na descrição do objeto e termo de referência, o que acarretará em novo processo de obtenção de orçamentos.

Schroeder, 30 de Maio de 2014

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Rescisão ao Contrato Nº 073/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013	
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL	
Rescisão ao Contrato Nº.:	073/2013
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto.....	CLINICA DR. VALDIR EIRELI - ME. O presente Termo tem por objetivo a Rescisão Contratual a partir da presente data do contrato n°73/2013, que refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para o atendimento na Unidade de Saúde Municipal, durante todas as sextas-feiras das 13h15min às 17h15min, totalizando uma carga horária de 04 horas semanais.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO 2.0 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
SERRA ALTA, 30 de maio de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL/GESTOR DO FMS	

Extrato Segundo Aditivo ao Contrato Nº 68/2013

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013	
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL	
Segundo Aditivo ao Contrato Nº.:	68/2013
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada:	ADERNANDA PAULA DOS SANTOS
Objeto.....	Fica alterado o Item "1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto" do contrato n° 68/2013, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO" 1.1 Nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica ACRESCIDO em mais quatro horas a carga horária semanal, em relação ao contrato inicialmente celebrado com o Engenheiro (a) Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto aos Departamentos da estrutura organizacional do Município passando de 20 horas (período vespertino) PARA 24 HORAS SEMANAIS. O profissional será responsável por: a) elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União; b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio; c) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; d) orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e) propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município; f) Elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infraestrutura urbana municipal e equipamentos públicos); g) Emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes as suas atribuições; h) Analisar e aprovar projetos de edificações residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviço, compatíveis com a legislação do Município.
SERRA ALTA, 02 de junho de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Portaria N°077/2014

PORTARIA Nº 077/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital nº 003/2013 de 05 de novembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ, do

Cargo de PROFESSOR II, nível 61 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria N° 078/2014

PORTARIA Nº 078/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital nº 003/2013 de 05 de novembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de NILDA SALETE CUOCHINSKI, do Cargo de PROFESSOR II, nível 61 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Contratual Nº 063/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	63/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	RICARDO LUIZ ROMAN. O objeto do presente Instrumento de contrato é a Contratação de Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA para atuar junto ao Departamento da estrutura organizacional do Município de Serra Alta, fiscalizando e emitindo boletins de medição relativos a Execução da Obra de implantação da infraestrutura para instalação de torre de transmissão do sinal de internet banda larga e telefonia fixa no meio rural, em conformidade com o Convênio nº 3947/2013 celebrado entre o Estado de SC, por meio da SDR de Maravilha (Processo nº SDR02 2886/2013) e o Município de Serra Alta, com o objetivo de atender a todas as propriedades da zona rural com tecnologia de última geração wireless, disponibilizando os serviços de internet e telefonia fixa em conformidade com o Projeto Elétrico parte que integra a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014.
Valor ..... :	Pela prestação do serviço do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais).
Vigência.... Dotação	02/06/2014 á 31/12/2014. As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade 2.300 - Manutenção da Administração Geral - Despesa 6 - 33.90.00 DR 0001.
SERRA ALTA, 02 de Junho de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sombrio

Prefeitura

Pregao Presencial 70/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2014
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a manutenção do sistema de iluminação pública
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002.

Entrega dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 17:h30min do dia 10 de junho de 2014.

Abertura: 14h00min para inicio do credenciamento e sessão de abertura.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio-SC, 30 de maio de 2014.
Cleonaldo Colares Coelho
Pregoeiro

Timbó

Prefeitura

Ata Decisão Habilitação Tomada de Preço N.º 45 2014 PMT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 45/2014 - PMT

Às nove horas e trinta minutos, do trigésimo dia, do mês de maio de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger para avaliação dos pareceres técnico do Setor de Engenharia e contábil emitidos acerca da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço nº. 45/2014 - PMT, quais sejam SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Do parecer contábil emitido pela contadora, Sra. Carla Moser, verificou-se que as empresas SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atenderam os requisitos estabelecidos no item 7.1.3 (Qualificação Econômico-Financeira). Do parecer técnico do Setor de Engenharia, emitido pela engenheira civil, Sra. Luciana Hartmann e engenheira civil Sra. Sandra Regina Sardagna, constatou-se que a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou acervo compatível com o objeto do edital. Em relação a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA constatou-se que esta apresentou acervo compatível com o objeto do edital, porém não apresentou documentação que comprovasse a existência de arquiteto em seu quadro técnico, descumprindo portanto o item 7.1.5 letra "c" do edital. Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil e parecer técnico do Setor de Engenharia e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e inabilitação da empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que ficam as empresa intimadas acerca da decisão para, querendo apresentar recurso, nos termos da Lei 8.666/93, ou desistência do mesmo, viabilizando a continuidade do feito.Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Ata Decisão Habilitação Tomada de Preço N.º 57 2014 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 57/2014 - PMT

Às oito horas e trinta minutos, do trigésimo dia, do mês de maio de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger para avaliação dos pareceres técnico e contábil emitidos acerca da documentação de habilitação da empresa participante da Tomada de Preço nº. 57/2014 - PMT. Do parecer contábil emitido pela contadora, Sra. Carla Moser, sobre o item 7.1.4 Qualificação Econômico-financeira) do edital, verificou-se que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP., atendeu aos seguintes requisitos estabelecidos no Edital conforme segue: índice de liquidez corrente (4,8254), índice de liquidez total ou geral (6,4005) grau de endividamento (0,1742) e patrimônio líquido (R$ 2.680.905,42). Do parecer técnico, emitido pelo engenheiro civil, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, constatou-se que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP., apresentou acervo compatível com o objeto do edital. Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil e parecer técnico do Setor de Engenharia e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP. A Comissão lembra que como só houve uma empresa participante, dispensa-se o prazo legal, que seria de cinco dias úteis, para interposição de recursos, possibilitando a continuidade ao certame. Assim, fica marcada a data de abertura do envelope Proposta para o dia 03/06/2014 as 09:00horas. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Aviso Pregão Presencial N.º 15 2014 FMS - Aquisição de 02 (Dois) Veículos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 15/2014 - FMS

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de 02 (dois) veículos (tipo passeio), novos, sem uso, especificados no anexo I (especificações do objeto) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de pessoas e produtos entre as Unidades de Saúde do Município, conforme Convênio n .º 4499/2013, Processo n.º SDR35 3447/2013 do Programa Transferência 2013001167 do Estado de Santa Catarina. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 16 de junho de 2014. ABERTURA: dia 16 de junho de 2014 as 15h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 27/05/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Errata Pregão Presencial Nº 02 2014 Fumtran

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014 FUMTRAN
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Trânsito, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 02/2014 que trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, teve informação incorreta quanto a numeração da ordem dos anexos do edital (constante no item 14.11) página 17 do edital, sendo correta a informação abaixo:

14.11 - Faz parte deste Edital:

a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor referência;
b) ANEXO II - Termo de Referência
c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
d) leia-se ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) leia-se ANEXO V - Declaração de Habilitação;
f) leia-se ANEXO VI - Modelo Proposta de Preço;
g) leia-se ANEXO VII - Minuta Contratual

Devido a correção da informação acima, quanto as citações dos anexos no edital, deve ser observado o descritivo do anexo, não somente a sua numeração.

TIMBO/SC, 30 de maio de 2014.
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

Extrato Convênio 2014.009 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 2014/009

COVENENTE: Município de Timbó.
CONVENIADA: Universidade Regional de Blumenau - FURB.
OBJETO: Execução de atividades de formação continuada aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de Timbó, em consonância com a Política de Formação da Secretaria Municipal de Educação de Tim'.bó e em parceria com o "Programa de Formação Continuada de Profissionais de Educação", em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2014.
VALOR: R$ 176.460,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2014

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito

Aviso Pregão Presencial N.º 13 2014 FMS - Aquisição de Material de Enfermagem
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 13/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de material de enfermagem destinado às Unidades de Saúde, CAPS, SAMU e Policlínica de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 13 de junho de 2014. ABERTURA: dia 13 de junho de 2014 às 08h40min. ETAPA DE LANCES, devido à análise de documentação técnica: dia 18 de junho de 2014 às 09h30min Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 15/05/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Aviso Pregão Presencial N.º 14 2014 FMS - Aquisição de Equipamentos E Materiais de Enfermagem Para Equipes Estratégia de Saúde da Família
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 14/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem, destinados as equipes da estratégia de saúde da família, necessários para adequação e melhoria do atendimento ao paciente. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 23 de junho de 2014. ABERTURA: dia 23 de junho de 2014 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 20/05/2014.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 66/2014
EXTRATO DE CONTRATO 66/2014

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias;
CONTRATADO: ALO BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA-ME
OBJETO: Implementação de um programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase à qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento - interno e externo - e atendimento ao público, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo V do edital.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial: 42/2014
VIGÊNCIA: 30/05/2014 - 30/05/2015;
VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00
DATA ASSINATURA: 30/05/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00.01 05

TREZE TÍLIAS, 30 de Maio de 2014.

Extrato de Contrato Nº 12/2014 FMS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2014 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS;
CONTRATADO: GESTÃO SAUDE LTDA-ME
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Treze Tílias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VII) do edital

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial - Registro de Preços - 06/2014 FMS
VIGÊNCIA: 30/05/2014 - 30/05/2015;
VALOR ESTIMADO: R$ R$77.100,00 (Setenta e Sete mil, e cem reais)
DATA ASSINATURA: 30/05/2014
DOTAÇÃO: 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.00

TREZE TÍLIAS, 30 de Maio de 2014.

Extrato de Contrato Nº 67/2014
EXTRATO DE CONTRATO 67/2014

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias;
CONTRATADO: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da pessoa jurídica para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO, compreendendo os seguintes serviços:
a) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do municipio;

b) disposição final de resíduos sólidos urbanos, atraves de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças

ambientais exigíveis;

c)coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação: 48/2014
VIGÊNCIA: 30/05/2014 - 31/07/2015;
VALOR ESTIMADO: R$ 46.156,16 (Quarenta e seis mil reais)..
DATA ASSINATURA: 30/05/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00

TREZE TÍLIAS, 30 de Maio de 2014.

Tunápolis

Prefeitura

Contrato Nº 52.2014

CONTRATO Nº 52/2014

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho,nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Volmir Pedro Lawisch, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 710.744.149-34,doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.727.986/0001-12,estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 888, no Município de Iporã do Oeste/SC considerada doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DO PAVILHAO INDUSTRIAL 2, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 280,27m², LOCALIZADA NA LINHA FELIPE SCHMIDT, ACORDO COM O CONVENIO DO ESTADO N.2014TR000761 em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2014, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DO PAVILHAO INDUSTRIAL 2, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 280,27m², LOCALIZADA NA LINHA FELIPE SCHMIDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 - Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo ás especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.
3.6 - A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente com funcionários da contratada, devidamente registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante

da cláusula segunda será de R$ 293.437,55, sendo custo com mão de obra de R$ 88.031,27(oitenta e oito mil trinta e um reais e vinte sete centavos) e material de R$ 205.406,29(Duzentos e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte nove centavos.
4.2 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

4.3 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.3.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.5 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 90 (noventa) dias consecutivos a contar da expedição da ordem de serviço.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (109,151,191) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, durante a execução das obras, pela segurança dos operários e demais pessoas que estiverem ou entrarem no canteiro de obras; deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano

causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.13 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
11.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVOAPROVADO E EMITIDO PELO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.
14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis - SC.,

Tunápolis - SC., 28 de maio de 2014.
Volmir Pedro Lawisch
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Videira

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 030/14 - P.S. Nº 11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/14
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADA	CARGO
1 - Elusa Aparecida Machado	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 27 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 029/14 - P.S. Nº 002/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO
1 - Jaisson Soares	Agente de Pavimentação Pública

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 23 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0734/14

PORTARIA nº 0734/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6855/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SUELI ZORTEA, Professor, de 1º de julho de 2014 até 1º de outubro de 2014, referente ao quinquênio de 02 de dezembro de 2002 até 1º de dezembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Videira, 28 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0729/14

PORTARIA nº 0729/14
Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 7258/2014 e 7714/2014,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida ao servidor ANDERSON GONDIM ROQUE, através da Portaria nº 1328/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

Videira, 22 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.146/14

DECRETO Nº 11.146/14, DE 29 DE MAIO DE 2014.
Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol 2014 - FIFA, com início em 12 de junho de 2014,

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autarquias e fundações, das 07h30min as 13h30min, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase de grupos, ressalvado as necessidades dos serviços essenciais dos seguintes órgãos e repartições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Atendimento Médico Emergencial - PAME 24 Horas terá expediente normal;

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) As Escolas Municipais terão aula apenas no período matutino com expediente interno normal;

b) Os Centros Municipais de Educação Infantil terão expedientes normais;

Art. 2º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.142/14

DECRETO Nº 11.142/14, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora GLECI TEREZINHA DA ROSA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 022/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora GLECI TEREZINHA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 195.765.529-15, no RG nº 225.573 e no PIS/PASEP nº 104.15130.38-4, detentora da matrícula funcional nº 2295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 6.109,13 (seis mil, cento e nove reais e treze centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.143/14

DECRETO Nº 11.143/14, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora IRACILDA TOMAZI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 023/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora IRACILDA TOMAZI, inscrita no CPF sob o nº 482.054.359-87, no RG nº 1.334.629 e no PIS/PASEP nº 120.52870.11-5, detentor da matrícula funcional nº 1642, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.550,35 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 - Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 04/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.144/14

DECRETO Nº 11.144/14, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Concede Aposentadoria Compulsória, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor JOÃO DA MOTTA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 019/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e

do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor JOÃO DA MOTTA, inscrito no CPF 607.062.369-04, RG 1.914.779 e no PIS/PASEP nº 122.38097.52-1, detentor da matrícula funcional nº 1700, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 88,69% (oitenta e oito reais vírgula sessenta e nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 1.271,67 (um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 - Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Leis Nº 3.095/14

LEI N.º 3.095/14, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Videira, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.095/14

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA Videira, entidade educacional, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.095/14, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização da entrega de certificados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, a ocorrer nos dias 13 de agosto e 20 de novembro de 2014, a partir das 18:30.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, nos dias 13 de agosto e 20 de novembro de 2014.

III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

IV. A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.
V. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 13 de agosto e 20 de novembro de 2014, e deverão ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2014.
WILMAR CARELLI CEJA Videira-SC
Prefeito Municipal Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Leis Nº 3.096/14

LEI N.º 3.096/14, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à permissão de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à permissão de uso gratuito do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Kayana Ragadalli Paeze, inscrita no CPF nº 007.956.219-14, representante da Academia Kaya, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2014.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.096/14

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a KAYANA RAGADALLI PAEZE, pessoa física, inscrita no CPF nº 007.956.219-14, representante da Academia Kaya com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.096/14, a permissão de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a permissão do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização X Mostra de Dança da Academia KAYA, nas seguintes datas: 14/09/14, 28/09/14, 03/10/14, 04/10/14 e 05/10/14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente permissão de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. Os eventos previstos na Cláusula Primeira deverão realizar-se, intransferívelmente, nas datas previstas na cláusula primeira.

III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

i. Será de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente contrato, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, em especial o seguro de acidentes pessoais;
j. Em caso da venda/cobrança de ingressos a PERMISSIONÁRIA se obriga, também, a instituir a meia-entrada para as pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei Estadual nº 13.316/2005; ao idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003; e aos estudantes, nos termos da Medida Provisória nº 2.208/01.

k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

IV. A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.
V. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente permissão de uso vigorará somente nas datas previstas na cláusula primeira, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

KAYANA RAGADALLI PAEZE
Academia Kaya
Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Decreto N° 11.145/14

DECRETO Nº 11.145/14, DE 29 DE MAIO DE 2014.
Designa empregada pública para exercer a função de Coordenadora Municipal dos Programas NASF e PACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica nº 154/2008 GEABS/DIPA/SES, bem como na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA, ocupante do emprego público de Enfermeira - ESF, para exercer, com dedicação exclusiva, a função de Coordenadora Municipal dos Programas NASF e PACS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0737/2014

PORTARIA nº 0737/14
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7676/14
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira, no dia 07 de junho do corrente ano, das 10h00min às 16h00min, a fim de realizar uma ação institucional e educacional alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0735/2014

PORTARIA nº 0735/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº

7650/14,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LUDOVINO CASSANEGO, Trabalhador Braçal, de 1º de julho de 2014 até 1º de outubro de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Videira, 29 de maio de 2014
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0740/2014

PORTARIA nº 0740/14
Autoriza o Uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 7.902/14, 7.903/14 e 7.904/14,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, bem como o uso de 300 (trezentos) cadeiras e 12 (doze) mesas pela Policia Militar - 1ª Companhia, no dia 10 de junho de 2014, das 13h00min às 23h00min, a fim de realizar a formatura do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0738/2014

PORTARIA nº 0738/14
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7309/14
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Farmácia Líder Farma, Laboratório Vida, Grupo Carboni, Rede Zarpellon e Êxito Editora e Comunicação, no dia 05 de julho de 2014, das 09h00min às 15h00min, a fim de realizar a Campanha Hábito Legal.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa do evento

no Largo da Estação Ferroviária, pela Farmácia Líder Farma, Laboratório Vida, Grupo Carboni, Rede Zarpellon e Êxito Editora e Comunicação, entre os dias 20 de junho a 05 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0739/2014

PORTARIA nº 0739/14
Autoriza o Uso do Estádio Municipal Luiz Leoni

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 7.503/14 e 7.702/14,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pelo Lar O Bom Samaritano e João Marcos White Neto, no dia 08 de junho de 2014, das 08h00min às 19h00min, a fim de realizar uma partida de futebol amistosa, com a renda a ser revertido ao Lar O Bom Samaritano, sendo o ingresso alimentos não perecíveis e material higiênico.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de maio de 2014.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0736/2014

PORTARIA nº 0736/14
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7871/14
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pelo Centro Educacional RL Ltda ME, no dia 07 de junho de 2014, das 08h00min às 17h00min, a fim de realizar evento alusivo à abertura da Copa do Mundo destinado as crianças do Município.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 72/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 72/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE COLCHÕES SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHONETES E CARRINHO DE BEBÊ PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 30/06/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 30 de Maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 71/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 71/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 27/06/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 30 de Maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 111/2014

PORTARIANº 111/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e, Lei Complementar Municipal nº 022/2006, de 18 de julho de 2006,

ALTERAR A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2014 CONFORME SEGUE:

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MEDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na ESF e até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, a partir do dia 12 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de maio de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE MAIO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

Lei Complementar Nº 061/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 26 DE MAIO DE 2014
CRIA E ALTERA NÍVEIS SALARIAIS DE CARGOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a criar novos níveis no Anexo III Tabela de Vencimentos, conforme abaixo demonstrado:

Nível	Vencimento
03-A	1.006,65
04-C	1.022,85
05-A	1.177,57
06-A	1.195,18
07-A	1.220,37
08-C	1.264,43
08-D	1.291,87
08-E	1.320,10
08-F (Emenda - Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC) 08-E	1.682,66 (Emenda - Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC) 1.320,10
09-A	1.377,26
10-A	1.481,44

Art. 2º Ficam alterados os níveis de vencimento dos cargos abaixo:

Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Agente de Atividades Gerais	03	03-A
Atendente Administrativo	06	06-A
Atendente de Unidade	04	03-A
Auxiliar Administrativo	10	10-A
Auxiliar de Enfermagem	10	10-A
Auxiliar de Operador	4-A	04-C
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10-A
Auxiliar Odontológico	08	08-C
Bibliotecária	06	06-A
Fiscal Sanitarista	08-B	08-F (Emenda - Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC) 08-E
Jardineiro	07	07-A
Merendeira	03	03-A
Motorista	05	05-A
Obreiro	8-A	08-D
Operador de Escavadeira Hidráulica	10	10-A
Operador de Máquina	8-B	08-E
Operador de Trator de Esteiras	09	09-A
Telefonista	02	03-A

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 26 de Maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 37/2014 Pmxv

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de solução de tecnologia informatizada para implementação de registro eletrônico de freqüência dos servidores lotados em todos os Departamentos do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, por meio de sistema de ponto eletrônico, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 12/06/2014.

Abertura: dia 12/06/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 02 de junho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Ata CC 01-2014 Pmxv - Sessão 04 - 5ª Ata

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO §1° DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL 12.232/2010. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES N° 1 E N° 3), E DOS ENVELOPES N° 2 e ENVELOPE N° 04, REFERENTES À LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PMXV.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às as nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de

Licitações Sr. Joselino Luiz Naissinger e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Soraia Ellis Budke e Taciane Caon, designada pelo Decreto 005/2014, com a finalidade de efetuar o recebimento dos recursos protocolados até as 16:00 horas do dia 29 de maio de 2014, referente ao Processo Licitatório nº 33/2014 PMXV, Modalidade Concorrência nº 01/2014 PMXV. Aberta a sessão verificou-se que apenas a licitante AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME protocolou recursos pedindo a desclassificação da licitante FOCO PROPAGANDA LTDA. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis sendo até as 16:00 horas do dia 06 de junho de 2014 para as empresas apresentarem suas contra-razões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Joselino Luiz Naissinger
Pregoeiro

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo
Membro da Equipe de Apoio

Soraia Ellis Budke
Membro da Equipe de Apoio

Taciane Caon
Membro da Equipe de Apoio

Consórcios

CIS/AMURES

Homologações Maio 2014 CIS/AMURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
Edital de credenciamento n° 01/2014
HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
Orthos Clínica de Fraturas Ltda
Biocito - Serviços Médicos em Anatomia Patolog. e Citop. Ltda
Clinivida Centro de Reabilitação Fisioterapica Ltda
Diagmed - Diagnósticos Médicos por Imagens Ltda
Erionei Manoel Mathias - Artes Jóias
Clínica de Fisioterapia Fisiosul Ltda
Clínica da Alma Serviços de Psicologia Ltda
Cates Clínica de Atendimento Especializado Ltda.
Maternite Imagens e Obstetrícia Ltda.
Instituto Cat. de Otorrinolaringologia e Medicina do Sono Ltda
Instituto do Coração de Lages Ltda
Urolages Clínica Médica Ltda
Clínica de Reabilitação e Fisioterapia Martins Ltda.

Lages, 30 de Maio de 2014.
LUIZ CARLOS SCHMULER
Presidente CIS/AMURES

Ata Nº 02 Comissão Licitação CIS/AMURES

ATA DA 2º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMURES

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e quatorze, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Presidente da Comissão e Pregoeira e equipe de apoio formada pelos senhores Guilherme Rangel Bianchini e André Santos de Oliveira. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: Telerad Serviços Médicos Ltda. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e quatorze e Edital de Credenciamento de dois mil e quatorze, a referida empresa foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa Telerad Serviços Médicos Ltda, procedeu-se a declaração de inexigibilidade de licitação, o termo de ratificação e o Extrato de Inexigibilidade de Licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro - Presidente Comissão de Licitação (Pregoeira); Guilherme Rangel Bianchini e André dos Santos Oliveira (equipe de apoio).

NEIVA GLAUCIA F. RIBEIRO
Presid. Comissão de Licitação CIS/AMURES

ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
(Equipe de apoio)

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
(Equipe de apoio)

Ata Nº 03 Comissão Licitação CIS/AMURES

ATA DA 3º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMURES

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e quatorze, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Presidente da Comissão e Pregoeira e equipe de apoio formada pelos senhores Guilherme Rangel Bianchini e André Santos de Oliveira. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: Medcorps Clínica Médica Ltda ME. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e quatorze e Edital de Credenciamento de dois mil e quatorze, a referida empresa foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa Medcorps Clínica Médica Ltda, procedeu-se a declaração de inexigibilidade de licitação, o termo de ratificação e o Extrato de Inexigibilidade de Licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro - Presidente Comissão de Licitação (Pregoeira); Guilherme Rangel Bianchini e André dos Santos Oliveira (equipe de apoio).

NEIVA GLAUCIA F. RIBEIRO
Presid. Comissão de Licitação CIS/AMURES

ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
(Equipe de apoio)

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
(Equipe de apoio)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2014 - CIS/AMURES

A Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: MEDCORPS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME. Objeto: R$ 30,00 (Trinta reais) por Consulta Oftalmológica para avaliação pré-operatória de catarata, R$ 58,59 (Cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por exame de Biometria (cada olho), R$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) por exame de Mapeamento de Retina (cada olho) e Cirurgia de Facoemulsificação com implante de Lente intraocular dobrável - SUS.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 29 de Maio de 2014. Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Presidente Comissão Licitação (Pregoeira).

CISAM

Resolução CISAM/Mo Nº 09/2014

RESOLUÇÃO Nº 09/2014
"Designa empresa para realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a empresa AMETTRA - Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.449.063/0001-83, com sede à Avenida Frei Teófilo, 451, Centro, na cidade de Machadinho - RS, para a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-MO, pelo período de 02 de junho a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 02 de junho de 2014.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO

Consórcio Catarina

Ata Assembléia Geral Extraordinária 12/06/2013 - Republicação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CATARINA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (12/06/2013), às dez horas (10 horas) em primeira convocação, reuniram-se na sede da AMUREL os representantes dos Municípios de Santa Rosa de Lima, representado pela Prefeita Sra. Dilcei Heidemann; de Tubarão, representado pelo Prefeito Sr. João Olávio Falchetti; de Jaguaruna, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Arnaldo Napoli; de Armazém, representado pelo Prefeito Sr. Jaime Wensing; de Gravatal, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Leonardo Nesi; de Sangão, representado pelo Vice-Prefeito Sr. Amauri Vicente; de Imaruí, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Viana de Souza; de Pescaria Brava, representado pelo assessor com procuração Sr. João de Oliveira Almeida. Além dos Senhores Prefeitos acima nominados, estavam presentes o Senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL; bem como demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Após constatado haver quórum mínimo exigido pelo Protocolo de Intenções do Consórcio Catarina, a Sra. Presidente interina fez a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos, dando as boas vindas. O protocolo passou a leitura do Edital, que se transcreve: "O Presidente interino do CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições definidas no Protocolo de Intenções, CONVOCA todos os Municípios relacionados no Protocolo de Intenções celebrado em 13 de junho de 2011 para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de junho de 2013, às 10 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes legais (Vice-Prefeitos) dos Municípios consorciados, na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: Conferência dos Municípios consorciados; Homologação do ingresso no Consórcio dos Municípios

que tenham ratificado o Protocolo de Intenções, mediante a apresentação da Lei do respectivo Município que tenha disposto sobre a ratificação; Eleição do Presidente do Consorcio e nomeação da Diretoria Executiva, nos termos das cláusulas vigésim-terceira e vigésima-quarta do Protocolo de Intenções; Fixação de prazos e bases para a apresentação do projeto do estatuto do Consórcio; Assuntos diversos." Após abertos os trabalhos passaram a apreciar os referidos itens da pauta, na seguinte forma: 1) Conferência dos Municípios consorciados: Fica deliberado que os Municípios que firmaram o Protocolo de intenções e os demais representados nesta Assembléia que queiram efetivamente ingressar neste Consórcio, deverão encaminhar às suas Câmaras Municipais projeto de lei ratificadora deste Consórcio, devendo tão logo houver a aprovação do projeto de lei do Poder Legislativo Municipal enviar cópia para a diretoria deste Consórcio. Neste ato foi entregue a todos os presentes um modelo de projeto de lei de ratificação ao Protocolo de Intenções do consórcio. Fica também decidido que os municípios que firmaram o Protocolo de Intenções que constituiu o Consórcio Catarina ficam homologados como membros consorciados, condicionando, entretanto, a sua definitiva homologação à apresentação da respectiva Lei Municipal ratificadora do consórcio. 2) Homologação do ingresso no Consórcio dos Municípios que tenham ratificado o Protocolo de Intenções, mediante a apresentação da Lei do respectivo Município que tenha disposto sobre a ratificação: Registra a diretoria deste Consórcio que os Municípios de Tubarão e Pescaria Brava apresentaram as respectivas Leis Municipais ratificando o Protocolo de Intenções deste Consórcio, e, portanto, fica HOMOLOGADO o seu ingresso no Consórcio Catarina. 3) Eleição do Presidente do Consórcio e nomeação da Diretoria Executiva, nos termos das cláusulas vigésima-terceira e vigésima-quarta do Protocolo de Intenções: Os Prefeitos representantes dos Municípios presentes nesta assembléia decidiu por unanimidade eleger o Prefeito Sr. João Olávio Falchetti, representante do Município de Tubarão para o cargo de Presidente do Consórcio Catarina; Ato contínuo, o Presidente eleito, em cumprimento à cláusula vigésima-quarta do Protocolo de Intenções, nomeou o Prefeito Sra. Dilcei Heidemann, representante do Município de Santa Rosa de Lima para o cargo de Vice-Presidente, o Prefeito Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do \município de Gravatal para o cargo de Diretor Geral, e o Prefeito Sr. Manoel Viana de Souza, representante do Município de Imaruí para o cargo de Diretor Financeiro. 4) Fixação de prazos e bases para a apresentação do projeto do estatuto do Consórcio: Ficou decidido pela diretoria eleita do Consórcio Catarina a elaboração do Projeto do estatuto do Consórcio pela equipe técnica da AMUREL, que prestará apoio técnico até que o Consórcio Catarina tenha condições orçamentárias, estruturais e técnicas de formar seu corpo próprio de servidores. Ficou decidido que o projeto do estatuto srá apresentado em até três meses em Assembléia Extraordinária convocada para a apreciação do projeto do estatuto e outros assuntos pertinentes. 5) Fixação da sede do Consórcio Catarina: Ficou decidido por todos os presentes em fixar a sede do Consórcio Catarina junto a sede da AMUREL, na cidade de Tubarão. Pela palavra a Sra. Presidente com a concordância de todos os presentes retificou o Edital de Convocação para excluir o tópico assuntos diversos do Edital. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual se lavra a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Sr. Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e pelo presidente do Consórcio Catarina.

Dilcei Heidemann
Presidente Interina do Consórcio Catarina

Ata Assembléia Geral Ordinária 07/04/2014

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (07/04/2014), reuniram-se nas dependências do auditório da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC, às catorze horas (14 horas), em única convocação, os representantes dos municípios consorciados de Armazém, Sr. Jaime Wensing, Prefeito Municipal; Capivari de Baixo, Sr. Moacir Rabelo da Silva, Prefeito Municipal; Gravatal, Sr.Jorge Leonardo Nesi, Prefeito Municipal; Grão Pará, Sr. Élio Müller Bratti, Prefeito Municipal em exercício; Imaruí, Sra. Elina Vieira Rousseng, Vice-Prefeita; Jaguaruna, Sr. Luiz Arnaldo Napoli, Prefeito Municipal; Santa Rosa de Lima, Sra. Dilcei Heidemann; e Tubarão, Sr. João Olávio Falchetti. Além dos Prefeitos ou seus representantes legais, encontravam-se também presentes os senhores Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL; Edson José Corrêa, Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina; Alan Martins Wensing, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Treze de Maio; Deiviti Martins, engenheiro da Prefeitura de Pescaria Brava, Ramon Corrêa Mendes, contador da AMUREL e José Sílvio Ghizzi, do SINDUSCON de Tubarão. Iniciando os trabalhos o Presidente cumprimentou aos presentes e anunciou a presença de um visitante, Senhor Sílvio Ghizzi. Informou que este gostaria de falar a respeito de um projeto para a implantação de uma empresa na área de aproveitamento dos resíduos sólidos e que, portanto, lhe concederia a palavra antes de dar início à Assembléia Geral Ordinária. O Senhor Sílvio fez, então, uma breve explanação do projeto. Informou que a empresa que pretende implantar deverá fazer o aproveitamento industrial dos resíduos sólidos gerados pela construção civil; que o projeto já se encontra concluído e foi aprovado e selecionado pelo Ministério do Meio Ambiente; que o custo para sua implantação está orçado em dois milhões de reais; que para que seja economicamente viável terá que utilizar todo o resíduo gerado pela construção civil nos municípios da AMUREL; que sob o ponto de vista de logística sua localização ideal seria em Tubarão, Gravatal ou Pescaria Brava; que todos os municípios seriam beneficiados; que estava procurando um terreno para sua instalação e que gostaria que fosse estudada a possibilidade de algum município fazer a doação da área de terra necessária. Concluída a explanação, algumas perguntas e observações lhe foram efetuadas, às quais respondeu e/ou comentou-as. Encerrou sua participação agradecendo mais uma vez pela oportunidade que lhe foi concedida. Em seguida, após a constatação da existência do quórum mínimo de representantes exigido pelo Estatuto Social do consórcio, o Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao Coordenador Técnico-Operacional para que efetuasse a leitura do Edital de Convocação da assembléia, que se transcreve: "O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 21 do Estatuto Social, e em observância a deliberação tomada pelo Plenário da Assembléia Geral Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2014, que decidiu, no seu decurso - e sob a argumentação de os trabalhos poderem sofrer prejuízos em função do espaço de tempo disponível à realização deles -, pela sua interrupção e posterior convocação de nova assembléia, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONTINUIDADE, a ser realizada no dia 7 de abril de 2014, ás catorze horas (14 horas), com a presença mínima de 50% mais um dos representantes dos entes consorciados (Chefes de Poder Executivo), em única convocação, tendo como local a Sala dos Prefeitos da sede da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila

Moema, Município de Tubarão/SC. Na pauta deverão ser tratados os seguintes assuntos: (I) . Apreciação da ata da assembléia anterior; (II) . Esclarecimentos sobre os objetivos e importância do Consórcio; (III) . Ratificação das alterações do Estatuto Social; (IV) . Apresentação do orçamento para o exercício do ano de 2014; (V) Indicação de interlocutor e Diagnóstico de Situação do Saneamento; (VI) . Assuntos gerais." Em seguida passou a apreciação dos itens da pauta, na seguinte ordem: (1) Apreciação da ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 13/03/2014: a pedido do Presidente, o Coordenador Técnico-Operacional efetuou sua leitura e em seguida esclareceu as razões que motivaram a suspensão da assembléia do dia 13 de março e a posterior convocação de outra, de continuidade desta, justificando que tal ocorrera diante da possibilidade da ocorrência de falta quórum. Submetida à apreciação, a ata foi aprovada sem discussão. (2) Esclarecimentos sobre os objetivos e importância do consórcio: o Presidente justificou a inclusão deste item na pauta, por entender que ainda existem dúvidas quanto a sua finalidade e importância. Solicitou ao Coordenador Técnico-Operacional que falasse um pouco sobre o assunto. O Coordenador efetuou, então, uma rápida explanação sobre os objetivos e a importância do consórcio para os municípios, enfatizando as perspectivas de oportunidades que este oferece, na busca de soluções integradas. Citou como exemplo situação que envolveu as cidades de Campinas e outra vizinha a esta, no Estado de São Paulo, que considera bem ilustrativo. O Prefeito de Capivari de Baixo, Senhor Moacir Rabelo da Silva, observa da necessidade de se resolver os problemas relacionados aos resíduos sólidos e da importância da união e do esforço conjunto para se atingir esse objetivo. (3) Ratificação das alterações do Estatuto Social: por solicitação do Presidente o Coordenador Técnico-Operacional esclareceu que em razão do Estatuto Social ter sido alterado, para que ele possa assumir caráter legal definitivo, é necessário que essa alteração, bem como o seu texto consolidado, seja ratificada por cada um dos municípios consorciados, através de Lei Municipal. Informou que já encaminhou ofício às Prefeituras alertando para essa obrigatoriedade legal e solicitando providências nesse sentido. Esclareceu ainda que as observações que fazia naquele momento tinham por objetivo reforçar o solicitado nesse oficio. Ficou decidido que a coordenação do consórcio deverá refazer a solicitação aos Senhores Prefeitos. 4) Apresentação do orçamento para o exercício de 2014: o Presidente anunciou a apresentação do orçamento do consórcio para o exercício do ano de 2014 e em seguida solicitou ao Coordenador Técnico-Operacional para que fizesse as considerações necessárias sobre seu conteúdo. O Coordenador, por sua vez, transfere a palavra ao contador, Senhor Ramon Mendes, e solicita a este que efetue os esclarecimentos necessários. Antes de lhe passar a palavra, porém, informou que iria entregar a cada um dos representantes dos municípios, uma pasta contendo alguns documentos, entre os quais a Resolução nº 01/2014, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014. Em seguida o contador fez a apresentação do orçamento e as dúvidas levantadas foram por ele esclarecidas, com a contribuição do Senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL. Quanto à observação feita por um dos presentes relativa à abertura da conta bancária do consórcio, o Coordenador Técnico-Operacional informou que toda a documentação solicitada foi entregue no Banco do Brasil; que o banco informou que essa documentação foi encaminhada para Curitiba, pois não havia como abrir esse tipo de conta na agência local. Ato contínuo o Presidente voltou a fazer uso da palavra, solicitando o empenho Senhores Prefeitos cujos Municípios ainda não haviam efetuado os repasses financeiros ao consórcio para que o fizessem , justificando que o Coordenador Técnico apesar de estar trabalhando desde setembro, ainda não havia recebido o pagamento. Na seqüência o Presidente colocou em votação o orçamento, que foi aprovado. (5) Indicação de interlocutor e Diagnóstico de Situação do Saneamento: por solicitação do Presidente o Coordenador Técnico-Operacional esclareceu do que o assunto tratava e da sua importância para o planejamento dos trabalhos do consórcio. Informou que havia encaminhado a todos os Senhores Prefeitos um pedido de indicação de pessoa com a qual o consórcio possa obter e trocar informações relacionadas ao saneamento básico de cada um dos municípios, e que apenas dois haviam atendido a solicitação; que também havia encaminhado a cada um desses municípios um questionário/diagnóstico sobre a situação do saneamento básico e que apenas um havia efetuado seu preenchimento e devolução ao consórcio. Alguns dos Prefeitos observaram que não tinham conhecimento dessas solicitações, sendo deliberado, então, pelo reencaminhamento delas. (6) Assuntos gerais: o Senhor Jorge Leonardo Nesi, Prefeito de Gravatal, fez algumas referências à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios; manifestou preocupação quanto à possibilidade de incorrer-se em algum tipo de irregularidade ao se contratar esses serviços através da AMUREL, considerando seu caráter de empresa privada e sendo públicos os recursos financeiros destinados ao seu custeio; indagou porque esses serviços não eram elaborados pelo consórcio, ou contratados diretamente pela SDR. O Diretor Executivo da AMUREL, senhor Celso Heidemann e o Coordenador Técnico-Operacional do consórcio esclareceram que os recursos eram do Governo do Estado e que este optara por essa forma de encaminhamento, ou seja, contratá-los através das associações de municípios. O Coordenador Técnico-Operacional ponderou, ainda, que o consórcio não se encontrava suficientemente estruturado para assumir esse trabalho, e no prazo requerido.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual se lavra a presente ata.

João Olávio Falchetti
Presidente do Consórcio Catarina

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.06.02 17:05:18 -03'00'